

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153 Rua Primeiro de Março n. 25.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 241

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 10 DE OUTUBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Interior, Contabilidade e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contratos — Noticiario — Parte Commercial — Marcas registradas — Refeitas publicas — Offertas e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de outubro de 1915

Requerimento despachado

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao Conselho Superior do Ensino, ao qual compete decidir si um instituto pôde começar ou continuar a ser equiparado aos officiaes.

Emquanto o Conselho não se reunir o deliberar sobre o objecto do presente requerimento será de equidade que se registrem os diplomas conferidos pela Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes, visto que, equiparada ás officiaes, por decreto, mantere até 18 de março do anno a fiscalização official; foi logo declarada idonea pelo Conselho afim de morcear a inspecção regular; sujeitou-se á syndicança ordenada por este ministerio e cancellou as matriculas julgadas irregulares; finalmente, depositou, em tempo, no Thesouro a quota de fiscalização de tem cumprido escrupulosamente as disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Expediente de 5 de outubro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 201\$300, de passagens fornecidas, em janeiro ultimo, pelo Lloyd Brasileiro, por conta deste ministerio (aviso n. 3.606);

De 22\$5, da folha, relativa ao mez de setembro findo, do carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Catteto (aviso n. 3.608);

De 6\$800, de passagens concedidas pela Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras, em maio ultimo, por conta deste ministerio (aviso n. 3.609);

De 8:430\$, das folhas, relativas ao mez de setembro findo, das diarias do pessoal das lanchas ao serviço da Inspectoria da Policia Maritima (aviso n. 3:613);

De 8\$08, da folha, relativa ao mez de setembro findo, do pessoal sem promoção da Secção Demographica da Directoria Geral do Saude Publica (aviso n. 3.614);

De 42.800\$000, das folhas, relativas ao mez de setembro findo, do pessoal subalterno empregado nos serviços de Policia Sanitaria e de Prophylaxia do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 3.615);

De 700\$, da folha, relativa ao mez de setembro findo, do pessoal subalterno empregado no Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 3.616);

Foram transmittidos ao mesmo ministerio os processos de dividas do exercicio findo, nas importancias:

De 60\$, de que é credor Antonio de Paiva Brito, pelo aluguel, de dezembro de 1914, do predio então occupado por um posto policial desta Capital (aviso n. 3.610);

De 3:880\$, de que é credora D. Lelia Estelita Furtado de Oliveira, por vencimentos que deixou de receber em 1910 e 1911; na qualidade de professora publica das escolas Rio Branco e Hermos da Fonseca, em Cruzzeiro do Sul, no Territorio do Acre (aviso numero 3.611).

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abortura do credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção á Academia Nacional do Medicina (aviso n. 3.601).

Requerimento despachado

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pedindo pagamento, por exercicios findos, de 112\$300 e 87\$300, das assignaturas, no anno de 1914, de aparelhos telephonicos installados na Casa de Detenção. — Apresente por intermedio da Casa de Detenção as contas respectivas.

Policia do Districto Federal

Por acto de 9 do corrente foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao mestre de officinas da Colonia Correccional de Dous Rios João de Almeida Rodrigues.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 49 — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915.

Recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, afim de evitar possivel duplicata do despesa, que sempre que abonarem o quantitativo para funeral de que trata o art. 2º do decreto legislativo n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, deem immediato conhecimento á Directoria da Despesa Publica e ás directorias de Contabilidade dos diversos ministerios, pedindo aquella, ao mesmo tempo, a distribuição do credito necessario, de modo a poder ser a respectiva despesa registrada a posteriori pelo Tribunal de Contas dentro do exercicio em que tiver sido effectuar. — Calogeras.

Por titulo do 7º do corrente, foi nomeado Sylvio Guillon de Miranda Góes para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Por portarias de 8 tambem do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude:

De três mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Euclydes Ferreira Gomes;

De seis mezes, ao 1º escripturario da Directoria do Estatistica Commercial Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De um mez, com a metade da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Maria Afonso Machado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1915

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 936 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a portaria concedendo 30 dias de licença ao 3º escripturario dessa repartição Augusto Orago Carvalho.

N. 937 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 954, de 1 do corrente, resolveu, por acto dia 4, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para 200 barricas, marca L.B., sem numero, contanda

imento, vindas de Nova York pelo vapor americano *California* e consignação do referido Lloyd.

N. 938 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 93, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 4, autorizar o despacho livre dos respectivos direitos aduaneiros das bagagens que trouxe o Sr. Von Zeppelin Obermuller, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Paizes Baixos junto ao nosso Governo, esperado pelo vapor *Hollandia* a 17 do corrente mez.

N. 939 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 935, de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia 4, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de 150 caixas, marca Lloyd, sem numero, contendo vinho Commum, vindas do Porto pelo vapor inglez *Herschel* e consignação dos Srs. Caldas Bastos & Comp. o pertencentes ao referido Lloyd.

N. 940 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho proferido em 2 do fluente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 1.195, de 23 do julho ultimo, em que a Camara Municipal do Cantagallo pede restituição da quantia de 20:536\$380, sendo 7:205\$240, ouro, e 13:331\$140, papel, que pagou por material importado para primeira instalação hydro-electrica por administração e foi escripturada em Depósito, do accordo com o art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do 1914.

N. 941 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o Dr. Pedro de Almeida Godinho em petição de 27 de julho ultimo, resolveu, por acto de 29 de setembro seguinte, conceder prorrogação por um anno do prazo que lhe foi concedido para a volta e retirada da Alfandega, livre de direitos, de conformidade com o art. 2º, § 9º, das Preliminares da Tarifa, de um automovel de propriedade do requerente que foi despachado para a Europa a bordo do vapor *Samara*, afim de soffrer os reparos de que carecia.

— Sr. director do Patrimonio Nacional :
N. 77 — Para os effectos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do vigente, que o 1º escripturario do Thesouro Nacional João Caetano de Oliveira Aguiar, com exercicio na directoria a vosso cargo, foi julgado em condições de invalidez na inspecção de saude a que foi submettido no dia 29 setembro ultimo.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica :

N. 78 — Para os effectos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do vigente, que o 1º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Francisco Canuto Emerenciano, com exercicio nessa procuratoria, foi julgado em condições de invalidez na inspecção de saude a que foi submettido no dia 25 de setembro ultimo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :
N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Irenio Pinto de Araujo Corrêa em petição de 17 de setembro ultimo, resolveu, por acto do dia 2 do corrente, autorizar a entrega das apolices da divida publica, do novo typo, ns. 244.176 a 244.181, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de propriedade do requerente, que se achavam caucionadas na

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da sua responsabilidade no leazar del do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 93 — Remettendo-vos o incluso requerimento, em que o Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, presidente do Instituto Historico Geographico Fluminense e membro da Comissão Central do Tricentenario de Cabo Frio, pede seja fornecido por esse estabelecimento o metal necessario á cunhagem, já autorizada, das medalhas commemorativas daquelle acontecimento, peço prestes informações a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 154 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria prorogando por 90 dias, sendo 45 com metade da respectiva diaria e 45 sem vencimentos, a licença em cujo se acha o oporario dessa repartição, Henrique Schmidt Junior.

N. 155 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria concedendo 30 dias de licença, com dois terços da respectiva diaria, a operaria dessa repartição Josepha da Silva e Souza.

N. 156 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a inspectoría da Caixa de Amortização em officio n. 222, de 8 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar-vos a providenciar afim de que seja excentada por esse estabelecimento, com a possivel brevidade, a encomenda dos artigos constantes do incluso orçamento, organizado por essa mesma repartição.

— Sr. Dr. Arthur da Silva Costa, digno juiz do direito presidente do Tribunal do Jury :

N. 405 — Cabe-me comunicar-vos que deixa de ser attendida a requisição constante de vosso officio de 5 do vigente quanto ao escripturario do Thesouro Nacional Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, por se achar esse funcionario em commissão no Estado do Ceará, como delegado fiscal do mesmo Thesouro.

— Sr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito, muito digno presidente do Tribunal do Jury :

N. 406 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio sem numero de 20 de setembro ultimo, junto vos remetto a relação dos funcionarios desta directoria, organizada de accordo com os arts. 90 e 92 do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, cabendo-me acrescentar que os funcionarios constantes da referida relação, com excepção do 1º escripturario bacharel José Aleixo da Costa e Cunha, que soffre de surdez incompleta, estão aptos para o serviço do jury.

— Sr. director da Estatística Commercial :

N. 407 — Remetto vos, para os devidos effectos, a portaria concedendo 90 dias de licença ao 4º escripturario dessa repartição Remulo Rubens Cavalcante de Avelar.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal :

N. ... — De conformidade com a portaria do Sr. ministro a esta directoria, sob n. 92, de 31 de agosto de 1911, remetto-vos os inclusos titulos expedidos ao Banco de Credito Real de Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, e á sociedade anonyma Zona da Matta, com sede no mesmo Estado, afim de que providencieis no sentido de ser cobrado o sello devido, pela forma determinada na mesma portaria.

— Sr. inspector do Seguros :

N. 408 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 10 de maio ultimo, deferido o requerimento em que a sociedade mutua de peculios A Intellectual, com sede nesta capital, solicita restituição de documentos que a mesma juntou quando requereu autorização para funcionar na Republica, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 830, de 5 do dezembro do anno proximo passado.

N. 409 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 14 do setembro ultimo, deferido o requerimento em que a companhia de seguros Lloyd Paraense, com sede na capital do Estado do Pará, solicita approvação da reforma feita nos seus estatutos, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 603, de 30 de agosto do corrente anno.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway, Company Limited :

N. 238 — Tendo a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto expedido pelo telegrapho pertencente a essa companhia telegrammas nos dias 3 e 29 de maio, 1 de junho e 4 de julho do corrente anno, conforme communicou em officio n. 135, de 17 de julho ultimo, peço-vos, de conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro em 5 do fluente, providencieis no sentido de serem accetos os despachos telegraphicos apresentados, em objecto do serviço publico, pela mesma collectoria, sendo enviada ao Thesouro a conta da respectiva despesa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 471 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de setembro ultimo proferido sobre o objecto da representação, de 2 do mesmo mez, da Directoria do Patrimonio Nacional, rogo vos digneis providenciar afim de que seja devolvido o processo que acompanhou o officio desta directoria n. 57, de 15 do junho deste anno, e relativo ao requerimento de Machado, Mello & Comp. pedindo arrendamento do armazem contiguo ao do n. 13 da alfandega desta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 142 — Remetto-vos, para os devidos effectos, as portarias que concedem seis mezes de licença ao 4º escripturario dessa delegacia Helio Nunes de Lima, tres mezes ao continuo da Alfandega de Manaus José Marcos de Hollanda Cavalcante e tres mezes ao agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado Alfredo Freitas.

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, construtora e arrendataria da Estrada do Ferro Madeira-Mamoré, em petição de 2 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do artigo unico do decreto n. 6.597, de 9 de agosto de 1907, e clausula VII do decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, mediante termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, de 709 pharões Dietz, destinados ao serviço da requerente.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 4.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 3 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Gitla Frimer, passageira do vapor holandez *Tubantia*, entrado em 15 de abril do corrente anno, do acto da inspectoría da alfandega desse Estado que a condemnou a pagar direitos em dobro e multa de 10 % de expediente sobre as mercadorias do commercio encontradas em sua bagagem, resolveu, por acto de 30 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 178 — Remettendo-vos o incluso requerimento, que me devolveis oportunamente, o em que Edistio Martins, ex porteiro dessa delegacia, pede para ser reintegrado no referido cargo, recomendo providencieis no sentido de ser cobrado com revalidação o sello da alludida petição.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 92 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria concedendo cinco mezes de licença ao agente fiscal dos impostos do consumo na capital desse Estado Arnaldo Osorio.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo :

N. 103 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o título de nomeação de Acelino Lopes para o lugar de collecter das rendas federaes em Rio Novo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, os títulos que nomeam José Jacyntho de Almeida, Luciano José da Costa e Joaquim Bueno Pitanga respectivamente para os lugares de collecter das rendas federaes em Formosa, Palma e Campinas, nesse Estado.

N. 45 — Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Sr. ministro, por acto de 10 de setembro proximo findo, resolveu que o 2º escripturario dessa delegacia Sebastião Ferreira Rios tenha exercicio na Recebedoria do Districto Federal até ulterior deliberação.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria daquelle data.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo :

N. 105 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, as portarias que concedem 90 dias de licença ao 2º escripturario dessa delegacia Tertuliano Pereira Gonçalves, e de 90 dias ao agente fiscal dos impostos do consumo Ivo Fernandes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 129 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, as portarias que concedem 90 dias de licença ao continuo dessa delegacia Manoel Affonso Moreira, o seis mezes ao collecter das rendas federaes em S. José dos Mattões, nesse Estado, Leão Bello de Souza.

N. 130 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o título de nomeação de Raymundo Guilhon de Siqueira para o lugar de escripturario da Collectoria Federal em Codó, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 238 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 204, de 23 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio Ferrett do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria Federal do Bello Horizonte, lhe impoz a multa de 3.000\$, por applicação de sellos falsos em chapões de sol, prevista no art. 122, n. V, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

N. 239 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos títulos, que nomeam Francisco Vieira Lima Astolpho de Oliveira Filho e Alcides Carneiro respectivamente para os lugares de collecter federal em Guarany, Santa Rita de Cassia e Passa Quatro, nesse Estado.

N. 210 — Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 693, de 31 de agosto ultimo, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 16.777, com o deposito do igual quantia, e prestada por Augusto Ephraim de Araujo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Bocayuva, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 135, de 11 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 226 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria que concede tres mezes de licença ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Gastão de Lima Chavos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 204 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria concedendo tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega do Paraguaná Virginio Lucio de Mattos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 222 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, que concede seis mezes de licença ao collecter das rendas federaes em Varzea, nesse Estado, Tancredo Gonçalves Ferreira.

N. 223 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o título de nomeação de Abilio Mindello Baltar para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Monte do Socorro de Pernambuco :

N. 224 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o decreto de nomeação de Vito Sepulveda Diniz para o lugar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 225 — Em referencia ao processo transmittido com o aviso do Ministerio da Guerra n. 576, de 22 do maio ultimo, relativo á habilitação dos herdeiros do contribuinte do monteio dos funcionarios civis do mesmo ministerio Francisco Antonio de Sá Barreto, ex-almoxarife do Hospital Militar desse Estado, recomendo-vos informeis si foi abonado o quantitativo para o funeral ou luto, e, si o foi, qual a importancia abonada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 301 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil em petição de 30 do setembro ultimo, resolveu, por acto do dia 1, autorizar o despacho livre de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, de 15.431 kilos de estopa chegados ao porto do Rio Grande do Sul pelo vapor *Itapuca*, transito *Araguaya*.

Confirmo assim o meu telegramma de 2 do corrente mez.

N. 302 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria que concede 10 mezes de licença ao agente fiscal dos impostos do consumo nesse Estado Euzebio Francisco Dorvilhas.

N. 303 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria que concede 30 dias de licença ao collecter das rendas federaes em Alegrete, nesse Estado, José Celestino Prunos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 746 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 474, de 31 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Protectora do Lar, sociedade anonyma de construcções e peculios, do acto da 1ª collectoria federal da capital desse Estado recusando o recebimento, sem revalidação, do imposto proporcional ao capital de sua constituição, resolveu, por despacho de 30 do setembro findo, que a reclamante recorra a essa delegacia, a quem cabe decidir em primeira instancia.

N. 747 — Confirmando o telegramma desta directoria de 30 do setembro ultimo, em additamento ao de 18 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura nesse Estado em telegramma

de 14 do referido mez, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, independente do recolhimento previo dos direitos, de 6.000 caixas de batatas adquiridas no exterior pela Sociedade Paulista de Agricultura, das quaes 1.000 caixas já chegaram pelo vapor *Amiral Jaure Guiberry* e 500 pelo vapor *Amiral Rigault*, devendo as restantes ser despachadas á proporção que forem chegando ao porto de Santos.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado do S. Paulo :

N. 748 — Devolvendo-vos o processo incluso, que acompanhou o vosso officio n. 91, de 13 do julho ultimo, e que foi requisitado pelo telegramma n. 148.700 da Directoria da Receita Publica, de 10 do mesmo mez, referente ao material importado pela Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal com destino á installação de bondes electricos na mesma cidade, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho proferido em 27 de julho passado sobre requerimento da referida Camara datado de 19 de março deste anno, manteve a decisão anterior de que trata a ordem n. 53, de 8 de fevereiro findo.

N. 749 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 94, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 4, autorizar o despacho livre de direitos de seis volumes contendo objectos de uso official destinados ao consul americano nessa capital vindos de Nova York pelo vapor *Minas Geraes*.

Os referidos volumes são endereçados ao consul daquelle paiz na cidade de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 73 — Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 712, de 10 do setembro ultimo, resolveu, em sessão da dia 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, em reforço, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 8.391, com o deposito do igual quantia, e prestada por João José Alves afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter de Gararú, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 8 de abril do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 74 — Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 703, de 6 de setembro ultimo, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10.400\$, em reforço, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 10.022, com o deposito de 4.000\$, e 6.400\$ em moeda corrente, e prestada por José Bomfim afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Socorro, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 71, de 19 de outubro de 1912, que ora vos restituo.

N. 75 — Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 720, de 13 do proterito, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 350\$, em reforço, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 9.602, com o deposit de 450\$, e prestada por João Ignacio da Cruz afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escripturario da Collectoria em Divina Pastora, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 49, de 26 do setembro de 1913, que ora vos restituo.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 9 DE OUTUBRO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir: Saldo existente na Caixa de Amortização.....		Emissão de papel-moeda: Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.161, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	
Papel-moeda incinerado: Incinerado até esta data.....		Quota de resgate:	
Empréstimos a bancos: Importancia fornecida a bancos, a título de empréstimo.....		10 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	
Thesouro Nacional: Recebido pela Thesouraria Geral até esta data		Idem, idem, na ultima semana	
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos: Importancia recolhida à Thesouraria Geral:		Amortização dos empréstimos: Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	
Em moeda corrente..... 4.435:007\$129 Em letras do Thesouro Nacional... 75.951:900\$000 Em juros das mesmas..... 171:555\$853		Juros sobre empréstimos: Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	
Juros vencidos: Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....		Somma.....	
Thesouro Nacional c/ de deposito: Saldo de juros para occorrer às despesas com a emissão.....		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Despesas com a emissão: Effectuadas até esta data.....		Bancos c/ de caução:	
Somma.....		Pelas cauções de títulos da divida publica e effectos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		Bancos c/ de depositos:	
Títulos da divida publica: Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..		Pelos depositos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....	
Effectos commerciaes: Valor nominal dos effectos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..		Somma.....	
Notas conversíveis e ouro amoeado: Importancia depositada pelos bancos.....			
Somma.....			

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1915

Societê de Construction du Port de Pernambuco. — Declare o numero e data da ordem que concedeu a isenção alludida no requerimento do fls. 2.

Liga Brasileira Contra a Tuberculose. — Complete o sello dos documentos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1915

Dante Carabolone. — Transfira-se.
Belmira Almeida. — Idem.
Engracia dos Reis. — Idem.
Rafael Tonderoli. — Idem.
Jorge Chaini. — Pague o debito do 2º semestre deste exercicio.
J. F. Alves & Comp. — Apresente o documento a que allude o parecer.

Alvaro Dixon & Comp. — Prove o direito de dispôr.

Americo & Rocha. — A' 2ª Sub-directoria.

Sylvestre Pinto Teixeira. — Averbese a mudança.

Antonio Lago. — Prove o direito de dispôr.

Isaac Baiol. — Averbese a mudança.

Rozalina Alves Macedo. — Transfira-se. Imponho ao vendendor a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 fevereiro de 1904.

José Pereira Santos. — A' 2ª Sub-diretoria.

Cesar & Coutinho. — Dirija-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Pereira & Filhos. — Faça-se a classificação proposta, cobrando-se a diferença das taxas. Quanto ao selo da petição, está devidamente inutilizado.

Joaquim Lopes dos Santos. — Entregue-se sob recibo.

Lucio Leal. — A' 1ª Sub-directoria.

Benevides Pinna & Comp. — Archive-se.

Dr. José Maria Barreto. — Do accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 18\$000.

Antonio Freitas Paiva. — Nos termos do parecer, pela verba «Receita a annular», restitua-se a quantia de 54\$000.

Manoel Ignacio Cardoso. — Transfira-se.

Antonia Candida Ballenex. — Idem.

Vidigal & Comp. — Idem.

Barcellos & Gonzalez. — Idem.

Adhomar Pinto Carneiro. — Idem.

Pereira & Rey. — Idem.

Aragão & Lemos. — Idem.

José Annuniação Teixeira. — Restitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despesa a «Receita a annular».

Veneravel Archiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Faça-se, nesta repartição, o cancelamento proposto.

João Tavares Figueiredo. — A' 2ª sub-directoria.

Officio n. 823 das Obras Publicas. — Officio-se.

Empreza de Construções Civis. — De-se a baixa.

Domingos Fontan Sarchos. — Faça-se o cancelamento proposto, nos termos do parecer.

Freitas & Macias. — Em face do parecer, indeferido. Os requerentes estão sujeitos ao registro do consumo, cuja dispensa, nos termos do regulamento em vigor, não lhes pôde ser concedida.

Leoncio R. Nascimento. — Prove, com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, quaes os exercicios em que o imóvel deixou de ter abastecimento de agua.

Oswaldo e Julia (menores). — Paguem a taxa de consumo de agua relativa ao corrente exercicio.

Manoel Marques da Silva. — Legalizo a firma do vendedor.

Henrique Ingloz de Souza. — Faça a prova reclamada pelo parecer.

Empreza de Construções Civis. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Luiz Soares Magalhães. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Maria Goslinda Forin. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e para tornar effectiva a sua cobrança pelos meios amigaveis, nos termos das ordens em vigor.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.631 — Ao Sr. director da secretaria da Associação Commercial de Santos, em resposta á carta de 7 do corrente, comunicando que não pôde este estabelecimento fornecer os volumes de collecções de leis isoladamente.

N. 1.632 — Ao Sr. director da secretaria Camara dos Deputados, communicando ter sido feita a remessa das leis especificadas no pedido n. 50.

N. 1.633 — Ao Sr. director Geral dos Correios, enviando uma relação de preços para o preparo de impressos especificados no officio n. 118, do mez ando.

Requerimentos despachados

Companhia de Transporte e Carruagens.

A Secção Central para processar.

A mesma. — Idem.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 9 DE OUTUBRO DE 1915

Debito

Caixa:

Bilhetos a omitir.....	71.420:010\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:202\$809	71.436:412\$809

Caixa, ouro:

Em deposito:

Libras.....	1.436.860-10-0	22.302:907\$503	
Francos.....	8.339.610	4.959:809\$821	
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250	
Marcos.....	1.982.870	1.455:718\$515	
Dollars.....	15.233.330	10.932:750\$124	
Corôas austriacas.....	11.160	6:969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hospañholas.....	723.310	430:491\$118	70.392:571\$175

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	310:380\$031	19.339:776\$016

167.168:560\$000

Credito

Emissão:

Bilhetos emitidos.....	707.779:300\$000
Bilhetos resgatados dilacorados.....	76.723:460\$000
Bilhetos resgatados.....	535.334:290\$000

612.057:650\$000

Em circulação..... 95.721:550\$000

Notas a omitir:

Existentes no cofre..... 71.420:010\$000

Thesouro Nacional:

Supprimento em moeda subsidiaria..... 18:000\$000

167.168:560\$000

Pelo chefe da Contabilidade, Eurico de Miranda Horta, ajudante interino. — O thesourero João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de setembro de 1915

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 623 — Recorrendo para o Sr. ministro da Fazenda da multa de 1:000\$ imposta á sociedade de seguros Jupiter, de Juiz do Fora, por infracção do art. 66 do decreto n. 5.072, de 1903.

— A' sociedade A Matrimonial:

N. 624 — Recommandando que preste informações sobre a renancia do presidente Sr. Ernesto C. Borges.

— A' sociedade União Internacional:

N. 625 — Requirindo informações sobre a reclamação de Sulpicio Siqueira pela liquidação de um seguro.

— Ao delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 626 — Declarando que, conforme já tem decidido em casos identicos o Sr. ministro da Fazenda, são consideradas isentas do regimen do decreto n. 5.072, de 1903, as sociedades cujos peçulios não excedem de 2:000\$000.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 627 — Remettendo o processo das contas da companhia Indemnizadora para que seja cumprido o despacho desta inspectoría.

— A' sociedade A Americana:

N. 628 — Recommandando que envie cópia da acta da sessão em que foi deliberada a criação de um novo plano de peçulio.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 629 — Declarando que a companhia Guanabara já foi expedido o aviso de que trata o art. 10 do decreto n. 5.072, de 1903, não tendo, porém, ella feito ainda a prova desta publicação para prosseguimento do processo.

N. 630 — Recommandando que a tífique a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias a remetter cópia de acta da assembléa que elegu a nova directoria.

— Ao collector das rendas federaes em Barbacena:

N. 631 — Solicitando informações sobre o funcionamento da sociedade A Realidade.

Dia 13

Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 634 — Remettendo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 229.

— A' Alliance Assurance Company, Limited:

N. 635 — Recommandando que apresente o balanço de suas operações no Brazil relativo ao anno de 1913.

— A' companhia de seguros Garantia:

N. 636 — Recommandando que preste esclarecimentos sobre o balanço de 1914.

— A' sociedade Rio de Janeiro:

N. 637 — Recommandando que envie a demonstração geral da receita e despesa de 1914 e preste esclarecimentos sobre a rellucção do fundo de garantia.

— A' sociedade A Victoria:

N. 638 — Recommandando que informe qual o numero do socios da série A.

— Ao delegado regional da 2ª circumscripção:

N. 639 — Recommandando que notifique a companhia Esperança a prestar informações sobre os riscos de seguros do 2º semestre de 1914.

N. 640 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 57, affirm de ser cumprido o despacho.

— A' companhia União Fluminense:

N. 641 — Notificando-a a completar os

documentos a que se refere o art. 2º, n. 3, do decreto n. 5.072, de 1903.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Thesouro Nacional:

N. 642 — Propondo a cassação da autorização concedida á sociedade A Victoria por haver entrado em liquidação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Arthur da Costa Pinto do cargo de assistente da Inspectoria de Portos e Costas, conforme solicitação;

O 1º tenente João Vicente Dias Vieira do cargo de ajudante de ordens do inspector de Portos e Costas, conforme solicitou.

— Por outras de 9 do corrente:

Foi nomeado:

O ex-cabo legista extranumerario Benjamin do Carvalho para exercer o cargo de continuo da secretaria do Conselho do Almirantado.

Foi transmittido:

Ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, o requerimento do contra-almirante graduado engenheiro naval Antonio Maximo Gomes Ferraz, pedindo reforma, acompanhado de um documento e capeado pela consulta n. 589, de 1 do corrente, do Conselho do Almirantado. (589. C. C. Almirantado.)

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1915

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.592 — Tendo resolvido aprovar a proposta das instalações para os navios da esquadra, que acompanhou vosso officio numero 168, 1ª secção, de 1 do corrente, assim vos declaro para os fins convenientes. (168 1ª S. E. Maior).

— Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.591 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, em resposta a vosso officio numero 202, de 28 de agosto ultimo, os esclarecimentos que foram pedidos por essa Camara, juntando a este cópia das informações prestadas pelas competentes repartições sobre os varios assumptos contidos naquelles pedidos. (1.390. G. Contab.).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.594 — Passando ás vossas mãos a inclusa nota n. 63, na importancia de 11:033\$320, proveniente de concertos effectuados em embarcações deste ministerio por Vicente dos Santos Caneco & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional, á conta da verba 22 «Material de Construção Naval» do orçamento vigente. (1.556. G. Contab.).

N. 3.595 — Accusando recebidos vossos avisos ns. 187 e 189, de 20 e 22 de setembro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos, com a informação prestada a respeito pela Contabilidade deste ministerio, os processos de exercicio findo competentemente rectificados e a que me referi em avisos ns. 739 e 929, de 23 de fevereiro e 8 de março do corrente anno (1.035. 2ª S. Contab.).

N. 3.598 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de providenciar para o seu pagamento, á conta da verba «23—Obras» do orçamento vigente, a inclusa nota n. 62, na importancia de 21:320\$, proveniente de obras executadas neste ministerio por A. de Araujo & Comp. e Pedro Paulo Pedrazzi (1555, 6/10/15. G. Contab.).

N. 3.599 — Afim de que vos digneis de providenciar para seu pagamento no Thesouro Nacional, á conta da verba «11—Inspectoria de Portos e Costas—Material», do corrente exercicio, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa nota n. 60, na importancia de 360\$, referente aos alugueis do predio onde funciona a Delegacia da Capitania do Porto em S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, nos meses de janeiro a junho ultimos (1.516. G. Contab.).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.601 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effectos do registro civil, quatro cópias authenticas dos termos do obito e nascimento occorridos a bordo do vapor nacional *Pará*, do Lloyd Brasileiro, quando em viagem do porto do Ceará para o desta Capital (992, I. P. Costas).

— Sr. inspector da Marinha:

N. 3.597 — Autorizo-vos a excluir do Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionais, invalidos, João Bispo dos Santos, Oldoch Marques da Silva e Vicente Francisco dos Santos, os quaes se acham ausentes, respectivamente, desde dezembro de 1903, dezembro de 1912 e dezembro de 1914 (1.392, B. Naval).

N. 3.601 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder permissão ao capitão-tenente Mario de Barros Barreto para, durante um anno, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas (1.650, G. Republica).

— Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 3.603 — Em resposta ao vosso officio numero 32, de 24 de setembro ultimo, tenho a honra de enviar-vos, por cópia, as informações que solicitastes, prestadas pela Capitania do Porto desta Capital (993. I. P. Costas).

— Sr. capitão-tenente Mario de Barros Barreto:

N. 3.602 — Resolvendo conceder-vos permissão para, durante um anno, empregardes vossa actividade na marinha mercante e industrias correlativas, assim vol-o declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 do outubro de 1915

Alcino Barbosa Salianha, praticante da agencia postal de Cascadura, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Olga Vianna de Mattos, ajudante da agencia postal de Deodoro nesta capital, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Luiz Ferreira da Silva, agente postal em Coroatá, no Estado do Maranhão, requerendo justificação de faltas. — Sim, como se informa.

José Ignacio Silveira dos Campos, praticante da agencia postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 6

Lino Augusto de Mattos, agente postal do Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Antonio Domingos dos Santos, estafeta da agencia postal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Armando Alfredo Proença, estafeta distribuidor da Administração de Minas Geraes, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 9

José Cactano Belisario, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Julio dos Santos Junior, amanuense, de São Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido, em vista da informação do administrador.

João Paulo Miranda do Carvalho, amanuense da directoria geral, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 8 de outubro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR, DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO VIEIRA JUNIOR.

Presentes os Srs. director Dr. Jesuino Cardoso e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Julio V. Lobato de Vasconcellos, servindo de directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.625, de 17 de setembro findo, sobre a distribuição dos creditos, no total de 5:505\$278 ás delegacias fiscaes nos Estados do Paraná, Santa Catharina, S. Paulo e Minas Geraes, por conta da verba 19ª. — Ordenou-se o registro.

N. 2.754, de 30, pagamento de 1:165\$ em que importa a folha do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, relativa ao mez de agosto proximo passado. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia do saldo da sub-consignação—Salarios de apontadores, guardas-fiscaes, etc. — do material da verba 18ª, em que foi computada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 3.512, de 30 do mez passado, credito de 1:650\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 84, de 25 de setembro findo, com a cópia do decreto n. 11.709, de 22, que abre o credito especial de 206\$850, para o pagamento devido a Antonio Ferreira Netto, em virtude de sentença judiciaria. — Negou-se registro ao credito, por haver divergencia entre o nome do credor de que faz menção aquelle decreto, e o indicado no decreto legislativo n. 2.956, de 13 de janeiro deste anno, publicado no *Diario Official* de 19 desse mez.

Processos:

De distribuição dos creditos: De 15:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para despesas da verba 18ª;

De 4:736\$019 ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª letra b.

Registrrou-se a distribuição dos creditos.

De concessão:

De monte pio civil a DD. Escolastica Rodrigues Vianna e Constança Vianna de Souza.

De aposentadoria ao carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios de Goyaz, José Augusto de Moraes Jardim, o do 1.º escripturário do Thesouro Nacional Guilherme Nicoll. Julgou-se legal a concessão do montepio e das aposentadorias do que se trata, e ordenou-se o registro da despoza relativa ao pagamento do alludido carteiro aposentado.

Processos de tomada de contas ns. 8.408 e 8.522 dos ex-agentes do Correio D. Orphila Brandão, do Povinho, no Estado do Rio Grande do Sul, e Mancel Marques da Silva, do Gavião, no Estado do Rio de Janeiro. — Foz-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 205, de 23 do setembro findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 40:1778906, destinado a solver compromissos relativos ás despezas com os estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina, no anno de 1914. — O tribunal resolveu responder negativamente á consulta, visto referir-se a despezas de exercicio já encerrado, sobre as quaes só o Congresso Nacional pôde deliberar.

Ns. 2.067 e 208, de 7 de agosto e 27 do setembro ultimos, relativos á distribuição do credito de 460:034\$783 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.102, de 30 de dezembro de 1914. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.746, de 29 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 9:903\$569 destinado ás despezas resultantes da remodelação do Jardim Botânico, feita pelo decreto n. 11.401, de 10 de fevereiro de 1915. — Foi resolvido quo volte á Sub-directoria a presente consulta, afim de quo seja informado si, pela tabella annexa ao dito aviso, verifica-se augmento de vencimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 3.362, 3.421 e 3.467, de 16, 22 e 23 de setembro findo, relativos á distribuição dos creditos de 2:191\$519 á Delegacia Fiscal no Estado do Matto Grosso, de 825:000\$, ao Thesouro Nacional, e de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Territorio do Acre. — Autorizou-se o registro.

N. 3.462, de 27, com a cópia do contracto celebrado entre o Corpo do Bombeiros e a firma Moura Brazil, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos. — Foz-se o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29, da quantia de 200\$ ao commandante do aviso aduaneiro S. Paulo, Joaquim Carmanho, de ajuda de custo manda-la abonar em virtude do despacho do ministerio de 17 do mez passado. — Negou-se registro á despoza, visto não guardar conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 9.233, de 30 de dezembro de 1914.

De distribuição dos creditos de 5:742\$120, 3:793\$387 e 4:976\$903 ao Thesouro Nacional, para despezas da verba 5.ª letra b. — Ordenou-se o registro.

De concessão do montepio civil a D. Austrellina da Costa Mello. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

Processo de tomada de contas do ex-corretor da Caixa de Amortização José Antonio Gonçalves Agra Junior, no periodo de 3 de abril de 1891 a 28 de março de 1903, em quo serviu no logar de ajudante. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o alludido responsável. O Sr. sub-director J. V. Lobato do Vasconcellos deixou de tomar parte no julgamento deste processo, por se achar in-

pedi lo ex-vi do § 11 do art. 1.º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.649, de 19 do setembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 20:000\$, para despezas com aquisição de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 2.734, de 27, credito de 387\$900 á Delegacia Fiscal no Estado do Alagoas, por conta da verba 6.ª. — Foz o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.422 e 3.499, de 22 e 29 do mez passado, sobre a distribuição dos creditos de 30.500\$ ao Thesouro Nacional, e de 610\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes. — Deu-se registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

De 5:333\$333 e 5.369\$ ao Thesouro Nacional, para despezas da verba 5.ª letra b.

De 2:356\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5.ª, letra a.

Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no ultimo dos alludidos processos.

De 2003\$60 e 7:113\$297 no Thesouro Nacional, para despezas das verbas 8.ª e 16.ª, com o pagamento devido ao 1.º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Agricola Gomes de Almeida. — Negou-se registro á distribuição dos creditos do que se trata, por não estar cumprido o art. 144, letra h, do decreto n. 2.107, de 23 de dezembro de 1896, quanto á quota de 2003\$60, referente á verba 8.ª.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.029 e 1.030, de 23 do setembro findo, creditos de 63\$240 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e 720\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 10.ª. — Ordenou-se o registro feitas as devidas anulações.

Processo da prestação da fiança do thesoureiro da Caixa de Conversão. Dr. João Gomes Rebello Ilorta, de 70:000\$ em 70 apolices da divi. publica, de 1:000\$ cada uma, em substituição da parte da sua fiança anterior, presta-la em immeveis. — Foi approvada a substituição da fiança.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 5 e 1 do corrente, o relativos ás contas da ex-agente do Correio da Lapa do Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, D. Palmyra Cannavezes de Macello, mandando expor-lhe quitação, e dar baixa na respectiva fiança; e do ex-agente do Correio do Santo Antonio do Pinhal, no Estado de S. Paulo, Bonifacio Ernesto Dias, fixando o alcauce apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos pesos da móra.

No julgamento do processo do pagamento de contribuições descontadas para o montepio a D. Candida Francisca Soler Peçanha da Silva, no periodo de novembro de 1903 a dezembro de 1913. — O Sr. director Dr. Jesuino Cardoso faz a seguinte declaração de voto, que se reproduz por ter sahido com incorrecções na acta da sessão de 5 do corrente:

«Consideradas quanto ao seu imperio no tempo, e embora disponham sempre para o futuro, as leis, conforme a sua natureza e a especie dos factos juridicos a que se applicam, podem ou não produzir efeitos retroactivos, apparentes ou reais.

Esta proposição indica desde logo a complexidade da theoria da retroactividade e irretroactividade, constituida pelo conjunto da

regras relativas á extensão da força obrigatória ou da efficacia das leis no tempo.

Que as leis são formuladas para reger as relações juridicas futuras, não podendo ser applicaveis aos factos juridicos passados, já o ensinava o Direito Romano, na lei 7.ª do Código, de *legibus*:

Mas nesse mesmo texto já apparece o principio opposto e applicavel aos *negocios pendentes*, oriundos de factos realizados ainda sob o dominio da lei anterior, que podiam ser atingidos pela lei nova por expressa declaração desta.

Vestigios de taes principios podem ser assignalados nas legislações dos povos, que receberam o influxo da civilização romana.

Assim é que o direito italiano, estatuinto que a lei não tem effeito retroactivo, reconhece, entretanto, no legislador a faculdade de declarar expressamente retroactiva uma lei.

O Código Civil de Portugal admitta o effeito retroactivo quanto á lei interpretativa, quando não acarreta offensa a direitos adquiridos.

O Código Civil da França e outros codigos modernos declaram que a lei não tem effeito retroactivo.

A nossa Constituição prohibe ao legislador prescrever leis retroactivas.

A prohibição é reforcente ao legislador o não ao magi-trado.

Quer isto dizer que no Brazil não ha acção retroactiva por disposição expressa de lei; não quer dizer, porém, que a lei não possa ter effeito retroactivo, essencial á sua propria efficacia, pela sua propria natureza ou pela propria especie do objecto a que se applica; e que não possa ser applicada com o effeito retroactivo que tenha o a que não se opponha o respeito aos direitos adquiridos, principio dominador de toda a theoria da retroactividade e irretroactividade das leis.

O effeito retroactivo pôde ser resultante de todas, de algumas ou de uma só das disposições de uma lei que pertença á classe de leis que podem retroagir, segundo as regras acceitas na doutrina geral do direito e na jurisprudencia.

E' o que succede no caso de quo se trata, com o dispositivo a elle applicavel do art. 7.º, da lei n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, reguladora da pensão provisoria do montepio civil, que prescreve o seguinte:

«Não corre prescrição para os descontos feitos a mais pelas repartições pagadoras relativamente ás joias e contribuições para o montepio».

Tendo os direitos creditorios relativos ás joias e contribuições do montepio ficado sujeitos á prescrição pelo dispositivo do art. 3.º da lei n. 857, de 12 de novembro de 1851, que aliás não congittou de descontos feitos em importância maior do que a devida, o preceito legal tem de ser entendido o applicado de conformidade com o dispositivo claro e explicito da lei nova.

As contribuições indevidamente descontadas por meio do retenção nos pagamentos pela respectiva folha á pensionista D. Candida Francisca Soler Peçanha do Almeida, não tendo incorrido em prescrição, nos termos do dispositivo da lei nova que completa o sentido da disposição da lei anterior, lhe devem ser restituídas, como pede a requerente, no respectivo processo administrativo pendente da nossa decisão.

Tratando-se de uma disposição legal relativa á prescrição instituida a favor da Fazenda Nacional, para a sua applicabilidade á hypothese que se apresenta bastaria tal circumstancia, independente da confição da corrente do seu caracter interpretativo, e da que se funda na natureza do objecto sobre quo recae o preceito legal, que é o conjunto das relações juridicas componentes do insti-

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

62ª sessão, em 9 de outubro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abrim-se a sessão, achando-se presentes os Srs ministros Manuel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho o Campos e Viveiros do Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Guimarães Natal, que está em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior o despacho do todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Muniz Barreto, pedindo a palavra pela ordem, leu o seguinte parecer:

«A comissão sortada de conformidade com o art. 187 do regimento interno, para formular parecer fundamentado sobre a classificação dos candidatos inscriptos no concurso para preenchimento da vaga do juiz federal na secção do Estado da Parahyba do Norte, tendo examinado os documentos exhibidos e attendido ás circumstancias indicativas de idoneidade para o desempenho da importante função de juiz federal, convencen-se de que na ordem de merecimento deve ser classificado em primeiro lugar na lista a ser apresentada ao Poder Executivo, o candidato bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia.

Tendo antes exercido cargos do ministerio publico e advocacia em o Estado de Pernambuco, o bacharel Aprigio Garcia ha servido ultimamente, e por diversas vezes, nesta cidade, como 3º procurador da Republica, e bem assim como juiz substituto federal, percebendo os reduziros proventos da interinidade. Dello dizem os juizes federaes da 1ª e da 2ª Vara que soube honrar esses cargos, desempenhando-os com muita competencia, zelo e inextinguivel honestidade (docs. ns. 12, 13 e 10).

Em causas sujeitas ao seu exame, tem o Tribunal visto que ha de sobejo fundamento para o elevado conceito que desses candidato formam os mencionados juizes federaes.

Muitos são os trabalhos juridicos publicados pelo bacharel Aprigio Garcia, convindo salientar os seguintes: *Situação dos Estados na Federação, Divisão dos Poderes na Constituição de Pernambuco, Genese e Progresso do Direito Commercial Alemão, Dos Agentes Commercias, Sociedade em conta de participação, Sociedade em commandita simples, Evolução do Cheque e do seu Direito.*

São tambem da sua lavra, e acham-se promptos para entrar no prelo, duas monographias sobre *Actos do Commercio* e sobre *Sociedades por acções*, e bem assim um *Tratado de Direito Commercial Comparado*.

Com relação áquellas, assim se manifestou entre outras considerações o illustre juriscônsulto Dr. Clovis Beviláqua, em 1913: «Considero as monographias do Dr. Aprigio Garcia sobre *Actos de Commercio* e sobre *Sociedades por acções* dous trabalhos de grande valor pelo metho de exposição, pela segurança de doutrina e pela extensão dos conhecimentos que revelam» (doc. n. 6).

Emitindo juizo sobre o alludido tratado, escreveu o eminente commercialista Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça: «São valiosos os trabalhos do Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia sobre o *direito commercial patrio* comparado com o direito commercial alemão.

Sobresahem nelles a exposição clara em lingua, gem tecnica, a segurança dos principios em que se baseiam os institutos juridicos, em face do nosso direito e o resumo muito feliz das normas do Codigo Commercial Alemão e das leis complementares, avivando as diferenças entre as duas legislações». E concluindo: «É digno de louvor, applauso e animação o douto autor, que se estreia brilhantemente, revolando amor ás investigações juridicas, esforço comprovado, grande erudição e solidos conhecimentos de direito» (documento n. 7).

O Supremo Tribunal Federal já por tres vezes, reconhecendo a manifesta aptidão judiciaria desse candidato, classificou-o em concursos para juiz federal, collocando-o, quasi por unanimidade de votos, no segundo lugar das listas: da primeira vez, em 22 de abril de 1914, para juiz na secção do Territorio do Acre, da segunda, em 10 de junho do mesmo anno, para juiz da secção do Estado do Rio Grande do Sul; da terceira, em 26 de dezembro ainda do mesmo anno, para juiz da secção do Estado do Piahy (documentos ns. 9, 10 e 15).

Dentro os outros candidatos, em geral aptos para o cargo que almejam, se nos afigura que devam ser incluídos na lista: em 2º lugar, o bacharel Tranquillo Graciano de Mello Leitão, que tendo exercido a advocacia nesta cidade e os cargos de procurador da Republica em o Estado do Amazonas, de promotor publico em o Estado do Pará e de juiz substituto da comarca do Alto Parú, apresenta bons attestados de idoneidade moral e de capacidade judiciaria, e prova haver sido classificado pelo Supremo Tribunal Federal nos concursos para preenchimentos das vagas do juiz federal na secção de Minas Geraes, em 3º lugar, e na do Ceará, em 1º; em 3º o bacharel Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque Junior, que occupou os cargos de promotor publico, juiz preparador, juiz de direito e chefe de policia no Estado da Bahia, nos quaes proceden sempre de modo a merecer justos encomios, pela sua rectidão e competencia. E' actualmente juiz de direito da comarca de Alagoinhas, de 3ª entrancia, nesse Estado.

Os tres candidatos indicados são inteiramente estranhos a interesses de qualquer ordem no Estado da Parahyba do Norte.

Rio, 9 de outubro de 1915—Edmundo Muniz Barreto, relator. — Pedro Lessa. De accordo com o disposto no art. 187 do Regimento do Tribunal, attendeu a comissão, ao escolher os candidatos, não só ás provas de capacidade e aos serviços prestados, como tambem á necessidade ineluctavel de evitar a nomeação de candidatos adstrictos a qualquer das parcialidades politicas, que disputam o predomínio no Estado a cuja justiça federal se trata de prover.

Na verdade, conhecida a grande influencia, algumas vezes decisiva, que exerce um juiz seccional, que é o presidente da junta de recursos electoraes, o tem competencia para conceder *habeas-corpus* em casos que muito interessam á vida politica, o diante da nefasta politicagem em que se estorcem quasi todos os nossos Estados, a qual se assignala por uma luta de violencias e de fraudes entre duas, ou mais facções, que, portencenço ao mesmo partido, e sem nenhum ideal, sem nenhuma attenção a qualquer dos grandes interesses nacionaes, sem nenhuma preocupação com qualquer melhoramento ou utilidade social, se engalfinham pela exclusiva posse do poder, indicar candidatos aliados a qualquer das agremiações partidarias de um Estado fóra converter o Supremo Tribunal Federal em instrumento dessa politicagem que tão funesta nos tem sido. — André Cavalcanti, vencido. Tendo em consideração os documentos offercidos pelo desembargador Trajano Americo de Caldas Brandão, indico o para o primeiro lugar da lista: para o 2º o bacharel

do montepio, Instituto de protecção, fundado no interesse da sociedade civil e em razão de ordem publica.»

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes prohem despacho de registro, em 9 do corrente, Sr. Dr. presidente do mesmo tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos.

Ns. 2.485, de 30 de setembro ultimo, pagamento de 72\$920 á Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, de fornecimento, em agosto, á Inspectoria Geral de Illuminação;

Ns. 467, 468, 469, 470, 472 e 473, de 17 e 21, idem de 33\$350, 26\$640, 16\$210, 5\$960, 2\$800 e 6\$720 á Augusto Duarte Ribeiro e Joaquim José de Sant'Anna, como restituição de quantias a mais descontadas para o montepio;

Ns. 2.483 e 2.486, de 30, idem de 7:393\$160 e 2:455\$820, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno e transportes de material, em proveito da Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense e Repartição Geral dos Telegraphos;

Representação sobre o pagamento de 616\$ á A. A. Nascimento, de fornecimento feito, em 1914, para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.752 e 2.756, de 30 de setembro, e 2.783, sem data, idem de 150\$000, 250\$000 e 2:700\$000, folhas relativas ao mez de agosto do arador da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Alberto Carlton e do auxiliar contractado do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Bouzigueis Laurent, e relativas aos mezes de janeiro a maio de 1914, do auxiliar mecanico do Commisariado de Terras do Tarauacá do districto do Fiscalização da Defesa da Borracha do Acre, Olizio Durthervil Amora.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 3.578, 3.579, 3.581, 3.567 e 3.569, de 2 do corrente, idem de, respectivamente, 1:670\$000, 1:535\$000, 1:881\$666, 7:700\$949 e 4:363\$333, folhas relativas ao mez proximo findo, do pessoal subalterno e dos aspirantes ao magisterio do Instituto Benjamin Constant; do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos e dos trabalhadores da charrara do mesmo; do pessoal subalterno do Archivo Nacional e aluguel de casa do porteiro; do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção; e dos empregados da Escola de Menores Abandonados;

Ns. 3.576 e 3.600, de 2 e 4, idem de 150\$, e 100\$, respectivamente, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brazillino da Fouseca e ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedicto do Oliveira Machado, do auxilio, relativo a setembro, para aluguel de casa;

N. 3.448, de 24 de setembro ultimo, idem de 1:500\$, adeantamento ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes, João Baptista da Costa, para occorrer ao pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno;

Ns. 3.486, 3.527, 3.564 e 3.565, de 28 e 30 de setembro e 2 do corrente, idem de, respectivamente, 1\$100, 20\$400, 7:044\$840 e 779\$400 á The Leopoldina Railway Company, Limited, e a diversos, de passagens concedidas ao mesmo ministerio e de fornecimentos feitos á escola primaria 15 de Novembro e a mesma Secretaria de Estado, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 763 do Tribunal de Contas, de 29 de setembro, idem de 893\$500 á Casa Leuzinger, de fornecimentos durante o mez de agosto;

Aprigio Carlos de Amorim Garcia e para o 3º o bacharel Salvador Pires de Carvalho o Albuquerque Junior.

Em seguida o Sr. presidente declarou que na forma do Regimento Interno do Supremo Tribunal ia-se proceder á eleição dos candidatos que deviam compor a lista triplice a ser enviada ao Poder Executivo.

Procedendo-se successivamente a tres scrutinios o recolhidas em cada um delles quatorze colunas, correspondentes ao numero dos Srs. ministros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Para o primeiro lugar, desembargador Trajano Americo de Caldas Brandão, nove votos; bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia, cinco votos.

Para o segundo lugar: bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia, nove votos; bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão, cinco votos.

Para o terceiro lugar: bacharel Salvador Pires de Carvalho o Albuquerque Junior, 11 votos; bacharel Tranquillino G. de Mello Leitão dous votos; bacharel Francisco de Gouveia Nobrega, um voto.

O Sr. presidente proclamou eleitos os seguintes concurrentes, cujos nomes comporão a lista triplice que vai ser submettida á escolha do Poder Executivo:

1º, desembargador Trajano Americo de Caldas Brandão;

2º, bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia;

3º, bacharel Salvador Pires de Carvalho o Albuquerque Junior.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.846 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente coronel Alexandrino Diogenes; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.847 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrente *ex officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Bertholdo Costa e José Matheus. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.965 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; agravante, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense; agravado, Antonio dos Santos Costa. — Deu-se provimento em parte ao agravo para reduzir o quantum da indemnização contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, que lho davam provimento *in-totum*.

N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, a Companhia Fabril S. Joaquim, em liquidação; agravada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do agravo contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recurso extraordinario

N. 883 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Guilherme Einloft e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado. — Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pedro Mibielli,

Appellações civis

N. 2.717 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Junqueira, Filhos & Comp.; appellado, Alfredo de Rezende. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.428 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; ap-

pellante, a Companhia Brasileira do Energia Electrica; appellada, a The S. Paulo Transway Light and Power Company Limited. — Quanto á primeira appellação, preliminarmente, annullou-se o processo de attentado contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos; quanto á segunda, deu-se provimento para, preliminarmente, julgar-se nullo o processo, unanimemente.

Usaram da palavra pela appellante, o advogado Dr. Antonio Fernandes Junior e pela appellada, o advogado Dr. Francisco de Castro Junior.

N. 1.870 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, Miguel Joskow. — Foram desprovidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Encorrou-se a sessão ás 16 horas. — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 2.797 — Districto Federal — Appellantes, Leonidas Benecio de Mello; appellada, a União Federal.

N. 2.798 — Minas Geraes — Appellante, A. Thum; appellados, José Justiniano das Chagas e outros.

N. 2.800 — Districto Federal — Appellante, Juizo Federal da 2ª Vara, appellado, José Sobral Bittencourt.

N. 2.801 — Rio de Janeiro — Appellantes, a viuva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

Recurso criminal

N. 298 — Districto Federal — Recorrente, Edgard Augusto Vidal; recorrida, a Justiça Federal.

AUDIENCIA EM 9 DE OUTUBRO DE 1913

Juiz semanario o Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.946 — Capital Federal, — Aggravante, Société Civile des Obligatoires de la Ville de Bahia; agravado, o Banco do Brazil. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 1.953 — S. Paulo — Aggravante, a Fazenda Nacional; agravada, a Companhia Industrial Atibaiana. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.956 — Capital Federal — Aggravante, a União Federal; agravado, Antonio Soares de Andrade. — Negou-se provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 1.522 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o 1º tenente Dr. Theophilo Nolasco de Almeida. — Deu-se provimento aos embargos de declaração.

N. 2.085 — Capital Federal — Appellante, Dr. Affonso Corrêa Lyrio; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.410 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Octavio de Azevedo Coutinho. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.457 — S. Paulo — Appellantes, o juiz federal e a Fazenda Nacional; appellado, Eugenio Olegario Pereira. — Negou-se provimento á appellação.

Recursos eleitoraes

N. 333 — Alagoas — Recorrente, Joaquim Ferreira da Silva; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Não se conheceu do recurso.

N. 337 — S. Paulo — Recorrente, Americo

Blois; recorrida, a Junta do Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Hldefonso do Azevedo, e requereu a assignação dos prazos legais sob prego á Augusto Telli & Comp. e João José Vianna, para verem, respectivamente, passar e julgado os accordãos proferidos nas appellações civis ns. 1.230, 1.231 e 1.930, sob pena de revelia o lançamento. — Deferidos os requeridos o apreogadas as partes, não compareceram.

O Dr. Hldefonso Azevedo, por parte do seus constituintes Britto Lyra & Comp., requereu a assignação do prazo legal, sob prego, a Antonio José da Costa para vor passar em julgado o accordão proferido na appellação civil n. 2.581, sob pena de revelia o lançamento e apresentou substebelecimento de procuração. — Deferido; apreogado, não compareceu.

Compareceu mais o Dr. Luciano Pereira, por parte do João Bussens, na appellação n. 2.736, do Juizo Federal do Amazonas, e disse que já tendo arrasado a mesma appellação o appellante o o appellado, assignava a Absalon Moreira, também parte no feito, o prazo legal para arrasado e requereu que debaixo de prego se tivesse o prazo por assignado, sob pena de lançamento. — Deferido; apreogado, não compareceu.

Compareceu também o advogado Dr. Vicente de Saboia Lima e, por parte do Bromberg, Hucker & Comp., disse que: por parte do seus constituintes, lançava a Camara Municipal de Sabará do prazo que lhe foi assignado para arrasado, como appellada, a appellação civil n. 2.777, o requereu que, sob prego, se houvesse o lançamento por feito. — Deferido; apreogado, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Henrique Corrêa de Mello e por parte do seus constituintes Mario Duque Estrada de Barros e seus filhos Edgar, Nestor e Luiz, disse que punha em prova de uma só dilação de 10 dias os artigos de habilitação offerecidos em tempo nos autos do recurso extraordinario n. 553, entre partes a Empresa de Construcções Civis e os herdeiros de José Caetano Sobral, e requereu que, debaixo do prego, fique assignada a referida dilação, independentemente de qualquer citação. — Deferido; apreogada, a parte contraria não compareceu. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

EDITAIS

Juizo Federal da Primeira Vara

Com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul do Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom que por parte do Emilio Ramonet Registon me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz federal da 1ª Vara. Emilio Ramonet Registon, como queira propôr contra os herdeiros de sua mulher Salvadora Rojas y Guerrero uma acção rescisoria de divorcio, já fez citar alguns delles, havendo em audiência perpetuado as citações, como consta dos respectivos autos; acontece, porém, que não obstante diversas diligencias postas em uso, não poudé até agora citar, por se acharem em logar incerto e não sabido os herdeiros: Francisco Fernandes y Guerrero, Vicente Fernandes y Guerrero e sua mulher D. Paco Corrales, Maria Carmen Noranjo E Boyer (viuva de Lazaro Fernandes y Guerrero), e seus filhos menores Josefa, Luisa, Enrique, Salvador e Lazaro Fernandes y Guerrero; vem requerer por isso a V. Ex. que junta esta e justificada a ausencia, por testos

Junha, nos dias e hora designados pelo Sr. Escrivão, se sirva ordenar a expedição de editaes citatorios aos supplicados para virem fallar nos termos da referida acção ordinaria, como está rogado nas petições de fls. 2 e 4. P. deferimento. Rio, 11 de agosto de 1915. Justo R. Mendes de Moraes. Em cuja petição dei o despacho seguinte: Sim. Rio, 12 de agosto de 1915. Raul Martins. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhavel adduzida em sua petição, e sendo-mo os autos conclusos, nelles lavro a sentença do teor seguinte: A vista da justificação dada, exceptam-se os editaes para a citação requerida a fls. 153, com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1915. Raul Martins. Em virtude, mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo aos supplicados Francisco Fernandes y Guerrero, Vicente Fernandes y Guerrero e sua mulher D. Paço Corrales, Maria Carmen Noranjo E. Boyer, (viuva de Lazaro Fernandes y Guerrero) e seus filhos menores: Joseph, Luiza, Henrique e Salvador; e Lazaro Fernandes y Guerrero, para na primeira audiencia posterior ao prazo de 30 dias ver proporem uma acção rescisoria para annullar a sentença deste juizo que decretou o divorcio do supplicante e sua mulher Salvadora Rojas y Guerrero, sob pena da revelia, ficando, outrossim, citados para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução; e quem dos mesmos souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para conhecimento do todos se passaram o presente e mais dous de igual teor, que seram publicados e afixados pelo porteiro dos auditorios nos logares do estylo, lavrando a competente certidão, e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de setembro de 1915. E eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escriptão, o subescrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes. 1485, appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Joaquim Pereira da Silva Porto; 1.486, appellante, a justiça; appellado, Joaquim Pereira da Silva Pinto, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 13 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de outubro de 1915. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 14 do corrente, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade, n. 991, embargantes, Marcel Cock e Marie Cock; embargato, Alexandre Borthelmer; n. 1.129, embargante, F. Andrade; embargado, Augusto de Freitas; n. 1.170, embargante, José de Oliveira Azevedo; embargado, José da Fonseca Pinto; n. 1.584, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; embargada, D. Rita de Oliveira Lopes, por si e como tutora do sua filha Iracema.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de outubro de 1915. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a dona Maria da Conceição Caldas Fayão, na execução que lhe move José Pinto Duarte, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que por esta juizo o cartorio do escripto que está subscrito se processam os autos de execução em que é exequente José Pinto Duarte e executada dona Maria da Conceição Caldas Fayão, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excepcionissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil. José Pinto Duarte, na execução por traslaço que move a dona Maria da Conceição Caldas Fayão, requer a vossa excellencia se digue conceder-lhe editaes de segunda praça com o abatimento e prazo da lei para venda dos bens immoveis levados em primeira praça sem licitantes. E. Deferimento. Rio de Janeiro, seis do outubro de mil novecentos e quinze. — Por procuração, Guilherme Manoel Pereira dos Santos. (Está devidamente sellado).

Despacho: Sim. Rio de Janeiro, seis do outubro de mil novecentos e quinze. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico o preço da venda e arrematação, no dia vinte e um do corrente mez, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Minnezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a dona Maria da Conceição Caldas Fayão, na execução que lhe move José Pinto Duarte, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobrada-lo, sito á Estrada da Freguezia numero cento e vinte e sete, em Jacarépaguá, edificado em centro de terreno, aberto na linha da frente, tendo na fachada tres janellas de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada e patamar de cimento, para onde deitam duas portas. As divisões consistem, no corpo principal, em duas salas e dous quartos forrados e assalhados, e no puxado, côpa e cozinha cimentados e em telha vã. No quintal, pequena meia-agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e caixa para agua. O predio mede da frente cinco metros e noventa centimetros por seis metros e sessenta centimetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado dous metros e oitenta centimetros de comprimento, por quatro metros e dez centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio está em commun com os terrenos confinantes, medindo de frente vinte e dous metros por cento e vinte e quatro metros de fundos. A construção é antiga, de frontal de tijolos em soffivel estado de conservação. Ao predio descripto, com o dominio util do terreno, deram o valor de tres cortos de réis. Lote do terreno, sito á Estrada da Freguezia sem numero, em Jacarépaguá, junto do terreno do predio de numero cento e vinte e sete, medindo de frente vinte e dous metros e quarenta centimetros, por cento e vinte e quatro metros de comprimento pelo lado esquerdo, e cento e vinte e tres metros e quarenta centimetros pelo lado direito, tendo na linha dos fundos vinte e dous metros e trinta centimetros, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem do direito. Ao dominio util do lote do terreno deram o valor de dous cortos e duzentos mil réis. Lote do terreno, sito á Estrada da Freguezia, sem numero, em

Jacarépaguá, que confronta com o terreno acima descripto, que por sua vez confronta com o terreno do predio de numero cento e vinte e sete, medindo de frente vinte e quatro metros por cento e vinte e quatro metros de comprimento, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem do direito, o com igual largura na linha dos fundos. Ao dominio util do terreno, deram o valor de dous cortos e quatrocentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total do sete cortos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a seis cortos e trescentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de outubro de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escriptão, o subescrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escriptão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Reis & Simões

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Reis & Simões que so acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — Pelo escriptão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Emygdio de Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Emygdio de Souza, á rua da Misericórdia n. 80, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, virem que a requerimento de David Rodrigues de Almeida devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Emygdio de Souza por sentença deste juizo de 30 do setembro de 1915, fixando o seu termo para os offeitos legais de 5 de agosto de 1915. Foi nomeado syndico o credor... residente a..., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 23 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 29 de outubro de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de se-

ombro de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros incertos do finado Manoel Ferreira da Costa, para virem a este juízo reclamar o que for a bem de seus direitos nos autos de inventário do mesmo finado, sob pena de proseguir o referido processo a sua revelia, findo aquelle prazo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível, servindo no impedimento ocasional do Dr. juiz da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juízo o cartório correm e se processam os autos de inventário do finado Manoel Ferreira da Costa, em os quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível—Thomaz Ferreira Cardoso, nos autos de inventário do Manoel Ferreira da Costa, do quem é inventariante e unico herdeiro, vem requerer a V. Ex. se digne mandar extrahir os necessarios editaes de citação com o legal prazo de 90 dias, para o fim de ficar provado que não existem outros herdeiros em parte alguma. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1915. — Francisco Furtado Araújo Reis. — Réplica—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível—Não estando na casa o meritissimo Dr. juiz, o supplicante pede a V. Ex. deferimento.—F. F. Araújo Reis. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, com o prazo de 90 dias, os herdeiros incertos do finado Manoel Ferreira da Costa, para virem a este juízo reclamar o que for a bem de seus direitos nos autos de inventário do mesmo finado, sob pena de proseguir o referido processo a sua revelia, findo aquelle prazo; advertindo que as audiencias deste juízo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua Estacio de Sá n. 53; á rua Santos Rodrigues, hoje Dr. Mala Lacerda, n. 65, antigo 51 E; á rua do Senado n. 162, antigo 98, e á praça da Republica n. 59, penhorados ao espolio de José Maria Teixeira de Azevedo, nos autos de executivo hypothecario que lhe move o espolio de João Baptista Ferrini.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 129:600\$, preço por que vão a 2ª praça os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo espolio de João Baptista Ferrini ao espolio de José Maria Teixeira de Azevedo. Na forma abaixo: Predio do sobrado sito á rua Estacio de Sá n. 53 (freguezia do Espirito Santo), edificado no alinhamento da rua, tendo na

fachada, no pavimento terreo, quatro portas com portadas de cantaria, dando uma entrada independente para o sobrado, tendo este quatro janellas de sacada com grade de ferro, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é bastante antiga, de pedra e cal e parte de frontal, achando-se dividido o pavimento terreo em loja de frente, ladrilhada e forrada, uma sala e duas alcovas, forradas e assoalhadas, cozinha, dispensa, privada e varanda ladrilhada, tendo ao centro uma área descoberta e cimentada e na parte do quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m,50 por 31m,0 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada, 7m,50 de frente por 5m,40 na linha dos fundos (vão livre) e de extensão 76m,0, achando-se a parte do quintal toda murada de vez de frontal de tijolos. A este terreno e predio damos o valor de 23:000\$, o vai a segunda praça por 22:500\$. Predio terreo sito á rua Santos Rodrigues, hoje Dr. Mala Lacerda n. 65, antigo 51 E (freguezia do Espirito Santo). Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é bastante antiga de pedra e cal na fachada e o mais de frontal de tijolos, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor no corpo principal, forradas e assoalhadas, seguindo o puxado, com dous compartimentos, cozinha, privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5,53 por 13m,10 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 13m,0 por 3m,80. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada, 5m,53 de frente por 46m,0 de extensão e na linha dos fundos 5m,40, sendo a parte do quintal em morro acima e toda murada. A este terreno e predio damos o valor de 11:000\$ e vão á segunda praça por 9:900\$. Predio terreo sito á rua do Senado n. 162, antigo 92. Edificado no alinhamento, com terreno ao lado esquerdo, este dividido da rua por pilastras e largo portão do ferro, tendo na fachada duas portas com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é de pedra e cal na fachada e o mais de vez de tijolos, achando-se dividida em loja de frente ladrilhada e forrada; cozinha, privada e dispensa, existindo além pequena área cimentada e descoberta. O predio mede de frente 5m,23 por 14m,70 de fundos. O terreno mede de frente, inclusive a área edificada 7m,80 por 14m,70 de fundos, confrontando em commun ahi com terrenos do predio da Praça da Republica n. 59, para onde dá entrada pelo portão acima descripto. A este terreno e predio damos o valor de 13:000\$, e vão á segunda praça por 11:700\$. Predio do sobrado sito á Praça da Acclamação n. 59, hoje Praça da Republica. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas largas com portadas de cantaria, sendo uma dividida ao centro, que dá entrada independente para o primeiro pavimento, tendo este cinco janellas de sacada, bem como o segundo, tolos com grade de ferro, platibanda e todo coberto com telhas nacional. A construcção é antiga, de pedra e cal, com as divisórias de estuque e frontal e madeiras de lei, achando-se dividido o pavimento terreo em dous armazens, ambos forrados e com o sólo parte ladrilhada e parte cimentada, e o primeiro e segundo pavimentos em commodos para família, forrados e assoalhados, tendo todos os pavimentos providos de cozinha, privada e tanque para lavagens, tendo ao centro uma área coberta de vidros para dar luz directa aos commodos e armazens. O predio mede de frente 14m,10 por 17m,20 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 20m,0 de extensão por 7m,60 de lar-

gura. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 18m,40 por cerca de 118 de extensão, confrontando na linha dos fundos com o terreno e predio do n. 162 da rua do Senado, e pela face lateral direita com a parede do edificio do Corpo de Bombeiros, achando-se actualmente dividindo ao centro por muro de vez de tijolos, tendo na parte que serve pela entrada da rua do Senado diversas beiseiteiras que doixamos de avaliar por não fazerem as mesmas parte da penhora de 95:000\$, o vai a segunda praça por 85:500\$. Importa a presente avaliação no total da 1ª praça e vai a 2ª praça por 129:600\$000. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 129:600\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do Decr. n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. Cesarão da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do immovel penhorado a José de Souza Azevedo e sua mulher, na forma abaixo.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, virem ou dello conhecimento tiverem que no dia onze de outubro proximo, após a audiencia do juizo que se effectua ás doze horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça, com o abatimento legal de 10 %, o immovel penhorado por João de Lucca a José de Souza Azevedo e sua mulher, avaliado em dous contos de réis e que com o abatimento legal fica reduzido a um conto e oitocentos mil réis, preço por que vão á praça. A avaliação tem o teor seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal; declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, procedemos á avaliação de um predio e respectivo terreno penhorado a José de Souza Azevedo e sua mulher, no executivo por titulo que lhes move João de Lucca. O citado predio é situado á Ladeira do Barroso n. 367 em Copacabana e não travessa do Barrozo, como reza o mandado; é um predio feito de boirada, afastado da rua e construcção de frontal terreo e coberto de telhas canas; tem duas janellas na frente e uma alpendre ao lado esquerdo; mede seis metros de largura, por cinco metros e vinte centímetros de extensão, e é dividido em uma sala e dous quartos, tendo em continuação ao alpendre um puxado com um quartinho e a cozinha. O terreno tem dez metros de largura por quarenta e oito de extensão e é fechado com muralhas de ambos os lados, com portão na frente. O predio é de construcção antiga e sem o pé direito legal e está situado em um morro pelo que o avaliamos na quantia de dous contos de réis. E depositário do referido

Imóvel o Dr. Desiderio Henrique Henley, com escriptorio á rua da Alfandega numero 402, Rio de Janeiro, sete de agosto de 1915.

João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guarani de Barros. (Está legalmente estampilhado.) E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da araliação, com o abatimento de 10 %, ou seja um conto e oitocentos mil réis. E para os devidos effeitos legais passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado, aos 24 de setembro de 1915. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi e assigno no impedimento occasional do escriptivo.—Turico Torres Cruz. (Está devidamente selado.) Está conforme o original.—Pelo escriptivo, Benjamin Andrade Figueira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2.ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo, sito á ladeira do Peixoto n. 82, conhecida por chacara da Fortaleza (Laranjeiras), penhorado a Antonio Lucullo de Souza e Silva e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Francisco Prado, cessionario de José Antonio Pires de Mello, sendo o terreno considerado foreiro pela Prefeitura

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da 6.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 27.000\$, preço por que vai á 2.ª praça o predio abaixo descripto e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Francisco Prado, cessionario de José Antonio Pires de Mello a Antonio Lucullo de Souza e Silva e sua mulher. Na forma abaixo: Predio terreo, sito á ladeira do Peixoto n. 82, conhecida por chacara da Fortaleza (Laranjeiras), edificado em centro de terreno, este dividido em parte por alta muralha de pedra e tijolos, com um portão de madeira na frente e outro de ferro na parte dos fundos. Tendo o predio na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, com varanda cimentada e coberta, e na face lateral esquerda tres janellas tambem de peitoril, tudo com portadas de madeira, beiradas, salientes e coberto com telhas nacionaes. Existindo nos fundos um puxado com duas portas e uma janella e varanda á frente cimentada. Seguindo-se quatro pequenas edificações, sendo tres de madeira e uma de frontal de tijolos, todas assoalhadas e sem forros, divididas em commodos para empregados; o predio mede de frente 11m,15, por 10m,30, no corpo principal, achando-se dividido em quatro quartos e duas salas forradas o assoalhadas o saleta cimentada, e o puxado em cozinha, dispensa, banheiro, dous quartos e privada, tudo cimentado. A construcção é bastante antiga de frontal e pilastras de tijolos e tem a altura da lei. O terreno pertencente ao predio mede, segundo a escriptura, 78m,50 de frente por 180m de largura na linha dos fundos e de extensão de ambos os lados 284m, confrontando pelo lado direito com o prolongamento da rua Cosme Velho, e pela esquerda com herdeiros do Dr. Diogo, e os fundos com o Aqueducto, sendo todo em morro acima com diversos platcaur, em parte cultivado e em

parte matta. A este predio e terreno com todas as suas benfeitorias damos o valor de 30.000\$. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior der e maior lance offerecer acima da quantia de 27.000\$, preço porque vai á 2.ª praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias) e que o respectivo terreno é considerado foreiro pela Prefeitura. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subscrevi.—Cesarão da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á travessa da Gloria n. 48, freguezia do Engenho Novo, estação do Meyer, penhorado a João de Andrade Moret, sua mulher e outros, em autos de executivo hypothecario que lhes move Joaquim da Silva Maia.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da 6.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5.600\$, preço por quanto vai á terceira praça e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto e avaliado, já com o abatimento de 20 %. Lando de avaliação dos bens penhorados por Joaquim da Silva Maia a João de Andrade Moret, sua mulher e outros, na forma abaixo: Predio assobradado, sito á travessa da Gloria n. 48, freguezia do Engenho Novo, estação do Meyer. Edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame de pedra e tijolos, com portão e gradil de ferro, tendo na fachada tres mozaninos, tres janellas de peitoril em forma de chalet e coberto com telhas francezas; entrada ao lado para onde deitam duas portas e uma janella do peitoril, tudo com portadas de madeira. A construcção é toda de frontal de tijolos e pilastras sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e tres quartos, forrados o assoalhados e cozinha no puxado la trilhado, existindo nos fundos, em separado, pequena meia agua obrigando tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 7m, 10 por 9m, 15 no corpo principal, medindo o puxado 3m, 50 por 3m, 55. O terreno pertencente ao predio mede de frente 21m, 60 por 17m na linha dos fundos, e de extensão 27m por um lado e 18m pelo outro, achando-se cercado com zinco pela direita e fundos e pela esquerda com taboas, fazendo fume de um lado com o rio ali existente. Ao terreno e predio—descripto, que se acha em bom estado, damos o valor de 7.000\$ (sete contos de réis). Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de

venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5.600\$, preço pelo qual vai á 3.ª praça, já com o abatimento de 20 %, e na forma de art. 14, § 1º, do decreto 169 A de 19 de janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do Reg. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subscrevi.—Cesarão da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Diogo Rocha e Bento Candido Coelho, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se lhes offerecer os artigos de uma acção ordinaria para os fins da petição abaixo transcripta, ficando logo citados para todos os termos da acção até final, sob pena de revelia

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da 6.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por esta juizo o cartorio se processam uns autos de acção ordinaria em que é autor, Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, o réos, Companhia Docas da Bahia e outros, em os quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição.—Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 6.ª Vara.—O Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, na acção ordinaria que move contra a Companhia Docas da Bahia e outros, estando a acção perpetuada em juizo á espera da citação dos réos Diogo Rocha e Bento Candido Coelho, e estando estes em lugar incerto e não sabido, como mesmo certificou o official do juizo, vem requerer a V. Ex. que, justificada essa circumstancia, se proceda á citação por edital para que, findo o prazo de sua publicação, venham esses réos a juizo ver-se-lhes offerecer os artigos de uma acção ordinaria em que se lhes pede, como a outros, a restituição das acções da Companhia Docas da Bahia, do ns. 31.594 a 71.693 e 71.694 a 71.793 e seus rendimentos, juros da móra e custas, actualmente possuidas por elles, Diogo Rocha e Bento Candido Coelho, respectivamente, os quaes ficarão desdo logo citados para todos os termos da acção até final, pena de revelia, polindo o autor na mesma acção a restituição das acções ns. 71.149 a 71.593 e 71.794 a 71.993 em poder de outras pessoas, todas nomeadas ao inventario de D. Maria do Lima Carneiro e bem assim a condemnação da Companhia Docas da Bahia nas perdas e danos resultantes dos actos que praticou. A causa se deu o valor de 20.000\$ para os effeitos da taxa. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. Philadelpho Azevedo, advogado. Despacho: Justifique-se. Rio, 29 de julho de 1915.—Cesarão Pereira: E, tendo o autor justificado com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 27 e seguintes e, á vista da prova produzida, mando sejam expedidos com o prazo de sessenta dias os editaes requeridos a fls. 26. Custas, na forma da lei. Rio, 28 de agosto de 1915.—Cesarão Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes

em lugar incerto e não sabido, Diogo Rocha e Bento Candido-Coelho, para, findo o prazo de 60 dias, virem à primeira audiência desta juízo ver-se-lhes offoracer os artigos de uma acção ordinaria para os fins da petição acima transcripta, ficando desle logo citados para todos os termos da acção até final, sob pena de revelia; advertindo quacs digo, que as audiências desta juízo tem lugar às terças e sextas-feiras, às 12 1/2 horas, à rua Meneses Vieira n. 132. E para constar, passaram-se este e mais dous de egual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevivo, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira*.—Rio, 30 de agosto de 1915.—*João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

1ª publicação

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes 1º tenente Felipe Moreira Lima e D. Medea Mendes de Moraes. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Edital de citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente Octaviano Machado, a requerimento de Joaquim Leite Junior na acção executiva em que contem na forma abaixo:

O Doutor Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal etc:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de Joaquim Leite Junior, na acção executiva que move a Octaviano Machado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quarta Pretoria Civil. Joaquim Leite Junior, nos autos de acção executiva que move contra Octaviano Machado, estando este em lugar incerto e não sabido, e já tendo procedido um arresto contra o executado, quer por isso justificar a ausencia do mesmo afim de ser elle citado por edital para pagar incontinenti a quantia devida, sob as penas da lei. Nestes termos requer sejam designados dia e hora para se effectuar a justificação preten lida, com as testemunhas abaixo arroladas. P. Desferimento. Rio, seis de outubro de mil novecentos e quinze. O advogado Henrique A. Alves (Está devidamente sellado). Despacho.—Como requer. Rio, seis de outubro de mil novecentos e quinze.—Eurico Cruz. Designados dia e hora, foi a justificação de ausencia produzida e julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes de citação do supplicado Octaviano Machado, com o prazo de noventa dias, para pagar incontinenti a quantia de dous contos e quatrocentos e vinte mil réis, proveniente de uma nota promissoria de seu accerto vencida e não paga, sob pena de ser feita a penhora em bens de sua propriedade que garantam o pagamento do principal pedido, juros da mora e custas devidas e accrescerem até real embolso. E, para que chegue ao seu conhecimento o de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, sciende outrossim que este juízo tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete, realizando-se as audiências nas segundas e quintas-feiras tois de cada semana às 12 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1915. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevivo juramentado, o escrevi o subscrevi no impedi-

mento occasional do escrivão. *Eurico Torres Cruz*. (Está devidamente estampilhado). (Está conforme o original).—Pelo escrivão, *Benjamin de Andrade Figueira*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da sexta parte do imovel penhorado à D. Elvira Werneck Tourinho: no executivo hypothecario que lhe move Manoel José de Souza Moraes, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a to los que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem que em praça desta juízo, que terá lugar no dia 21 do corrente mez, após a audiência do juízo, que se effectua às 12 horas, no predio n. 271 da rua de Catete, o official de justiça que estiver servindo do porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal fica reduzida a um conto e oitocentos mil réis, a sexta parte do imovel penhorado por Manoel José de Souza Moraes a D. Elvira Werneck Tourinho, no executivo hypothecario em que contendem, a qual foi avaliada pelo laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo Senhor Doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, o a requerimento de Manoel José de Souza Moraes, procedemos à avaliação da sexta parte de um predio e respectivo terreno penhorada a D. Elvira Werneck Tourinho no executivo hypothecario que lhe move o requerente. O referido predio é situado à rua Menna Barreto numero seis (antigo) e numero noventa (moderno), é terreo, com tres portas e duas janelas na frente e duas portas dando para a rua Sorocaba, com portadas de cantaria, feição de beirada e com o pé direito legal; a loja mede quatro metros e quarenta e cinco centímetros de largura pela rua Sorocaba e quinze metros e quarenta e cinco centímetros de extensão pela rua Menna Barreto, seguindo-se um puxado com oito metros de extensão, com um quarto, uma saleta e cozinha, e tendo ainda nos fundos do quintal um pequeno quarto; o respectivo terreno, de accordo com a divisão existente, mede quatro metros e quarenta e cinco centímetros de largura pela rua Sorocaba e vinte e nove metros de extensão pela rua Menna Barreto. O predio descripto é de esquina e de regular construcção, pelo que o avaliamento na quantia de doze contos de réis com o respectivo terreno, sendo portanto de dois contos de réis o valor da sexta parte, Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze.—João Ferrelra Cavalcante.—Dello Guarani de Barros. (Está legalmente sellado). E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de dois contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzida a um conto e oitocentos mil réis. E para os effectos legais passaram-se o presente o mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de outubro de mil novecentos e quinze. Eu Benjamin de Andrade Figueira, escrevivo juramentado, o escrevi o subscrevi no impedi-

mento occasional do escrivão. *Eurico Torres Cruz*. (Está devidamente estampilhado). (Está conforme o original).—Pelo escrivão, *Benjamin de Andrade Figueira*.

Juizo Federal da Secção do Estado de S. Paulo

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal desta secção do Estado do São Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticias tiverem que por parte do Sr. Annibal Jacques Sodré, mo foi apresentada a petição que é do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz federal da Secção de São Paulo. Diz Annibal Jacques Sodré, lavrador domiciliado na comarca de Campos Novos do Paranaapanema, que por escriptura publica do vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis, competentemente transcripta sob numero do ordenamento cento e trinta e cinco no cartorio do registro hypothecario do Lenções em vinte e quatro do marco de mil oitocentos e setenta e nove, o coronel Francisco Sanches de Figueiredo e outros adquiriram em communhão um imovel denominado «Fazenda da Fortuna», hoje conhecido tambem por «Fazenda dos Figueiredos», situado naquella comarca, cujos limites, segundo o titulo de aquisição, são os seguintes: «tendo principio na Serra, na baixa da mesma Serra, na cabeceira da Agua do Taquaral, ao pé do cafezal de Joaquim Alves de Lima, o seguindo pela mesma Serra confinando com terras de Francisco Osorio, que é cabeceira do rio Capivara, até a volta da Serra que toma a direcção do poente, largando dali a Serra, tomando por um espigão abaixo distancia de duas leguas, quebrando á direita para o nascente a procurar a primeira alluência do: um outro ribeirão que vem da mesma Serra, para baixo do ribeirão da Lagoa, e alli segue pelo espigão, abrangendo todas as vertentes dos dous ribeirões até a mesma Serra na segunda baixa além da primeira baixa que faz na mesma Serra que o ribeirão do Voadado larga da referida Serra e por este cumo seguindo sempre até onde tiveram principio e fim as ditas divisas». (Documento junto numero um.) Fallecendo o coronel Francisco Sanches de Figueiredo, a parte que lhe coube na compra do alludido imovel foi descripta no inventario, sendo calculada em oito mil alqueires e avaliada por cento e vinte contos de réis, tocando em partilha ao requerente, na qualidade de seu herdeiro, uma parte correspondente ao valor de trinta e sete contos quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos réis. (Documento junto numero dous.) A communhão estabelecida logo com a primeira aquisição se estendeu com o fallecimento dos compradores e por successivas transmissões *inter vivos* e *causa mortis* se alargou ainda mais, pertencendo actualmente o imovel aos condminos, cujos nomes constam da relação que vai no fim desta, além de outros desconhecidos do requerente. A maioria dos ditos condminos tem seu domicilio neste Estado, onde está situado o imovel, mas os de nomes coronel Francisco de Paula Figueiredo, doutor Ismael Ulhôa Cmara, Julio Cesar de Figueiredo, Francisco Gizzi de Figueiredo e Annibal Gizzi de Figueiredo, são domiciliados na comarca de Jacarizinho, Estado do Parana, o que, em face do artigo sessenta da Constituição Federal e da jurisprudencia do Supremo Federal, estabeleceu a competencia desta juízo para o processo e julgamento da acção «*Communio-dividentis*», que o requerente vem propor contra os donos condminos do imovel acima descripto por não lhe convir mais o estado de communhão. E dando á causa o valor de cinquenta contos de réis, o supplicante Annibal Jacques Sodré

quer a citação, pela forma abaixo indicada a todos os condôminos do imóvel constantes da relação que acompanha esta para virem à primeira audiência deste juízo, após a expiração do prazo do edital de citação, noventa dias, assim de verem propor-se-lhes a acção nos termos do decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa, assignar o prazo legal para contestação e, para nessa mesma audiência, se ouvirem com o requerente em agrimensor e arbitradores que procedam à divisão e reciprocamente se abonarem as despesas do processo, sendo as citações: a) dos condôminos residentes nesta Capital, por mandado; b) dos residentes na comarca de Campos Novos do Paranapanema, situação do imóvel, por precatória dirigida ao suplente do juiz soccional substituto naquella comarca; c) dos residentes em outras comarcas deste Estado, dos que residem na comarca de Jacarésinho, Estado do Paraná, dos que se acham ausentes em lugar incerto e não sabido e daqueles que, por serem desconhecidos do requerente, não constam da lista já referida, por editaes com o prazo do noventa dias, que serão afixados nos logares do costume neste juízo e nas comarcas onde residem os citandos e publicados no *Diário Official* deste Estado e no do Estado do Paraná, dignando-se Vossa Excelência designar dia, lugar e hora para a justificação a que se refere o artigo oitavo do citado decreto numero setecentos e vinte e nomeando um curador *à lide* aos ausentes e aos menores que tem interesse na causa, intimando também o doutor procurador da Republica. Testemunhas para a justificação: 1º, doutor Lourenço dos Campos Machado; 2º, Ernesto Rheinis. Nestes termos, pede deferimento—D. o A. está com a procuração, dous documentos e lista de condôminos. Campos Novos do Paranapanema para S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze. P. p., Antonio Ferreira da Palma, advogado. S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Joaquim da Rocha Bressane. (Sobre duas estampilhas federaes de presentes réis cada uma.) Na referida petição dei o seguinte despacho: Despacho:—D. ao segundo escrivão. A. Como requer: Nomeio curador o doutor Theodoro de Carvalho e o escrivão designe dia e hora para a justificação pedida, com as citações precisas. São Paulo, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Washington de Oliveira. Lista dos condôminos da «Fazenda da Fortuna» ou «Fazenda dos Figueiredos»: 1º, José da Silva Figueiredo; 2º, Lindolpho Americo de Figueiredo; 3º, Galvão Antonio de Figueiredo; 4º, Vicente Fernandes de Figueiredo; 5º, José Vicente de Figueiredo; 6º, Joaquim Pereira Gomes; 7º, doutor Mario Pedro da Silva; 8º, D. Onofre da Silva Figueiredo, como representante do espólio do seu finado marido Santiago Domingues Peres; 9º, Hilario Bonini; 10, Joaquim Manoel da Silva; 11, Azarias Severino da Costa; 12, Severino Francisco da Costa; 13, Agostinho Severino da Costa; 14, José Severino da Costa; 15, Azarias Severino da Silva; 16, Azarias Custodio da Silva; 17, José Rufino de Figueiredo; 18, João Pedro de Figueiredo; 19, D. Anna Rita de Oliveira; 20, João Carlos Neves; 21, D. Anna Joaquina de Oliveira, como representante do espólio do seu finado marido Joaquim Pedro de Figueiredo; 22, Manoel Ferreira da Paula; 23, João Ferreira de Paula; 24, André Venancio da Costa; 25, Joaquim Firmino Villas Boas; 26, Camillo Ferreira dos Santos; 27, D. Carolina Candida da Silva, como representante do espólio de seu finado marido Joaquim José de Figueiredo; 28, Feliciano José Dias; 29, Jeronymo Carlos do Nascimento; 30, Manoel Ilhousa Ferreira; 31, Zeferino Rodrigues Marques; 32, José Ferreira de Paula; 33, Liberato Saldanha de Figueiredo; 34, João Baptista dos Santos; 35, D. Maria Rosa de

Figueiredo, por si e como representante legal de seus filhos menores; 36, D. Maria Alves de Figueiredo; 37, D. Pediana Alves de Figueiredo; 38, D. Anna Alves de Figueiredo; 39, D. Lazara Alves de Figueiredo; 40, D. Aladia do Figueiredo Piedade; 41, D. Olivia de Figueiredo Piedade, por si e como representante dos seus filhos menores; 42, Thomé José da Siqueira; 43, Augusto Bertoucini; 44, Anselmo Goannazzi; 45, Ananias Maximo de Souza—Residentes na comarca de Campos Novos do Paranapanema—46, Antonio de Toledo Lara; 47, D. Francisca Leopoldina do Góes Campos; 48, coronel Virgílio Rodrigues Alves; 49, João Monteiro do Abreu Sampaio—Residentes em S. Paulo; 50, commendador Antonio Rodrigues Alves—Residente na comarca de Guaratinguetá; 51, D. Anna Augusta de Carvalho—Residente na comarca de Dous Corregos; 52, Dr. Joaquim Gomes Pinto—Residente na comarca de Orlandia; 53, Joaquim Vieira de Camargo Peroba—Residente na comarca de Una; 54, coronel Francisco de Paula Figueiredo; 55, doutor Ismael de Uhuva Cintra; 56, Julio Cezar de Figueiredo; 57, Francisco Gizzi de Figueiredo; 58, Annibal Gizzi do Figueiredo—Residentes na comarca de Jacarésinho, Estado do Paraná; 59, herdeiros de Bernardino Soares Penso—Residentes em lugar incerto e não sabido; 60, Condôminos desconhecidos. Campos Novos do Paranapanema, para S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Por procuração, Antonio Ferreira da Palma, advogado. S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Joaquim da Rocha Bressane. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis.) E tendo o requerente justificado o allegado em sua petição inicial e sendo-me os autos conclusos, nelles prefezi o meu despacho, que é do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos effectos de direito, o estando provado o allegado, expõem-se os editaes de citação na forma requerida. Custas *ex causa*. Intimem-se. S. Paulo, trinta e um de maio de mil novecentos e quinze.—Washington de Oliveira. Em virtude do que, mandei que se expedissem o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, pelo qual cito os condôminos e mais interessados na divisão da «Fazenda da Fortuna» hoje conhecida também por «Fazenda dos Figueiredos», situada na comarca de Campos Novos do Paranapanema, para virem à primeira audiência deste juízo, à rua de São Bento numero trinta e um, sobrado, cujas audiencias são dadas às quartas-feiras, as doze horas, após a expiração do prazo, assim de verem propor-se-lhes a referida acção e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação e para, também, nessa mesma audiência, ouvirem-se com o supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam à divisão do referido imóvel e reciprocamente se abonarem nas custas do processo divisorio, tudo sob as penas de revella e lançamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei que se expedissem o presente, o qual deverá ser afixado no logar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta capital do Estado de São Paulo, aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e quinze. Eu, Jacob Antonio Xavier, segundo escrivão interino, o subscreevi.—Washington Osorio de Oliveira.—São Paulo, 7 de junho de 1915.—Jacob Antonio Xavier.

Estado de Minas Geraes

O Dr. Braz Bernardino Loureiro Tavares, juiz do direito da comarca do Juiz de Fora, na forma da lei, etc.;

Faço saber aos que o presente edital virom, ou dello conhecimento tiverem, que, tendo

sido negada a concordata preventiva, requirida por Alberto de Almeida Santos, commerciante em Porto das Flores, desta comarca, por sentença deste juízo, proferida em data de 30 de setembro do corrente anno, decretei a fallencia do mesmo commerciante a contar do 1 do setembro findo; que o fallido é domiciliado no povoado de Porto das Flores, com negcio de fazendas e molhados; que foram nomeados syndicos da massa os Srs. Renato Dias & Comp. e Rivelli & Comp. residentes nesta cidade, à rua Halfeld, que por este edital ficam notificados todos os credores da massa para apresentarem aos syndicos, no prazo de 15 dias, a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e que finalmente convoca e chama a todos os credores para a 1ª assembléa no dia 20 do corrente mez de outubro, às 12 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, à rua Halfeld. Dado e passado nesta cidade do Juiz de Fora ao 1º de outubro de 1915. Eu, Juvenal Augusto da Silva, escrivão substituto subscreevo.—Braz Bernardino Loureiro Tavares. (Estava devidamente sellado).

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de S. Paulo

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e um sito à rua Tiradentes onde funciona a Agencia do Correio de Araras que faz Carolina Hottelmann a Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e quinze, na 1ª secção da Administração dos Correios de São Paulo, nesta cidade do S. Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante, Dona Carolina Hottelmann, e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios representada pelo respectivo administrador senhor doutor Joaquim Prado de Azevedo. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pela outorgante que é senhora e possuidora do predio numero quarenta e um sito à rua Tiradentes o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractada com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe do arrendamento, como effectivamente lido dá, o dito predio pelo aluguel annual do oitocentos mil dingo e quarenta mil réis que será pago em prestações mensaes de setenta mil réis depois de vencidas, onde o a quem do direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros a contar da data deste contracto e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezasete.

II. A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgante providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado do conservação e assoio, não se alterando as suas disposições internas o externas sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer banfeitorias de especie alguma, no predio ora ar-

rendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as, sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorga obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os efeitos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correo só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

VIII. A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correo, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte da outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando a outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correo», capitulo «Material», sub-assignação «Aluguel de casa», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para esta administração em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O selo federal de seis mil e seis centos réis devido pela importancia total deste contracto é cobrado do accedido com o artigo vinte e nove, capitulo terceiro, da lei numero duas mil novecentos e dezeto, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatro.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Dr. Director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorga arrendataria perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber da arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. S. Paulo, 23 de setembro de 1915. — Joaquim Prado de Azambuja. — Carolina Hotteimann. — Testemunhas: Antonio F. Villas Boas, Benjamim Gomes de Oliveira Lima. Sobre as quatro estampilhas federaes no valor total de seis mil e seis centos réis estavam os dizeres seguintes: São Paulo, 23 de setembro de 1915. — Joaquim Prado de Azambuja. Logo abaixo das estampilhas estava assignado: Carolina Hotteimann; testemunhas, Antonio F. Villas Boas e Benjamim Gomes de Oliveira Lima. Pela cópia, B. Eusebio de Freitas.

Confere, J. P. Cruz Junior, official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. senador marechal Pires Ferreira, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe enviou por telegramma, no dia do seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente

Pedro Cavalcanti, na conferencia hontem realizada no Club de Engenharia, pelo Dr. José Bach.

No Palacio Guanabara foram recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Costa Marques, ex-presidente do Estado do Matto Grosso; Dr. Tranquillino Leitão, Antonio M. Lage, commandante Frederico Villar, S. Revma. o bispo do Maranhão e o Cav. Martinelli.

Tambem estiveram no Palacio Guanabara os guardas-marinha do vapor *Guarany*, que agradeceram ao Sr. Presidente da Republica ter se feito representar na missa celebrada em intenção dos seus collegas fallecidos.

A audiencia publica hontem no Palacio do Cattete foi dada pelo Dr. Eusebio de Queiroz, official do gabinete da Presidencia, o qual attendeu tambem ás pessoas que procuraram falar ao Sr. Presidente da Republica.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Apresenta los da Viagem A e B., novos contribuintes da Fazenda e Agricultura e Exterior o montepio da Agricultura e Exterior.

A folha F e I será paga oportunamente.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Telles.
Offical de dia á brigada, alferes Raul.
Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Lima.
Interno de dia, alferes-honorario Furtado.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia sargentos Santos Junior e Benedito Vieira.

Ronda no 1º districto, alferes Can lido de Oliveira.

Rondam as patrulhas, alferes Caldas e Octaciano.

Ronda os 19º e 20º districtos, alferes Joaquim dos Santos.

Prado Derby-Club, tenente Soutto Mayor.

Promptidão no 1º regimento alferes Sabino e na cavallaria, alferes Brazil.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Cymbron; na Caixa de Conversão, tenente Augusto; no Thesouro, alferes Menes e na Casa da Moeda, alferes Lage.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Lima; no 2º, tenente Abelardo; no 3º, capitão Callado; no 4º, tenente Telles; na cavallaria, tenente Daniel; no Meyer, alferes Nobrega e na Saude, alferes Roque.

Uniforme, 3º.

O serviço para hoje de policiamento da Ponha é o seguinte:

Arraial, capitão Souza, tenentes Domingos e Cruz e alferes Leopoldo de Campos.

1º, 2º, 4º e 8º districtos, alferes Myssom.

9º, 14º e 15º districtos e estação do Lauro Müller, alferes Reis.

Estação da Praia Formosa, tenente Albino.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas,

cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Pampa, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Jaculey, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Conde, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Venus, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Macoio e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Campanha da Loterias Nacionais do Brazil

— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 333, 2013, extração do anno de 1915, realizada em 9 de outubro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, o art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, o em virtude do contracto celebrado em 13 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

20.399.....	200\$000
68.993.....	200\$000
34.318.....	500\$000
63.715.....	500\$000
63.841.....	5.000\$000
2.503.....	200\$000
45.187.....	500\$000
65.893.....	1.000\$000
48.975.....	200\$000
12.357.....	2.000\$000
23.544.....	200\$000
13.651.....	500\$000
65.699.....	200\$000
5.851.....	200\$000
46.893.....	200\$000
3.237.....	500\$000
61.233.....	200\$000
18.381.....	200\$000
10.669.....	500\$000
67.632.....	200\$000
18.679.....	200\$000
25.362.....	200\$000
57.033.....	500\$000
21.835.....	200\$000
35.493.....	500\$000
61.547.....	200\$000
9.233.....	200\$000
43.241.....	200\$000
14.465.....	200\$000
12.439.....	200\$000
51.335.....	200\$000
136.....	200\$000
678.....	200\$000
48.095.....	500\$000
8.232.....	200\$000
21.001.....	2.000\$000
710.....	500\$000
17.389.....	2.000\$000
11.893.....	200\$000
29.251.....	500\$000
39.186.....	1.000\$000
59.636.....	500\$000
48.639.....	1.000\$000
55.695.....	200\$000
45.548.....	200\$000
52.831.....	200\$000
60.762.....	200\$000
21.199.....	500\$000
63.779.....	200\$000
46.360.....	200\$000
52.698.....	1.000\$000
44.547.....	500\$000

9.452.....	200\$000
10.574.....	200\$000
17.856.....	200\$000
18.167.....	2.000\$000
21.441.....	200\$000
22.236.....	1.000\$000
23.436.....	2.000\$000
25.637.....	500\$000
27.498.....	200\$000
28.112.....	1.000\$000
29.478.....	500\$000
30.266.....	1.000\$000
31.422.....	200\$000
32.484.....	1.000\$000
32.168.....	1.000\$000
33.460.....	200\$000
33.595.....	200\$000
34.862.....	200\$000
36.928.....	1.000\$000
35.651.....	200\$000
39.315.....	200\$000
22.879.....	200\$000
31.974.....	10.000\$000
42.933.....	1.000\$000
23.994.....	50.000\$000
37.613.....	200\$000
33.464.....	500\$000
36.235.....	500\$000
38.466.....	500\$000
39.867.....	10.000\$000
35.531.....	1.000\$000
10.438.....	500\$000
30.840.....	200\$000
40.695.....	500\$000
35.355.....	200\$000
62.348.....	1.000\$000
7.678.....	200\$000
61.863.....	1.000\$000
7.086.....	2.000\$000
15.610.....	2.000\$000
52.321.....	200\$000
29.761.....	200\$000
53.219.....	200\$000
42.500.....	5.000\$000
39.450.....	200\$000
17.343.....	200\$000
34.664.....	2.000\$000
48.545.....	1.000\$000
66.430.....	2.000\$000
19.049.....	1.000\$000
9.928.....	200\$000
36.537.....	500\$000
53.618.....	200\$000
670.....	500\$000
29.959.....	1.000\$000
10.875.....	500\$000
15.555.....	200\$000
48.344.....	50.000\$000
40.467.....	200\$000
55.761.....	500\$000
51.811.....	500\$000
31.661.....	20.000\$000
40.353.....	200\$000
41.753.....	5.000\$000
65.894.....	200\$000
21.355.....	200\$000
61.558.....	200\$000
55.989.....	1.000\$000
32.689.....	200\$000
31.339.....	200.000\$000
36.020.....	200\$000
31.836.....	1.000\$000
35.952.....	500\$000
16.617.....	200\$000
57.497.....	200\$000
50.555.....	200\$000
54.474.....	500\$000
20.545.....	200\$000
55.361.....	200\$000
23.143.....	500\$000
33.331.....	1.000\$000
16.668.....	500\$000
37.410.....	200\$000
21.445.....	5.000\$000
34.591.....	200\$000
3.1532.....	2.000\$000

18.457.....	200\$000
39.859.....	200\$000
51.655.....	200\$000
63.971.....	200\$000
19.867.....	200\$000

Aproximações

31.338 a 31.340.....	500\$000
23.993 o 23.993.....	200\$000
48.340 o 48.342.....	200\$000

Dezenas

34.331 a 34.340.....	100\$000
23.991 a 24.000.....	80\$000
49.341 a 49.350.....	80\$000

Centenas

34.301 a 34.400.....	60\$000
23.901 a 24.000.....	40\$000
48.301 a 48.400.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 9 tem 20\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino do Cantuaria.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 77º ANNO, SEXTA SESSÃO ORDINARIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1915. — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso.*

A's 20 e meia horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Srs. Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Dr. Edgard Roquette Pinto, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Arthur Guimarães, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Barão Homem de Mello, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Homero Baptista, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Miguel Joaquim Rebeiro de Carvalho, Dr. Augusto Olympio Viçairs de Castro, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, Major Dr. Liberato Bittencourt, Comandante Raul Tavares, Dr. Domingos Jaguaribe, Eduardo Marques Peixoto, Dr. Arthur Pinto da Rocha, Dr. Pedro Souto Maior, Dr. D. Lucas Ayarragaray, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida e Dr. Nicoláo José Debbané.

O Sr. Dr. ROQUETTE PINTO (2º Secretario) lê a acta da sessão anterior, que é approvada sem debate.

O Sr. FLEIUSS (1º secretario perpetuo) lê seguinte parecer:

DA COMISSÃO DE FUNDOS E ORÇAMENTO

«A apresentação da proposta de orçamento do Instituto Historico e Geographico Brasileiro constitue simples formalidade que é observada para que tenham inteiro cumprimento os Estatutos. Todos nós sabemos com que honestidade e escrupulo são despendidos os fundos do Instituto pelo egegro Presidente e pelo digno 1º Secretario Perpetuo, confiadas todas as quantias á guarda zelosissima do honrado Thesoureiro.

A Comissão de Fundos e Orçamento approva, portanto, a proposta elaborada pelo 1º Secretario Perpetuo, proposta que traduz completa realidade.

Não deixa, porém, a Comissão de propor (o que já fez no anterior parecer) que o illustro Presidente do Instituto fique plenamente autorizado a realizar no orçamento as modificações que as circunstancias e o alto interesse da associação determinarem.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1915. — *Clovis Bevilacqua*, relator. — *Alfredo Rocha*. — *Rodrigo Octavio*. — *Enéas Galvão*»

ANNEXOS

—«Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Conde de Affonso Celso, M. D. Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro:

Cumprindo a determinação do § 2º do art. 43 dos Estatutos, tenho a subida honra de offerecer ao alto criterio de V. Ex. a «Proposta orçamento para o anno de 1916».

Como V. Ex. sabe, com a mudança do Instituto para o novo edificio, augmentaram consideravelmente as despesas.

Dovo propôr a V. Ex. não sejam preenchidos dous logares de official da secretaria—desde que vaguem—estabelecendo-se, quando houver necessidade, diaristas por tempo determinado.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex., mais uma vez, os protestos do meu profundo respeito.—O 1º Secretario Perpetuo, *Fleiuss*».

—«Vao á Comissão de Fundos e Orçamento, sendo relator o Sr. Dr. Clovis Bevilacqua.—Rio, 17 de setembro de 1915. *Conde de Affonso Celso*».

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO—ORÇAMENTO PARA 1916

Receita

§ 1º Subvenção do Congresso...	25.000\$000
§ 2º Juros das apolices.....	6.400\$000
§ 3º Quotas beneficiarias das loterias (computado cada conto do réis em 2008, segundo o calculo do Thesouro Nacional)...	4.800\$000
§ 4º Receitas diversas.....	500\$000

36.700\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — *Fleiuss*.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO—ORÇAMENTO PARA 1916

Despesa

§ 1.º Pessoal (vide documento anexo).....	21.268\$000
§ 2.º Compra de livros e encadernações.....	3.600\$000
§ 3.º Impressão e reimpressão da Revista.....	4.800\$000
§ 4.º Material do expediente....	3.000\$000
§ 5.º Despesas miudas—comprehendendo o porteamento da correspondencia e dos livros, carros, limpeza do edificio, pequenos cortes.....	2.400\$000
§ 6.º Eventuaes.....	1.932\$000

36.700\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — *Fleiuss*.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

Detalhe do pessoal

Pessoal	Vencimentos	
	Mensaes	Annuaes
1 bibliothecario....	300\$000	3.600\$000
1 director da Revista.....	300\$000	3.600\$000
3 officiaes.....	450\$000	5.400\$000
1 official—d actylographo.....	210\$000	2.520\$000
1 collaborador....	60\$000	720\$000
1 porteiro.....	138\$333	1.660\$000
1 servente.....	120\$000	1.440\$000
1 conservador do edificio.....	15\$000	180\$000
3 empregados do Syllogeu.....	70\$000	840\$000

Adicionaes de um official, conce- didosom Assem- bleia Geral.....	50\$000	70\$5000
Congresso Interna- cional de Histo- ria da America	50\$000	60\$3000
	1:772\$133	21:238\$000

Nota — Não se preencherá o cargo de auxiliar de bibliothecario.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915.

—Fleuss.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) declara em discussão o parecer da comissão de fundos e orçamento, bem como a proposta de orçamento, não havendo discussão.

Postos em votação, são os mesmos approvados unanimemente.

— O Sr. FLEUSS (1º secretario perpetuo) lê depois estes pareceres:

DA COMISSÃO DE HISTORIA

— Approvada, como foi, pelo Primeiro Congresso de Historia Nacional, que unanimemente apoiou o justo e bom lançado parecer relatado pelo Sr. Dr. Arrojado Lisboa e subscrito por todos os seus dignos companheiros da comissão, — pouco é o que nos resta dizer da monographia intitulada «As primeiras tentativas da independencia do Brasil», offerecida pelo Sr. Dr. A. Velloso Rebello áquelle douto cenaculo scientifico e com a qual é o nosso illustre compatriota proposto agora para o quadro social deste benemerito genio.

Traçando excellento plano do seu mencionado trabalho, o operoso conselheiro da embrixada brasileira junto ao governo de Portugal, depois do evidenciar o papel importante representado pelo factor indigena em todas as luctas pela conquista da nossa soberania, analysou criteriosamente o influxo das idéias liberais que nos trouxeram no seculo XVII os invasores neerlandezes, assim como os principios pregados pelas escolas philosophicas da centuria excepcional de que resultou a revolução franceza de 1789, o mais proximo fundamento geral da nossa independencia.

Entrando a estudar os episodios, que considerou como precursores da nossa definitiva autonomia politica de 1822, não olvidou o tentamen de emancipação local dos Palmares, no tocante ao qual perfilhou o conceito de Quatrefages — de que «foi uma das maiores expressões de revolta da raça negra contra o jugo da raça branca», considerando a também como um assignalado passo na civilização brasileira; reconheceu os conflictos nativistas que ensanguentaram Pernambuco e Minas Geraes na primeira decada do seculo XVIII o que se fixaram em nossos fastos com os nomes de «guerra dos mucasos» e «guerra dos emboabas»; encarnou a revolta de 1720, em Villa Rica, acaudilhada por Philippo dos Santos, como um preludio da inconfidencia mineira; e, depois de summariar, com largo e nitido descortino, a mallograda conjuração de 1789, que immortalizou em nossa historia a um obscuro alferes de milicias, o magnanimo Tiradentes, — deteve-se, afinal, a apreciar a sublevação pernambucana de 1817, predecessora immediata do grito do Ipiranga.

A clareza de linguagem, a forma bem cuidada, o methodo de exposição, a despretenciosidade de erudição, rovelada pelas raras datas citadas e pelas ainda mais raras referências ás fontes historicas, — tudo isso se encontra no sub-tancioso escripto do Sr. Dr. A. Velloso Rebello.

Cumpre-nos, contudo, registar que lho escapou á amestrada penna um ou outro engano, de facil rectificação. Com effeito, affir-

mou elle, no capitulo III, que o conde do Assumar «governava a capitania de S. Vicente». Ora, no periodo administrativo do D. Pedro de Almeida, já não subsistia esta denominação, desde muito oficialmente substituida.

O hinterland aurifero foi disjungido da subordinação jurisdiccional do Rio de Janeiro pela carta régia de 9 de novembro de 1709 (doc. avulso, existente no Archivo Nacional), que criou a capitania de «S. Paulo e Minas de Ouro», a qual teve tres governadores: Antonio da Albuquerque Coelho de Carvalho (empossado a 18 de junho de 1710), D. Brás Balthazar da Silveira (a 31 de agosto de 1713) e D. Pedro de Almeida, conde do Assumar (a 4 de setembro de 1717). E de 2 de dezembro de 1720 o alvará com que D. João V separou de S. Paulo a capitania do Minas-Geraes.

Não disse o Sr. Dr. A. Velloso Rebello uma só palavra sobre a revolta de Beckmann, occorrida no Maranhão pelo ultimo quartel do seculo XVII, o que quer dizer que elle a excluiu do rol dos factos considerados como tentativas de independencia da Patria. Bem andou em assim proceder, porque, realmente, a sublevação de 1634 foi antes movimento de natureza mercantil (contra o açambarcamento dos indios pelos ignacianos e contra o monopolio da Companhia do Commercio) do que rebellião destinada a obter uma decisiva autonomia regional ou nacional. Si a houvesse promovido por motivos politicos e com aquelle alto objectivo, Manoel Beckmann, graças á sua aprimorada cultura e inteireza de caracter, deveria ser alcandorado á categoria de Rioniz da nossa Historia.

Mas o Sr. Dr. A. Velloso Rebello não quiz aprofundar o que diz respeito ao tentamen paulista do meiodo do seculo XVII. Limitou-se a fazer-lhe passageira referencia nas primeiras linhas do capitulo IV de sua memoria. Antes de mais nada, notemos que a asserção ahi contida de que — «os rebeldes do Minas, os paulistas, chegaram a pensar na aclamação de um rei proprio, que seria esse Amador Bueno, seu chefe até á derrota do Rio das Mortes», — não tem assento nas chronicas nem amparo nos documentos historicos. Destes, entretanto, ha alguns extrinsecos de qualquer suspeita, que se nos depararam no Archivo Nacional e que demonstram ter-se dado em 1641 a aclamação de Amador Bueno da Ribeira (do qual era bisneto Amador Bueno da Veiga, cabo dos paulistas no final da guerra dos emboabas) como rei do S. Paulo, tendo elle rejeitado a coroa, que lhe fora offerecida por seus contrerancos e por varios hespanhóes alli domiciliados. Não pôde, pois, ser posta em esquecimento tal iniciativa, que do facto visava á emancipação politica da colonia luso-americana, sendo ainda contemporanea de semelhante episodio a expulsão dos jesuitas, levada então violentamente a cabo pelos andazes bandeirantes.

As observações que ahi ficam em nada apoucam o elevado juizo que fazemos do trabalho entregue á nossa apreciação. As qualidades do investigador das nossas tradições e os dotes do escriptor postos do manifesto pelo Sr. Dr. A. Velloso Rebello, em sua monographia «As primeiras tentativas da independencia do Brasil», hão de, por certo, assegurar-lhe um dia logar de destaque entre os cultores do nosso passado, si não discontinued a sua labuta em tão vasta e opulenta seara.

Em taes condições, a comissão abaixo assignada é do parecer que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro muito terá a lucrar, abrindo as suas portas ao Sr. Dr. A. Velloso Rebello.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — Basilio de Magalhães, relator. — Clovis Bevilacqua. — Viveiros de Castro ».

O parecer é approved e vaé com a proposta á Comissão de Admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Manoel Cicero Perogrino da Silva.

— «São de historia literaria os livros do Sr. J. Cervaens y Rodriguez, que nos foram apresentados, — *Literaturas mortas e Letras brasileiras*. No primeiro, mostra-se o escriptor um erudito, conhecedor das literaturas gallega, cuskara, italiana e catalã; no segundo, fala, como amigo, das cousas brasileiras e, em particular, dos nossos progressos de ordem intellectual.

Não nos propomos a fazer a critica desses trabalhos, mas, a reclinando-os no seu espirito, nas suas linhas geraes, notando a curiosidade, que revela n por algumas literaturas mal conhecidas e o desejo de chamar para ellas a attenção dos leitores, e achando que as literaturas são phenomenos historicos, ao lado da religião, da politica e da economia, que, estudados em sua evolução, constituem objecto das investigações, a que nos consagramos, somos de parecer que o Sr. Cervaens y Rodriguez será um bom elemento em nossa associação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — Clovis Bevilacqua, relator. — Viveiros de Castro. — Basilio de Magalhães ».

O parecer é approved e vaé, com a proposta, á Comissão de Admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Miguel de Carvalho.

DA COMISSÃO DE ADMISSÃO DE SOCIOS

«A Comissão de Admissão de socios nada tem a oppor á admissão do illustre Sr. Dr. Juliano Moreira como socio effectivo neste Instituto.

Ao contrario: é mais um estudioso que virá concorrer com as luzes do seu saber e com a nobreza do seu caracter para mais elevar os credits da associação que o receberá.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, relator. — Antonio Olyntho. — Manoel Cicero ».

Fica para ser votado na primeira sessão.

— «Proposto para socio correspondente deste Instituto o eminente escriptor argentino Don Juan José Biozma, emittiu a respeito a Comissão de Historia bom elaborado parecer, que conclue pelo reconhecimento dos meritos do candidato e pela conveniencia da approvação da proposta.

Pensa do mesmo modo a Comissão de Admissão de Socios, que se honra em declarar que o proposto reúne as condições necessarias para ser eleito socio correspondente, certa de que será proveitosa ao Instituto a collaboração do distincto homem de letras, um dos propugnadores da concordia americana.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, 13 de setembro de 1915. — Manoel Cicero, relator. — Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Antonio Olyntho ».

Fica para ser votado na primeira sessão.

O mesmo Sr. 1º SECRETARIO PERPETUO lê esta proposta:

«Temos a honra de propor para socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, professor cathedratco da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, membro titular da Academia Nacional de Medicina, Senador Federal, autor de varios trabalhos scientificos, entre os quaes a memoria — *A mulher e a Guerra*, escripta especialmente para o Instituto Historico, ao qual é offerecida.

Instituto Historico, 29 de setembro de 1915. — Fleuss. — Pinto da Rocha. — José Americo dos Santos. — Dr. Souza Major ».

Vae á Commissão de Historia, sendo relator o Sr. Dr. Clovis Bevilacqua.

O Sr. Fleiuss (1º Secretario *Perpetuo*) comunica que se acham presentes os socios effectivos eleitos, Srs. Drs. Antonio Fernandes Figueira, Marechal José Bernardino Bormann e Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, que veem tomar posse.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) nomeia a seguinte commissão para introduzirem no recinto: Srs. Fleiuss, Roquette Pinto, Miguel de Carvalho, Souto Maior, Marques Peixoto e Gomes Ribeiro.

(Dão entrada no recinto e prestam o compromisso do art. 20 § 2º dos Estatutos os socios effectivos Dr. Antonio Fernandes Figueira, Marechal José Bernardino Bormann e Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão).

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) dá a palavra ao Sr. Dr. ANTONIO FERNANDES FIGUEIRA, que lê o seguinte discurso:

«Exmo. Sr. Presidente, meus senhores—Invocando o direito de liberdade como justificativa da minha futura coparticipação em vossos trabalhos, vindos ao encontro, Srs. membros do Instituto Historico, de uma profunda aspiração latente. Nos dias que correm um fremito de derrota leva os homens de pensamento a desejar os recintos quietos da meditação, onde cheguem filtrados pela inteireza do raciocínio os ecos da commoção, que lá fora estroada.

Recolhamos os contendo as vibrações de cada som, em um registo mathematico. Fazel-os reboar dentro de nossa consciencia vencida, seria o abdicar de principios aqui professados. A historia foi poesia, confundiu-se com os deuses, humilhou-se nas enumerações chronologicas: agora é sciencia.

A origem da rememoração do passado, — doutrina Ed. Meyer—prende-se á origem dos mythos.

No desdobramento da alma para além do que a circunda, em procura de mais acolhedores thomas, estou em dizer se encontra a finalidade dos estudos historicos. Mofinos appareciam os homens de sua época á imaginação do Hesiodo, e por isso que mofinos, o poeta declara que somente cantará o perecido, os heroes de uma raça forte, dignos de epitheto, que lhes outorgou, de semi-deuses.

Ahi se descobre a tendencia ao symbolo, á correcção das irregularidades e das asperezas do presente. Porque—permitti que vos affirme—a existencia do individuo e das sociedades humanas oscilla entre a construção e a ruina de taes symbolos, a um tempo a nossa consolação e o nosso damno.

A creança inexperta, que desenha, não copia o objecto assim elle ao olhar se destaca.

Tanto a figura esquematica a subjugua, que lhe não consente enxergar a unilateralidade de um perfil, ou o volume de uma arvore do conformidade com o plano em que pousa. Tambem no ambito do moral, nascem dentro de nós, superpondo-se á evidencia, os deuses do lar, e tão vasta, bem o sabeis, é a somma do dotes que accumulamos nos seros constelladores do nosso tecto, que o brilho das virtudes maternas se transforma para todo homem no substracto do seu pundonor. No anseio da evasão da realidade, que constitua a arte, acertaram os gregos em alargar o angulo facial a suas estatuas e lhes imprimir desse goito mais vehemencia de expressão, e de sorte que pairassem acima da nossa especie. E se então culminou por esse artificio a estatuaría hellenica, a elle não somente deve o prestigio que a illumina até agora. Fala-nos, como toda a producção esthetica do christianismo, da espiritalização

de noções idealistas; vem arrancar-nos á contingencia do dia a dia, que, representada com a technica perfeita de hoje, não nos transporta o entendimento: comparai o que desperta de sensações a vista de um quadro de scenas contemporaneas e a de uma das telas milagrosas de Raphael... A fascinação da belleza, da intelligencia, da magnanimidade, da bravura, incorporadas em vultos, que admiramos, os vae despojando das nossas imperfeições, e os integra na historia, na qualidade de symbolos... Ai de nós, que ahi está — repito — a nossa consolação e o nosso damno.

Do bronze fundido levanta o escultor a exteriorização dos mais abstractos e empolgadores sentimentos. Uma, por exemplo, modelada nos estos da alma de março a livrar-se áquellas alturas meliores, porque invisíveis, cognominou — digamos — a illusão. Acercamo-nos da obra de arte e vamos contemplar-a. Prompto nos adverte o autor como é justo nos colloquemos para que a luz se reparta propicia e a cohesão do conjunto nos domine as facultades estheticas... E é, nota-se bem, o proflucto facticio da imaginação. E se as estatuas não devem ser vistas de qualquer lado, quanto mais os homens e quanto mais os povos, que são aggregados de homens, de matizes diversos e em varios tempos?

Esquecemos, no emtanto essas verdades intuitivas. Revivemos a cada instante a theoria dos heroes, ou queremos organizar uma galeria de santos, e, distribuindo por aqui e alli os vicios e as virtudes, usamos aquilatar do presente pelo estalido arbitrario dos symbolos. Tão longo caminha o pendor anthropomorphico, que pretendemos emprestar aos povos os predicados do individuo, e tal escriptor, que aprecia a marcha do um povo, affaigado o julgamento, ainda que o não perceba, aos contornos das proprias particularidades de sentir. Estes são barbaros, aquelles civilizados; uns, virtuosos, outros, egoistas, como se houvesse algo de absoluto na evolução da nossa natureza. Mas, com que precisos elementos se constróe padrão para essas pretenciosas demarcações, se a lição dos sociologos pleiteia pela relatividade da comprehensão tão apregoada de progresso?

Se attribuis a alguém o epitheto de spartano, evocais para logo, symbolicamente, as qualidades nobilitantes dos filhos do Esparta. E ali, se a legislação não cogitava do adulterio, o facto provinha do uso legal da polyandria, principalmente, ao que ensinam Platão e Aristoteles, para a consecução da maternidade. Da França, que em maio á sua revolução abria maternalmente os braços adoptando as criancinhas espuiras como filhos da Nação, partiu o applauso ao conquistador sinistro que sepultou oito milhoes de vidas. Sobre columnas da porphyro eviterno, assentou a Inglaterra o «habecus corpus» e a instituição do jury, ao passo que mereceu de um de seus altos filhos, de Herbert Spencer, o anathema de sociophaga. A frente do socialismo a soberania da Virchow, a Alemanha moldou a sua vida interna pela cooperação das classes, enquanto obedecia ao programma do seu imperador ao subir ao throno: «Lembrar-me-hei sempre — exclamou o Kaiser — que o olhar dos meus antepassados me acompanha do alto do firmamento e a elles responderei pela honra e pela gloria do exercito.»

Em que moderno paiz de completa civilização, um pensador escreveu que a virtude é um dever tão imprescriptivel, que se não houvesse Deus para o governo dos mundos, ella não deixaria de constituir a lei imperativa da vida? A proposição lá está no Ramayana, tantos seculos antes do christianismo e tão remota das philosophias da nossa época... Como essas parariam assombradas em suas deducções de progresso feminista e perfeição do anarchismo, lendo em Herodoto

a narrativa dos costumes de tribus africanas, em que ás virgens cabia a effectividade do serviço militar, ou conhecendo daquelles povos da Polynésia, que prescindem de todo o governo dentro do commercio da sua primitividade?

Se não decorro de instituições politicas, acaso dependerá do fastigio das artes a illação do progresso das nações? Artes não as tiveram os phenicios, reis dos mares; os Arabes, não o olvidemos, excederam nesse ponto aos Romanos, e, emquanto a humanidade transpunha o abysmo da Idade Média, a arte gothica, num voo de contida emoção, alçava para o azul e para a eternidade a sua ogiva triumphante.

Porventura o desenvolvimento litterario e o scientifico fundamental do titulo de apogeu das raças? Cotejae bem as potencias do seculo XX, aquellas que acreditamos á frente da civilização, e ajuize as cambiantes e das fundas differenças que nesse particular as extremam...

Tanto asseveramos a desconfiança dos paizes não christianizados e a sua proverbial insidia. E no seculo XVI a atrazala mourama — ensina a Chronica do Cardeal D. Henrique — aos fidalgos portuguezes facultava, que sob palavra á patria regressassem, elles, os promotores da menos defensavel das guerras... Foi em Athenas ou foi agora, que uma cortezan formosissima, Aspasia, revolucionou o equilibrio social e a seu talento dispoz do pertinente á Republica? Quanto ha sido commentado, entra louvores ou sob condemnações, aquella providencia de um povo antigo, que sacrificava os recém-nascidos disformes, assim cooperando para a melhoria da raça? E contudo os Maynas, lá no Amazonas — escreveu o padre Francisco Figueirôa — a «sus filios que nascem em alguma monstruosidad o defecto natural los arrojan o enterran vivos!»

A estimação da moral das agromações humanas pela craveira da ethica individual baseia-se, quando muito, na concepção pessimista de S. Francisco de Salles. Para elle é da essencia da amizade o querermos ao amigo tanto, que a affeição não supplante a quo a nós mesmos votamos. Desse jaez as nações que se entrecolham amigas, e que elevam sobre os da humanidade os seus interesses. E qual o interesse das poderosas nações?

Menos hypocritas as antigas, publicavam a pretensão de dilatar a fé e o imperio; querem as de agora libertar da selvajaria, mas sem procuração bastante, os territorios alheios. E tanto nos templos de Londres, de Pariz, de Berlim, os sacerdotes exoram Deus para a manutenção do patrimonio de conquista, como á luz pujante dos céos da America os missionarios impreavam o auxilio da Divindade para expulsar do Brasil outros que não os Portuguezes, donos da terra mediante a mais iniqua das campanhas... Lutas de independencia, mudanças de forma de Governo por toda a parte se architectam de conjurações, em que a lealdade fallece ao jugo do *salus populi* ou das condescendentes razões da Estado... Rebeldia de filho contra a propria mãe, e, pelo menos, o seu degrado, conferiu gloria a D. Affonso Henrique, na unanimidade dos historio lores. «Nesse tempo — escreveu Alexandre Herculano — a desordem dos costumes fazia com que semelhante procedimento não estampasse um ferrete indelevel do ignominia na frente dos principes, que assim calcavam aos pés o amor filial, até porque lhes serviam de desculpa — si taes factos podem em tempo nenhum merecel-a — os erros ou crimes de seus progenitores e as conveniencias, bem ou mal entendidas, da patria.» Mas hoje são familias reas de parentes que ensanguentam o Velho Mundo, em nome do que chamam a felicidade ou a honra de seus paizes, e pôde ser apenas a segurança dynastica. Por sua vez, a tyrannia de nivelamento democratico o

Estígio bellico serve muito bem de estímulo para deslumbrar as multidões fascinadas.

E quando o delírio allucina as raças, não são os exércitos, são também os pensadores, pelo angulo turvo da parcialidade, aquilatham os acontecimentos. Quem de nós não possui no limiar da consciencia uma condenação para Domingos Calabar, que trahio os Portuguezes em favor das hostes da Hollanda, o quem se lembra daquelle Sebastião do Souto, que trahia os do Hollanda como espião de Mathias do Albuquerque e delle recebeu o galardão maior. Este, — pondera recente monographia, menos traidor não foi: entretanto que o vencido do Porto Calvo... Que affrontoso qualificativo reservariis para a mulher que perfidamente seduzisse um general, o embriagasse, em seguida, o depois lhe decepasse a cabeça? Mas si considerarmos a cidade de Bethulia, um certo General Holophernes e uma viuva Judith, o feito voará entre nuvens de incenso das paginas dos livros santos ás magnificencias do pulpito christão.

Basta — parece-me — de argumento; e a recordação sériaria dessas bases da escola evolucionista, apenas explicita o desígnio de uma profissão de fé. Julguei-a indispensavel nesta occasião. Não me virifica um animo subordinado ao preconceito dos symbolos que ora desvaira a lucidez dos que nos cercam, o serenamento a historia repudia. Menos ainda posso comprehender a fantasia de sujeição dos estudos historicos a methodos florescidos na segunda metade do século XIX. O descortino, que então lograram as sciencias naturaes, acompanhou-se de alguns prejuizos innegáveis. Max Müller em linguistica, Novicov em sociologia, Taine em critica litteraria exageraram as applicações possíveis de taes pesquisas. A concepção, o seu tanto forçada, de organicismo, conduziu a similões do que hoje poderemos sorrir, ao passo que um pseudo determinismo dos phenomenos classificou como resultantes moribundas as produções deste ou daquelle prosador ou poeta. Per mim, sem desconhecer quanto ha do solidariedade o mutuas subrogações entre varias sciencias, não esqueci o methodo que cabo, a cada uma. Aqui venho em agradecimento de quem pôdo enxergar na historia a «mestra da vida». Cicero não deve ser julgado sómente pela sua eloquencia e nem cáiam em commissão as fraquezas domesticas de Catão. Investigamos todas as faces, o não nos assoborham os semideuses de Hesiodo, mas homens fallíveis, iguaes á nossa desvalida contingencia, embora do veneravel rolero sob um dado ponto de vista. Como tudo nos instrue para tolerarmos as fallhas dos nossos Ciceros e dos nossos Catões, quando combatem os meritos os mais nobres para recompensarem os seus sorvíços e os seus asseclas?

Quo vale aquella estonteadora fama das guerras, que cega os soberanos e estarrece os povos? Vêdo nas capitales da Europa os arcos de triumpho e as alamedas da victoria; vêdo a admiração das armas collocando á frente do Reichstag a figura de Bismarck, enquanto sob a cupula do Pantheon o Pensador, do Rodin, ostenta num lance de ironia as formas athleticas... Doixao quo a moral dos povos consista na reviviscencia do prerogativas ethnicas, que a intriga politica com pureza ou malicia agita a alma infantil das massas, impellindo-as ao sacrificio da honra e ao sacrificio da vida. Tudo passará; nações dirigentes e nações dirigidas, inimigas da vóspera, commungando na mesma lide, assim o jaguar e a cobra, no dizer de um dos nossos poetas, se aproximam sem luta na hora tremenda da florista em chamas. A meral das nações decide dos factos do momento; a intelligencia das nações governa os seculos. Esta nos proporciona as instituções romanas até hoje accitas, a arte dos Gregos, o direito dos povos modernos, a sciencia, que progride

sempre. Roma esborocou-se á pressão dos Barbaros, o a sua lingua, dividida em outras, falla e recorda os dias mortos na belleza plastica dos idiomas novo-latinos. Exulsaram do Brasil aos Francezes os nossos maiores e não nos conquistaram todavia: a nossa cultura vive connexa em suzerania á iriada cultura franceza; e que exércitos poderosos extirparão da alma humana os extasis sagrados quando ella ouvia a musica sobrenatural do Beethoven? E' que, assim o espirito boiava sobre as aguas, na phrase do Genesis, o do homem fluctuára sempre com um reflexo divino sobre as suas proprias miserias.

Scintillações delle refuzgem aqui e acolá em todos os povos, em todas as eras. Na China e na Persia e na India pensadores se batiam pelas maravilhas da paz; no Ramayana decanta o poeta a immortalidade da virtude. Contudo não imaginamos possível a universalidade dos espiritos perfeitos, que tanto montara em acreditar quo as arcias do mundo estão palhetadas de ouro. Algumas sem duvida o contém, mas poucas. O metal precioso lá está occulto no amago da pedra e, raro e occulto, ha mister um longo trabalho para descobri-lo. Não se confunde, destaca so. Ainda que disperso, não se mistura. E se os ideos acaso se congregassem no seio das sociedades, poderiam impregnar a apenas em sua passagem, como as correntes interceanicas proseguem e perduram no inflexivel rotoiro através a immensidão oscillante das aguas.

Não extranheis a forvida apologia da intelligencia, quando em declive rapido me adianto. Lá no alto as irradiações solares povoavam do visões fantasticas a paizagem. Do costas para a luz, na meia sombra, distinguimos bem as linhas delimitantes e o raio visual não se conturba tremendo. Certo a estrada é mais triste, mas daquelle tristeza salutar do gabinete do sabio ou do claustro de Mendel, de onde uma aurora emergio para o mundo. Também a solidão apavora, ou é uma realidade, sómente para as almas vasias. No centro da selva amazonica o sabio Agassiz, ao encontrar a folha de uma baulinia, reconheceu nullo o seu isolamento, pois no disco verde e mudo se revelou o nome de um compatriota. Na investigação pura dos factos, o correctissima projecção objectiva, podemos aliciar-nos, numa ascendencia superior, da farundulagem do glorias e incompetencias, que não attingem sequer á depuração critica, porquanto representam a desprezavel escuria dos tempos. Nesse labor invade-nos a despreocupada sobranceira dos quo sondaram o desdobrar dos seculos. Adoptamos com facilidade a suprema religião da renuncia. Ella deste recinto se eleva em preces reconditas. Aprende-a o membro do Instituto Historico, que, apcado do um throno, descem, erecto anção, os degrãos do tumulo, porque confiava «da justiça do Deus na voz da Historia.»

Prosternaram-se parante o altar desse culto grandes Brasileiros, que partiram, o outros, que hoje solícitos abrem a porta á minha humildade. Pequeno o espaço que venha a ser occupado por um esforço já esvanecente, mas que seja bastante para que eu possa repetir como Euripedes: Nem da esperanza necessito agora: cheguei ao porto da tranquillidade.»

O discurso do Sr Dr. Fernandes Figueira é vivamente applaudido.

O Sr. CONDE DE ALEXONSO CELSO (Presidente), dá em seguida a palavra ao Sr. Marechal José Bernardino Bormann, que lê este discurso:

«Exmo. Sr. Presidente — Illustres senhores — Quando, devido á protecção do Goetho, um dos maiores poetas da Alemanha, o autor do drama «Os Saltadores», que tão perniciosamente influia na mocidade daquelle paiz, esse poeta conseguiu a cadeira de professor de Historia, na Universidade de Yona, o discurso na

abertura de seu professorado teve, pelo brilhantismo dos conceitos, um ostrondoso successo.

Nesse discurso e depois nas preleções, quo se seguiram, em linguagem elevada, estudou elle o analysou, salientando a verdade historica, os factos que influiram no destino da Humanidade, desde os tempos mais remotos até o seculo seu contemporaneo.

Nessas preleções mostrou elle que os philosophos, os politicos, os sabies, os grandes capitães encontraram na Historia modelos dignos de imitação.

O grande poeta, enfim, fez reviver em toda a Alemanha o gosto pelos estudos historicos e se erigiu em historiador, escrevendo e publicando a «Historia da Guerra de Trinta Annos».

Desde logo appareceram innumeras Memorias, Biographias, Annaes, Monographias, Chronicas, que prestaram serviços aos historiadores.

Estas especies de trabalho podem muitas vezes, como fonte de consulta, fornecer informações quo, segundo um escriptor, dão a chave de certos enigmas, que se deparam na Historia muito obscuros.

E como taes trabalhos versam, em geral, sobre um ou mais individuos, uma ou mais collectividades, pôde se talvez dizer que a Historia, partindo do um ou mais individuos ou de uma ou mais collectividades se distendendo até abranger a humanidade; assim, ella parte do infinitamente pequeno — o homem — para o infinitamente grande — a humanidade.

Renan considerava a humanidade, em seu conjunto, como um homem de mediana capacidade: egoista, interesseiro e muitas vezes ingrato.

Seja ou não verdade o que dizia Renan, não ha negar que a principal função da Historia é occupar-se da Humanidade.

Mas, seja-nos licito fazer uma pergunta.

Quando se deve escrever a Historia? Será em absoluto conveniente deixar correr o tempo sobre os acontecimentos para, com imparcialidade, o historiador lavrar o seu juizo?

Dizia Napoleão aos seus bravos e seus companheiros que partilharam do seu exilio:

«A verdade historica tantas vezes invocada o quo cada um appella com solicitude não é muitas vezes sino uma palavra. Ella não pôde existir no momento dos acontecimentos, no calor das paixões contrarias umas ás outras; e, se, mais tarde, os escriptores estão de accordo entre si, é porque os interessados e contraditores não existem mais.»

Entretanto, o grande Capitão julgou quo devia dictar no exilio a Historia de seus actos publicos, isto é, a Historia do seus actos politicos e militares, quando os acontecimentos do sua prodigiosa carreira eram bem recentes, quando os reis e imperadores tinham ainda bem vivas as recordações das derrotas, humilhações que soffreram pelo homem destinado a abater-lhes o orgulho: quando, enfim, tremiam ainda ao ouvir pronunciar seu nome, o a Europa não tinha cicatrizadas completamente as feridas do vinte annos de um combate incessante.

Dictando o explicando seus actos politicos e militares, elle queria deixar subsidios para a Historia e dizia saber que as narrações seriam combatidas; mas perguntava: «qual o homem neste mundo que a parte contraria não ataquar e contradiga?»

Porém, continuava o grande homem, «minha vida morecerá tanto conceito como o de qualquer outro aos olhos do homem sabio, imparcial, meditativo e razoavel e eu não roceio a sentença final. Existem hoje tantas luzes sobre mim que, quando as paixões tyrem desapparecido, quando as nuvens se tiro,

rem dissipado, eu confio no esplendor que ha de ficar.»

Não houve, perguntamos nós, de parte do immortal conquistador, receio de que, sem os subsídios que legou a «Historia», os seus actos fossem mal interpretados?

Imitando o Imperador, os marechales e generaes que serviram sob suas ordens, satelites do grande astro, escreveram e publicaram «Memorias», excellentes materiaes para a «Historia». Os civis, diplomatas e altos funcionarios, que representaram papel preeminente naquella época, tão fértil de acontecimentos extraordinarios tambem publicaram, em vida, «Memorias» interessantes.

Baseado em taes documentos, o grande patriota Thiers escreveu a primorosa obra intitulada: «Historia do Consulado e do Imperio», continuação da sua «Historia da Revolução Franceza».

Muitas outras obras appareceram sobre esse periodo épico da grande nação franceza. Mais tarde, Guizot, Lamartine, Louis Blanc, publicaram obras acerca da revolução de 1848, que tão fatal foi a Luiz Philippe.

Estes homens eminentes haviam representado papel de grande destaque durante o Governo daquelle Rei. Assim, muitos homens notaveis na politica, nas armas, na diplomacia, publicaram em vida «Memorias»; obras, enfim, sobre épocas da «Historia» de seus paizes, em que figuraram como eminentes personagens, e explicaram o motivo da conducta que tiveram.

Entregar os actos ao juizo dos posterios, sem concorrer com os proprios subsídios para o julgamento, pôde muitas vezes ser um erro que contribua para que sobre a memoria de um homem illustre pezem injustiças. Guardar silencio para evitar discussões, contraditas e explicações penosas, porque as paixões ainda estão vivas, ardentes, pôde ser commodo; mas, não deve assim proceder, especialmente o homem publico. Elle não deve esquecer qua tem um nome a zelar e que lhe cumpre transmittir ao paiz e aos descendentes sem a menor macula.

Quantos homens notaveis, indifferentes ao juizo dos contemporaneos, confiam que, depois da morte, os descendentes saibam defender as das injustiças de que foram victimas?

O tumulto é muitas vezes o esquecimento, e, quando o que alli repousa não está esquecido, nem sempre os descendentes, embora o queiram, podem rehabilitar-lhes a memoria por falta de elementos e, assim, não sabem explicar si certos actos, por exemplo, foram filios do caracter ou das circumstancias em que se achou o individuo.

Esse inconveniente não existiria se tivessem com sinceridade escripto as suas proprias «Memorias».

Elas são muitas vezes a fé d'officio do homem publico. Mas, dirão: Será muito raro o autor de suas proprias «Memorias» confessar nellas os erros. É possível, é natural que procure dar-lhe um aspecto favoravel na intenção de transformal-os em accções meritorias, e assim legará á «Historia» inverdades, as vezes difficéis de serem reconhecidas.

Quando um homem eminente, mesmo ainda no calor das paixões e lutas, publica um livro acerca de sua conducta nos negocios publicos; se é consueloso, cumpre-lhe dizer a verdade; se, porém, a procura escuracer, será em vão, porque a «Historia» tem os seus processos de investigação.

Ella é como o chimico que, no seu laboratorio, estuda, investiga as propriedades de um corpo e chega a determinar os seus elementos.

A «Historia» procede dessa forma: chega á verdade. Ella dispõe do instrumento de analyse, denominado «critica» e elle tem tal importancia, que a «Historia», sem elle, não

é «Historia»: será apenas uma «chronica», é, como diz Cantú, um cego que toma outro por guia.

Entretanto, apesar desse poderoso subsidio que é a «critica», difficil deve ser a missão do historiador!

Factos de que fomos testemunhas oculares são narrados por outras pessoas de modo inteiramente diverso e até muitas vezes com circumstancias que absolutamente não se deram!

Imagino-se julgar factos que occorreram ha seculos! Se o historiador não for senhor da arte da «critica», terá de acceitar o juizo dos antecessores, nem sempre baseados na verdade, na moral e na justiça. Não fará juizo original: não fará obra sua.

Emquanto na Allemanha, nos fins do seculo XVIII e começo do XIX, os trabalhos historicos tinham quasi cessado e só graças a Schiller, recuperaram a antiga actividade, em França não amorteceu o gosto por esses trabalhos; assim é que esse paiz, sempre na vanguarda da civilização e na realização de idéas generosas, conta, em seus innumerados intellectuaes, historiadores de grande merito.

Em nosso paiz são raras as *Memorias* ou qualquer outro genero de trabalho que sirva para auxilio do historiador. Os homens publicos ás vezes vão á imprensa explicar ou justificar os seus actos; mas o jornal tem uma existencia ephemera; o livro fica.

Parece que ha em nosso paiz certa aversão pela *Historia*, a mestra da vida como a definiu um grande orador da antiguidade; entretanto, o seu cultivo especialmente por aquelles que dirigem ou aspiram dirigir os negocios publicos, é uma grande necessidade porque em suas paginas elles encontrarão ensinamentos que evitarão erros e mesmo desastres. O homem publico que lembrar-se de que a *Historia*, como disse Lamartine, é o Pantheon dos nomes illustres, mas tambem o pelourinho dos nomes infames, ha de pautar os actos pelos preceitos da moral e da justiça, para que a memoria não seja acorrentada ao pelourinho, a essa columna, emblema da ignominia, que a *Historia* ergue em suas paginas para o castigo dos maos.

Plutarcho, tratando de Solon, conta que esse legislador grego mandou pôr em vigor uma lei que prohibia que se dissesse mal dos mortos e acrescenta o illustre historiador das «Vidas dos Varões Ilustres»: «Com effeito; é um dever religioso e santo o que nos faz considerar os mortos como sagrados; a justiça manda respeitar a memoria dos que já não existem; a politica mesmo não quer que os odios sejam eternos.»

Solon sem duvida exceptuava dessa lei o historiador, porque ao contrario a Grecia não teria *Historia*, ou, então, esta não passaria de um panegyrico reservado aos mortos, quer elles tivessem sido em vida verdugos do genero humano ou grandes benemeritos. Todos seriam equiparados. Sem duvida que o odio não deve ser immortal; seria melhor que não existisse no coração humano: mas como, infelizmente, é uma realidade, que não passa ao menos de individuo odiado, deve ser como a pena: não ir além do delinquento.

A *Historia* tem immuniidades, prerogativas: cumpre-lhe dizer a verdade, louvar os benemeritos e estigmatizar os maos. A piedade pôde perdoar os erros e mesmo os crimes dos homens que desapareceram do scenario do mundo; a *Historia* não. Ella é inexoravel; assim, se a piedade escrevo na lousa do sepulchro de um máo uma prece, a *Historia*, se alli tivesse de escrever alguma cousa, seria um epitaphio de maldições.

Exmo. Sr. Presidente; meus senhores— Feitas estas toscas e ligeiras considerações é meu dever agradecer profundamente penhorado a minha admissão nesta illustre Compa-

nia, que tanto se recommenda pelos seus trabalhos e patriotismo.

Se este Instituto não existisse, a *Historia* do nosso paiz teria innumeradas paginas em branco, porque não são muitos os seus cultores, não obstante o grande numero de distinctos letrados e scientistas que possuímos.

É incansavel esta patriótica e benemerita Corporação. Ella trabalha, trabalha sempre, mesmo presentemente no meio de tantas angustias, fazendo lembrar o camponez, referido pelo illustre Conde de Affonso Celso em certa occasião, que, nas proximidades do campo de batalha de Waterloo, lavrava calmamente as terras de sua herdade, indifferente ao troar dos canhões dos combatentes.

Entretanto, meus senhores, a batalha ha de decidir da sorte de um imperio!

Como os bravos que nessa pugna se illustravam pela pratica de actos heroicos, não menos glorioso era o camponio lavrando as terras de sua herdade, porque o homem extraordinario que contemplava nesse campo de batalha a queda de seu colossal poder, sempre acreditara haver só dous campos dignos de gloria: um regado pelo sangue generoso do soldado; o outro pelo suor honesto do lavrador.

O discurso do Sr. marechal Bormann é muito applaudido.

O Sr. Conde de Affonso Celso (*Presidente*), em seguida dá a palavra ao Sr. Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, que lê o seguinte discurso:

«Egregio Presidente, Ilustres confrades. Minhas senhoras, senhores. — Quando, no decorrer do decimo sexto seculo, foi escripta e publicada a mais bella epopeia que existe em lingua portugueza, acabava tambem de descobrir-se o Brasil, incorporando-o aos vastos dominios do venturoso rei, cujo periodo, em plena Renascença, marca sem duvida a phase mais brilhante da nação e do povo, da raça e da lingua, que começavam então a transplantar-se para as terras ainda apenas conhecidas do novo mundo.

O Brasil, a terra recentemente descoberta e na qual fôra logo alçada a Santa Cruz, era o emblema da força e da coragem dos antigos navegadores, era o attestado de vitalidade da raça dos descobridores.

Os *Luziadas*, o poema extraordinario que surgia, eram a alma dessa raça o dessa lingua, que se expandia a consagrar os grandes feitos, tendo por divisa ao mesmo tempo singela e grandiosa: — «*Contando espalharei por toda a parte*».

O Brasil era a ultima palavra, era o resumo, era a essencia em que se concentrava a extensa serie de descobertas e conquistas que, «*por mares nunca dantes navegados*», disseminavam no mundo inteiro a semente fecunda do trabalho, da perseverança e da actividade, representada nas tres grandes forças economicas — commercio, industria e navegação.

Os *Luziadas* foram a consagração dessa corrente de factos e de idéas.

O Brasil era a terra, os *Luziadas* eram a lingua, que se uniam para formar um grande povo, a Nação Brasileira.

«Emquanto a humanidade não soube formular scientificamente as leis do seu destino, — diz o autor de *As farpas* — o mundo precisou de ter uma epopeia assim como precisou de ter uma biblia. A biblia era o pacto transcendente das relações do homem com o céo e com Deus. O poema era o evangelho das relações do homem com o homem e com o mundo. A cada um dos cyclos das antigas civilizações corresponde um Messias novo, um novo poeta.

Quando a Grecia federal e democratica ponderava pela politica, pela religião e pelas artes como norma da associação humana, be a Homero a missão épica.

Quando a Grécia homérica decahe e a Gália, a Espanha, a África e a Ásia se submetem à centralização romana, o épico do mundo latino é Virgílio.

Quando a invasão dos bárbaros destrói a unidade do império dos Cezares e entrega ao feudalismo a Europa miseravelmente retalhada, a epopéia dispersa-se como se dispersa a tradição e fragmenta-se nas canções do Gesta.

Quando com a renascença as relações humanas adquiriram a forma commercial, e quando para regular essas relações novas um novo poder appareceu affirmado entre as nações pelo regimen industrial, o poeta dessa evolução é Camões. O livro com que se encerra na litteratura universal o periodo épico da poesia é o dos Luziadas.

Do confronto entre as idéas que se expressam nos dois factos a que me venho referindo—a descoberta do Brasil e o apparecimento dos Luziadas—resulta a noção do encontro e da harmonia de duas forças, uma physica, outra moral, que a humanidade ao evoluir dos seus extensos e superiores destinos, precisa cultivar. A primeira consiste no movimento, na energia, na acção, que levam aos grandes committimentos e às notaveis acquisições de ordem pratica. A segunda se resume em coordenar, desenvolver e registrar esses actos e os auspiciosos resultados decorrentes, como exemplo o incitamento ás gerações seguintes que perclustam o mesmo caminho a cuja margem ficam, assim, os marcos indelevelis de outra gente e de outros tempos que passaram.

E' o culto do trabalho e da tração que desse modo se expressa e se resume nestas duas palavras:—agir e recordar.

Agir é viver. Conjugam-se as faculdades, extremam-se os esforços do individuo para conseguir o melhor e o mais que pode: são manifestações da vida que se põem ao serviço da obra geral do progresso e da civilização.

Mas recordar é reviver. Helombram-se os detalhes desse concurso de forças physicas e moraes; restabelece-se na memoria o conjunto do factos que cooperaram na obtenção do bom exito; revem-se os que nelles tomaram parte; lamentam-se, não raramente, os bons dias, do passado; é a saudade. Helatam-se e registam-se os incidentes assim rememora-lhe e transmittem-se, dessa forma, aos que vierem depois e ainda hão de vir: é o incitamento, é o

..... exemplo
De amor dos patrios feitos valorosos,
Em versos divulga-lo numerosos.

No porpassar dos annos e dos seculos, porém, o modo de agir e de recordar se foi a pouco e pouco systematizando e tomando outra forma. A acção já não se exerce só nem principalmente pelas armas. A recordação e o registo dos factos já não inspira epopéas.

As guerras de conquistas, os actos de intropidez, foram cedendo o passo aos processos tranquilos e seguros da expansão economica dos povos. A navegação deixou de ser um acto de temeridade e tornou-se factor normal das relações internacionais. O amor dos patrios feitos já se não demonstra, nas idades moderna e contemporanea, só nem principalmente pelas armas e passou a evidenciar-se tambem nos esforços tendentes a melhorar cada vez mais a sorte e a condição dos individuos cujo conjunto constitue a nação, sejam esses esforços de ordem moral ou material, classifiquem-se, embora, como scientificos o litterarios, ou como manifestações simples e correntes do espirito economico e financeiro, da iniciativa mercantil e industrial. O caracter da politica internacional é hoje muito menos militar do que economico e financeiro. Ao direito da força sobrepõe-se a força do direito, e a guerra já não se faz sinão depois

quo a diplomacia tem dito a ultima palavra.

A epopéa, por sua vez, ceden o passo á historia: o que esta regista já não são só os feitos d'armas e os acontecimentos politicos. As grandes e preciosas descobertas de caracter scientifico e industrial, que cada vez mais augmentam o cabedal do bem-estar e de conhecimentos dos povos; as diversas modalidades da evolução social, distribui-las nos diferentes ramos de actividade e de progresso, são outras tantas secções em que se divide a missão do historiador.

Bem comprehendo leis, portanto, a vossa esphera de interferencia no desenvolvimento e na vida do paiz, a limitando no vosso gremio os que estudam todas essas manifestações do crescimento das nações. Diviso, entre vós, os mais distinctos cultores dos variados ramos de conhecimentos em que, directa e indirectamente, se relaciona o objecto desta instituição. E' evidente, portanto, que se me abris hoje as portas do santuario onde pe-netro sem ruido dacs assim provas de longaninidade muito maior do que a somma do attributos que eu pudesse reunir para explicar a razão de ser da elevada distincção que assim me conferis.

Occorreo-me, ao dizer-vos estas palavras, a lenda bem conhecida e divulgada, que só ro-firo pela propria lenda com que se ajusta ao meu caso.

Existia, em certa cidade da Persia, uma celebra academica cujo regulamento determinava que os seus membros pensassem muito, escrevessem pouco e fallassem o menos possivel. Por isso a denominaram Academia Silenciosa e não havia sabio do morito, no paiz, que não nutrisse desejos de fazer parte della.

Um destes, tendo ouvido dizer na provincia, onde vivia retirado, que havia uma vaga nessa corporação, apressou-se a comparecer para a solicitar, mandando o seu cartão no qual o pedilo era expresso em quatro palavras.

O logar, porém, já tinha sido preenchido. Para dar-lhe esta resposta, o director faz encher um copo de agua tão completamente que uma gota a mais e fizesse transbordar e lh'o mostra com um gesto triste, sem proferir palavra.

O candidato comprehendendo que já não existia a vaga; mas, sem desanimar, toma uma petala de rosa e colloca-a de leve na superficie da agua, sem que uma só gota se derramasse. Tofo o mundo bate palmas a esta trepica intelligente e o pretendente é aceito como supranumerario. Apresentam-lhe, então, o registo da academia, no qual o recipiendario devia inscrever-se; e feito isso, só lhe restaria pronunciar algumas palavras de agradecimento. Elle porem, prefero escrever; lança á margem da inscripção o numero regular dos seus novos confrades; colloca um zero á esmorda e escreve por baixo:—*não valerão nem mais nem menos.*

Como a petala de rosa no copo repleto de agua, a minha modesta e obscura individualidade não poderá, senhores, produzir entre vós a menor alteração; e se esperavos benignamente que o meu debil concurso pulesse trazer ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro o menor accessorio á já existente copia do illustração e saber, prefiro desilludir-vos desde já.

Acolhei, entretanto, nessa formula numerica, o meu agradecimento pela honra que quizestes conceder-me o que eu recebo jubiloso ao evocar as tradições que esta casa representa em quasi oitenta annos de util, brilhante e gloriosa existencia.

«Nel mezzo del cammin di nostra vita», encontrei-me, por vezes, a contemplar o exterior deste templo; e pelas janelas largo abertas parecia-me que se coava uma luz

mais clara e que o ar deste recinto, impregnado de ondulações suaves do passado, devia repercutir os ecos de uma phrase cujo rememorar acariciava o nosso amor á patria brasileira.

E' nesta calma atmospheria do estudo e dos livros, que o velho e magnanimo imperador cuja effigie ainda preside ás sessões se comprazia em celebrar os fastos e as tradições nacionaes no agradável convivio com os mais devotados cultores da sciencia e das lettras.

Retrocolendo, mentalmente, aos primitivos tempos desta instituição, eu tinha a illusão de ouvir vibrar as vozes de Araujo Viana, depois Marquez de Sapucahy, Silva Lisboa, que ora o Visconde de Cayrú, José Clemente Pereira, Acayaba do Montezuma, tambem Visconde do Jequitinhonha, Oliveira Coutinho, que foi Visconde do Sapitiba, e outros socios fundadores desta selecta corporação.

Mais de espaço, evocava outros vultos, alguns que eu conheci pessoalmente, cuja elevada estatura intellectual os faz credores de respeitoso preito; eram: Silva Paranhos (Barão do Rio Branco), o augmentador e delimitador do territorio brasileiro; Affonso Celso (Visconde do Ouro Preto) estadista notavel e financeiro insigne; Joaquim Nabuco, cuja extralinharia mentalidade dispensa outras referencias; Franklin Doria (Barão do Loreto), poeta, parlamentar e professor; Varnhagen (Visconde do Porto Seguro), a quem se deve uma das melhores historias do Brasil; Alfredo d'Escagnolle Taunay (Visconde do Taunay) autor da *Retirada da Laguna*; Joaquim Manoel de Macedo, autor da *Moreninha*; Araujo Porto Alegre, Franklin Tavora, Teixeira de Mello e tantos outros cujos nomes estão ligados a este Instituto e á vida intellectual do nosso paiz.

Com um aceno, então, convidastes-me a approximar-me o a ver de perto o local onde algumas gerações t'em prestado ao paiz assignalados serviços. Entrei.

Mas o extase não passou. Entrecorrendo os olhos eu via, agora, as longas e alvas barbas do monarcha que por mais de meio seculo foi o guia seguro do Brasil, atravez de longas e diferentes crises, para o desabrochar sereno e grandioso no convivio das nações mais cultas, e o educador da mocidade que elle fazia cuidadosamente instruir, preparando os homens da geração seguinte.

O local, porém, já não era o mesmo. Via-o passar nos extensos corredores do velho edificio onde funcionava o externato que se honra com o seu nome, entrar um uma das aulas, sentar-se á mesa do lente e continuar a lição. Via-o sorrir bondoso a cada um dos rapazes que chamava pelos nomes ao consultar a lista do presenca, o que depois não perdía mais de vista, no percurso e até o fim da carreira.

Neste ponto a minha alma se confrange em immensa saudade, porque intervem outra memoria, para mim sacratissima. Foi quando o vi, assim do porto, a primeira vez. Meu pai, grande e sincero amigo do Brasil, nascido em Portugal, mas Brasileiro de alma e ocreação, tinha-me dito, provendo que o encontro occorreria:—Não procures approximar-te; espera que as circunstancias te colloquem, do modo inteiramente natural, na presenca do Imperador. Si isto acontecer, beija-lhe a mão; é o maior dos Brasileiros e é o Chefe da Nação, do teu paiz.

E as consas se passaram exactamente como havia delincaoado o meu maior e mais querido amigo.

Como é bom recordar, reviver o passado! Permitti, Senhores, que eu interponha aqui, sem pronunciar, uma palavra que nasce no coração e morre nos labios, do grande e profundo affecto á memoria desse que me legou um nome honrado que elle soubo illustrar e elevar.

Eu o quero lembrar neste momento, para mim tão feliz, associando-o á austeridade da minha investidura no honroso posto que bondosamente me assignastestes.

Callamos, agora, ao paiz, da nossa patria commun á qual devemos todo o carinho, todo o esforço, tudo quanto o nosso concurso possa dar, para arrancal-a aos sobresaltos do momento actual em que o desequilibrio financeiro resultante, por um lado, de excessivos encargos a solver, e, por outro, de uma consideravel depressão da renda, já nos levou a novo accordo com os credores estrangeiros e compello a reincidir na pratica funesta das emissões inconversíveis e do curso forçado.

Esta situação, a nosso ver, não nasceu com a guerra horrivel e cruenta em que, ha mais de um anno, na Europa, se estralham paizes que até ha pouco caminhavam na vanguarda das nações civilizadas. Vinha se desenhando, cada vez mais nitidamente, desde o insucesso do emprestimo externo de 1913, quasi todo deixado na mão dos banqueiros pelos subscriptores que apenas consentiram em tomar uma parte insignificante de definição na inviabilidade do outro emprestimo externo tentado em 1914, para o qual se nos impunha a condição do controle sobre a arrecadação e o emprego da receita publica; e acabou na suspensão dos pagamentos em especie, com o novo regimen de moratoria cujo prazo expira em mais dous annos.

Não é difficil conjecturar, e o espirito publico bem apprehende, que situação se nos pôde deparar se, no decurso desse tempo, o paiz não se achir em condições de reassumir o pagamento, em dinheiro, dos juros da divida externa. As enormes despesas da guerra, consumindo as reservas de capital circulante que existiam nos paizes belligerantes, entre os quaes estão exactamente os que constituíam mais importantes nucleos das finanças e do credito, já os levam talvez a pensar em contrahir emprestimos externos.

Dentro em pouco as reservas mundiaes podem tornar-se escasas para acudir á exaustão resultante desse abismo insaciavel de vidas e de capitales.

Quando chegarmos ao termo da moratoria, será tambem talvez o termo da guerra: e teremos diante dos olhos a Europa devastada, incendiada, em grande parte demolida, a precisar de reunir recursos, que ainda assim não serão bastantes, para a restauração de tudo quanto a ferocidade humana, livre das penas e dos liames de alguns seculos de compressora civilização, terá chegado a arrasar nesta nevrose lamentavel de angustiamiento.

Si, nesso dia, os credores estrangeiros pretendessem enxorralhar-nos a soberania nacional que, como a honra, é absoluta e intangivel; sentiríamos, no intimo do nosso ser, a revolta dos sentimentos mais nobres e mais dignos contra esse acto deprimente. Temos por certo que, em tal emergencia, haveriamos de ver vibrar a alma brasileira e de assistir ao de-partar do sangue de Mon de Sá, de Mathias de Albuquerque, de João Fernandes Vieira e de Vidal de Negreiros, de Felipe Camarão e de Henrique Dias, que ainda corre nas veias do nosso povo.

Não seria, porém, talvez, tão facil renovar a situação de dir ito, que se creou com o penhor da renda das alfandegas aos portadores dos titulos representativos do capital que empregamos em melhoramentos materiaes, ou simplesmente deixamos, dissipar, como o foi extirpar as situações do facto, promovidas por Mauricio de Nassau, por Coligny, Villegaignon, Duguay-Trouin e outros que, em tempos idos, á cobiza mavora á conquista do Brasil.

A reacção eficaz e digna, no nosso caso,

actual, deve operar-se pelo preventivo, evitando a emergencia de recorrer-se ao remedio. O tempo urge; mas, dada a capacidade recuperativa do organismo novo do nosso paiz, não nos cabe o direito de duvidar que, si houver coragem e persistencia para adoptar medidas systematicas da boa politica financeira, baseada na restricção da despesa e no alargamento da receita, poderemos superar este obstaculo, como já superamos outros que se nos tem deparado na accidentada evolução até aqui percorrida.

As circumstancias economicas do paiz, apesar de tudo são favoraveis. A estatística do commercio exterior, no primeiro semestre do anno corrente, apresenta o valor da exportação muito approximado ao da de 1911 e superior ao verificado em 1910. Temos base, portanto, onde firmar a resistencia e a reconstituição financeira.

Só nos resta, nestes termos, comprehender que de nós mesmos, brasileiros, depende conjurar o perigo imminente.

Tenhamos fé nos altos e gloriosos destinos da patria brasileira, mas saibamos apoiá-los no nosso esforço, na nossa dedicação e no n sso trabalho.

Veneremos as tradições da nossa terra, da nossa raça e da nossa lingua. Os laços assim formados são tão fortes e tão indissolúveis, que resistem a todos os embates da fortuna adversa.

Pará sermos realmente um povo grande e forte é preciso que nós mesmos tenhamos a consciencia do valor, do acerto e da oportunidade dos nossos actos.

Com estes predicados venceremos.

A Santa Cruz que os primitivos descobridores implantaram no sólo abençoado da nossa patria defende-nos e preserva da influencia nefasta da inveja, da cobiza, do despeito, de quantos sentimentos mais pôde gerar a alma humana quando se transviá do bem e do dever.

Tenhamos fé, Deus protege o Brasil.

E no sacrario dos nossos corações saibamos manter ardente o culto da nossa nacionalidade e dos nossos gloriosos antepassados, repetindo com Garret estas bellas palavras que elle poz nos labios expirantes do cantor dos Luzias:

«Suberbo Tejo, nem pairão ao menos
Ficará de tua gloria? Nem herdeiro
De teu renome?... Sim: recebe-o, guarda-o,
Generoso Amazonas, o legado

De honra, de fama e brio: não se acabe
A lingua, o nome portuguez na terra.»

O discurso do Sr. Ramalho Ortigão é calorosamente applaudido.

O Sr. Conde de Affonso Celso, (Presidente), concede depois a palavra ao Sr. Dr. Ramiz Galvão, orador do Instituto, que lê o discurso que se segue:

«Exmo. Sr. Presidente. Prezadissimos consocios. Minhas senhoras e senhores. Illustre collega Sr. Dr. Fernandes Figueira.

É certo, certissimo, que ao entrardes nesta casa de trabalho e de velhas tradições chegaiis a um porto do tranquillidade, onde a quietação do estudo não é perturbada pelo vendaval das paixões que agitam o mundo, nem pelas lutas, ás vezes odientas e ferozes, da politica.

Essa profunda aspiração latente, que confessais haver alimentado, está, pois, satisfeita, e, si o vosso jubilo é grande, o nosso não é menor.

A arvore symbolica do Instituto, que obedece, como todo ser vivo, ás leis da Natureza, perde todos os annos uma parto valiosa da sua rica folhagem, e roclama por isso mesmo rebentos novos, cheios de vida, abundantes de seiva; garantias de uma aspiração ampla, perfeita e reparadora.

Illustre collega, que hoje vos inscreveis no nosso quadro, fazendo desta sessão mais um dia festivo nos nossos annos, vindes cobertos de louros em ardua e nobre missão; e offeraeis-nos como preciosas credenciaes trabalho que honram a vossa penna e o vosso bello talento.

Não careço perscrutar o brilhante curso gymnasial e academico, por onde passastes festejado, nem a mim me cabe assignalar os triumphos que haveis obtido na sciencia do Hippocrates, exercendo esso sublime sacerdocio com a mais notoria competencia o vivo applauso de vossas pares.

Não appellando tão pouco para outro genero de trabalhos, em que o vosso merito se tenha revelado, cingir-me-hei exclusivamente á especialidade, que faz objecto dos estudos desta Companhia, e com isso terei motivo bastante para saudar-vos com effusão e dar ao nosso Instituto cordiaes parabens pela solemne investidura que hoje vos confere.

A excellente Memoria, que escrevestes para o Primeiro Congresso de Historia Nacional, teve por assumpto «O Padre Antonio Vieira».

É claro que da vida desse extraordinario luzeiro da Companhia de Jesus não podies tomar sinão um capitulo. Diplomata, theologo, orador e estadista, como bem accentuastes, Vieira teve uma larga vida de excepcionaes serviços a Deus, á Humanidade e á Patria; muitos volumes seriam precisos para offerecel-o por todas as suas faces á admiração da Posteridade e particularmente á admiração dos Brasileiros.

Escolhestes uma phase daquella preciosa existencia: o periodo das missões jesuiticas por elle dirigidas no Maranhão e no Pará, ou o que vale o mesmo, o periodo das maiores lutas accessas entre a cupidéz dos colonos e o aneio pela liberdade dos indios—esta causa sagrada pela qual se bateram sempre os filhos de Loyola na magna questão da catechesis americana,—esta causa santa que teve no eximio Padre Antonio Vieira um dos mais exforçados e gloriosos paladinos.

Vossa lucida Memoria, preclaro collega, é neste particular mais um do mmento valioso, que se junta á tantos outros trazidos á luz em defesa da nobre Companhia de Jesus, a quem a civilização brasileira muito deve.

Entre os excellentes trabalhos que haveis produzido, Sr. Dr. Fernandes Figueira, ha outro que me falla até ao coração, e é ainda um attestado vivo dos altos predicados que vos exornam. Refiro-me aos «Traços biographicos do professor Torres Homem», que antepuzestes ao «Formulario pratico».

Tive a fortuna de pertencer á cohorte dos discipulos daquelle glorioso e amado mestre, fui honrado com a sua estima, e coube-me tambem o prazer de sentar-me depois a seu lado no augusto cenaculo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Ha 47 annos que ouvi as suas lições brilhantes, e ainda conservo nitida a lembrança do entusiasmo da mocidade de então ante a palavra eloquente e persuasiva do mestre, ante a segurança do seu diagnostico, ante a solicitude com que adextrava os neophytos na arte de curar.

Podeis agora comprehender quanta verdade encontrei nestas palavras do vosso escoreço biographico, que eu peço licença para reproduzir como um eco saudoso das impressões de minha juventude.

Modesto e desprateciioso no traje, dizeis, Torres-Homem não nutria, honra lhe seja, a ambição de se destacar por estultas exterioridades. Mas a face banal,—de onde entanto resumbrava algo do compassiva bondade— a figura commun se metamorphoseava, accesa de entusiasmo, no ensino da clinica medica. A cabeceira dos doentes as suas phrasas assumiam proporções de solomnes e irre-

vogaveis sentenças. Orando, as descrições monos interessantes e as mais vulgares palpitavam exuberantemente do vida, e victoriosas levavam persuasão irrefragavel nos alumnos.

Possuia um poder magico na voz extensa, ampla, cheia, que reboava sonoramente majestosa. Era uma voz que, sem tonalidades funebres, se mantinha sempre grave, e pela autoridade do seu timbre impunha submissão aos que a escutavam.

«Ufanía do clinico são o diagnostico extenuo de hesitações e a therapeutica adejuada e proveitosa, pontos esses mais entranhadamente collimados por Torres Homem na educação profissional dos seus alumnos. Com dextreza magistral executava os processos phisicos do exame. No tocante á palpitação estava apercibido daquella *personliche Fertigkeit*, mais tarde assignatada por Boas. Percutia com invejavel perfeição, e podiam-se registrar como dados inabalaveis as informações que revelava aquelle ouvido do helix adherente. Na auscultação apurou ao maximo os sentidos, tendo irresistivel penhor pelo estudo das affecções thoracicas, departamento da Pathologia em que culminou como summa.

«Enxarada em seu todo a actividade do apreciado clinico, talvez levemente se julgue que foi exigua. Ponham-se, entretanto, que nesta paiz ninguém ainda a teve maior na sciencia medica, que Torres Homem. A sua raliante gloria póde cifrar-se no inolvidavel ensino medico, que ainda não foi excedido, máo gra to os eminentes predica los do seus continuadores.

E' o retrato fidelissimo do grande mestre, Sr. Dr. Figueira, ninguém diria melhor sobre os altos predica los pedagogicos desse luminar da sciencia brasileira. Esta, sem duvida progrediu, conquistou novos meios de investigação e de analyse, novos recursos therapeuticos, que ha 30 annos não eram conhecidos ou mal bruxoleavam no horizonte do saber humano.

Mas, do seu tempo, Torres Homem foi effectivamente astro de primeira grandez, e o vosso testemunho é mais uma confirmação do distincto criterio com que sabeis aquilatar, respeitar e amar o passado.

Com estas virtudes vindeis prestar-nos um inapreciavel concurso.

Aqui vos aguardamos cheios de confiança: aqui, *inter talia et labores* da vossa profissão encontrareis um azado remanso para prestar optimos serviços á Historia Patria e ás letras brasileiras, em cujo nome vos saúdo.

Sr. marechal Bernardino Bormann: Entrae nesta casa de estudiosos e patriotas com uma fé de officio brilhantissima.

Applaudido na guerra e na paz tivestes ensino de escrever com a propria espada um dos mais gloriosos capitulos da nossa Historia, arriscando a vida preciosa nesses perigosos combates em que, defendendo os brios da nossa bandeira, levamos ao mesmo tempo a liberdade a um povo irmão e valente, que o capricho feroz de um despota suggestionara e quasi escravizara.

Laureado nos prelios da campanha do Paraguay, volvestes aos labores da paz, e ali, ajudante de ordens do emigente Caxias durante o seu ultimo Ministerio, depois sub-Chefe e Chefe do Grande Estado Maior do Exercito, e por fim Ministro da Guerra e Ministro do Supremo Tribunal Militar, occupastes com distincção altos postos de sacrificio, pelos quaes passou impolluto o vosso nome, o com os quaes grangastes a estima e o respeito dos vossos contemporaneos.

De accordo com o pensamento, que considero muito salutar e legitimo, pensamento que ha pouco externastes em vossa oração inaugural, não quizastes guardar em silencio feitos em que haveis tomado parte, de que

fostes testemunha ocular e para cuja elucidação podiais concorrer com a garantia do vossa palavra honrada de General Brasileiro. Escrevestes a Historia da guerra do Paraguay, em cujos lousos se liviam passado os dias do vossa primeira mocidade.

Oxalá tivessem procedido igualmente tantos outros soldados gloriosos, que se illustraram naquella pugna vivaz e mortifera. Teriamos depoimentos seguros e preciosos, como a bella «feticura da Laguna», em que foi parte o nosso saudoso e benemerito Alfredo Taunay; teriamos luz bastante para esclarecer dvidas que sempre subsistiram na apreciação do homem, planos e acontecimentos, que decidiram por vezes desta ou daquella phase da longa e memoravel campanha.

Dizeis com grande acerto que essas memorias escriptas pelos proprios actores do drama são da maior valia para o julgamento definitivo da historia. E' quando ainda vivem os contemporaneos, e quando se não póde faltar á verdade sem o protesto caloroso dos que tambem assistiram ou tiveram parte nos successos, é então que a Justiça falla mais alto e a verdade se apura melhor.

Em outros livros, digno collega, haveis trabalhado igualmente para a elucidação da nossa Historia Militar. Para o nosso recente Congresso da Historia Nacional contribuistes com material valioso.

Tendes finalmente um rico manancial nos documentos da vossa longa vida publica de quasi meio seculo devotado ao serviço do paiz.

Trazei-nos, trazei-nos outras joias para o cimilho sagrado do Instituto, que vos acolhe jubilosos o ufano como a um benemerito propugnador das nossas glorias.

Sr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão:

«A epopeia celebrou o passo á historia» acerbais de dizer e eu sou convosco.

E' positivo que os grandes e preciosos descobrimentos de caracter scientifico e industrial, e «que cada vez mais augmentam o cabedal de bem-estar e de conhecimentos dos povos; as diversas modalidades da evolução social, distribuidas nos diferentes ramos de actividade e do progresso, são outras tantas secções em que se divide a missão do historiador.»

Eis exactamente o motivo do nosso desvanecimento, ao vemo: que vos dignastes acudir ao reclamo do Instituto Historico, vindo abrihantar o nosso quadro social para cooperar connosco nesta provincia do estudos especiaes, que representa hoje boa parte do largo territorio da Historia patria.

Com singular modestia lembastes o famoso conto da Academia persa. Permitti que não aceite o «simile», visto que não sois um simples petalo de rosa a fluctuar no copo repleto d'agua, nem tão pouco se possa aquiescer ao vosso qualificativo de zero á esquerda do numero, que lhe não altera a grandeza.

Sois, ao envez disto, de hoje em diante uma das mais flagrantes flores do nosso jardim social, se jardim me é licito denominar esta assembléa de brasileiros graves ou enancidos no serviço da Patria e no convivio das letras.

Em vossa bella oração, prezado o distincto patriocio, alludis ao assumpto de vossos estudos predilectos — a questão economica e financeira — de tão capital importancia para o bem-estar da nação — assumpto que neste difficil momento mais deve preoccupar o espirito dos patriotas, porque delle depende a hon-

norabilidade do nome brasileiro, que todos devemos zelar como um patrimonio sagrado.

Accontuais com sobeja razão a necessidade imperiosa de se prevenir a emergencia de um vexame nacional. Bom e avisado filho desta querida terra, dais o alarma contra o perigo, como o celebre mestre da frota portugueza que demandava a India:

«Alerta, disse, estai, que o vento cresce»
«Daquella nuvem negra, que apparece».

Patriota ardoroso, não vos colhe todavia o desanimo, e esta situação d'alma deve merecer o nosso applauso sincero, porque já outros perigos superamos, e não é crível que os filhos da terra do Santa Cruz, esquecidos da lição de Murtinho e Campos Salles, deixem que se sacrifique por culposa inadvertencia o destino de um grande povo, sempre fiel aos seus compromissos, sempre fiel aos dictames da honra.

Se o momento é angustioso, a boa politica financeira, baseada, firme e inabalavelmente na restricção da despeza e no alargamento da receita, poderá conjurar, conjurará de certo o escolho que nos ameaça e para onde nos conduziram a má politica e as facilidades de incompetencia.

Sim; faz-se mister uma grande coragem e um ardente sentimento patriottico. Mas eu rapito convosco: «Tenhamos fé. Deus protoge o Brasil».

O generoso Amazonas, obediendo ao reclamo de Garret, guardará o legado de honra, de fama e de brío.

Senhores: Por singular e feliz coincidência honrou-se hoje o nosso Instituto com a posse de tres distinctos batalhadores que vloram abrihantar as nossas fileiras, oriundos de campos diversos, mas unidos todos pelo laço precioso e indissolvel do amor da Patria commum, e todos elles já laureados por serviços relevantes prestados em glorioso tirocinio profissional. Um symboliza a sciencia da vida; outro, a garantia e defesa da honra nacional; o terceiro, não menos illustre, propugna os salutaes principios da economia politica, que devem servir de norma á conquista da riqueza publica — fundamento da ordem e do progresso, lema da nossa bandeira.

Aquello estuda o presido ao solido preparo da geração, que tem de intervir amanhã nos destinos do paiz com a luz do seu espirito e a robustez do seu braço. Este, já experimentado nos campos de batalha em que se illustrou ao lado de grandes capitães, e já encanecido na faina da administração militar, traz-nos o fructo sazornado de seu saber e lições praticas do civismo. Este outro, finalmente, financista emerito, investigador paciente e esclarecido, acconde a luz que, desdobrando e revelando erros do passado, deve servir de pharol aos honrados timoneiros do presente e do futuro para que a nave do Estado transponha a salvamento as syrtes perigosas que ameaçam nesta hora critica de sua derrota por mares agitados e duvidosos.

Dem hajam todos tres dignissimos brasileiros, que encerram o cyclo de 1915 com tamanho brilho, robustecendo a nossa cohorte com forças vivas do notavel talento e trazendo-nos o precioso contingente do patriotismo, da experiencia e do saber.

O escaupello, a espada e a penna, aqui se enlaçam neste dia para gloria nossa e a bem da Historia da Patria. O escaupello dissecará as tradições e o depoimento dos archivos; a espada, á maneira do buril, insculpirá na lousa do passado as glorias nacionaes; a penna registrará para a posteridade os feitos heróicos e brilhantes das gerações que se foram e a que hoje labuta com intrepidez pela sal-

do e pela grandeza do nosso amado Brasil.

Salve-te, batalhadores illustres!

O discurso do Sr. Ramiz Galvão recebe grandes e repetidos applausos.

Logo depois o Sr. Fleiuss, (*Secretario perpetuo*) pede a palavra e lê a seguinte allocução:

«Meus caros confrades —Seja-me licito, ao menos uma vez, prevalecer-me do facto de ter sido autor de uma das tentativas que se traduziram em triumphos para o nosso Instituto.

Coube-me a honra de propor a convocação do Primeiro Congresso de Historia Nacional, cujo exito excedeu de muito ás expectativas mais sympathicas e ainda mais se affirmará nos cinco volumes, em que apparecerão os trabalhos offerecidos, muitos dos quaes se impõem a grande louvor.

Pois bem: quero neste instante, dirigir-vos a palavra como promotor e secretario geral que fui daquelle Congresso.

Pelo regulamento que approvámos cabe ao Presidente do Instituto Historico e ao Presidente do Congresso a medalha de ouro mandada cunhar em commemoração do brilhante empreendimento.

E' um direito incontestavel que assiste aos dous illustres personagens.

Nada impede, porém, ao Instituto accrescentar a esse direito uma homenagem de agradecimento aos serviços prestados pelas duas figuras que mais cooperaram para o patriótico successo da patriótica empreza, creadores, em tudo, do respeito unanime desta Casa.

Acceptando a herança difficilima de Rio Branco, o actual Presidente do Instituto mantém intacto o alto prestigio que tanto caracterizou a administração do grande Brasileiro. Ninguém, com effeito, no momento, reunia, nesta associação, como o Sr. Conde de Affonso Celso, melhores condições para a successão de Rio Branco.

Aos seus multiplos predicados intellectuaes, Affonso Celso cortava—contará sempre—, os elementos representativos que o tornaram desde cedo uma das personalidades mais justamente queridas e acatadas do nosso paiz. E não é preciso dizer dos seus attributos de coração, que esses não ha quem os deixe de proclamar.

Ramiz Galvão, o presidente effectivo do Congresso, teve tambem que assumir um posto, cujo desempenho, no Instituto, tem sido sempre uma escola de eloquencia, em que luziram Porto Alegre, Macedo, Taunay, Nabuco, para só fallar nos mortos.

Coube-lhe, porém, substituir immediatamente a um orador de raça, dos mais apreciados, cujas manifestações da palavra fallada possuem todos os encantos.

E a tribuna continúa aqui com a mesma intensidade de brilho, vasadas as orações nos mais puros moldes da nossa lingua.

A Rio Branco — como presidente — Affonso Celso; a Affonso Celso — na oratoria — Ramiz Galvão, ambos

«A receber de nós tributos grandes.»

Assim, peço aos illustres confrades que me acompanhem nesta demonstração aos dous egregios consocios, entregando-lhes, entre applausos, as medalhas de ouro, cuja insignia — *priora disquirendo patriam colimus* — elles tem sabido traduzir com altivez e talento, dando o bello exemplo de que para elles, sobre os gosos da vida:

«Ha mais alta missão, mais alta gloria : — O combater, á grande luz da Historia.»

Estas palavras do Sr. Fleiuss provocam unanimes applausos do auditorio que, sempre applaudindo, assiste á entrega das medalhas.

Os Srs. CONDE DE AFFONSO CELSO e DR. RAMIZ GALVÃO agradecem commovidos esta homenagem do Instituto, levantando-se em seguida a sessão, ás 22 horas.

Roquette Pinto.
2º secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1915.

Renda arrecadada de 1 a 8	781:036\$776
Renda arrecadada em 9....	107:207\$123
	888:243\$799
Em igual periodo de 1914...	435:751\$686

Alfandega do Rio de Janeiro.

MEZ DE OUTUBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 9:	
Em ouro.....	76:170\$332
Em papel.....	136:826\$063
Total.....	212:996\$393
Renda arrecadada de 1 a 9	1.505:530\$189
Em igual periodo de 1914...	1.070:471\$410
Differença a maior em 1915.	435:058\$779

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 19/84	12 3/16
Sobre Paris.....	\$720	\$728
Sobre Hamburgo.....	\$880	\$885
Sobre Italia.....	—	\$673
Sobre Portugal.....	—	2\$940
Sobre Nova York.....	—	4\$214
Libra esterlina (em moeda).	—	20\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$954
Sobre Hespanha (pesetas)...	—	\$805
Apolices geraes de 1:000%, 5 %....		795\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		296\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		167\$000
Banco do Brazil.....		186\$000
Companhia Docas do Santos, port..		390\$000
Debentures Companhia Tecidos Botafogo.....		120\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915.— A. Simonson, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de assucar

Preços correntes semanacs

	Por kilo
Branco usina.....	\$120 a \$140
Branco crystal.....	\$120 a \$140
Branco 2º jacto.....	\$380 a \$420
Branco 3º sorte.....	\$420 a \$450
Somenos.....	—
Mascavinho.....	\$330 a \$390
Crystal amarello.....	\$350 a \$390
Mascavo bom.....	\$300 a \$320
Mascavo regular.....	\$280 a \$300
Mascavo baixo.....	\$280 a \$290

Entradas em 8: Sergipe, 1.533 saccos.

Sahidas em 8: 3.929 saccos.

Existencia em 9: 333.443 saccos.

Mercado calmo.

Mercado de café

O mercado de café abriu hontem firme, tendo-se realizado vendas de 1.687 saccas, na base de 7\$300 por arroba para o typo 7, desonsaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.518 saccas, ao preço de 7\$300, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 8.205 saccas.

Entradas conhecidas:

Saccas
Barra a dentro..... 187

Mercado de algodão

	Por 10 kilos
Pernambuco 1ª sorte do sortão.....	15\$600 a 18\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	15\$800 a 16\$500
Pernambuco mediano....	15\$500 a 16\$000
Assú 1ª sorte.....	15\$500 a 16\$500
Natal 1ª sorte.....	15\$500 a 16\$500
Natal regular.....	—
Mossoró 1ª sorte.....	15\$500 a 16\$500
Mossoró regular.....	—
Ceará 1ª sorte.....	15\$500 a 16\$500
Ceará regular.....	—
Parahyba 1ª sorte.....	15\$500 a 16\$500
Parahyba regular.....	—
Maceió 1ª sorte.....	15\$500 a 16\$200
Maceió regular.....	—
Penedo 1ª sorte.....	—
Sergipe, Dorcas.....	—
Sergipe, Itabaiana.....	—
Maranhão regular.....	—
Piauihy regular.....	—
Entradas em 8:	
Pernambuco.....	1.041
Maceió.....	300
Total.....	1.342

Sahidas em 8: 400 fardos.

Existencia em 9: 3.649 fardos.

Observações: Mercado firme.

O syndico, J. Severino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.623

Marques da Costa & Alves, estabelecidos á rua do Rosario n. 103, adoptam para distinguir as farinhas em geral, cereaes em geral, manteiga, banha, vinhos, sabão, doces seccos e em calia, oleos, xarquo, toucinho, carnes em conserva ou não, de seu commercio, a marca supra, que poderá variar no typo e cor. Consiste ella no nome característico *Jaives*, entre aspas. A referida marca será applicada em quaesquer systemas de acondicionamento dos artigos acima, em notas, annuncios, reclames, facturas, cartões, servindo tambem de endereço telegraphico de sua casa commercial, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — *Marques da Costa & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 6 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.623 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.643

Ramos de Oliveira & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 137, adoptam para distinguir os trabalhos lithographicos e typographicos do seu commercio, assim como, um livro de informações que exploram, a marca supra que poderá variar no typo e cor. Consiste ella no nome característico *«Indicador Brasileiro»*, entre aspas. A marca será applicada nos trabalhos acima, em notas, annuncios, reclames, facturas, cartões e nos livros de informações commerciaes de sua exploração. Sobre estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. — *Ramos de Oliveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 9 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o numero 10.615 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.638

V. Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Visconde Maranguape n. 28, apresentam a marca acima, que adoptam para distinguir productos chimicos e pharmaceuticos e pertencentes em geral, de seu commercio, consistente do nome característico *«Pharmacia Maranguape»* entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será tambem usada em facturas, cartões, reclames, annuncios, notas e prospectos, servindo assim de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915. — *V. Costa & Comp.* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 33 minutos do dia 12 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.653 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.668

N. G. Figueiredo, negociante, estabelecido nesta praça, ao Largo de S. Francisco de Paula n. 30, apresenta a marca acima collada, que poderá variar em cores e dimensões, que adopta para distinguir cigarros e fumos de seu fabrico e commercio, consistente de um rotulo em forma de carteira, tendo na face principal uma facha transversal no centro com o nome característico *«Jenny»*; aos lados direito e esquerdo, vê-se a figura de uma mulher com um dos braços erguidos e segurando uma facha curvelinea em cujo centro está um escudo de fantasia ladeado de dois leões. As figuras das mulheres acham-se sobre uma peanha guarnecida de bordaduras; ligando a peanha da esquerda e da direita vê-se uma facha bordada com as palavras — *«Perfum Trêfle»* — e nas demais faces vêem-se diversos dizeres. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *N. G. Figueiredo* (sobre estampilhas no valor total de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 16 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.668 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.669

N. G. Figueiredo, negociante, estabelecido nesta praça, ao largo de S. Francisco de Paula n. 30, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adopta para distinguir cigarros, charutos e fumos de seu fabrico e commercio, consistente do nome característico *«Yvonne»* entre aspas: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *N. G. Figueiredo* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 16 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.669 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.698

Adolpho Woecken & Krebs, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 147, apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões e typos de letras, que adoptam para distinguir um preparado para destruir formigueiros, e bem assim o respectivo aparelho, consistente em uma facha curva sobre um desenho de ornatos e contendo os dizeres: *«Ingrediente para destruir formigueiros»*, abaixo entre flores vê-se o monogramma das letras *«U.E.»*, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — *Woecken & Krebs* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 26 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.699

Fernando Placido, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Sampaio Vianna n. 57, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adopta para distinguir cigarritos de seu fabrico e commercio, consistente em um rotulo dividido em quatro partes guarnecidas de bordaduras, vendendo na principal o nome característico *«Habano Brazil»*, seguido de uma circumferencia com o nome da firma: nas demais faces vêem-se diversos dizeres. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — *Fernando Placido* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.699 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.712

Brandão Alves & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. José ns. 17, 19, 23 e 42, apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir manteiga, fumos, matte, café, chocolate, biscoitos, banha, conservas, bonbons, azeit, chá e doces em geral de seu fabrico e commercio, consistente em um rotulo representando o desonho de um tambor sobre cuja corda aberta a por bracedoiras vê-se o nome característico *«Radiante»*, palavra essa que repete na parte inferior entre bordaduras, e uma facha; esse tambor é preso dos dois lados por uma alça. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915. — *Brandão Alves & Comp.* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 6 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.712 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.721

Blum & Sestini, negociantes, estabelecidos á rua de S. José n. 16, nesta Capital, para distinguir um *film* cinematographico de seu commercio e de composição da casa *«Cezar Film»* de Roma, adoptam a marca acima que poderá variar em cor e dimensão e consiste no nome característico *«Diana»* disposto entre aspas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1915. — *Blum & Sestini* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 5 de outubro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sobre o n. 10.721, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por es-

Estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 10.722

Blum & Sestini, negociantes, estabelecidos à rua de S. José n. 16, nesta Capital, para distinguir um film cinematographico, de seu commercio o de composição da casa «Caesar Film», de Roma, adoptam a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão e consiste no nome característico «Yvonne», disposto entre aspas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1915. — **Blum & Sestini** (sobre estampilhas no valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 15 horas do dia 5 de outubro de 1915. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob o n. 10.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 2.559

Certifico que, a marca «Argos» em rotulo representando um circulo, tendo no centro a figura de uma abollia e por cima uma estrella radiante, que distingue productos da industria textil da Companhia Argos Industrial, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.559, foi depositada nesta junta em 10 de setembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquello Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de outubro de 1915. — **Isidoro Campos**, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Vidraria Carmita

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia 11 de setembro de 1915, reunidos, no escriptorio desta companhia, à avenida Rio Branco n. 57, sobrado, os accionistas desta companhia, o Sr. visconde de Alves Matheus, director presidente, declara haver numero legal para ser constituída esta assemblea, por se acharem representados, conforme consta do livro de presença, accionistas que representam por si e por procuração cinco mil cento e noventa acções, com direito a 518 votos e indica para presidir os trabalhos o accionista Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves. Sendo esta indicação unanimemente acceita, o mesmo senhor assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Charles Hue e José Ferreira Pinto da Costa, que completam a mesa.

A pedido do presidente da assemblea o Sr. 1º secretario procede à leitura da acta da assemblea geral extraordinaria anterior, de 23 de agosto proximo passado, que em seguida é submettida à discussão, sendo a mesma approvada por todos os presentes.

O Sr. presidente da assemblea, declara então que, como dos annuncios publicos, o fim da presente reunião é tratar-se de interesses sociais. Deixa de dar a palavra ao

Sr. presidente da companhia, por haver o mesmo enviado à mesa a proposta seguinte, que é lida pelo Sr. 1º secretario:

PROPOSTA

«Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915.

Os abaixo assignados, directores da Companhia Vidraria Carmita, no intuito de tirar a companhia da apallia em que se acha pela dificuldade de recursos, pedem autorização a digna assemblea para entrarem em negociações para venda ou arrendamento da nossa fabrica, accetando propostas neste sentido, que, depois de estudadas, serão submettidas à approvação de assemblea para este fim convocada. — **Visconde de Alves Matheus**, presidente. — **Edmundo Quinto Alves**, gerente.»

Após a leitura desta proposta, o Sr. presidente da assemblea põe a mesma em discussão. Põe a palavra o accionista Sr. José Antonio da Costa Pereira, achando que a referida proposta deve ser approvada.

Ninguém mais podendo a palavra, o Sr. presidente da assemblea encerra a discussão e submete a proposta da directoria à approvação, sendo a mesma unanimemente approvada.

O Sr. presidente da companhia envia então à mesa duas cartas, sendo uma dirigida pelo Sr. Eugenio Cotrim Berla, em 2 do corrente, à companhia, e a outra, datada de 8 também desta mez, como resposta dada pela companhia àquella carta.

O Sr. presidente da assemblea pede ao Sr. 1º secretario para proceder à leitura das mesmas e, após a leitura, faz diversas considerações sobre o assumpto, louvando a directoria por trazer ao conhecimento da assemblea a solução desta transacção e offerece a palavra aos Srs. accionistas.

Pelo Sr. Edgard Rodrigues Peixoto é entregue à mesa a seguinte proposta, que, recebida pelo Sr. presidente, é lida pelo Sr. 1º secretario:

Proposta

«Atendendo aos relevantes serviços prestados à Companhia Vidraria Carmita desde a sua organização, accrescido das responsabilidades pessoas contrahidas pelo Sr. Eugenio Cotrim Berla por empréstimos em bancos em beneficio exclusivo desta companhia, propomos que a importancia de 89:725\$400 (oitenta e nove contos setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos réis), verificada entre o valor da emissão das 2.500 debentures e o seu credito por adiantamentos feitos, seja levada à conta do encargo de debentures em virtude da desvalorização das referidas debentures, ficando desta forma encerrada esta operação.»

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915. — **Edgard Rodrigues Peixoto**. — **Alberto de Castro Neves**.

Terminada a leitura, o Sr. presidente da assemblea offerece a palavra aos Srs. accionistas, declarando achar justa a proposta apresentada, em virtude da desvalorização que tem actualmente estes titulos, sendo, portanto, o valor actual das referidas debentures muito inferior aos adiantamentos feitos pelo Sr. Berla à companhia. Nenhum dos Srs. accionistas tendo querido se servir da palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete a proposta à deliberação da assemblea. A proposta é approvada por unanimidade de votos, abstenção de votar os Srs. Eugenio Cotrim Berla e Haul Salgado Zenha.

Não havendo outro assumpto a tratar o ninguém podendo a palavra, foi encerrada a

sessão e lavrada a presente acta, que eu, Charles Hue, 1º secretario, subscrevo e assino.

Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da assemblea. — **Charles Hue**, 1º secretario. — **José Ferreira Pinto da Costa**, 2º secretario.

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 13 de setembro de 1915, presentes às 2 horas da tarde na sede da sociedade anonyma Territorial do Rio de Janeiro os accionistas constantes do livro de presença, em numero de nove, o representando 4.690 acções, que correspondem a mais da metade do capital social, assume a presidencia o Sr. Dr. Alberto de Faria e, dizendo que os estatutos determinam que a assemblea geral seja presidida por um accionista aclamado pela assemblea, convida a assemblea a manifestar-se.

O Sr. José Vargas do Andrade propoz que a assemblea seja presidida pelo Sr. José Carlos de Figueiredo, o que é accito por aclamação.

O Sr. José Carlos de Figueiredo assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Bento José Ribeiro de Castro e José Milliet.

Aberta a sessão o Sr. presidente declara que o objecto da presente reunião era tomar conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho.

Disse mais o presidente que, por circumstancias de todos os accionistas sabidas, não tendo a companhia podido desenvolver o seu objectivo e assim tendo sido diminutas as operações realizadas, deixou de ter logar a anterior assemblea ordinaria, pelo que a assemblea, tomando conhecimento do parecer do conselho fiscal, haja de se manifestar sobre os actos da directoria.

O Sr. 1º secretario passa a ler o relatorio da directoria e o Sr. Dr. Rodrigues Octavio em seguida lê o parecer do conselho fiscal, o que é sem discussão unanimemente approvado, abstando-se de votar os respectivos membros.

Passando-se à eleição do conselho fiscal são recolhidas nove cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Votos

Dr. Rodrigo Octavio.....	758
Dr. Cincinato Braga.....	782
Dr. Bento Ribeiro de Castro.....	935
alcaçando também José Milliet.....	180
e José Carlos de Figueiredo.....	150

O Sr. presidente proclama reeleitos os membros do conselho fiscal Dr. Rodrigo Octavio e Dr. Cincinato Braga e eleito Dr. Bento Ribeiro de Castro.

O Sr. accionista José Milliet propõe que a assemblea por voto expresso approve todos os actos da directoria, o que posto a votos é approvado unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, ficando a mesa autorizada, a requerimento do Sr. accionista Rodrigo Octavio, o qual foi unanimemente approvado, a assignar a presente acta. — **José Carlos de Figueiredo**, presidente. — **Bento José Ribeiro de Castro**. — **José Milliet**, secretarios.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos treze de setembro de 1915, às 3 horas da tarde presentes na sede da sociedade anonyma Companhia Territorial do Rio de Janeiro os seguintes accionistas: Dr. Alberto

de Faria, Cincinato Cezar da Silva Braga, por si o como procurador do Dr. Alfredo Cezar da Silva Braga, Rodrigo Octavio Langgard Monezes, por si o como procurador do Dr. Horacio Belfort Sabino, conselheiro José Bento de Araújo, Bento José Ribeiro de Castro, José Carlos de Figueiredo, José Vargas de Andrade, José Milliet e Arthur Ribeiro de Castro, representando 4.690 acções correspondendo a mais de dois terços do capital social, o Sr. presidente assume a presidência e declara aberta a sessão extraordinária convocada.

O Sr. accionista Rodrigo Octavio propõe que seja a sessão presidida pelo Dr. Alberto de Faria, presidente da directoria, que é unanimemente aprovado. O Sr. Dr. Alberto de Faria, agradecendo o voto da assembleia, convida para secretários os accionistas José Carlos de Figueiredo e José Milliet.

Constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, sendo o fim da presente assembleia extraordinária tomar conhecimento de uma proposta da directoria que envolve a dissolução da sociedade e havendo numero legal para resolver o caso, faz mandar ler a proposta e o parecer que sobre ella havia dado o conselho fiscal.

O Sr. 1.º secretario precede á leitura da proposta e parecer; que são do teor seguinte:

PROPOSTA

Atendendo que as actuaes circunstancias da praça não comportam o desenvolvimento do programma da nossa sociedade, que era preceuar crear o explorar nucleos de população nos terrenos que constituem seu patrimonio; nor outro lado—attendendo que, para venda pura o simples desse patrimonio em lotes e sob condições que assegurem a venda em maior escala, se affigura como muito possível neste momento, proporcionando o reembolso do capital empregado; mas—attendendo a que o resultado da venda dos bens sociaes não pôde ser distribuido em dividendo, porque não é lucro, mas o representativo do proprio activo social, a directoria da sociedade submetto á apreciação dos Srs. accionistas a seguinte proposta:

1.ª Fica dissolvida e declarada em liquidação a sociedade anonyma Companhia Territorial do Rio de Janeiro.

2.ª Serão nomeados deus liquidantes que serão eleitos pela assembleia logo em seguida á aprovação desta proposta, com poderes amplos e illimitados para liquidações da sociedade e venda dos bens sociaes, pelo modo e combinações que julgarem mais conveniente.

3.ª Os liquidantes receberão os honorários mensaes de 200.000.

4.ª Os membros do conselho fiscal continuarão a funcionar com o mesmo honorario actual para assistir ás liquidações, podendo sua opinião ser pedida pelos liquidantes sempre que estes entenderem conveniente.

5.ª Em caso de fallecimento ou impedimento de qualquer dos liquidantes, o outro liquidante chamará um accionista para o lugar, de accordo com o conselho fiscal.

6.ª Logo que os liquidantes entrarem em funções apurarão os saldos liquidados do balanço aprovado na assembleia ordinaria nesta data e distribuirão o dividendo correspondente, ficando autorizados a proceder a successivos rateios logo que dos resultados da liquidação houver 10 % para distribuir sobre o capital realiazo pelos accionistas.

7.ª Não tendo a companhia passivo e assim não havendo possibilidade de ser os accionistas obrigados a completar o capital das

acções nominativas de 40 %, fica o capital da companhia para os effect's legaes reduzidos ao capital effectivamente entrado pelos accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915.—
Alberto de Faria.—J. Bento de Araújo.

PAPECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo tomado conhecimento da proposta da liquidação apresentada pela directoria, é de parecer que ella deve ser approvada, pois que attende, no momento, do melhor modo, aos interesses dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915.—
Rodrigo Octavio.—Cincinato Braga.

Aborta a discussão, o Sr. accionista Bento Ribeiro de Castro diz que, estando todos os Srs. accionistas perfeitamente inteirados das circunstancias que dictaram a proposta que acaba de ser lida, requeria o encerramento da discussão.

Posta a votos a proposta, é unanimemente approvada.

Diz então o Sr. presidente que, tendo sido pelo voto da assembleia declarada a dissolução da sociedade e consequente liquidação, deveriam agora, nos termos da art. 2.ª da proposta approvada, ser eleitos os liquidantes em numero de dous.

O Sr. accionista Rodrigo Octavio propõe que sejam aclamados liquidantes os Srs. Dr. Alberto de Faria e conselheiro José Bento de Araújo, o que é pela assembleia unanimemente approvado.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, cuja acta vai ser assignada por todos os presentes.

Alberto de Faria, presidente.—José Carlos de Figueiredo, secretario.—José Milliet, secretario.—Cincinato Braga, por si o como procurador do Dr. Alfredo Cesar da Silva Braga.—Rodrigo Octavio, por si o como procurador do Dr. Horacio Belfort Sabino.—J. Bento de Araújo.—Bento José Ribeiro de Castro.—Arthur Ribeiro de Castro.—José Vargas de Andrade.

Companhia de Seguros Minerva

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MINERVA NA SEDE DA MESMA COMPANHIA, Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 52 (SOBRADO)

Aos trinta dias do mez de setembro de 1915, á 1 hora da tarde, reunidos os Srs. accionistas, representando 4.079 acções e sendo esta a terceira convocação, pede a palavra o director Sr. Cicero Portugal e declara que vai iniciar os trabalhos da assembleia e indica para presidente o accionista Sr. Alberto Ribeiro de Faria, o qual, assumindo a presidência, convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Dr. Mario de Souza Ferreira e Olivio Nunes.

Empossada a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão dizendo que a mesma constará de duas partes, sendo a primeira para apresentação do relatório da directoria, do anno social findo em 30 de junho proximo passado e a segunda que tratará da eleição de dous directores, que segundo os nossos estatutos, tem de ser eleitos nesta assembleia, pois os respectivos cargos so acham occupados integramente e, bem assim a eleição dos membros effectivos e supplementes do conselho fiscal, que annualmente termina o seu mandato. Convida, portanto, o Sr. 1.º secretario a proceder á leitura do relatório. Pede então a palavra o Sr. José Victorino Moreira e lembra á illustrada assembleia que já

tendo sido publicado no *Jornal de Commercio* o referido relatório e a hauido-se o mesmo distribuido em folheto, pede que seja dispensada a sua leitura, o que foi approvado. Tomou então a palavra o Sr. Elpenor Leivas, membro do conselho fiscal, e procede á leitura do parecer apresentado pelo conselho fiscal, que posto a votos, bem como o relatório que trata dos actos e contas da directoria até 30 de junho proximo passado foram approvados.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, para que os Srs. accionistas preparem as suas cédulas, afim de se proceder á eleição. Collocadas nas urnas as respectivas cédulas, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Elpenor Leivas e Victorino Moreira, os quaes procederam á apuração que deu o seguinte resultado:

Para directores: José Raimão da Silva Carneiro (403 votos) eleito por unanimidade, José Bruno Nunes, 323 votos e Affonso Nizou (80 votos), sendo, portanto, eleito o Sr. José Bruno Nunes. Para o conselho fiscal: Affonso Vizeu, Humberto Taborda e commendador José Pereira de Souza, para membros effectivos (403 votos cada um), Elpenor Leivas, Manoel José Lebrão e Zafarino de Oliveira, para supplementes (403 votos cada um). Sendo os Srs. Affonso Vizeu e Elpenor Leivas reeleitos e os demais eleitos, não havendo outros votados para o conselho fiscal.

Nestas condições, o Sr. presidente proclama eleitos os mesmos senhores, tendo sido apuradas 14 cédulas.

O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a indicação da sua pessoa para presidir os trabalhos e congratula-se com a assembleia pela acertada escolha feita para a actual administração e faz votos muito sinceros pela prosperidade da companhia.

Pede a palavra o Sr. Affonso Burlamaqui e propõe que se nomeie uma comissão de tres membros que, juntamente com a mesa, deverá assignar a acta e indica os nomes dos Srs. Emilio do Amaral Ribeiro, José Victorino Moreira e Alfredo da Silva Candiota, o que foi approvado. O Sr. presidente declara á assembleia que dará com prazer a palavra a qualquer accionista, que queira tratar de algum assumpto de interesse da companhia. Ninguém pedindo a palavra o na ta mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da presente assembleia, da qual lavrou-se esta acta, que será assignada pelos membros da mesa e pela comissão para esse fim designada.

Alberto Ribeiro de Faria (presidente).
Dr. Mario de Souza Ferreira (1.º secretario).
Olivio Nunes (2.º secretario).
Emilio do Amaral Ribeiro.
José Victorino Moreira.
Alfredo da Silva Candiota.

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

Rede Sul Mineira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1915

No dia 4 de outubro de 1915, estando reunidos na sede da companhia, á rua Uruguay, ana n. 113, 33 accionistas representando 66.469 acções, conforme foi verificado no livro de presença, o Sr. Dr. Mattos? Camara, nos termos do art. 24.º dos estatutos, declarou installada a assembleia geral extraordinária convocada para a eleição da directoria e do conselho fiscal e respectivos supplementes, e solicitou dos srs. accionistas que indicassem aquelle que deveria presidir a. Pelo Accio-

nista Sr. Dr. Arthur de Mello foi apresentado o nome do proprio presidente da companhia e unanimemente accellto.

O Sr. Dr. Mattoso Camara assumiu a presidencia da assemblea e convidou para secretarios 1º o Sr. Dr. Arthur de Mello e 2º o Sr. Armonio Fontes e para escriptores os Srs. Gilberto Landsberg e Joaquim Camarinha Junior. O 1º secretario procedeu á leitura da acta da sessao anterior, que foi unanimemente approvada.

Declarou então o Sr. presidente que, conforme os annuncijs, o objectivo desta reuniao era a eleicao da directoria e dos fiscaes e seus supplentes. Antes do fazer a chamada, consultava os Srs. accionistas si deveria conferir o deposito das accoes. Responderam alguns accionistas que não; o Sr. presidente sujeitou o caso á deliberacao da assemblea e resolveu isto unanimemente que não, o Sr. presidente pediu, todavia, permisso para mandar vir os titulos dos depositos, para por elles ser verificado o numero de votos a que tinha direito cada accionista presente, á razao de um voto para dez accoes, conforme determinavam os estatutos da companhia, e assim o fez.

Pediu a palavra pela ordem o Sr. Albert Landsberg o disse que, como representante financeiro no Brazil, dos Srs. Perier & Comp., tendo como companheiro o Sr. William Bourgain, que é o representante tecnico dos mesmos banqueiros...

«O presidente da assemblea pediu neste ponto ao Sr. Landsberg que modisse bem o alcance de suas palavras, porque tudo o que nesta assemblea for dito deverá constar, em resumo, da respectiva acta.»

Continuando o seu discurso, o Sr. Landsberg pediu permisso para ler um telegramma que recebera daquelles banqueiros e em que lhe communicavam, a elle e ao seu companheiro de representacao, que, tendo recebido do governo de Minas um telegramma em que o mesmo governo lhes manifestava o desejo de que fossem eleitos directores da companhia pelos seus accionistas os Srs. Drs. Padua Rezende e Alexandre Stockler, lhes pediam que ouvissem a respeito S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e, si este estivesse do accordo, trabalhassem por esses nomes; que, em obediencia ás ordens dos Srs. Perier & Comp., foram ao palacio Guanabara e ouviram o Sr. Presidente da Republica, que deu completa adhesao aos ditos nomes para directores da companhia; que, sendo levantadas duvidas sobre o telegramma do governo do Estado de Minas, sobre o qual fora calçado o que lhes dirigiram os Srs. Perier & Comp., pediu permisso para ler uma carta dirigida pelo Sr. Dr. Delfim Moreira, a cuja resposta a outra que lhe endereçara o Sr. Dr. Padua Rezende. Naquelle carta (que não é aqui transcripta por não ter o orador enviado á mesa) dizia o Sr. Dr. Delfim Moreira que o nome do Dr. Padua Rezende seria por elle bem recebido, como deveria saber o seu amigo Padua Rezende, sem que a esse respeito tivesse necessidade de consultal-o. Dando o orador por finda a leitura da carta, o Sr. presidente pediu-lhe que lesse a carta toda. Depois do replicar que a havia lido toda, acrescentou ter nolla mais este trecho: «a outros amigos que me tem feito igual consulta, tenho tambem respondido convenientemente».

Terminada a leitura da carta, disse o orador que, á vista do exposto, ponderava aos Srs. accionistas a conveniencia de votarem para presidente no Sr. Dr. Padua Rezende e para directores nos Srs. Armonio Fontes e William Bourgain, por serem esses indicados pelos nossos banqueiros, que queriam satisfazer aos desejos de dois governos, o da Republica e o do Estado de Minas. E lembrou aos Srs. accionistas os perigos a que sujeitavam a companhia, caso assim não procedessem.

Perguntou-lhe então o Sr. presidente da assemblea onde ficara o nome do Sr. Dr. Alexandre Stockler, lembrado pelo governo de Minas aos Srs. Perier & Comp., e por estes accellto. Respondeu-lhe o orador que fora substituido pelo Sr. Armonio Fontes.

O presidente da assemblea, Sr. Dr. Mattoso Camara, tomando em seguida a palavra, disse que lamentava o infeliz movimento do Sr. Landsberg, trazendo ao conhecimento desta assemblea os factos a que se referiu e com o objectivo visado, o lamentava ainda mais a leitura do telegramma dos Srs. Perier & Comp. e da carta do Sr. Dr. Delfim Moreira ao Dr. Padua Rezende, telegramma e carta que o obrigavam, como brasileiro e amigo do presidente de Minas, o de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, a contestar o pensamento e o procedimento que lhes attribuia o Sr. Landsberg e com o objectivo que mirava. Nem o presidente de Minas nem o da Republica são capazes do, usar do prestigio do cargo que tão dignamente exercem, para impôr aos Srs. accionistas os nomes das pessoas que devem eleger para directores da companhia, e muito menos de o fazerem sob a insinuacao do perigo a que se exporia a companhia, caso não fossem eleitos os seus recommendados. A verdade é exactamente o opposto do que aqui foi dito, como claramente se depreheende da propria carta lida pelo Sr. Landsberg. Nem o Sr. Presidente da Republica, nem o presidente de Minas tem candidatos á directoria da companhia.

Antes de proseguir, cumprio-lhe, porém, fazer um resumo historico dos factos.

Estando o vosso actual presidente resolvido a não accelltar a resolucao para o cargo que por vossa benévola generosidade occupa, entendeu do seu dever communicar-o ao Sr. presidente do Estado de Minas, com quem tem a felicidade e a honra de manter as mais amistosas relações. Tratando-se de uma rede ferroviaria que constitue um dos principaes factores do progresso e do desenvolvimento do Estado de Minas, disse S. Ex. que desejava ser substituido por um mineiro capaz, que se distinguisse por seu acrisolado amor ao Estado o que pudesse fazer a administração do accordo com o pensamento do Governo de Minas e visando os altos interesses do grande Estado. O Dr. Delfim Moreira teve a gentileza de responder-lhe que, para este effeito, não era necessario cogitar do novo presidente para a Rede Sul-Mineira. O que occupava o cargo reunia os predicados precisos.

Não conseguindo obter S. Ex. sequer a lembrança de um nome, procurou o vosso presidente, no Estado de Minas, a pessoa que o deveria substituir e fez constar a S. Ex. o nome que se lembrou. S. Ex. limitou-se a dizer que, estando o vosso actual presidente na resolucao firme de não ser reeleito, nada tinha a oppôr á escolha feita, que reputava acertada.

Como a pessoa lembrada, muitas outras, igualmente distinctas, existem em Minas, e sobre as quaes daria certamente a mesma resposta.

A pessoa, portanto, que foi pelo orador apresentada aos Srs. accionistas, não é candidato do governo de Minas, simão dos accionistas que a quizerem honrar, sufragando-lhe o nome.

Obtido, não facilmente, da pessoa cujo nome lembrou-se o vosso presidente para substituir o na alta administração da empresa o consentimento para apresental-o á consideracao dos principaes accionistas, assim o fez o vosso presidente e, entre os accionistas com quem conversou a respeito, está o proprio Sr. Landsberg. Sómente depois de assim proceder, foi que o orador se dirigiu á pessoa por elle lembrada, pedindo-lhe o consentimento official para a apresentacao da sua candidatura,

Estavam as coisas neste pó, quando no dia 23 de setembro, tres dias antes do marcado para a primeira reuniao dos Srs. accionistas para a eleicao da directoria e em que não houve numero sufficiente, lhe appareceram no escriptorio os Srs. Bourgain e Landsberg com o telegramma aqui lido por este Sr. e dizendo-lhe que tendo, nos termos nelle recommendados, ouvido a respeito o Sr. presidente da Republica, S. Ex. dera completa adhesao aos nomes indicados. Estranhou o vosso presidente, como tambem deveriam ter estranhado os Srs. Perier & Comp., que o Governo de Minas se dirigisse a elles, na occasiao em que esta companhia negociava um contracto de funding com elles, para fazer pressao sobre os accionistas da uma companhia nacional para a escolha dos seus directores. Pediu por isso o vosso presidente ao Sr. Bourgain a copia do telegramma dos Srs. Perier & Comp. para tirar o negocio a limpo e disse-lhes que elles estavam dando ás palavras do Sr. Presidente, sobre os nomes indicados, alcance maior do que ellas realmente deveriam ter, á vista do criterio que tanto distingue e eleva S. Ex. Responderam-lhe que o pensamento de S. Ex. era por elles fielmente interpretado e que o orador toria bem cedo a prova, pois estavam informados que o Sr. Dr. Wenceslao lhe mandaria um emissario para confirmal-o. Replicou-lhes o orador que neste caso elles teriam a prova evidente do que foram illudidos, pois tal emissario não seria enviado e, de facto, o não foi até hoje.

Como ora do esperar, ficou apurado que nenhum telegramma dirigiu o governo de Minas aos Srs. Perier & Comp., indicando nomes para a directoria desta companhia. O telegramma a que responderam os Srs. Perier & Comp. foi fabricado aqui no Rio, com o intuito de obter daquelles banqueiros aquillo que está em jogo. Quanto á carta do Sr. Dr. Delfim Moreira ao Dr. Padua Rezende, ella é apenas uma resposta cortez a um amigo, que lhe consultava, si fosse apresentado o seu nome, seria por S. Ex. bem recebido. A resposta que deu ao Dr. Padua Rezende, daria a qualquer outro amigo que lhe fizesse igual consulta. Isto mesmo declara na dita carta—«a outros amigos que me tem feito identica consulta, tenho respondido convenientemente»—isto é, com a mesma conveniencia. A verdade, diz o orador, é que nem o presidente de Minas, nem o da Republica, querem impôr aos Srs. accionistas as pessoas que devem eleger.

Si alguma coisa desejam neste negocio, é que sejam eleitos homens dignos e capazes. Assim procedam, pois, os Srs. accionistas, sem receio algum do perigo que tão infelizmente inculca o Sr. Landsberg.

Nesta occasiao o Sr. Landsberg aparta o orador, dizendo que é grande a responsabilidade que o orador assumo fazendo tal affirmacao.

Replica-lhe esto que a faz, certo de que é esta a verdade, tal o conhecimento que tem do caracter nobre e elevado dos altos personagens a quem se pretende attribuir taes sentimentos.

Terminando, disse o Sr. presidente que cumpria-lhe ainda defender os Srs. Perier & Comp. contra as affirmacoes do proprio representante delles. Como os governos da Republica e de Minas, aquelles banqueiros não tem candidatos, nem querem fazer impositio alguma aos Srs. accionistas. Na proposta para a convencao do funding tomaram as cautelas que entao teram necessarias. Affirmaram-lhes provavelmente os seus representantes que dispunham da maioria dos Srs. accionistas, isto é, que eram tambem os representantes dessa maioria e que os governos de Minas e da Republica desejavam que fossem eleitos os Srs. Padua Rezende e Fontes e

elles responderam que, nesse caso, fariam bem em elegel-os.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Landsberg pediu de novo a palavra para declarar que o ultimo telegramma que tinha das Srs. Perier & Comp., lhe dizia que a eleição, a que se ia proceder, era questão dos accionistas e não dos banqueiros.

Encerrado o incidente, foi annunciada a eleição, a que se procedeu pela forma em começo indicada, conferindo-se o numero de votos assignalados na cedula com o certificado do deposito de accão, á medida que era chamado cada um dos Srs. accionistas.

Quando foi chamado o Sr. Gilberto Landsberg, o Sr. presidente lhe pontueou que o certificado por elle apresentado era da deposito, em banco, de accões do Sr. Albert Landsberg e como o maximo de votos de cada accionista era de 500, mandaria tomar a sua cedula em separado, no que accedou o dito accionista.

Foram recolhidas 33 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado para a eleição de presidente e directores da companhia:

Para presidente — Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, 4.658 votos; Dr. Padua Rezende, 1.502 votos.

Para directores — Dr. José Carneiro de Rezende, 5.093 votos; Armentio Gonçalves Fontes, 5.810 votos; Dr. William Bourgain, 1.502 votos.

Quando se ia apurar a cedula em separado do Sr. Gilberto Landsberg, o mesmo senhor pediu para retirá-la, visto que não alterava o resultado final da eleição, mesmo quando fosse apurada.

A vista do resultado, o Sr. presidente proclamou eleitos.

Presidente — Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto; directores, Dr. José Carneiro de Rezende e Armentio Gonçalves Fontes.

Procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal o supplementos. Recolhidas 23 cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Conselho fiscal — Dr. José Augusto de Freitas, 4.313 votos; Dr. Arthur Ferreira de Mello, 4.333 votos; Daniel de Mendonça, 4.333 votos; Dr. João Moreira de Magalhães, 10 votos; H. Lynch, 10 votos.

Supplementos — Bernardo de Oliveira Barbosa, 4.333 votos; Basilio Teixeira Fernandes, 4.333 votos; Joaquim Camarinha Junior, 4.333 votos; Eloy de Andrade, 10 votos; Domingos Guimarães, 10 votos; Paulo Fritz, 10 votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos para o conselho fiscal — Dr. José Augusto de Freitas, Dr. Arthur Ferreira de Mello e Daniel de Mendonça.

Para supplementos: — Bernardo de Oliveira Barbosa, Basilio Teixeira Fernandes e Joaquim Camarinha Junior.

Pelo accionista Dr. Alvaro Luz foi proposto que se inserisse na acta um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Armonio de Figueiredo, engenheiro fiscal junto á companhia, o que foi unanimemente approved. Pelo mesmo accionista foi tambem proposto que fosse designada uma commissão de cinco accionistas para, juntamente com a mesa, assignar a acta.

Approvada esta proposta, foram designados os Srs. accionistas Bernardo de Oliveira Barbosa, Carlos Gomes Xavier, Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz, Alfredo P. dos Santos e Joaquim Camarinha Junior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, ao levantar a sessão, mais uma vez agradeceu as inequivocas provas de consideração que sempre recebeu dos Srs. accionistas e que, a despeito de retirar-se da directoria da companhia, continuaria á disposição della para tudo, mandando lavrar esta acta, por mim, secretario, que a escrevi e assigno. — Joaquim Mattoso D. E. Camara, presidente. — Arthur Ferreira de Mello, 1º secretario. — Armentio Gonçalves Fontes, 2º secretario. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Carlos Gomes Xavier. — Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz. — Alfredo P. dos Santos. — Joaquim Camarinha Junior.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

RIO DE JANEIRO, 30 DE JUNHO DE 1915

Debits

Estrada de Ferro em tra-lego.....	922:812500
Estudos e concessões ferroviarias.....	2.900:0218580
Machinismos e acessórios..	658:0225000
Fabrica de briquetes.....	160:0005000
Material flu-etuante.....	322:6915000
Officinas.....	101:4685850
Installações em xarquerias..	131:2115000
Cação da directoria.....	20:0303000
Movels e utensilios.....	23:6335700
Olaria.....	31:1115000
Fabrica do Polvora.....	9:6135000
Concessão municipal.....	213:3015300
Material rodante.....	281:2155300
Terrenos e sondagens.....	411:3095000
Povo.....	413:8395500
Edificações....	59:6135200
Almoxarifado..	12:6185150
Son d agens cterrenosnovos.....	7:5145350 6.611:0255320
Caixa.....	2755160
Caixa especial.	5:1115310
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	1:1145380 7:3015150
Agencia em Porto Alegre.	39:5425110
	6.687:8695080

S. E. ou O.

C. B. Ribeiro, director secretario

Credito

Capital:

Valor de 100.000 ações.....	5.000:0005000
Cação da directoria.....	20:0005000
Fundo de reserva.....	24:0765890
Debentures.....	1.500:0005000
Lucros e perdas.....	140:1925190
Créditos geraes.....	3:6005000
	6.687:869:080

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915. — C. B. Ribeiro, director secretario. — Jonathas Chaves Campello, guarda livros.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente Homagem a Bethencourt da Silva

Fundador do Lyceu de Artes e Officinas

FUNDADA EM 2 DE AGOSTO DE 1885

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

CAPITULO I

Da Associação e seus fins

Art. 1º. A Associação Beneficente Homagem a Bethencourt da Silva, fundada em 2 de agosto de 1885, na Cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede, será composta de illimitado numero de associados do sexo masculino, desde que preencham as condições prescriptas nestes estatutos.

Art. 2º. O titulo desta Associação, homenagem prestada ao benemerito cidadão Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, fundador do Lyceu de Artes e Officinas do Rio de Janeiro, será imutavel para que fiquem eternamente perpetuados os relevantes serviços por elle prestados á causa da instrucção.

Art. 3º. Os fins desta associação são:

§ 1º. Socorrer pecuniariamente seus associados, quando impossibilitados de trabalhar, por molestia, desastre ou velhice.

§ 2º. Auxiliar o transporte daquelles que por molestia precisem se retirar para o interior ou exterior do Brasil.

§ 3º. Concorrer para o seu funeral.

§ 4º. Estabelecer um auxilio para luto, viuva ou filhos menores, legitimos ou legitimados.

§ 5º. Distribuir bienalmente donativos a orphãos.

A associação é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesorero e procurador (§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 47).

§ 1º São attribuições do presidente:

f) ser o representante directo da associação em todos os actos da vida social.

CAPITULO XII

Do patrimonio social

Art. 53. O patrimonio social será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e fundo disponivel.

§ 1.º O fundo permanente será representado por apólices geraes da dívida publica federal—nominativas, predios e primeiras hypothecas de propriedades, situadas na zona urbana.

§ 2.º O fundo disponível será formado pelos alugueis, moveis, juros, dinheiro e tudo mais que se possa accumular para augmento do capital social.

§ 3.º Os offeitos que constituem o capital permanente da associação poderão ser convertidos em predios, quando o interesse social assim o exigir, ou em hypothecas, que offereçam toda a segurança.

§ 4.º Para a realização das hypothecas é preciso que o conselho esteja de accordo.

§ 5.º As hypothecas poderão ser feitas, segundo as normas e juros determinados pelo conselho e constantes da respectiva escriptura.

Art. 82. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da associação.

Socios iniciadores:

João Luiz de Araujo.
Mancel Soares Botelho.
Emilio Cesar Ramos.
Augusto José de Almeida.
João Pereira Leite.

Directoria actual:

Luiz Alves Vieira, presidente
Antonio Pereira de Miranda, vice-presidente.
Alberto Galdino Leal, 1º secretario.
Antonio Pinto Ferreira, 2º secretario.
Antonio Gonçalves de Souza, thesoureiro.
Eduardo da Costa Ferreira, procurador.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Sr. ministro da Justiça, convido o Sr. José Coutinho de Lima e Moura, escriptuario archivista da Inspectoria do Porto de Santos, a comparecer ao respectivo serviço no prazo de dez dias, a contar desta data sob pena de lhe ser applicado o dispositivo do art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 13 de outubro proximo vindouro, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 109 da rua do Cattete, a qual torá logar ás 13 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 111 e 113 da rua Conselheiro Zacharias, a comparecer nesta directoria geral dentro do prazo de cinco dias afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes forem expedidas pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados, a virem receber na sede da 6ª Delegacia de Saude, á rua do Rezende n. 132, as chaves dos seus immoveis:

Rua Senador Euzebio ns. 47 (sobrado) e 11 (loja);
Rua do Sant'Anna n. 227 (predio);
Rua do Riachuelo n. 387 (um commodo);
Rua Costa Bastos n. 35 (predio).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartearias de identidade 23.616, 3.533, 3.823, 16.151, 6.066, 10.501 e 24.491, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos José Fernandes, Alberto Carlos, Delphin Fernandes de Araujo, José Octaviano dos Santos, Alfredo Americo Gama, Elias Jorge Duprat e Manoel Pereira da Silva, visto como os mesmos estão sendo processados: o 1º, por vadiagem; o 2º, como incurso no art. 303 do Código Penal e os outros como incurso no art. 306.

Em 7 de outubro de 1915.—O director, Edgar Lima Correa.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 49

Brasil, Estado de Sergipe

Inauguração de um pharol A G A

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, no dia

12 do corrente, será inaugurado um pharol de luz A. G. A., montado sobre a Atalaia da Barra do Rio Real, no Estado de Sergipe.

Este pharol tem os seguintes caracteristicos:

Luz branca de lampejos, com 0º,3 de duração e 2º,7 de occultação, tendo o alcance de 15 milhas em tempo claro.

Directoria do Pharos, no Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1915.—José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Convida-se a firma Angelino Stamilo & Comp. a vir effectuar nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das multas impostas pelo commando do Collogio Militar, durante o anno de 1913, por isso que não foram attendidas as intimações por outro meio effectuadas, sob pena de remessa do processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Direcção da Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, 5 de setembro de 1915.—Alfredo Ernesto de Souza, director.

Quinta Região do Alistamento Militar

SETIMO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo F. Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta o, portanto, enviada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bom de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 10 horas da manhã ás 13 horas, a rua das Larangeiras 557.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do referido municipio e publicado no *Diario Oficial* desta Capital.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Capitão João Pereira Martins Ribeiro, secretario.—Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente da junta.

OITAVO MUNICÍPIO — LAGO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão José Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, das 13 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão José de Magalhães Alves, presidente. — Antonio Gonçalves Roma, secretario.

DECIMO MUNICÍPIO — FREGUESIA DE SANT'ANNA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis á Praça da Republica n. 197, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta. — Segundo tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente.

13º MUNICÍPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel 13º, ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no 13º regimento de cavallaria desta Capital e publicado no *Diário Official*. Eu, Pedro Fonseca de Carvalho, capitão da Guarda Nacional da Capital Federal, esta fiz e assigno. — O secretario, capitão Pedro Fonseca de Carvalho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1915. — Tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente.

14º MUNICÍPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lamaignère Teixeira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nesse municipio, nos logares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo).

Quinta da Boa Vista, antiga Imperial.

Ruas:

S. Christovão, de n. 1 a 235, antigos.

Haddock Lobo, de n. 49 a 227, idem.

Mattoso, de n. 26 a 170, idem.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Ubi, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de ns. 87 a, idem.

Barão de Igatomy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem, 1, idem.

Forçira de Almeida, de ns.

Cabido, de ns. 5 a 43, idem e 1 a 12, idem.

Figueira do Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima, n. 1, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda), idem.

Bispo de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes, n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 43, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.

Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.

Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.

Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.

Derby-Club, n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 42, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Conselheiro Barros, n. 41, idem.

Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.

Hippodromo Nacional, n. 12, idem.

José Eugenio, n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama, n. 20, idem.

Visconde do Nitheroy, (toda), idem.

Sattamini, n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles, n. 1 A, idem.

Dr. Mactel, de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta, n. 26, idem.

Gonçalves Crespo, n. 12, idem.

Santa Amélia, de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10, Piahy toda.

O S. Vicente do Paulo, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saudo do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exercito.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario. — Lamaignère, tenente-coronel presidente.

(15º MUNICÍPIO DO ANDARAÍ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O abaixo assignado, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Ficando sciente que aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante a semana,

A Junta funcionará em todos os dias uteis no edificio do Collegio Militar, das 11 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado nas ruas e praças da jurisdicção respectiva e publicado no *Diario Official*. — E, por mim feito assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão, João Firmo Alves, secretario. — 2º tenente, Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente.

Collegio Militar, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. — Ernesto Zeferino Duarte Nunes, 2º tenente, presidente.

Relação dos alistados por esta Junta durante a semana

1. Antonio Vianna.
2. Antonio Pereira da Costa.
3. Antonio Augusto Silva.
4. Amancio da Luz.
5. Amancio Maria da Conceição.
6. Cesar Maria José.
7. Cesar Pinto Pimenta.
8. D. Cayo Bonifacio.
9. Eugenio da Rocha.
10. Evaristo Conceição.
11. Eduardo da Costa Machado.
12. Francisco Antonio Pinto.
13. Francisco da Silva Mello.
14. Faustino de Almeida.
15. Genesio Gomes do Menezes.
16. José Elias.
17. Joaquim Rosas.
18. Joaquim Gama.
19. Julio Rodrigues.
20. Jorge Waldington.
21. Justino Victor dos Santos.
22. Luiz Francisco Leite.
23. Luiz Machado da Costa.
24. Luiz Franca.
25. Luiz Antonio de Almeida.
26. Mario Pereira da Silva.
27. Mario Pimentel da Cunha.
28. Manoel Americo.
29. Manoel Looterio.
30. Manoel de Sant'Anna.
31. Nilo da Costa e Silva.
32. Pedro da Silva.
33. Sebastião José da Costa.
34. Sebastião Ferroira.
35. Severino José da Silva.
36. Salustiano da Silva Pinto.

Collegio Militar, 9 de outubro de 1915. — Secretario, capitão João Firmo Alves. — 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente. — João Marinonio Pereira Sampaio, fiscal.

(17º MUNICIPIO DO ENGENHO NOVO)

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior presidente da Junta do Alistamento Militar do 17º municipio (Engenho Novo).

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens da idade de vinte annos completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte e um annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 14 horas no edificio da agencia da Prefeitura do Engenho Novo á rua Vinte e Quatro de Maio n. 116. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que vai por mim feito e assignado. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915 — José Porto Machado, secretario. — Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior.

Quinta Região Militar

15º MUNICIPIO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Vriato de Freitas, presidente da Junta do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, na agencia da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão Leopoldo V. Freitas, presidente.

22º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Affonso Pinho de Castilho, presidente da Junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no edificio da Escola de Guerra (Realengo) das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — Torcote João Alexandrino Teixeira, secretario.

Capital Federal, 17 de setembro de 1915. — Major Affonso Pinho de Castilho, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas de este municipio: Agua, Ambrosio, Baiacó, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocojó, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanguetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Riço, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Savarata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da quinta região militar, ás torças e sextas-feiras do

cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 15 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás illhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão Adolpho de B. A. Sarmiento.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1915.
— Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas.

EDITAL N. 520

Do ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica espçada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehendendo, conforme o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes do colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espçada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do Regulamento de 26 de maio de 1910: desenho da imitação e geometrico no 1º anno; desenho de aguas e topographico, no 2º e desenho e construcção do cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 522

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espçada por mais tres mezes a inscripção para o concurso afim de se prover effectivamente o lugar do substituto da sétima secção da re-

forida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A sétima secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: líquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sem valor declarada cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
N. 27.620 C — Anna Candida Polseh — 7ª secção — Manoel Carneiro.
N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.
N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos. Valença.
N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.
N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olynthio Modesto.
N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.
N. 4.921 — Cecília Geralda — Frei Caueca — Eulina da Graça.
N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandreina.
N. 1.272 — Eugénie Gondaid — 7ª secção — Raul.
N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abella.
N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.
N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.
N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.

N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.

N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.

N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.

N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.

N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.

N. 3.221 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.

N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.

N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.

N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aurellano Gomes da Silva.

N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.

N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.

N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.

N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.

N. 249 — Thomaz Gine — 7ª secção — Maricota.

N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.

N. 25.359 — Cicero V. Mattos — 7ª secção — Moniana Diamond & Comp.

SEM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.
N. 593 — João de Deus e Souza — Catumby — Carlos Francisco de Souza.
N. 3.813 — Moretti Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.
N. 534 — Juan Otero Arimes — Lemo — Angel Otero.
N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.
N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.
N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 564 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.
N. 3.750 — Agostinho M. do Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.
N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Elamar Lourenço Braga.
N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 2.438 — Marcollina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.
N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Motta.

CARTAS ORDINARIAS

Sem numero — Bertoldo Costa — 7ª secção — Ignorado.

Sem numero — Manoela Gomardo — Engenho Novo — Vicenta C. do Sonro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.
— O secretario, Severina Niziva.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

LINHA DO CENTRO

Horário dos trens de passageiros e mixtos a vigorar de 12 de outubro de 1915

ESTAÇÕES	IDA															
	S 1		R 1		S 3		N 1		M 1		M 3		M 5		M 7	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Central.....		5.00		6.00		16.10		19.15								
Maritima.....									0.00							
São Diogo.....											8.40					
São Francisco Xavier.....		5.08		6.08		16.18		19.23		0.14	8.53	9.06				
Engenho de Dentro.....		5.10		6.10		16.20		19.25		0.21	9.11	9.20				
Engenho Novo.....		5.13		6.13		16.23		19.28		0.28	9.25	9.33				
Piedade.....		5.15		6.15		16.25		19.30		0.32	9.37	9.43				
Quintino Bocayuva.....		5.17		6.17		16.27		19.32		0.35	9.46	9.50				
Cascadura.....	5.18	5.20	6.18	6.20	16.28	16.30	19.33	19.35	0.37	0.45	9.53	10.10				
Madureira.....		5.22		6.22		16.32		19.37		0.48	10.13	10.15				
Rio das Pedras.....		5.23		6.23		16.33		19.38		0.51	10.18	10.20				
Prefeito Bento Ribeiro.....		5.24		6.24		16.34		19.39		0.53	10.23	10.25				
Marechal Hermes.....		5.25		6.25		16.36		19.41		0.56	10.28	10.30				
Deodoro.....	5.27	5.29	6.27	6.29	16.37	16.39	19.42	19.44		0.59	10.35	10.55				
Ricardo de Albuquerque.....		5.32		6.32		16.42		19.47		1.04	11.09	11.05				
Anchieta.....	5.34	5.36		6.34		16.44		19.49		1.09	11.10	11.17				
Engenheiro Neiva.....		5.38		6.38		16.46		19.51		1.14	11.21	11.27				
Mesquita.....	5.41	5.43		6.39		16.49		19.54		1.20	11.32	11.42				
Maxambomba.....	5.47	5.51	6.42	6.45	16.52	16.55	19.57	20.00	1.27	1.32	11.47	11.57				
Engenheiro Humberto Antunes.....	5.56	5.58		6.50		17.00		20.05		1.40	12.06	12.15				
Austin.....	6.03	6.05		6.55		17.04		20.10		1.49	12.24	12.29				
Queimados.....	6.10	6.12		6.58		17.10		20.13		1.56	12.36	12.45				
Belém.....	6.26		7.10		17.23		20.25		2.19		13.05					
Belém.....		6.33		7.16		17.30		20.31		2.54		13.40				
Mario Bello.....	6.47	6.49		7.31	17.43	17.45		20.46	3.22	3.28	14.01	14.07				
Serra.....	6.57	6.59		7.38	17.51	17.53		20.53		3.41	14.19	14.24				
Scheid.....	7.04	7.06		7.42	17.57	17.59		20.57		3.49	14.31	14.35				
Palmeiras.....	7.13	7.15	7.49	7.52	18.07	18.09		21.04		4.01	14.45	14.49				
Paulo do Frontin.....	7.22	7.26		7.59	18.15	18.18	21.10	21.13	4.12	4.18	14.57	15.02				
Tunnel Grande.....	7.34	7.36		8.07	18.26	18.28	21.22	21.24		4.31	15.13	15.19				
Parada de Mendes.....	7.39	7.41	8.10	8.12	18.32	18.34		21.27		4.36	15.24	15.27				
Mendes.....	7.43	7.46		8.14	18.36	18.38		21.28	4.38	4.43	15.29	15.33				
Martins Costa.....	7.50	7.52		8.18	18.43	18.45		21.32		4.50	15.41	15.45				
Sant'Anna.....	8.00	8.02		8.24	18.52	18.54		21.38		5.03	15.00	16.05				
Barra do Pirahy.....	8.09		8.30		19.02		21.44		5.15		16.17					
Barra do Pirahy.....		8.48		8.37		19.23		21.50		5.46		16.44		6.00		
Ypiranga.....	8.57	8.59		8.45	19.32	19.34		21.59		5.58	16.58	17.03	6.13	6.17		
Sebastião Lacerda.....	9.06	9.08		8.50	19.42	19.44		22.04		6.09	17.13	17.20	6.27	6.33		
Barão da Vassouras.....	9.16	9.18	8.56	8.58	19.53	19.55	22.10	22.12	6.21	6.26	17.31	17.40	6.47	6.52		
Juparanã.....	9.24	9.29	9.04	9.08	20.00	20.02	22.18	22.22	6.32	6.37	17.49	18.06	6.59	7.05		
Concordia.....	9.40	9.42		9.18	20.16	20.18		22.32		7.09	18.22	18.30	7.24	7.29		
Commercio.....	9.48	9.50	9.23	9.26	20.24	20.26	22.37	22.39	7.08	7.18	18.40	18.50	7.39	7.45		
Alliança.....	9.59	10.01		9.33	20.35	20.37		22.46		7.32	19.03	19.08	7.57	8.01		
Casal.....	10.04	10.10		9.39	20.44	20.46		22.52		7.42	19.19	19.24	8.12	8.17		
Carlos de Niemeyer.....	10.17	10.19		9.45	20.54	20.56		22.58		7.54	19.36	19.39	8.31	8.34		
Paty.....	10.25	10.27		9.50	21.03	21.05		23.03		8.03	19.48	19.52	8.44	8.50		
Boa Vista.....	10.35	10.37		9.57	21.15	21.17		23.10		8.17	20.06	20.10	9.03	9.08		
Parahyba do Sul.....	10.47	10.50	10.06	10.08	21.30	21.34	23.19	23.21	8.35	8.40	20.27	20.32	9.25	9.32		4.00
Kilometro 192.....	10.57	10.58		10.11		21.40		23.27		8.49	20.41	20.43	9.35	9.41	4.09	4.20
Entre Rios.....	11.05		10.20		21.47		23.33		8.59		20.53		9.51		4.20	
Entre Rios.....		11.25		10.27		16.55		23.39		9.53						4.45
Fernandes Pinheiro.....	11.36	11.38		10.37	17.06	17.08		23.59		10.03				5.03	5.06	
Serraria.....	11.48	11.50		10.46	17.18	17.20		23.58		10.21				5.23	5.28	
Souza Aguiar.....	11.56	11.58		10.52	17.26	17.28		0.04		10.30				5.40	5.50	
Parahybuna.....	12.08	12.10		11.02	17.38	17.40		0.14	10.46	11.24				6.09	6.17	
Barra Longa.....	12.19	12.24	11.11	11.13	17.49	17.51	0.23	0.25	11.34	11.39				6.25	6.34	
Sobragy.....	12.39	12.41		11.28	18.06	18.08		0.40	12.00	12.04				6.54	7.04	
Cotegipe.....	12.50	12.52		11.36	18.17	18.19		0.49		12.17				7.19	7.26	
Mathias Barbosa.....	13.01	13.04	11.44	11.46	18.28	18.30	0.57	0.59	12.30	12.36				7.42	7.52	
Cedofeita.....	13.11	13.15		11.52	18.37	18.39		1.05	12.45	13.30				8.03	8.15	
Retiro.....	13.28	13.30		12.03	18.52	18.54		1.17	13.55	14.40				8.38	8.43	
Juiz de Fora.....	13.44	13.49	12.17	12.22	19.08	19.14	1.31	1.35	14.30	14.47				9.01	9.12	

ESTAÇÕES	IDA																
	S 7		R 1		S 3		M 13		M 11		M 9		M 13		M 7		
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	
Sete Lagoas.....		10.13						6.00									
Silva Xavier.....	10.41	10.46					6.41	6.51									
Taboças.....	10.59	11.01					7.08	7.18									
Araçá.....	11.22	11.27					7.48	7.58									
Cordisburgo.....	11.49	11.52					8.30	8.40									
Maquindé.....	12.20	12.22					9.20	9.30									
Mascarenhas.....	12.30	12.32					9.43	9.53									
Gustavo da Silveira....	12.56	13.01					10.30	10.42									
Curvello.....	13.16						11.07										
																M 17	
Curvello.....		13.23														8.50	
Tamboril.....	13.43	13.45													9.25	9.34	
Osorio de Almeida.....	14.10	14.13													10.18	10.26	
Curralinho.....	14.43	14.50													11.14	11.33	
Contraia.....	15.21	15.23													12.20	12.27	
Beltrão.....	15.54	15.56													13.10	13.20	
Lassance.....	16.28	16.53													14.10	14.35	
Perto Faria.....	17.22	17.24													15.25	15.32	
Varzea da Palma.....	18.02	18.04													16.22	16.30	
Buritys.....	18.25	18.27													17.00	17.07	
Pirapóra.....	19.15														18.15		

ESTAÇÕES	VOLTA															
	S 8		R 2		N 2		M 10		M 12		M 14		M 16		M 18	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pirapóra.....		7.41														8.30
Buritys.....	5.02	5.01													9.35	9.42
Varzea da Palma.....	5.26	5.28													10.10	10.17
Porto Faria.....	6.07	6.09													11.03	11.10
Lassance.....	6.40	6.42													11.50	12.17
Beltrao.....	7.18	7.20													13.02	13.12
Contraia.....	7.51	7.53													13.49	13.55
Curralinho.....	8.25	8.31													14.35	14.55
Osorio de Almeida.....	9.01	9.06													15.40	15.47
Tamboril.....	9.31	9.33													16.23	16.30
Curvello.....	9.55														27.05	
Curvello.....		10.20												13.40		
Gustavo da Silveira.....	10.39	10.41												14.01	14.11	
Mascarenhas.....	11.06	11.08												14.44	14.54	
Maquindé.....	11.16	11.18												15.04	15.14	
Cordisburgo.....	11.47	11.51												15.56	16.06	
Araçá.....	12.18	12.20												16.38	16.48	
Taboças.....	12.39	12.41												17.17	17.27	
Silva Xavier.....	12.55	12.57												17.46	17.56	
Sete Lagoas.....	13.25													18.40		
Sete Lagoas.....		13.32										5.00				
Prudente de Moraes.....	13.49	13.51									5.26	5.35				
Arcovorde.....	14.04	14.03									5.44	5.52				
Peripery.....	14.14	14.15									6.09	6.12				
Mattosinhos.....	14.19	14.21									6.29	6.28				
Pedro Leopoldo.....	14.36	14.38									6.50	6.59				
Dr. Lund.....	14.47	14.49									7.03	7.17				
Nova Granja.....	15.03	15.03									7.37	7.46				
Vespasiano.....	15.13	15.15									7.57	8.08				

VOLTA

ESTAÇÕES	S S		R 2		N 2		M 10		M 12		M 14		M 16		M 18	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Ribeirão da Matta.....	13.25	15.27									8.21	8.26				
Rio das Velhas.....	13.41	15.43									8.46	8.53				
Capitão Eduardo.....	13.57	15.58									9.10	9.11				
General Carneiro.....	16.17										9.36	10.10				
Sabará.....											10.23					
Delto Horizonte.....	16.57			5.30		16.13				12.19						
General Carneiro.....				5.39		16.45										
Sabará.....			6.11	6.16	16.57	17.02										
Raposo.....			6.32	6.34	17.18	17.20				14.20						
Honório Bualho.....			6.51	6.53	17.37	17.39				14.38	14.48					
Rio Acima.....			7.10	7.12	17.59	18.01				15.07	15.20					
Aguiar Moreira.....			7.13	7.15	18.32	18.35				15.50	16.00					
Esperança.....			8.00	8.02	18.50	18.55				16.16	16.22					
Itatira.....			8.08	8.13	19.01	19.04				16.30	16.45					
Engenheiro Correia.....			8.26	8.38	19.27	19.29				17.10	17.21					
Buracur.....			9.01		19.52					17.48						
Garnier.....				9.14		20.05				18.07						
Crockatt.....			9.24	9.25	20.16	20.18				18.19	18.26					
Lobo Leite.....			9.37	9.39	20.29	20.31				18.44	18.51					
Dr. Joaquim Martinho.....			9.46	9.48	20.38	20.40				19.02	19.12					
Gagé.....			9.55	9.57	20.47	20.49				19.22	19.28					
Lafayette.....			10.11		21.03					19.50						
S 2																
Lafayette.....		5.30		10.18		21.10		11.07								
Buarque do Macêdo.....	5.50	5.53		10.33		21.26	11.28	11.35								
Christiano Ottoni.....	6.18	6.25		10.9		21.44	12.02	12.13								
Petra do mo.....	6.38	6.44		11.00		21.57	12.33	12.43								
Herculano Penna.....	6.53	6.58		11.07		22.05	12.56	13.06								
Carandaly.....	7.08	7.13	11.16	11.18	22.14	22.16	13.17	13.30								
Hermilo Alves.....	7.26	7.31		11.28		22.28	13.50	14.02								
Ressequinha.....	7.52	7.51		11.37		22.38	14.20	14.35								
Alfredo Vasconcellos.....	8.11	8.16		11.55		22.56	15.04	15.17								
Sanatório.....	8.31	8.37		12.07		23.09	15.38	15.45								
Barbacena.....	8.10		12.09		23.12		15.50									
S 6																
Barbacena.....		8.51		12.13		23.16		16.10		4.48						
Registro.....	9.02	9.05		12.23		23.27	16.27	16.31	5.00	5.02						
Sítio.....	9.13	9.24	12.31	12.35	23.35	23.40	16.42	17.43	5.10	5.11						
João Ayres.....	9.39	9.45		12.48		23.53	16.40	18.19	5.29	5.31						
Rocha Dias.....	9.55	9.58		12.56		0.03	18.35	18.40	5.41	5.43						
Mantiqueira.....	10.07	10.11	13.03	13.10		0.11	18.55	19.06	5.52	5.54						
Palmyra.....	10.30		13.29		0.30		19.32		6.13							
M 2																
Palmyra.....		11.00		13.37		0.37				6.20		6.40				14.18
Sorgio do Macêdo.....		11.08		13.45		0.46				6.29		6.51				14.32
Exbank da Caçara.....	11.18	11.27		13.51		0.55			6.38	6.40	7.03	7.10				14.48
Chapéo d'Uvas.....	11.35	11.40	14.01	14.03		1.03			6.48	6.50	7.20	7.28				15.12
Dias Tavares.....	11.51	11.53		14.13		1.11			7.01	7.03	7.41	7.47				15.40
Bemfica.....	12.09	12.04	14.10	14.21		1.20			7.10	7.12	7.56	8.03				15.56
Croes Tagem.....	12.11	12.16		14.29		1.29			7.22	7.21	8.14	8.17				16.12
Mariano Procopio.....	12.21	12.30	14.36	14.41	1.37	1.43			7.32	7.37	8.26	8.33				16.25
Juiz do Fôra.....	12.34	12.47	14.45	14.50	1.47	1.51			7.41	7.46	8.38	9.03				16.40
Ricuro.....	13.00	13.02		15.02		2.03			7.59	8.01	9.19	9.26				17.10
Codoleita.....	13.14	13.17		15.12		2.15			8.13	8.15	9.43	9.49				17.37
Mathias Barbosa.....	13.23	13.29	15.17	15.19		2.20			8.21	8.23	9.55	10.02				17.51
Cotegipe.....	13.38	13.42		15.28		2.29			8.32	8.31	10.17	10.21				18.12
Sobragy.....	13.51	13.53		15.36		2.38			8.43	8.47	10.35	10.41				18.36
Barra Longa.....	14.04	14.10	15.46	15.48	2.49	2.52			8.58	9.00	10.55	11.12				18.56
Paralyouma.....	14.18	14.20		15.56		3.00			9.08	9.10	11.22	11.31				19.06
Souza Aguiar.....	14.30	14.32		16.06		3.10			9.20	9.22	11.48	11.59				19.30
Serraria.....	14.39	14.41		16.12		3.16			9.29	9.31	12.07	12.13				19.45
Fernandes Pinheiro.....	14.50	14.52		16.20		3.25			9.40	9.42	12.28	12.33				20.03
Entre Rios.....	15.00		16.27		3.33				9.50		12.44					20.23

ESTAÇÕES	VOLTA															
	S 2 (°)		R 2		N 2		S 4		M 4		M 2		M 6		M 8	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Entre Rios.....		15.00		16.37		3.41		4.40		5.00		13.14		17.17		21.12
Kilometro 192.....	15.14	15.15		16.44		3.81		4.47	5.10	5.12	13.22	13.25	17.25	17.27	21.21	21.23
Parahyba do Sul.....	13.22	15.24	16.50	16.52	3.34	3.36	4.53	4.55	5.21	5.29	13.33	13.38	17.36	17.41	21.32	
Bda Vista.....	15.38	15.40		17.07		4.10	5.09	5.11	5.46	5.54	13.56	14.00	17.58	18.02		
Paty.....	15.49	15.52		17.13		4.19	5.19	5.21	6.04	6.12	14.15	14.21	18.13	18.17		
Carlos Niemeyer.....	15.58	16.00		17.20		4.23	5.27	5.29	6.20	6.28	14.30	14.33	18.27	18.30		
Casal.....	16.07	16.09		17.25		4.32	5.36	5.38	6.37	6.45	14.44	14.50	18.40	18.44		
Alliança.....	16.15	16.17		17.31		4.38	5.44	5.46	6.55	7.03	15.00	15.08	18.56	19.05		
Commercio.....	16.27	16.31	17.10	17.14	4.47	4.49	5.53	5.57	7.14	7.22	15.20	15.39	19.18	19.23		
Concordia.....	16.37	16.42		17.50		4.53	6.02	6.04	7.27	7.35	15.37	15.44	19.31	19.36		
Japaraíba.....	16.53	16.57	18.04	18.08	5.09	5.11	6.16	6.18	7.49	7.56	16.03	16.13	19.56	20.03		
Barão de Vassouras.....	17.03	17.06	18.14	18.16	5.17	5.19	6.23	6.25	8.03	8.10	16.20	16.27	20.11	20.16		
Sebastião Lacerda.....	17.15	17.17		18.25		5.23	6.32	6.34	8.23	8.31	16.39	16.44	20.31	20.34		
Ypiranga.....	17.24	17.26		18.31		5.35	6.40	6.42	8.40	9.00	16.53	17.00	20.46	20.50		
Barra do Pirahy.....	17.33		18.39		5.44		6.50		9.11		17.13		21.05			
Barra do Pirahy.....		19.12		19.46		6.50		6.55		9.58		19.24				
Sant'Anna.....	19.22	19.24		19.54		6.59	7.04	7.06	10.07	10.11	19.33	19.37				
Martins Costa.....	19.32	19.34		19.00		6.06	7.13	7.15	10.21	10.24	19.48	19.50				
Mendes.....	19.10	19.42		19.04		6.10	7.20	7.22	10.30	10.37	19.58	19.58				
Parada do Mendes.....	19.44	19.46	19.05	19.07		6.14	7.24	7.26	10.39	10.44		20.00				
Tunnel Grande.....	19.50	19.52		19.12	6.15	6.17	7.30	7.32	10.49	10.53	20.08	20.07				
Paulo do Frontin.....	20.00	20.02		19.17	6.23	6.25	7.38	7.40	11.05	11.11	20.17	20.19				
Palmeiras.....	20.08	20.10	19.21	19.23		6.30	7.45	7.47	11.18	11.23	20.27	20.29				
Echeid.....	20.16	20.18		19.28		6.36	7.53	7.55	11.32	11.35	20.38	20.40				
Verra.....	20.22	20.24		19.30		6.39	7.59	8.01	11.41	11.45	20.46	20.48				
Vário Bello.....	20.31	20.33		19.35		6.45	8.07	8.09	11.53	11.59	20.57	20.59				
Belém.....	20.43		19.44		6.54		8.19		12.12		21.16					
Belém.....		20.50		19.51		7.00		8.26		12.59		21.35				
Queimados.....	21.03	21.05		20.03		7.13	8.39	8.41	13.19	13.29	22.01	22.06				
Austín.....	21.10	21.12		20.06		7.16		8.45	13.35	13.41	22.14	22.17				
Engenheiro Humberto Antunes.....	21.17	21.19		20.10		7.21		8.49	13.49	13.59	22.27	22.30				
Maxambomba.....	21.24	21.26	20.14	20.16	7.25	7.27	8.53	8.55	14.05	14.15	22.38	22.58				
Mosquita.....	21.30	21.32		20.10		7.31		8.59	14.29	14.35	23.04	23.12				
Engenheiro Neiva.....		21.35		20.23		7.34		9.02	14.32	14.35	23.18	23.22				
Anchieta.....	21.37	21.39		20.25		7.36		9.04	14.39	14.42	23.27	23.32				
Ricardo de Albuquerque.....		21.42		20.27		7.38		9.06	14.46	14.49	23.33	23.39				
Doadoro.....	21.44	21.47	20.25	20.31	7.40	7.42	9.09	9.11	15.54	15.06	23.45	0.00				
Marechal Hermes.....		21.50		20.34		7.43		9.13	15.09	15.12	0.03	0.06				
Prefeito Bento Ribeiro.....		21.53		20.36		7.47		9.15	15.14	15.17	0.09	0.12				
Ilho das Pedras.....		21.55		20.37		7.48		9.16	15.20	15.22	0.14	0.17				
Madureira.....		21.56		20.39		7.49		9.17	15.25	15.28	0.20	0.23				
Casa Lura.....	21.58	22.04	20.40	20.42	7.51	7.53	9.19	9.22	15.30	15.48	0.25	0.50				
Voluntário Bocayuva.....		22.06		20.44		7.55		9.24	15.51	15.55	0.53	0.58				
Piedade.....		22.08		20.46		7.57		9.26	15.57	16.03	1.03	1.15				
Engenho da Denteira.....		22.10		20.48		7.59		9.28	16.05	16.18	1.19	1.31				
Engenho Novo.....		22.13		20.51		8.02		9.31	16.23	16.35	1.38	1.50				
São Francisco Xavier.....		22.16		20.54		8.05	9.31	9.35	16.39	16.52	1.58	2.10				
São Diego.....									17.05		2.25					
Central.....	22.22		21.00		8.11		9.43									

(*) OBSERVAÇÕES — Os passageiros do trem R 1, que tiverem de passar em Entre Rios para o trem da Leopoldina, que serve ao trecho de Candido Ferreira a Ponte Nova e ramais Mar de Espanha, Rio Novo a Juiz de Fora e Pomba, deverão almoçar no carro restaurante desse trem, visto não disporem de tempo suficiente para isso, naquela estação.

Os passageiros do trem S 2, que se destinarem a estações do trecho de Barra do Pirahy a Central, onde tem parada o R 2, poderão passar para este trem, naquela estação. Do igual modo, os passageiros do S 1 2, que se destinarem a estações do mesmo trecho, nas quaes não para o R 2, deverão passar, naquela estação, para o S 2.

O trem M 11 prossegue viagem do Raposo em deante, na tabella do M B 7 e o trem M B 6 prossegue viagem desta estação em deante, na tabella do M 1 2.

Os trens M 13, M 14, M 15, M 16, M 17 e M 18 fazem manobras.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Lysias de Carvalho Leite*, Inspector da 3ª divisão. — Visto — *A. C. de Andrade* Sub-director. — Approvo — *Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa*, director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

LINHA DO CENTRO

HORARIO DOS TRENS DE SUBURBIO, A VIGORAR DE 12 DE OUTUBRO DE 1915

IDA																			
TRENS	Central	Lauro Muller	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Quintino Bocayuva	Cascadura	Madureira	D. Clara	
1	0.00	0.05	0.08	0.12	0.15	0.18	0.20	0.22	0.24	0.27	0.30	0.33	0.36	0.39	0.42	0.45	0.48	0.50	
3	0.10	0.15	0.18	0.22	0.25	0.28	0.30	0.32	0.34	0.37	0.40	0.43	0.46	0.49	0.52	0.55	0.58	0.60	
5	1.35	1.40	1.43	1.47	1.50	1.53	1.55	1.57	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.17	2.20	2.23	2.25	
7	2.15	2.20	2.23	2.27	2.30	2.33	2.35	2.37	2.39	2.42	2.45	2.48	2.51	2.54	2.57	2.60	2.63	2.65	
9	3.03	3.08	3.11	3.15	3.18	3.21	3.23	3.25	3.27	3.30	3.33	3.36	3.39	3.42	3.45	3.48	3.51	3.53	
11	3.20	3.25	3.28	3.32	3.35	3.38	3.40	3.42	3.44	3.47	3.50	3.53	3.56	3.59	3.62	3.65	3.68	3.70	
13	3.10	3.15	3.18	3.22	3.25	3.28	3.30	3.32	3.34	3.37	3.40	3.43	3.46	3.49	3.52	3.55	3.58	3.60	
15	4.00	4.05	4.08	4.12	4.15	4.18	4.20	4.22	4.24	4.27	4.30	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.50	
17	4.20	4.25	4.28	4.32	4.35	4.38	4.40	4.42	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	4.62	4.65	4.68	4.70	
19	4.10	4.15	4.18	4.22	4.25	4.28	4.30	4.32	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	4.60	
21	5.00	5.05	5.08	5.12	5.15	5.18	5.20	5.22	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.50	
23	5.10	5.15	5.18	5.22	5.25	5.28	5.30	5.32	5.34	5.37	5.40	5.43	5.46	5.49	5.52	5.55	5.58	5.60	
25	5.20	5.25	5.28	5.32	5.35	5.38	5.40	5.42	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	5.62	5.65	5.68	5.70	
27	5.30	5.35	5.38	5.42	5.45	5.48	5.50	5.52	5.54	5.57	5.60	5.63	5.66	5.69	5.72	5.75	5.78	5.80	
29	5.50	5.55	5.58	5.62	5.65	5.68	5.70	5.72	5.74	5.77	5.80	5.83	5.86	5.89	5.92	5.95	5.98	6.00	
31	6.03	6.08	6.11	6.15	6.18	6.21	6.23	6.25	6.27	6.30	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.48	6.51	6.53	
33	6.20	6.25	6.28	6.32	6.35	6.38	6.40	6.42	6.44	6.47	6.50	6.53	6.56	6.59	6.62	6.65	6.68	6.70	
35	6.30	6.35	6.38	6.42	6.45	6.48	6.50	6.52	6.54	6.57	6.60	6.63	6.66	6.69	6.72	6.75	6.78	6.80	
37	6.40	6.45	6.48	6.52	6.55	6.58	6.60	6.62	6.64	6.67	6.70	6.73	6.76	6.79	6.82	6.85	6.88	6.90	
39	6.50	6.55	6.58	6.62	6.65	6.68	6.70	6.72	6.74	6.77	6.80	6.83	6.86	6.89	6.92	6.95	6.98	7.00	
41	7.00	7.05	7.08	7.12	7.15	7.18	7.20	7.22	7.24	7.27	7.30	7.33	7.36	7.39	7.42	7.45	7.48	7.50	
43	7.10	7.15	7.18	7.22	7.25	7.28	7.30	7.32	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	7.60	
45	7.20	7.25	7.28	7.32	7.35	7.38	7.40	7.42	7.44	7.47	7.50	7.53	7.56	7.59	7.62	7.65	7.68	7.70	
47	7.30	7.35	7.38	7.42	7.45	7.48	7.50	7.52	7.54	7.57	7.60	7.63	7.66	7.69	7.72	7.75	7.78	7.80	
49	8.01	8.06	8.09	8.13	8.16	8.19	8.21	8.23	8.25	8.28	8.31	8.34	8.37	8.40	8.43	8.46	8.49	8.51	
51	8.25	8.30	8.33	8.37	8.40	8.43	8.45	8.47	8.49	8.52	8.55	8.58	8.61	8.64	8.67	8.70	8.73	8.75	
53	8.50	8.55	8.58	9.02	9.05	9.08	9.10	9.12	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.40	
55	9.15	9.20	9.23	9.27	9.30	9.33	9.35	9.37	9.39	9.42	9.45	9.48	9.51	9.54	9.57	9.60	9.63	9.65	
57	9.25	9.30	9.33	9.37	9.40	9.43	9.45	9.47	9.49	9.52	9.55	9.58	10.01	10.04	10.07	10.10	10.13	10.15	
59	9.40	9.45	9.48	9.52	9.55	9.58	10.00	10.02	10.04	10.07	10.10	10.13	10.16	10.19	10.22	10.25	10.28	10.30	
61	9.50	9.55	9.58	10.02	10.05	10.08	10.10	10.12	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.40	
63	10.05	10.10	10.13	10.17	10.20	10.23	10.25	10.27	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.47	10.50	10.53	10.55	
65	10.20	10.25	10.28	10.32	10.35	10.38	10.40	10.42	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.10	
67	10.10	10.15	10.18	10.22	10.25	10.28	10.30	10.32	10.34	10.37	10.40	10.43	10.46	10.49	10.52	10.55	10.58	11.00	
69	11.00	11.05	11.08	11.12	11.15	11.18	11.20	11.22	11.24	11.27	11.30	11.33	11.36	11.39	11.42	11.45	11.48	11.50	
71	11.20	11.25	11.28	11.32	11.35	11.38	11.40	11.42	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.10	
73	11.10	11.15	11.18	11.22	11.25	11.28	11.30	11.32	11.34	11.37	11.40	11.43	11.46	11.49	11.52	11.55	11.58	12.00	
75	12.00	12.05	12.08	12.12	12.15	12.18	12.20	12.22	12.24	12.27	12.30	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.50	
77	12.20	12.25	12.28	12.32	12.35	12.38	12.40	12.42	12.44	12.47	12.50	12.53	12.56	12.59	13.02	13.05	13.08	13.10	
79	12.10	12.15	12.18	12.22	12.25	12.28	12.30	12.32	12.34	12.37	12.40	12.43	12.46	12.49	12.52	12.55	12.58	13.00	
81	13.00	13.05	13.08	13.12	13.15	13.18	13.20	13.22	13.24	13.27	13.30	13.33	13.36	13.39	13.42	13.45	13.48	13.50	
83	13.20	13.25	13.28	13.32	13.35	13.38	13.40	13.42	13.44	13.47	13.50	13.53	13.56	13.59	14.02	14.05	14.08	14.10	
85	13.10	13.15	13.18	13.22	13.25	13.28	13.30	13.32	13.34	13.37	13.40	13.43	13.46	13.49	13.52	13.55	13.58	14.00	
87	14.00	14.05	14.08	14.12	14.15	14.18	14.20	14.22	14.24	14.27	14.30	14.33	14.36	14.39	14.42	14.45	14.48	14.50	
89	14.10	14.15	14.18	14.22	14.25	14.28	14.30	14.32	14.34	14.37	14.40	14.43	14.46	14.49	14.52	14.55	14.58	15.00	
91	14.40	14.45	14.48	14.52	14.55	14.58	15.00	15.02	15.04	15.07	15.10	15.13	15.16	15.19	15.22	15.25	15.28	15.30	
93	15.00	15.05	15.08	15.12	15.15	15.18	15.20	15.22	15.24	15.27	15.30	15.33	15.36	15.39	15.42	15.45	15.48	15.50	
95	15.20	15.25	15.28	15.32	15.35	15.38	15.40	15.42	15.44	15.47	15.50	15.53	15.56	15.59	16.02	16.05	16.08	16.10	
97	15.35	15.40	15.43	15.47	15.50	15.53	15.55	15.57	15.59	16.02	16.05	16.08	16.11	16.14	16.17	16.20	16.23	16.25	
99	15.50	15.55	15.58	16.02	16.05	16.08	16.10	16.12	16.14	16.17	16.20	16.23	16.26	16.29	16.32	16.35	16.38	16.40	
101	16.00	16.05	16.08	16.12	16.15	16.18	16.20	16.22	16.24	16.27	16.30	16.33	16.36	16.39	16.42	16.45	16.48	16.50	
103	16.10	16.15	16.18	16.22	16.25	16.28	16.30	16.32	16.34	16.37	16.40	16.43	16.46	16.49	16.52	16.55	16.58	17.00	
105	16.20	16.25	16.28	16.32	16.35	16.38	16.40	16.42	16.44	16.47	16.50	16.53	16.56	16.59	17.02	17.05	17.08	17.10	
107	16.30	16.35	16.38	16.42	16.45	16.48	1												

IDA

	Central	Lauro Müller	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Quintino Bocayuva	Cascadura	Madureira	D. Clara
131	18.30	18.35	18.38	18.42	18.43	18.48	18.50	18.52	18.53	18.57	19.00	19.03	19.06	19.09	19.12	19.15	19.18	19.20
133	18.40	18.45	18.48	18.52	18.55	18.58	19.00	19.02	19.01	19.07	19.10	19.13	19.16	19.19	19.22	19.25	19.28	19.30
135	18.50	18.55	18.58	19.02	19.05	19.08	19.10	19.12	19.11	19.17	19.20	19.23	19.26	19.29	19.32	19.35	19.38	19.40
137	19.00	19.05	19.08	19.12	19.15	19.18	19.20	19.22	19.21	19.27	19.30	19.33	19.36	19.39	19.42	19.45	19.48	19.50
139	19.15	19.20	19.23	19.27	19.30	19.33	19.35	19.37	19.39	19.42	19.45	19.48	19.51	19.54	19.57	20.00	20.03	20.05
141	19.30	19.35	19.38	19.42	19.45	19.48	19.50	19.52	19.51	19.57	20.00	20.03	20.06	20.09	20.12	20.15	20.18	20.20
143	19.45	19.50	19.53	19.57	20.00	20.03	20.05	20.07	20.09	20.12	20.15	20.18	20.21	20.24	20.27	20.30	20.33	20.35
145	20.00	20.05	20.08	20.12	20.15	20.18	20.20	20.22	20.24	20.27	20.30	20.33	20.36	20.39	20.42	20.45	20.48	20.50
147	20.15	20.20	20.23	20.27	20.30	20.33	20.35	20.37	20.39	20.42	20.45	20.48	20.51	20.54	20.57	21.00	21.03	21.05
149	20.30	20.35	20.38	20.42	20.45	20.48	20.50	20.52	20.54	20.57	21.00	21.03	21.06	21.09	21.12	21.15	21.18	21.20
151	20.45	20.50	20.53	20.57	21.00	21.03	21.05	21.07	21.09	21.12	21.15	21.18	21.21	21.24	21.27	21.30	21.33	21.35
153	21.00	21.05	21.08	21.12	21.15	21.18	21.20	21.22	21.24	21.27	21.30	21.33	21.36	21.39	21.42	21.45	21.48	21.50
155	21.15	21.20	21.23	21.27	21.30	21.33	21.35	21.37	21.39	21.42	21.45	21.48	21.51	21.54	21.57	22.00	22.03	22.05
157	21.30	21.35	21.38	21.42	21.45	21.48	21.50	21.52	21.54	21.57	22.00	22.03	22.06	22.09	22.12	22.15	22.18	22.20
159	21.45	21.50	21.53	21.57	22.00	22.03	22.05	22.07	22.09	22.12	22.15	22.18	22.21	22.24	22.27	22.30	22.33	22.35
161	22.00	22.05	22.08	22.12	22.15	22.18	22.20	22.22	22.24	22.27	22.30	22.33	22.36	22.39	22.42	22.45	22.48	22.50
163	22.20	22.25	22.28	22.32	22.35	22.38	22.40	22.42	22.44	22.47	22.50	22.53	22.56	22.59	23.02	23.05	23.08	23.10
165	22.40	22.45	22.48	22.52	22.55	22.58	23.00	23.02	23.04	23.07	23.10	23.13	23.16	23.19	23.22	23.25	23.28	23.30
167	23.00	23.05	23.08	23.12	23.15	23.18	23.20	23.22	23.24	23.27	23.30	23.33	23.36	23.39	23.42	23.45	23.48	23.50
169	23.30	23.35	23.38	23.42	23.45	23.48	23.50	23.52	23.54	23.57	0.00	0.03	0.06	0.09	0.12	0.15	0.18	0.20

VOLTA

	D. Clara	Madureira	Cascadura	Quintino Bocayuva	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Lauro Müller	Central
2	0.00	0.03	0.07	0.10	0.13	0.16	0.18	0.21	0.23	0.26	0.29	0.32	0.34	0.36	0.39	0.42	0.45	0.50
4	0.35	0.38	0.42	0.45	0.48	0.51	0.53	0.56	0.58	1.01	1.04	1.07	1.09	1.11	1.14	1.17	1.20	1.25
6	1.10	1.13	1.17	1.20	1.23	1.26	1.28	1.31	1.33	1.36	1.39	1.42	1.44	1.46	1.49	1.52	1.55	2.00
8	2.10	2.13	2.17	2.20	2.23	2.26	2.28	2.31	2.33	2.36	2.39	2.42	2.44	2.46	2.49	2.52	2.55	3.00
10	3.10	3.13	3.17	3.20	3.23	3.26	3.28	3.31	3.33	3.36	3.39	3.42	3.44	3.46	3.49	3.52	3.55	4.00
12	3.50	3.53	3.57	4.00	4.03	4.06	4.08	4.11	4.13	4.16	4.19	4.22	4.24	4.26	4.29	4.32	4.35	4.40
14	4.10	4.13	4.17	4.20	4.23	4.26	4.28	4.31	4.33	4.36	4.39	4.42	4.44	4.46	4.49	4.52	4.55	5.00
16	4.25	4.28	4.32	4.35	4.38	4.41	4.43	4.46	4.48	4.51	4.54	4.57	4.59	5.01	5.04	5.07	5.10	5.15
18	4.40	4.43	4.47	4.50	4.53	4.56	4.58	5.01	5.03	5.06	5.09	5.12	5.14	5.16	5.19	5.22	5.25	5.30
20	4.50	4.53	4.57	5.00	5.03	5.06	5.08	5.11	5.13	5.16	5.19	5.22	5.24	5.26	5.29	5.32	5.35	5.40
22	5.00	5.03	5.07	5.10	5.13	5.16	5.18	5.21	5.23	5.26	5.29	5.32	5.34	5.36	5.39	5.42	5.45	5.50
24	5.10	5.13	5.17	5.20	5.23	5.26	5.28	5.31	5.33	5.36	5.39	5.42	5.44	5.46	5.49	5.52	5.55	6.00
26	5.20	5.23	5.27	5.30	5.33	5.36	5.38	5.41	5.43	5.46	5.49	5.52	5.54	5.56	5.59	5.62	5.65	6.10
28	5.30	5.33	5.37	5.40	5.43	5.46	5.48	5.51	5.53	5.56	5.59	5.62	5.64	5.66	5.69	5.72	5.75	6.20
30	5.40	5.43	5.47	5.50	5.53	5.56	5.58	5.61	5.63	5.66	5.69	5.72	5.74	5.76	5.79	5.82	5.85	6.30
32	5.50	5.53	5.57	5.60	5.63	5.66	5.68	5.71	5.73	5.76	5.79	5.82	5.84	5.86	5.89	5.92	5.95	6.40
34	6.00	6.03	6.07	6.10	6.13	6.16	6.18	6.21	6.23	6.26	6.29	6.32	6.34	6.36	6.39	6.42	6.45	6.50
36	6.15	6.18	6.22	6.25	6.28	6.31	6.33	6.36	6.38	6.41	6.44	6.47	6.49	6.51	6.54	6.57	6.60	7.00
38	6.30	6.33	6.37	6.40	6.43	6.46	6.48	6.51	6.53	6.56	6.59	6.62	6.64	6.66	6.69	6.72	6.75	7.20
40	6.45	6.48	6.52	6.55	6.58	6.61	6.63	6.66	6.68	6.71	6.74	6.77	6.79	6.81	6.84	6.87	6.90	7.35
42	7.00	7.03	7.07	7.10	7.13	7.16	7.18	7.21	7.23	7.26	7.29	7.32	7.34	7.36	7.39	7.42	7.45	7.50
44	7.15	7.18	7.22	7.25	7.28	7.31	7.33	7.36	7.38	7.41	7.44	7.47	7.49	7.51	7.54	7.57	7.60	8.00
46	7.30	7.33	7.37	7.40	7.43	7.46	7.48	7.51	7.53	7.56	7.59	7.62	7.64	7.66	7.69	7.72	7.75	8.20
48	7.45	7.48	7.52	7.55	7.58	7.61	7.63	7.66	7.68	7.71	7.74	7.77	7.79	7.81	7.84	7.87	7.90	8.35
50	8.00	8.03	8.07	8.10	8.13	8.16	8.18	8.21	8.23	8.26	8.29	8.32	8.34	8.36	8.39	8.42	8.45	8.50
52	8.15	8.18	8.22	8.25	8.28	8.31	8.33	8.36	8.38	8.41	8.44	8.47	8.49	8.51	8.54	8.57	8.60	9.00
54	8.30	8.33	8.37	8.40	8.43	8.46	8.48	8.51	8.53	8.56	8.59	8.62	8.64	8.66	8.69	8.72	8.75	9.20
56	8.45	8.48	8.52	8.55	8.58	8.61	8.63	8.66	8.68	8.71	8.74	8.77	8.79	8.81	8.84	8.87	8.90	9.35
58	9.00	9.03	9.07	9.10	9.13	9.16	9.18	9.21	9.23	9.26	9.29	9.32	9.34	9.36	9.39	9.42	9.45	9.50
60	9.10	9.13	9.17	9.20	9.23	9.26	9.28	9.31	9.33	9.36	9.39	9.42	9.44	9.46	9.49	9.52	9.55	10.00
62	9.25	9.28	9.32	9.35	9.38	9.41	9.43	9.46	9.48	9.51	9.54	9.57	9.59	9.61	9.64	9.67	9.70	10.15
64	9.40	9.43	9.47	9.50	9.53	9.56	9.58	9.61	9.63	9.66	9.69	9.72	9.74	9.76	9.79	9.82	9.85	10.30
66	9.55	9.58	9.62	9.65	9.68	9.71	9.73	9.76	9.78	9.81	9.84	9.87	9.89	9.91	9.94	9.97	10.00	10.45
68	10.10	10.13	10.17	10.20	10.23	10.26	10.28	10.31	10.33	10.36	10.39	10.42	10.44	10.46	10.49	10.52	10.55	11.00
70	10.25	10.28	10.32	10.35	10.38	10.41	10.43	10.46	10.48	10.51	10.54	10.57	10.59	11.01	11.04	11.07	11.10	11.15

VOLTA

TRENS	D. Cirra	Madureira	Cascadura	Quintino Bocayuva	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Moyr	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Lauro Müller	Central
272	10.40	10.43	10.47	10.50	10.53	10.53	10.58	11.01	11.03	11.03	11.09	11.12	11.14	11.16	11.19	11.22	11.23	11.30
274	10.45	10.48	10.52	10.55	10.58	10.58	11.03	11.06	11.08	11.14	11.21	11.24	11.26	11.28	11.31	11.34	11.35	11.42
276	11.10	11.13	11.17	11.20	11.23	11.23	11.28	11.31	11.33	11.33	11.39	11.42	11.44	11.46	11.49	11.52	11.53	12.00
278	11.25	11.28	11.32	11.35	11.38	11.38	11.43	11.46	11.48	11.51	11.54	11.57	11.59	12.01	12.01	12.07	12.10	12.15
280	11.45	11.48	11.52	11.55	11.58	11.58	12.01	12.03	12.06	12.08	12.11	12.14	12.17	12.19	12.21	12.24	12.27	12.30
282	12.05	12.08	12.12	12.15	12.18	12.21	12.23	12.26	12.28	12.31	12.33	12.37	12.39	12.41	12.44	12.47	12.50	12.55
284	12.25	12.28	12.32	12.35	12.38	12.41	12.43	12.46	12.48	12.51	12.54	12.57	12.59	13.01	13.04	13.07	13.10	13.15
286	12.45	12.48	12.52	12.55	12.58	13.01	13.03	13.06	13.08	13.11	13.14	13.17	13.19	13.21	13.24	13.27	13.30	13.35
288	13.05	13.08	13.12	13.15	13.18	13.21	13.23	13.26	13.28	13.31	13.34	13.37	13.39	13.41	13.44	13.47	13.50	13.55
290	13.25	13.28	13.32	13.35	13.38	13.41	13.43	13.46	13.48	13.51	13.54	13.57	13.59	14.01	14.04	14.07	14.10	14.15
292	13.45	13.48	13.52	13.55	13.58	14.01	14.03	14.06	14.08	14.11	14.14	14.17	14.19	14.21	14.24	14.27	14.30	14.35
294	14.05	14.08	14.12	14.15	14.18	14.21	14.23	14.26	14.28	14.31	14.34	14.37	14.39	14.41	14.44	14.47	14.50	14.55
296	14.25	14.28	14.32	14.35	14.38	14.41	14.43	14.46	14.48	14.51	14.54	14.57	14.59	15.01	15.04	15.07	15.10	15.15
298	14.45	14.48	14.52	14.55	14.58	15.01	15.03	15.06	15.08	15.11	15.14	15.17	15.19	15.21	15.24	15.27	15.30	15.35
300	15.05	15.08	15.12	15.15	15.18	15.21	15.23	15.26	15.28	15.31	15.34	15.37	15.39	15.41	15.44	15.47	15.50	15.55
302	15.25	15.28	15.32	15.35	15.38	15.41	15.43	15.46	15.48	15.51	15.54	15.57	15.59	16.01	16.04	16.07	16.10	16.15
304	15.45	15.48	15.52	15.55	15.58	16.01	16.03	16.06	16.08	16.11	16.14	16.17	16.19	16.21	16.24	16.27	16.30	16.35
306	16.05	16.08	16.12	16.15	16.18	16.21	16.23	16.26	16.28	16.31	16.34	16.37	16.39	16.41	16.44	16.47	16.50	16.55
308	16.25	16.28	16.32	16.35	16.38	16.41	16.43	16.46	16.48	16.51	16.54	16.57	16.59	17.01	17.04	17.07	17.10	17.15
310	16.45	16.48	16.52	16.55	16.58	17.01	17.03	17.06	17.08	17.11	17.14	17.17	17.19	17.21	17.24	17.27	17.30	17.35
312	16.55	16.58	17.02	17.05	17.08	17.11	17.13	17.16	17.18	17.21	17.24	17.27	17.29	17.31	17.34	17.37	17.40	17.45
314	17.05	17.08	17.12	17.15	17.18	17.21	17.23	17.26	17.28	17.31	17.34	17.37	17.39	17.41	17.44	17.47	17.50	17.55
316	17.25	17.28	17.32	17.35	17.38	17.41	17.43	17.46	17.48	17.51	17.54	17.57	17.59	18.01	18.04	18.07	18.10	18.15
318	17.45	17.48	17.52	17.55	17.58	18.01	18.03	18.06	18.08	18.11	18.14	18.17	18.19	18.21	18.24	18.27	18.30	18.35
320	17.55	17.58	18.02	18.05	18.08	18.11	18.13	18.16	18.18	18.21	18.24	18.27	18.29	18.31	18.34	18.37	18.40	18.45
322	18.05	18.08	18.12	18.15	18.18	18.21	18.23	18.26	18.28	18.31	18.34	18.37	18.39	18.41	18.44	18.47	18.50	18.55
324	18.25	18.28	18.32	18.35	18.38	18.41	18.43	18.46	18.48	18.51	18.54	18.57	18.59	19.01	19.04	19.07	19.10	19.15
326	18.45	18.48	18.52	18.55	18.58	19.01	19.03	19.06	19.08	19.11	19.14	19.17	19.19	19.21	19.24	19.27	19.30	19.35
328	18.55	18.58	19.02	19.05	19.08	19.11	19.13	19.16	19.18	19.21	19.24	19.27	19.29	19.31	19.34	19.37	19.40	19.45
330	19.05	19.08	19.12	19.15	19.18	19.21	19.23	19.26	19.28	19.31	19.34	19.37	19.39	19.41	19.44	19.47	19.50	19.55
332	19.25	19.28	19.32	19.35	19.38	19.41	19.43	19.46	19.48	19.51	19.54	19.57	19.59	20.01	20.04	20.07	20.10	20.15
334	19.45	19.48	19.52	19.55	19.58	20.01	20.03	20.06	20.08	20.11	20.14	20.17	20.19	20.21	20.24	20.27	20.30	20.35
336	19.55	19.58	20.02	20.05	20.08	20.11	20.13	20.16	20.18	20.21	20.24	20.27	20.29	20.31	20.34	20.37	20.40	20.45
338	20.05	20.08	20.12	20.15	20.18	20.21	20.23	20.26	20.28	20.31	20.34	20.37	20.39	20.41	20.44	20.47	20.50	20.55
340	20.25	20.28	20.32	20.35	20.38	20.41	20.43	20.46	20.48	20.51	20.54	20.57	20.59	21.01	21.04	21.07	21.10	21.15
342	20.45	20.48	20.52	20.55	20.58	21.01	21.03	21.06	21.08	21.11	21.14	21.17	21.19	21.21	21.24	21.27	21.30	21.35
344	20.55	20.58	21.02	21.05	21.08	21.11	21.13	21.16	21.18	21.21	21.24	21.27	21.29	21.31	21.34	21.37	21.40	21.45
346	21.05	21.08	21.12	21.15	21.18	21.21	21.23	21.26	21.28	21.31	21.34	21.37	21.39	21.41	21.44	21.47	21.50	21.55
348	21.25	21.28	21.32	21.35	21.38	21.41	21.43	21.46	21.48	21.51	21.54	21.57	21.59	22.01	22.04	22.07	22.10	22.15
350	21.45	21.48	21.52	21.55	21.58	22.01	22.03	22.06	22.08	22.11	22.14	22.17	22.19	22.21	22.24	22.27	22.30	22.35
352	21.55	21.58	22.02	22.05	22.08	22.11	22.13	22.16	22.18	22.21	22.24	22.27	22.29	22.31	22.34	22.37	22.40	22.45
354	22.05	22.08	22.12	22.15	22.18	22.21	22.23	22.26	22.28	22.31	22.34	22.37	22.39	22.41	22.44	22.47	22.50	22.55
356	22.25	22.28	22.32	22.35	22.38	22.41	22.43	22.46	22.48	22.51	22.54	22.57	22.59	23.01	23.04	23.07	23.10	23.15
358	22.45	22.48	22.52	22.55	22.58	23.01	23.03	23.06	23.08	23.11	23.14	23.17	23.19	23.21	23.24	23.27	23.30	23.35
360	22.55	22.58	23.02	23.05	23.08	23.11	23.13	23.16	23.18	23.21	23.24	23.27	23.29	23.31	23.34	23.37	23.40	23.45
362	23.05	23.08	23.12	23.15	23.18	23.21	23.23	23.26	23.28	23.31	23.34	23.37	23.39	23.41	23.44	23.47	23.50	23.55
364	23.25	23.28	23.32	23.35	23.38	23.41	23.43	23.46	23.48	23.51	23.54	23.57	23.59	24.01	24.04	24.07	24.10	24.15
366	23.45	23.48	23.52	23.55	23.58	24.01	24.03	24.06	24.08	24.11	24.14	24.17	24.19	24.21	24.24	24.27	24.30	24.35
368	23.55	23.58	24.02	24.05	24.08	24.11	24.13	24.16	24.18	24.21	24.24	24.27	24.29	24.31	24.34	24.37	24.40	24.45
370	24.05	24.08	24.12	24.15	24.18	24.21	24.23	24.26	24.28	24.31	24.34	24.37	24.39	24.41	24.44	24.47	24.50	24.55

Observações— O tempo indicado nestas tabellas é, nas estações iniciais o intermédias, o da partida o, nas terminaes. o da chegada.
 Os trens marcados com o signal (*) conduzem encomendas e bagagens.
 Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Lyman de Cerqueira Leite*, Inspector da 3.ª divisão. — *Visto. A. C. de Andrade*, sub-diretor.
 roctor. — *Approvo. Miguel Arrojado Ribeiro* Lisboa, director

Estrada de Ferro

LINHA DO

HORARIO DOS TRENS DE CARGAS

ESTAÇÕES	IDA													
	C 1		C 3		C 5		C 7		C 9		C 11		C 13	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Maritima.....		1.00		2.00		3.10				9.37		12.23		13.13
S. Diogo.....		1.11		2.11		3.21		7.40						
S. Francisco Xavier.....		1.21		2.21		3.31				9.51		12.35		13.28
Engenho Novo.....		1.28		2.28		3.38				9.58		12.44		13.34
Engenho do Dentro.....		1.32		2.32		3.42		9.03		10.01		12.51		13.40
Pedile.....		1.35		2.35		3.45		9.24		10.08		12.55		13.44
Quintino Bocayuva.....		1.42		2.42		3.52		9.27		10.11		13.12		13.47
Cascadura.....	1.37	1.42	2.37	2.42	3.47	3.52		10.12	10.14	10.55	13.14	13.25	13.40	14.02
Madureira.....		1.45		2.45		3.57		10.46	10.49	10.58		13.27		14.05
Rio das Pedras.....		1.48		2.48		4.00		10.52	11.07	11.01		13.30		14.08
Prefeito Bento Ribeiro.....		1.50		2.50		4.02		11.10	11.22	11.03		13.32		14.10
Marechal Hermes.....		1.52		2.52		4.05		11.23	11.37	11.07		13.35		14.13
Doutor.....		1.56		2.56		4.08		11.40		11.10	11.50		13.39	14.17
Ricardo de Albuquerque.....		2.01		3.01		4.13				11.53	12.07		13.44	14.20
Anhueta.....		2.05		3.05		4.17				12.11	12.35		13.48	14.25
Eugenheiro Neiva.....		2.09		3.09		4.22				12.44	12.50		13.52	14.44
Mesquita.....		2.15		3.15		4.28				12.53	13.35		13.59	15.50
Maxambomba.....	2.22	2.29	3.22	3.29	4.33	4.41				13.43	14.33	14.05	14.10	15.21
Eugenheiro Humberto Antunes.....		2.38		3.38		4.53				14.41	15.05		14.19	15.45
Austin.....		2.48		3.48		5.02				15.15	15.30		14.23	17.16
Queimados.....		2.56		3.55		5.10				15.40	16.05		14.35	18.02
Belém.....	3.22		4.22		5.45					16.30		15.03		19.00
C 31														
Belém.....		3.54		4.54		8.30						15.50		9.25
Mario Bullo.....	4.22	4.28	5.21	5.27	8.58	9.03					16.17	16.23	9.54	10.13
Serra.....		4.41		5.40		9.17						16.35	10.25	10.43
Schoel.....		4.49		5.47		9.25						16.43	10.54	11.03
Palmiras.....	5.02	5.08	6.00	6.05	9.37	9.44						16.56	17.02	11.40
Paulo de Frontin.....	5.10	5.29	6.16	6.25	9.54	10.04						17.13	17.23	11.50
Túnel Grande.....		5.42		6.39		10.17						17.35	12.23	12.38
Parada de Men tes.....		5.48		6.45		10.23						17.42		12.45
Men tes.....	5.51	5.58	6.49	6.51	10.25	10.31						17.44	17.51	12.47
Martins Costa.....		6.05		7.02		10.40						18.00	13.28	13.41
Sant'Anna.....		6.19		7.17		10.51						18.14	14.00	14.15
Barra do Pirahy.....	6.31		7.30		11.00							18.29		14.32
C 15														
Barra do Pirahy.....		7.00		9.30				10.07						10.25
Ypiranga.....	7.14	7.19	9.41	9.52				10.22					10.41	10.53
Sebastião Lacorda.....		7.32		10.03			10.33	10.41					11.09	11.20
Barão de Vassouras.....		7.47	10.22	10.30				14.00					11.36	11.50
Japurá.....	7.54	7.59	10.39	10.45			11.00	11.18					11.59	12.14
Concorlia.....	8.20	8.30		11.06				11.42					12.35	12.50
Commercio.....		8.39		11.15			11.51	11.54					12.59	13.15
Alhauça.....	8.55	9.03	11.20	11.33				12.10					13.30	13.45
Casal.....		9.15		11.44				12.22					13.58	14.13
Carlos Niemeyer.....	9.29	9.52		12.01				12.35					14.28	14.45
Paty.....		10.03		12.12				12.46					14.55	15.14
Bôa Vista.....	10.17	10.50		12.23				13.12					15.30	16.13
Parahyba do Sul.....	11.09	12.05		12.40			13.32	14.12					16.32	16.52
Kilometro 193.....		12.18		13.09				14.24						17.01
Entre Rios.....	12.31		13.11				14.35						17.15	
C 53														
Entre Rios.....		12.50		13.50				5.45				6.43		
Fernandes Pinheiro.....	13.10	13.15	14.10	14.17				6.55				7.03		
Serraria.....		13.34	14.36	14.42				6.24				7.22		
Souza Aguiar.....	13.47	13.53		14.55				6.37			7.35	7.45		
Parahybuna.....	14.13	14.23		15.15				6.57			8.05	8.09		
Barra Longa.....	14.35	14.47	15.27	15.49			7.09	7.15				8.21		
Sobragy.....		15.09		16.09			7.37	7.39			8.42	8.45		
Cotepe.....	15.24	15.39		16.25			7.55	8.01				9.02		
Mathias Barbosa.....		15.48		16.43			8.19	8.35				9.20		
Cedofeita.....		15.53		16.53				8.45			9.30	9.45		
Retiro.....		16.23	17.13	17.18			9.10	9.22				10.10		
Juiz do Fora.....	16.43	17.10		17.30			9.43	9.55				10.31		
Mariano Procópio.....	17.15	17.30	17.44	18.00			10.00	10.08			10.36	10.41		
Crocosotagem.....		17.42		18.42				10.19				10.52		
Bemfica.....		17.59		18.29				10.33			11.09	11.15		
Dias Tavares.....		18.11		18.41			10.48	10.51			11.27	11.53		

Onfubro de 1915 10741

A VIGORAR DE 12 DE OUTUBRO DE 1913

IDA

CL 1		CPF 1		C 13		C 17		C 19		C 21		C 23		C 25		C 27		C 29	
Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
	13.45		15.10		19.30		20.05		22.10		23.30								
	13.51		15.21		19.43				22.23		23.43								
	13.58		15.27		19.50				22.31		23.52								
	14.02		15.32		19.56		21.07		22.37		23.58								
	14.05		15.36		20.00				22.41		0.02								
	14.07		15.38		20.03				22.44		0.05								
14.08	14.12		15.40	20.03	20.10			22.47	22.52	0.07	0.13								
	14.15		15.42		20.13				22.51		0.15								
	14.18		15.44		20.16				22.57		0.18								
	14.20		15.46		20.17				22.59		0.20								
	14.23		15.48		20.21				23.02		0.23								
	14.27		15.51		20.24				23.05	0.26	0.26		3.59		5.05		7.05		7.51
	14.30		15.55		20.29				23.10		0.30		3.55		5.10		7.10		7.56
	14.33		15.58		20.33				23.14		0.44		3.59		5.14		7.14		8.00
	14.37		16.02		20.37				23.19		0.48		4.01		5.19		7.19		8.05
	14.41		16.07		20.41				23.25		0.53		4.10		5.25		7.24		8.11
14.46	14.50	16.13	16.18	20.50	20.55			23.32	23.40	4.02	4.05	4.17	4.22	5.32	6.00	7.30	7.52	8.18	8.24
	14.56		16.25		21.01				23.49		4.13		4.31		6.10		8.01		8.35
	15.03		16.33		21.14				23.59		4.21		4.40		6.20		8.10		8.42
	15.08		16.39		21.22				0.06		4.28		4.48		6.28		8.17		8.49
15.25		17.00		21.48				0.33		4.52		5.15		6.51		8.44		9.16	
		C 35		C 37				C 39				C 41				C 43			
	15.33		17.04		11.07		12.30			14.40				16.30		9.00		18.19	
	15.50		18.04	11.34	11.40	12.58	13.04			15.07	15.13			16.57	17.03	9.29	9.40	18.46	18.52
	15.75		18.15		11.54		13.17				15.26				17.16		9.53		19.05
	16.01		18.22		12.01		13.25				15.33				17.23		10.00		19.12
16.08	16.13	18.33	18.43	12.11	12.20	13.37	13.43			15.46	16.25			17.35	18.20	10.14	10.25	19.24	19.30
	16.21	18.53	19.05	12.30	12.40	13.53	14.03			16.36	16.45			18.30	18.40	10.35	10.45	19.41	19.51
	16.28		19.16		12.52		14.15				16.57				18.52		10.57		20.02
	16.31		19.22		12.59		14.22				17.04				18.59		11.04		20.09
	16.32	19.24	19.30	13.01	13.06		14.25			17.06	17.11			19.02	19.07	11.07	11.12	20.11	20.16
	16.36		19.38		13.15	14.33	14.40				17.20				19.16		11.21		20.25
	16.42		19.50		13.30		14.55				17.33				19.30		11.35		20.10
16.48		20.02		13.45		15.11				17.50				19.40		11.50		20.55	
												C 49				C 51			
					14.15		16.05						13.33				17.45		
					14.30		16.21						13.48			18.00	18.07		
				14.43	14.51	16.34	16.41						14.00	14.09		18.20	18.27		
					15.06	16.56	17.07						14.23	14.35			18.42		
				15.14	15.20	17.15	17.20						14.44	14.50		18.51	19.00		
				15.42	16.13	17.42	17.54							15.14		19.26	19.37		
				16.23	16.40	18.03	18.20							15.24		19.47	19.54		
				16.56	17.08	18.37	19.37						15.40	15.48			20.11		
				17.19	17.30		19.50						16.00	16.13			20.23		
					17.45		20.06						16.27	16.46			20.38		
				17.56	18.47		20.20						16.58	17.22		20.50	21.20		
					19.05		20.39						17.40	18.30			21.37		
				19.28	19.55	21.03	21.49							18.53		22.00	22.15		
					20.08		22.01							19.05			22.27		
				20.20			22.12						19.18			22.39			
		C 57		C 59				C 61				C 63				C 65			
			7.06				12.05				15.08								
		7.26	7.36				12.25				15.25								
		7.55	8.09				12.49				15.44								
		8.22	8.35								16.28								
		8.55	9.11				13.32			15.57	16.48								
		9.21	9.33				13.49				17.00								
		9.53	10.05								17.21								
		10.22	11.00				14.45				17.37								
		11.18	12.05				15.10			17.54	18.00								
		12.15	12.27							18.10	18.53								
		12.52	13.47								19.20								
		14.07	15.00				16.15				19.41								
		15.05	15.18				16.31			19.46	19.53								
		15.30	15.41								20.07								
		15.58	16.12								20.24								
		16.24	16.36								20.36								
																2.10			
																2.22			

ESTACÕES	IDA													
	C 1		C 3		C 31		C 33		C 9		C 35		C 17	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Chapeu d'Uvas.....		18.31		19.01			11.14	11.37				12.16		
Ewbank da Camara.....	18.51	18.56	19.21	19.30				11.51				12.32		
Sergio de Macedo.....		19.14		19.17				12.12				12.50		
Palmyra.....	19.31		20.03				12.29				13.07			
C 67														
Palmyra.....		3.55								3.10		16.43		
Mantiqueira.....		4.30							5.45	5.53		17.17		
Rocha Dias.....		4.52								6.17	17.40	17.50		
João Ayres.....	5.20	5.31								6.13	18.16	18.22		
Sitio.....		5.59							7.12	7.30	18.50			
Registro.....		6.12								7.43				
Barbacena.....	6.40	6.45							8.12	8.43				
Sanatorio.....		6.50								8.48				
Alfredo Vasconcellos.....		7.13							9.14	9.22				
Bessaquinha.....	7.48	7.55								10.01				
Hermillo Alves.....	8.19	8.33								10.25				
Carandahy.....	8.57	9.03							10.48	11.18				
Herculano Penna.....		9.17								11.33				
Pedra do Sino.....		9.32								11.47				
Christiano Ottoni.....		9.53								12.08				
Buarque de Macedo.....	10.23	10.35								12.57				
Lafayette.....	11.01								13.07					
C 77														
Lafayette.....		4.05						4.55				7.05		
Gage.....		4.31						5.21				7.31		
Dr. Joaquim Martinho.....		4.44						5.34				7.44		
Lebo Leite.....		4.57						5.47				7.56		
Crockatt.....		5.29						6.10				8.20		
Burnier.....	5.10						6.30				8.10			
C 79														
Burnier.....		5.52						6.40				9.03		
Engenheiro Corrêa.....		6.00						7.07				9.31		
Itabira.....	6.52	7.00					7.40	8.55			10.03	10.08		
Esperança.....		7.05						9.03				10.16		
Agua Morcira.....	7.30	7.44					9.25	9.37			10.38	10.47		
Rio Acima.....		8.18						10.10			11.20	11.27		
Honorio Bicalho.....		8.40					10.35	10.47			11.52	12.00		
Raposos.....	9.02	9.05						11.10			12.23	12.33		
Sabará.....	9.31						11.37				13.01			
C 81														
Sabará.....		10.28						11.54						
General Carneiro.....		10.43					12.11	12.27						
Capitão Eduardo.....		11.12						12.56						
Rio das Velhas.....		11.32						13.16						
Ribeirão da Matta.....	11.52	11.58					13.36	13.42						
Vespasiano.....		12.12					13.56	14.07						
Nova Granja.....		12.24						14.19						
Dr. Lund.....		12.45					14.40	14.50						
Pedro Leopoldo.....		12.59						15.05						
Mattosinhos.....		13.24						15.20						
Peripery.....		13.38						15.41						
Arcoverde.....	13.55	14.05						16.01						
Prudente do Moraes.....	14.18	14.26					16.14	16.23						
Sete Lagoas.....	14.51						16.51							
C 83														
Sete Lagoas.....		15.50						18.43						
Silva Xavier.....	16.12	16.47					19.33	19.39						
Taboas.....	17.12	17.20						20.03						
Araça.....	18.00	18.10						20.40						
Cordisburgo.....		18.50						21.20						
Maquindé.....		19.30					22.07	22.17						
Mascarenhas.....		19.51						22.31						
Gustavo da Silveira.....		20.31						23.13						
Curvello.....	20.55						23.37							

IDA

CL 1		C 37		C 35		C 39		C 19		C 61		C 49		C 63		C 51		C 63	
Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
.....		16.59	17.41				17.49				20.59				2.45				21.38
.....		17.28	17.40			18.06	18.48				21.46				3.02				21.55
.....			17.59				18.36				21.34				3.20				22.14
.....		18.15				18.53				21.51				3.38			22.30		
				C 71								C 73				C 75			
.....					6.27						7.45						11.48		
.....					7.02						8.20	8.35					11.23		
.....					7.24						8.57	9.10					12.45	13.00	
.....					7.50	8.01					9.37	10.29					13.27	13.35	
.....					8.30	8.39					10.59	11.45					14.05	14.52	
.....					8.55	9.32					11.59	12.25					15.05	15.27	
.....					10.01	10.07					12.51	13.0					15.57	16.05	
.....					10.12	10.12					13.15	13.20					16.10		
.....					10.37	10.42					13.43	13.55					16.33	16.37	
.....					11.22	11.39					14.33	14.41					17.15	17.19	
.....					12.0	12.07					15.08	16.00					17.42		
.....					12.29	12.39					16.23	16.38					18.05	18.15	
.....					12.53	12.59					16.52	17.06					18.29		
.....					13.13	13.23					17.29	17.38					18.43		
.....					13.44	14.41					18.00	18.12					19.06	19.52	
.....					15.10						18.42	18.51					20.21		
.....					15.40						19.25						20.51		
C 83				C 85				C 87				C 89				C 91			
.....	7.55				8.25				9.25				11.10					14.32	
.....	8.21				8.51				9.51	9.59			11.36	11.46				14.58	15.03
.....	8.34				9.04	9.14			10.12	10.18			11.59	12.09				15.16	15.20
.....	8.47				9.27	9.41			10.31	10.40			12.22	12.32				15.33	
9.10	9.27				10.06	10.15			11.03	11.15			12.55	13.06				15.58	16.03
9.47					10.33				11.35				13.26					16.23	
.....	10.5				11.20								14.02					16.37	
10.33	10.45				11.48	12.05							14.30	14.51				17.05	17.12
11.17	11.25				12.37	12.47							15.23	15.52				17.41	17.55
.....	11.34				12.55								16.00	16.18				18.03	
.....	11.57				13.17								16.40	17.00				18.25	18.33
12.31	12.40				13.52	14.00							17.35	18.02				19.05	19.55
13.05	13.23				14.25	14.40							18.27	18.40				20.20	20.32
13.48	14.13				15.04	15.18							19.03	19.15				20.55	21.05
14.41					15.46								19.40					21.33	
C 93												C 95							
.....			5.12										13.50						
.....		5.28	5.40										14.10	14.30					
.....			6.09										14.59						
.....		6.29	6.39										15.19	15.45					
.....		7.00	7.05										16.05	16.41					
.....		7.14	7.31										16.25	16.38					
.....		7.43	7.54										16.50	16.58					
.....			8.15										17.19						
.....		8.29	9.03										17.33	17.45					
.....		9.30	9.48										18.10	18.17					
.....			9.52										18.40	18.31					
.....		10.09	10.16										18.48						
.....		10.29	10.37										19.01	19.09					
.....		11.05											19.37						
				C 97												C 99			
.....					4.00												13.40		
.....					4.50												14.30	14.50	
.....					5.12												15.15	15.35	
.....					5.46												16.15	16.40	
.....					6.22												17.20	17.28	
.....					7.11	7.25											18.22	18.30	
.....					7.39	7.59											18.46	18.58	
.....					8.32	8.41											19.40	19.48	
.....					9.05												20.13		

VOLTA														
ESTAÇÕES	C 68		C 70		C 36		C 72		C 74		C 76		C 78	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Sabará.....		6.43		7.20						9.54		10.26		12.00
Raposos.....		7.15	7.50	8.05						10.23	10.56	11.13	12.30	12.45
Honorio Bicalho.....		7.40	8.30	9.25						10.45	11.38	11.54	13.10	13.19
Rio Acima.....	8.05	8.59	9.50	10.13					11.10	11.22	12.19	12.34	13.44	13.56
Aguilar Moreira.....		9.35	10.45	10.49					11.53	12.02	13.01	13.19	14.31	5.16
Esperança.....		9.57		11.11						12.24	13.41	13.52		15.08
Itabira.....		10.06	11.19	11.27					12.33	12.46	14.00	14.15	15.17	16.25
Engenheiro Corrêa.....	10.41	11.47		12.02					13.21	13.27	14.47	15.00		16.00
Burnier.....	11.17		12.32						13.57		15.30		16.30	
Burnier.....		11.40		12.43				13.28		14.20		15.45		17.45
Crockatt.....	11.55	12.10	13.03	13.08			13.43	13.52		14.35	16.03	16.15		17.01
Lobo Leite.....	12.31	13.35		13.29			14.13	14.23		14.57	16.36	16.47	17.21	17.33
Dr. Joaquim Martinho.....		13.47		13.40			14.36	14.44	15.08	15.48	17.00	17.37	17.48	18.57
Gagô.....		13.59		13.51			14.55	15.01	15.29	15.34	17.50	18.05	18.10	16.34
Lafayette.....	13.23		14.17				15.28		16.03		18.31		19.00	
C 26														
Lafayette.....						3.37				6.12				6.10
Buarque de Macedo.....						4.03				6.42				7.19
Christiano Ottoni.....						4.30				7.10				7.18
Pedra do Sino.....						5.00				7.34				8.14
Herculano Penna.....					5.15	5.20				7.49				8.29
Carandahy.....						5.44				8.03			8.42	9.04
Mormillo Alves.....						6.10				8.30				9.30
Raspaquinha.....						6.34				8.49			9.50	10.03
Alfredo Vasconcellos.....					7.05	7.17			9.20	9.24			10.34	10.40
Sanatorio.....						7.40				9.51				11.07
Barbacena.....						7.45	9.03		9.56	10.03			11.11	11.30
Registro.....						9.29	9.34			10.28	10.32			11.55
Sitio.....		7.24				9.47	9.52			10.45	11.01			12.14
João Ayres.....		7.59				10.27	10.30			11.36				13.25
Rocha Dias.....		8.15				10.47				11.53				13.49
Mantiqueira.....		8.32				11.06				12.11	12.25			14.30
Palmyra.....	9.08					11.41				13.00				15.05
C 46														
Palmyra.....		9.43		3.45			4.10				4.53			15.28
Sergio de Macedo.....		9.55		3.59			4.32				5.06			15.41
Ewbank da Camara.....		10.11		4.14			4.47				5.24			15.56
Chapou d'Uvas.....	10.25	10.30		4.28			5.01				5.35			16.10
Dias Tavares.....	10.49	10.55		4.40			5.19				5.53			16.28
Bemfica.....	11.03	11.11		4.56			5.29				6.04			16.38
Crocosotagem.....		11.24		5.00			5.42				6.17	17.54		17.00
Mariano Procopio.....	11.32	11.38	5.20	5.28			5.53	6.03			6.23	6.38	17.11	17.25
Juiz de Fora.....		11.43		5.33				6.08			6.43	17.30		17.42
Retiro.....	12.00	12.05		5.51				6.26			7.01			18.00
Cedofeita.....		12.25		6.11				6.46			7.21	18.20		18.41
Mathias Barboza.....		12.33		6.20				6.55		7.30	7.44			18.50
Cotegipo.....	12.45	12.53		6.35			7.10	7.24			7.59	8.10		19.05
Sobragy.....		13.08	6.50	6.56			7.36	7.41			8.25	9.00		19.20
Barra Longa.....		13.23		7.12				7.57			9.10	9.24		19.35
Parahybuna.....		13.34		7.23			8.07	8.12				9.35		19.46
Souza Aguiar.....		13.51	7.40	7.50			8.29	8.33				9.52		20.03
Serraria.....		14.00	8.00	8.05				8.43			10.03	10.48		20.13
Fernandes Pinheiro.....		14.15		8.20				8.58				11.03		20.28
Entre Rios.....	14.20		8.34					9.12			11.17		20.42	
C 35														
Entre Rios.....		15.23				3.00						11.39		
Kilometro 192.....		15.37				3.12						11.51		
Parahybuna do Sul.....		15.49				3.24						12.03		
Boa Vista.....		16.11				3.46					12.25	12.33		
Paty.....		16.28				4.04	4.32				12.48	12.54		
Carlos Niemeyer.....		16.40					4.43					13.02		
Basal.....		16.54					4.57					13.16		
Alliança.....		17.06					5.10				13.27	13.32		
Commercio.....	17.23	18.05					5.27					13.46		
Concordia.....	18.16	18.24					5.36					13.55		
Euparapa.....	18.49	18.52					6.01				14.18	14.24		

ESTAÇÕES	VOLTA													
	C 26		C 46		C 38		C 48		C 58		C 18		C 60	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Barão de Vassouras.....		19.01			6.10	6.40						11.33		
Sebastião Lacorda.....		19.17				7.01						14.19		
Ypiranga.....	19.31	19.35			7.17	7.21						15.02		
Barra do Pirahy.....	19.52				7.30						15.19			
			C 16		C 32		CPF 2		C 14				C 34	
Barra do Pirahy.....		20.50		4.55		7.24		8.30		8.45		16.12		10.24
Sant'Anna.....		21.09		5.13		7.41		8.42		9.02		16.30		10.42
Martins Costa.....		21.27		5.30		7.59		8.54		9.20		16.48		11.00
Mendes.....	21.38	21.44	5.41	5.52	8.10	8.20	9.01	9.07	9.30	9.40	16.58	17.08	11.11	11.21
Parada de Mendes.....		21.46		5.51		8.22		9.09		9.42		17.10		11.23
Tunnel Grande.....		21.52	6.00	6.45		8.29		9.13		9.49		17.17		11.30
Pauk de Frontin.....		22.05	6.55	7.03		8.39		9.21		9.59		17.27		11.40
Palmeiras.....		22.13		7.11		8.48		9.28		10.07		17.35		11.48
Scheid.....	22.28	22.38	7.21	8.05	8.58	9.08	9.36	9.41	10.18	10.28	17.45	17.55	11.58	12.08
Serra.....		22.45		8.11		9.14		9.45		10.14		18.01		12.14
Mario Bello.....		22.58		8.21		9.21		9.52		10.41		18.11		12.24
Belém.....	23.16		8.43		9.46		10.09		11.07		18.33		12.47	
			C 2										C 4	
Belém.....		23.35		9.45			10.50		12.00		18.50		1.40	
Queimados.....		0.00	10.10	10.25			11.14		12.25		19.16		2.05	
Austin.....		0.09	10.33	10.45			11.21		12.33		19.23		2.13	
Engenheiro Humberto Antunes.....		0.19	10.55	11.15			11.29		12.42		19.33		2.22	
Maxambomba.....	0.29	0.35	11.24	11.46			11.38	12.50	13.02		19.41	2.30	2.35	
Mesquita.....		0.43	11.52	12.22			11.44		13.08		19.48		2.43	
Engenheiro Neiva.....		0.49	12.28	12.40			11.49		13.14		19.54		2.50	
Anchieta.....		0.51	12.45	13.00			11.53		13.18		19.58		2.55	
Ricardo de Albuquerque.....		0.59	13.05	13.15			11.57		13.22		20.02		3.00	
Deodor.....	1.03		13.20	14.10			12.01		13.27		20.07		3.05	
Marcchal Hermes.....				14.13			12.05		13.30		20.10		3.09	
Profeito Bento Ribeiro.....				14.16			12.07		13.33		20.13		3.12	
Rio das Pedras.....				14.18			12.09		13.34		20.15		3.14	
D. Clara.....					22.05									
Madureira.....				14.21			12.11		13.37		20.18		3.18	
Cascadura.....				14.23		1.21	12.13	13.40	14.04		20.20		3.21	
Quintino Bocayuva.....				14.25			12.15		14.06		20.22		3.23	
Piedade.....				14.27			12.18		14.09		20.25		3.26	
Engenho de Dentro.....			14.31	14.53			12.21		14.13		20.28		3.30	
Engenho Novo.....				14.59			12.26		14.19		20.33		3.37	
S. Francisco Xavier.....				15.03			12.31		14.27		20.40		3.43	
São Christovão.....														
São Diego.....			15.15											
Alfredo Maia.....														
Maritima.....							12.42		14.40		20.50		3.57	

Observações — O trem C 2 parte do D. Clara após o SU 164 e fica desviado em Cascadura, de onde parte após o SU 6. São regulares os trens C 2, C 12, C 16, C 22, C 36, C 44, C 50, C 62 e C 76. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — Approvo, Miguel Arrojadado Ribeiro Lisboa, director. — Visto, A. C. de Andrade, sub-

VOLTA

C 22		C 40		C 50		C 64		C 42		C 30		C 66		C 32		C 51		C 41	
Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
17.26	17.35	9.14	9.20					10.19	10.25		20.51							13.22	13.36
.....	17.51		9.36						10.39		21.06							13.52	14.06
.....	18.03		9.19						10.57		21.19							14.20	14.38
18.22		10.03						11.11		21.31								14.51	
				C 36		C 20						CL 2				C 21		C 28	
.....	19.40				10.38		17.30				22.00		19.00			20.15		21.25	
.....	19.58			11.13	11.32		17.49				22.19		19.09			20.33		21.43	
.....	20.16			11.50	12.04		18.07				22.37		19.16			20.51		22.01	
20.27	20.33			12.15	12.35	18.17	18.23			22.48	22.54		19.20		21.02	21.08	22.12	22.18	
.....	20.35				12.38		18.25				22.56		19.21			21.10		22.20	
.....	20.42			12.45	13.07		18.32				23.02		19.25			21.17		22.26	
.....	20.53			13.20	13.10		18.44				23.15		19.31			21.23		22.39	
.....	21.05			13.50	14.05		18.56				23.25		19.36			21.49		22.49	
21.18	21.28			14.18	14.31	19.08	19.47			23.38	23.48		19.41		21.53	22.03	23.02	23.12	
.....	21.36			14.38	14.54		19.54				23.55		19.44			22.10		23.19	
.....	21.48			15.07	15.36		20.03				0.08		19.50			22.23		23.32	
22.16				16.03		20.30				0.35		20.00				22.50		0.00	
		C 6		C 8				C 10				C 12							
.....	22.30		2.10		2.10		21.03		7.54		1.10		20.07			23.00		0.20	
.....	22.57		2.36		3.05		21.30	8.19	8.47		1.38		20.20			23.30		0.45	
.....	23.06		2.43		3.13		21.37	8.55	9.10		1.43		20.25			23.39		0.53	
.....	23.16		2.52		3.22		21.46	9.21	9.34		1.52		20.30			23.50		1.01	
23.25	23.32	3.00	3.03	3.30	3.35		21.54	9.43	9.58		2.01		20.35			0.03	1.10	1.18	
.....	23.39		3.13		3.43		22.01	10.05	10.20		2.08		20.39			0.07		1.25	
.....	23.46		3.20		3.50		22.07		10.27		2.12		20.43			0.13		1.31	
.....	23.51		3.25		3.55		22.11	10.33	10.43		2.18		20.44			0.18		1.39	
.....	23.55		3.30		4.00		22.15		10.49		2.22		20.47			0.22		1.49	
0.00			3.25		4.03		22.20	10.54	11.10	2.27	2.25		20.49		12.24	0.27	0.40	1.45	1.50
.....			3.39		4.09		22.23		11.13		2.39		20.52		12.28		0.43		1.54
.....			3.42		4.12		22.26		11.16		2.42		20.54		12.31		0.46		1.57
.....			3.44		4.14		22.28		11.18		2.44		20.55		12.33		0.48		1.59
.....																			
.....			3.48		4.18		22.31		11.20		2.47		20.56		12.37		0.51		2.02
.....			3.51		4.21	22.34	22.46	11.23	11.45		2.50	20.58	21.06	12.40	13.12		0.54		2.05
.....			3.53		4.23		22.48		11.47		2.52		21.08		13.14		0.56		2.07
.....			3.56		4.26		22.51		11.50		2.55		21.10		13.16		0.59		2.10
.....			4.00		4.30		22.53		11.51		2.59		21.12		13.20		1.02		2.14
.....			4.07		4.37		23.01		12.00		3.06		21.15	13.26	14.00		1.00		2.21
.....			4.13		4.43		23.09		12.07		3.12		21.18		14.06		1.14		2.27
.....												21.21	21.25						
.....												21.29							
.....		4.26		4.57		23.21		12.20		3.26				14.16		1.27		2.40	

com destino a S. Diogo, circulando pela linha 2.

Estes trens, com excepção de C 2 e CL 2, fazem manobras.

director. — Iysanias da Conceição Leite, Inspector da 3.ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

LINHA AUXILIAR

HORARIO DOS TRENS DE CARGAS A VIGEAR DE 12 DE OUTUBRO DE 1915

ESTAÇÕES	IDA											
	CA 1		CA 3		CA 5		CA 7		CA 9		CA 11	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Alfredo Ma a.....		3.35		5.00		8.45		10.55				
São Christovão.....		3.42	5.06	5.09		8.52		11.02				
Mangueira.....		3.46	5.14	5.18		8.57		11.06				
Triagem.....		3.51	5.25	5.36		9.01		11.11				
Heredia do Sá.....		3.55		5.40		9.05		11.15				
Vieira Fazenda.....		3.57		5.43		9.07		11.17				
Del-Castillo.....	4.02	4.10	5.48	5.56	9.12	9.20	11.22	11.33				
Cintra Vidal.....		4.18		6.03		9.28		11.41				
Terra Nova.....		4.19	6.05	6.20		9.29		11.43				
Thomaz Coelho.....	4.24	4.39	6.27	6.40		9.31	11.48	12.07				
Cavalcante.....		4.44		6.45		9.38		12.11				
Eugenheiro Leal.....		4.47		6.48		9.40		12.13				
Eduardo Araujo.....		4.50		6.51		9.43		12.16				
Magno.....	4.52	4.55	6.54	7.10	9.45	9.54		12.18				
Inharajá.....		4.59		7.14		9.58		12.22				
Sapé.....		5.03		7.17		10.02		12.25				
Honorio Gurgel.....		5.05	7.20	7.41		10.04		12.28				
Barros Filho.....		5.11		7.46		10.10		12.34				
Costa Barros.....		5.16	7.51	8.01	10.15	10.37	12.38	13.00				
Pavuna.....			8.10	8.33								
São João de Merity.....				8.35								
Berford.....				8.36								
São Mathens.....		5.28	8.39	8.45	10.50	11.11	13.13	13.30				
Thomazinho.....		5.31		8.48		11.14		13.33				
Rocha Sobrinho.....		5.40		8.57		11.22		13.42				
Jacutinga.....		5.47		9.01		11.29		13.49				
Andrade Araujo.....	5.52	6.05	9.08	9.21	11.33	11.45	13.53	14.02				
Cayoaba.....		6.13		9.30		11.51		14.10				
Ambahy.....		6.21		9.38		12.01		14.17				
Santa Rita.....		6.27		9.44		12.07		14.23				
São José.....		6.32		9.49		12.12		14.28				
Amaral.....		6.36		9.53		12.16		14.33				
Carlos Sampaio.....	6.41	7.05	10.02	10.20	12.24	12.30	14.41	14.55				
Ajezur.....		7.28		10.42		12.52		15.14				
Theophilo Cunha.....		7.40		10.55		13.04		15.24				
Belém.....	8.01		11.15		13.25		15.42					
Belém.....		8.51		11.50		13.50		15.55				
Paes Leme.....		9.18		12.23		14.23		16.25				
Sertão.....	9.31		12.40		14.40		16.41					
Sertão.....		9.40		13.30		15.00		16.55		11.53		12.10
Bomfim.....		10.00	13.50	14.05		15.21		17.12	12.15	12.25		13.02
Vera Cruz.....		10.31	14.30	14.56		15.56	17.45	17.51		13.00		13.38
Conrado Niemeyer.....		10.47	15.11	15.23		16.11		18.04		13.15		13.53
Governador Portella.....	11.00	11.21	15.45		16.30	16.52	18.22		13.34		14.13	14.38
Barão de Javary.....		11.26				16.56						14.42
Estiva.....		11.33				17.03					14.50	14.56
Monte Alegre.....		11.43				17.13						15.06
Paty do Alferes.....		11.52				17.22					15.15	15.32
Arcozello.....		12.00				17.30						15.40
Bueno de Andrade.....		12.16				17.46						15.57
Pau Grande.....		12.22				17.52						16.03
Avellar.....		12.34			18.03	18.12					16.15	16.20
Taboões.....		12.49				18.25						16.36
Andrade Costa.....	13.05	13.15				18.39					16.53	17.02
Cavard.....		13.23				18.45						17.08
Werneck.....	13.39	13.53				18.59					17.25	17.35
Parahyba do Sul.....	14.15	14.38			19.21	19.25					17.56	18.10
Kilometro 192.....		14.48				19.37						18.22
Entre Rios.....	15.00				19.50							18.35
Entre Rios.....		15.36										8.20
Santa Fé.....	15.55	16.15										8.39
Pedra Longa.....		16.31									8.55	9.12

CA 13

Domingo 10

DIARIO OFFICIAL

Outubro de 1915 10787

ESTAÇÕES	IDA											
	CA 1		CA 3		CA 5		CA 7		CA 9		CA 13	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Chiador.....		16.42										9.23
Anta.....	17.01	17.02										9.42
Sapucaia.....	17.24	17.33									10.04	10.10
Benjamin Constant.....	17.50	17.55										10.27
Teixeira Soares.....		18.03										10.38
Simplicio.....		18.18										10.50
Porto Novo.....	18.45										11.16	

ESTAÇÕES	VOLTA											
	CA 2		CA 4		CA 6		CA 14		CA 10		CA 12	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Porto Novo.....						4.30		15.19				
Simplicio.....						4.50		15.43				
Teixeira Soares.....						5.08		15.57				
Benjamin Constant.....						5.18		16.08				
Sapucaia.....					5.35	5.39	16.25	16.33				
Anta.....						6.01	16.55	17.03				
Chiador.....						6.19		17.23				
Penha Longa.....						6.29	17.33	17.50				
Santa Fé.....					6.45	6.52		18.07				
Entre Rios.....					7.11		18.23					

ESTAÇÕES	CA 8											
	CA 8		CA 8		CA 8		CA 8		CA 8		CA 8	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Entre Rios.....				5.21		7.30						5.51
Kilometro 192.....				5.37		7.43						6.04
Parahyba do Sul.....				5.48	7.55	8.29				6.15		6.25
Wernneck.....				6.09		8.41						6.45
Cavari.....				6.25		9.01						7.02
Andrade Costa.....				6.32	9.08	9.30						7.09
Taboões.....				6.47		9.45						7.26
Avellar.....				7.01		10.00						7.41
Pau Grande.....				7.11		10.10						7.53
Bueno de Andrade.....				7.17		10.16						7.59
Arcozello.....				7.32		10.31						8.16
Paty do Alferes.....				7.40		10.39				8.25		8.38
Monte Alegre.....				7.48		10.47						8.45
Estiva.....				7.58		10.57						8.53
Barão de Javaty.....				8.05		11.01						9.00
Governador Portella.....		5.05	8.09	8.35	11.08	11.30		12.47		7.10	9.03	9.11
Conrado Niemeyer.....	5.20	5.32		8.47	11.43	11.49	13.00	13.20		7.23		9.23
Vera Cruz.....	5.45	5.57		8.56		11.59	13.30	13.40	7.32	7.45		9.33
Bomfim.....	6.22	6.35		9.19	12.23	12.24	14.03	14.10		8.08	9.55	10.03
Sertão.....	6.50		9.33		12.38		14.23		8.23		10.20	

Sertão.....		8.01		10.13		12.55		14.50				
Paes Leme.....		8.18		10.27		13.10		15.03				
Belem.....	8.49		10.57		13.39		15.35					

Belem.....		9.20		11.20		13.54		16.20				
Theophilo Cunha.....		9.35		11.37		14.12		16.39				
Alcizar.....		9.49		11.48		14.21		16.50				
Carlos Sampaio.....	10.10	10.35	12.06	12.28	14.44	14.46	17.10	17.21				
Amaral.....		10.43		12.36		14.53		17.32				
São José.....		10.47		12.40		14.57		17.36				
Santa Rita.....		10.52		12.46		15.01		17.40				
Ambahy.....		10.59		12.52		15.06		17.46				
Cayobá.....		11.06		13.00		15.14		17.53				
Andrade Araujo.....	11.15	11.35	13.09	13.55	15.21	15.26	18.00	18.10				
Jacutinga.....		11.40		14.00		15.30		18.15				
Rocha Sobrinho.....		11.50		14.07		15.37		18.22				

ESTAÇÕES

VOLTA

	CA 2		CA 4		CA 6		CA 8		CA 10		CA 12	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Thomazinho.....		12.01		14.17		15.46		18.32				
São Mathews.....	12.03	12.13		14.20		15.49		18.35				
Borford.....		12.19										
São João de Merity.....		12.21										
Pavuna.....	12.23	12.46										
Costa Barros.....	12.52	13.07		14.31	16.00	16.07	18.47	18.53				
Barros Filho.....		13.12		14.36		16.11		18.59				
Honorio Gargel.....	13.18	13.27	14.42	15.10		16.17		19.03				
Sapê.....		13.30		15.12		16.20		19.08				
Inharajá.....		13.34		15.16		16.23		19.11				
Magno.....	13.39	13.52	15.20	15.44	16.27	16.40	19.13	19.23				
Eduardo Araujo.....		13.51		15.46		16.41		19.25				
Engenheiro Leal.....		13.56		15.48		16.41		19.27				
Cavalcante.....		13.59		15.50		16.46		19.29				
Thomaz Coelho.....	14.03	14.30		15.54		16.49	19.33	19.40				
Terra Nova.....	14.31	14.45		15.58		16.53		19.41				
Cintrea Vidal.....		14.47		15.59		16.53		19.46				
Del-Castillo.....	14.53	15.15	16.06	16.14	17.61	17.05		19.54				
Vieira Fazenda.....		15.19		16.18		17.09		19.58				
Heredia de Sá.....		15.21		16.21		17.11		20.00				
Triangom.....	15.26	15.58		16.23		17.15		20.04				
Manguoira.....	16.01	16.11		16.30		17.20		20.10				
São Christovão.....	16.16	16.22	16.34	16.40	17.21	17.40	20.14	20.16				
Alfredo Maia.....	16.28		16.46		17.46		20.22					

OBSERVAÇÕES — Os trens CA 3 e CA 2 são regulares de manobras. No horario não consta sua parada nos estribos nelle mencionados, porém taes trens devem nelle parar, desde que tenham manobras, carregamentos ou descargas a effectuar. As manobras no kilometro 192 são effectuadas pelo trem MA 2. Os trens CA 3 e CA 2 trafegam pela linha circular da Pavuna; os demais circulam pela linha directa.

O trem CA 5 aguarda na chave do triangulo de São Mathews a entrada do SuA 15 nesta estação; o CA 7 aguarda no mesmo ponto a entrada do SuA 22.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Lysanias de Cerqueira Leite*, inspector da 3ª divisão. — Visto. — *A. C. de Andrade*, sub-director. — Approvo — *Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa*, director.

TRENS DO INTERIOR

ESTAÇÕES	Ida						ESTAÇÕES	Volta					
	MA 1		SA 1		SA 3			MA 2		SA 4		MA 4	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Alfredo Maia.....		4.50					Porto Novo.....		6.40		14.13		16.35
São Christovão.....	4.55	4.57					Simplicio.....	7.02	7.07	14.31	14.33	16.57	17.09
Mangueira.....	5.01	5.03					Teixeira Soares.....	7.20	7.25	14.41	14.43	17.22	17.36
Triagem.....	5.08	5.12					Benjamin Constant.....	7.30	7.41	14.50	14.52	17.47	18.00
Del-Castillo.....	5.23	5.26					Sapucaia.....	8.01	8.11	15.03	15.08	18.20	18.32
Terra Nova.....	5.31	5.36					Anta.....	8.29	8.39	15.23	15.25	18.51	19.06
Thomaz Coelho.....	5.42	5.44					Chiador.....	8.51	8.59	15.37	15.39	19.24	19.38
Magno.....	5.58	6.03					Penha Longa.....	9.10	9.15	15.46	15.48	19.59	20.04
Honorio Gurgel.....	6.11	6.21					Santa Fé.....	9.29	9.34	15.59	16.01	20.19	20.32
Costa Barros.....	6.31	6.37					Entre Rios.....	9.58		16.15		20.50	
Pavuna.....	6.41	6.44											
São Mathheus.....	6.55	7.01											
Thomazinho.....		7.03											
Rocha Sobrinho.....		7.11					Entre Rios.....		11.07		16.20		4.23
Jacutinga.....		7.18					Kilometro 192.....		11.19		16.28		4.31
Andrade Araujo.....	7.22	7.23					Parahyba do Sul.....	11.29	11.48	16.35	17.17	4.38	4.45
Ambray.....		7.45					Wernbeck.....	12.07	12.28	17.31	17.33	4.59	5.01
Santa Rita.....		7.51					Cavari.....		12.11		17.43		5.10
São José.....		7.56					Andrade Costa.....	12.51	13.11	17.47	17.49	5.15	5.17
Amaral.....		8.01					Taboas.....		13.29		18.00		5.28
Carlos Sampaio.....	8.09	8.15					Avellar.....	13.47	14.10	18.11	18.13	5.39	5.41
Aljezur.....		8.33					Pau Grande.....		14.24		18.20		5.48
Theophilo Cunha.....		8.43					Bueno de Andrada.....		14.32		18.24		5.52
Belém.....	9.00						Arcozello.....		14.53		18.34		6.02
							Paty do Alferes.....	15.01	15.24	18.40	18.42	6.08	6.10
Belém.....		9.30		6.33		17.39	Monte Alegre.....		15.37		18.47		6.15
Pau Leme.....		9.57		6.53		17.50	Estiva.....	15.48	16.04	18.51	18.56	6.22	6.24
Sertão.....	10.10		7.03		18.00		Bueno de Javary.....		16.08		19.01		6.29
							Governador Portella.....	16.13	17.25	19.04	19.09	6.32	6.38
Sertão.....		10.26		7.06		18.03	Conrado Niemeyer.....	16.38	17.41	19.18	19.23	6.47	6.49
Bomfim.....	10.44	10.57	7.18	7.20	18.15	18.17	Vera Cruz.....	17.49	17.54	19.27	19.29	6.56	6.58
Vera Cruz.....	11.26	11.32	7.41	7.44	18.38	18.40	Bomfim.....	18.14	18.19	19.45	19.47	7.14	7.18
Conrado Niemeyer.....	11.47	11.57	7.54	7.58	18.49	18.53	Sertão.....		18.31		19.50		7.28
Governador Portella.....	12.13	12.28	8.11	8.16	19.06	19.11							
Bueno de Javary.....		12.34		8.19		19.14	Sertão.....		18.46		20.00		7.31
Estiva.....	12.45	12.54	8.24	8.26	19.19	19.21	Pau Leme.....		18.59		20.10		7.41
Monte Alegre.....		13.03		8.32		19.27	Belém.....	19.25		20.30		8.02	
Paty do Alferes.....	13.11	13.24	8.37	8.40	19.32	19.34							
Arcozello.....		13.29		8.44		19.39							
Bueno de Andrada.....		13.42		8.51		19.49	Belém.....		19.50				
Pau Grande.....		14.17		8.57		19.53	Theophilo Cunha.....		20.05				
Avellar.....	14.56	14.08	9.04	9.0	20.0	20.02	Aljezur.....		20.14				
Taboas.....		14.20		9.15		20.11	Carlos Sampaio.....	20.31	20.39				
Andrade Costa.....	14.39	14.45	9.25	9.27	20.22	20.24	Antrades.....		20.43				
Cavari.....		14.51		9.31		20.23	São José.....		20.46				
Wernbeck.....	15.01	15.16	9.40	9.42	20.37	20.39	Santa Rita.....		20.49				
Parahyba do Sul.....	15.36	15.51	9.54	10.22	20.51	20.55	Ambray.....		20.54				
Kilometro 192.....		16.01		10.29		21.02	Andrade Araujo.....	21.06	21.14				
Entre Rios.....	16.11		10.37		21.11		Jacutinga.....		21.17				
							Rocha Sobrinho.....		21.21				
							Thomazinho.....		21.34				
							São Mathheus.....	21.37	21.38				
							Pavuna.....	21.42	21.47				
							Costa Barros.....	21.52	21.59				
							Honorio Gurgel.....	22.08	22.2				
							Magno.....	22.29	23.06				
							Thomaz Coelho.....	23.21	23.25				
							Terra Nova.....	23.29	23.35				
							Del-Castillo.....	23.41	23.48				
							Triagem.....	23.56	0.04				
							Mangueira.....	0.05	0.12				
							São Christovão.....	0.16	0.20				
							Alfredo Maia.....	2.25					

Observações

No horario não consta a parada dos trens nos estribos nelle mencionados, porém devem parar naquelles onde haja passageiros ou volumes a deixar ou a receber, com as seguintes restrições: o trem MA 1, no trecho de Alfredo Maia a Andrade Araujo, só deve parar nas estações, nas quaes o horario indicar para lá; os passageiros e volumes, procedentes dos estribos desse trecho, para o trem MA 1, devem ser collectados pelo SA 3, sendo a baldeação effectuada em Andrade Araujo. O mesmo será feito com relação ao trem MA 2. Os passageiros e volumes deste trem, que se destinarem aos estribos entre aquellas estações, nas quaes o MA 2 não para, devem ficar em Andrade Araujo, para descorem pelo SA 4.

As manobras no kilometro 192 são effectuadas pelo trem MA 2.

Os trens de subúrbios SA 1 a SA 12, bem como os trens MA 1 e MA 2, trafegam pela linha circular da Pavuna.

O trem SA 3 é directo no trecho de Del-Castillo a Magno.

(*) Os trens marcados com o signal (*) conduzem encomendas e bagagens.

(**) Os passageiros do SA 1, que tiverem de baldear em Entre Rios, para o trem da Leopoldina, que serve ao trecho de Cândido Ferreira a Ponte Nova e ramais Mar de Espanha, Rio Novo a Juiz de Fora e Pomba, devem passar em Parahyba do Sul, para o trem SA 1.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Lysias de Carqueira Leite*, Inspector da 3ª Divisão. — Visto, *A. C. de Andrade*, sub-director.
— Approvo, *Miguel Arroya Ribeiro Lisboa*, director.

HORARIO DOS TRENS DE SUBURBIOS, PASSAGEIROS

TRENS DE

ESTAÇÕES	IDA																			
	SuA 1		SuA 3		SuA 5		SuA 7		SuA 9		SuA 11		SuA 13		SuA 15		SuA 17		SuA 19	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Alfredo Maia....	0.49	0.45		4.25		5.40		6.55		7.29		8.30		9.25		10.32		11.45		12.45
São Christovão....	0.50	0.50	4.29	4.30	5.44	5.45	6.59	7.00	7.33	7.34	8.34	8.36	9.29	9.30	10.36	10.38	11.49	11.51	12.49	12.50
Mangueira.....	0.51	0.55	4.31	4.35	5.49	5.50	7.01	7.05	7.38	7.39	8.40	8.41	9.34	9.35	10.42	10.43	11.55	11.56	12.54	12.55
Triagem.....	0.59	1.00	4.39	4.40	5.51	5.55	7.09	7.10	7.43	7.44	8.45	8.46	9.39	9.40	10.47	10.48	12.00	12.01	12.59	13.00
Herédia de Sá....	1.03	1.04	4.43	4.44	5.58	5.59	7.13	7.14	7.47	7.48	8.49	8.50	9.43	9.44	10.51	10.52	12.03	12.05	13.03	13.04
Vieira Fazenda....	1.07	1.08	4.47	4.48	6.02	6.03	7.17	7.18	7.51	7.52	8.53	8.54	9.47	9.48	10.55	10.56	12.08	12.09	13.07	13.08
Del-Castillo....	1.12	1.13	4.52	4.53	6.07	6.08	7.22	7.23	7.56	7.57	8.58	8.59	9.52	9.53	11.00	11.01	12.13	12.14	13.12	13.13
Cintra Vidal....	1.18	1.19	4.58	4.59		6.13	7.28	7.29	8.02	8.03	9.04	9.05	9.58	9.59	11.06	11.07	12.21	12.22	13.18	13.19
Terra Nova....	1.22	1.23	5.02	5.03		6.14	7.32	7.33	8.06	8.08	9.08	9.11	10.02	10.07	11.10	11.11	12.25	12.26	13.22	13.24
Thomaz Coelho....	1.26	1.27	5.06	5.07		6.17	7.36	7.37	8.12	8.13	9.14	9.15	10.10	10.11	11.14	11.17	12.29	12.30	13.27	13.28
Cavalcante.....	1.30	1.31	5.10	5.11		6.20	7.40	7.41	8.16	8.17	9.18	9.19	10.14	10.15	11.20	11.21	12.33	12.34	13.31	13.32
Engenheiro Leal....	1.33	1.34	5.13	5.14		6.23	7.43	7.44	8.19	8.20	9.21	9.22	10.17	10.18	11.23	11.24	12.36	12.37	13.34	13.35
Eduardo Araujo....	1.36	1.37	5.16	5.17		6.27	7.46	7.47	8.22	8.23	9.24	9.25	10.20	10.21	11.26	11.27	12.39	12.40	13.37	13.38
Magno.....	1.40	1.41	5.20	5.21	6.25	6.27	7.50	7.52	8.26	8.27	9.28	9.29	10.24	10.25	11.30	11.31	12.43	12.44	13.41	13.42
Inharajá.....	1.41	1.45	5.24	5.25	6.30	6.31	7.55	7.56	8.30	8.31	9.32	9.33	10.28	10.29	11.34	11.35	12.47	12.48	13.45	13.46
Sapé.....	1.48	1.49	5.28	5.29	6.34	6.35	7.59	8.00	8.34	8.35	9.36	9.37	10.32	10.33	11.38	11.39	12.51	12.52	13.49	13.50
Honorio Gurgel....	1.51	1.52	5.31	5.32	6.37	6.38	8.02	8.03	8.37	8.41	9.39	9.41	10.35	10.36	11.41	11.42	12.54	12.55	13.52	13.53
Barros Filho....	1.55	1.56	5.35	5.36	6.41	6.42	8.06	8.07	8.41	8.45	9.44	9.45	10.39	10.40	11.46	11.47	12.56	12.57	13.54	13.55
Costa Barros....	2.00	2.01	5.40	5.41	6.46	6.47	8.11	8.12	8.45	8.50	9.49	9.50	10.44	10.47	11.51	11.52	13.04	13.05	14.03	14.04
Tavuna.....	2.05	2.10	5.45	5.50	6.51	6.56	8.16	8.22	8.51	8.59	9.54	9.59	10.51	10.56	11.56	12.01	13.09	13.14	14.08	14.13
S. João de Merity....	2.12	2.13	5.52	5.53	6.58	6.59	8.24	8.25	9.01	9.02	10.01	10.02	10.58	10.59	12.03	12.04	13.16	13.17	14.15	14.16
Belford.....	2.15	2.16	5.55	5.56	7.01	7.02	8.27	8.28	9.04	9.05	10.04	10.05	11.01	11.02	12.06	12.07	13.19	13.20	14.18	14.19
S. Mathews.....	2.19	2.20	5.59	6.00	7.05		8.31		9.08	9.12	10.08		11.05		12.10	12.11	13.23		14.22	14.23
Thomazinho....	2.23	2.24	6.03	6.04					9.15	9.16					12.14	12.15			14.26	14.27
Rocha Sobrinho....	2.30	2.31	6.10	6.11					9.22	9.23					12.21	12.22			14.33	14.34
Jacutinga.....	2.36	2.37	6.16	6.17					9.28	9.29					12.27	12.28			14.39	14.40
Andrade Araujo....	2.42		6.22						9.34						12.33				14.45	

ESTAÇÕES	VOLTA																			
	SuA 2		SuA 4		SuA 6		SuA 8		SuA 10		SuA 12		SuA 14		SuA 16		SuA 18		SuA 20	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Andrade Araujo....		2.44				3.47						7.47					10.43			
Jacutinga.....	2.50	2.51			3.53	3.54					7.53	7.54					10.49	10.50		
Rocha Sobrinho....	2.55	2.56			3.58	3.59					7.58	7.59					10.54	10.55		
Thomazinho....	3.03	3.04			4.06	4.07					8.06	8.07					11.02	11.03		
São Mathews.....	3.09	3.10		3.48	4.12	4.13		5.41		7.16	8.12	8.13		9.41		10.38	11.08	11.09		12.27
Belford.....	3.12	3.13	3.50	3.51	4.15	4.16	5.43	5.44	7.18	7.19	8.15	8.16	9.13	9.14	10.30	10.31	11.11	11.12	12.29	12.30
S. João de Merity....	3.15	3.16	3.53	3.54	4.18	4.19	5.46	5.47	7.21	7.22	8.18	8.19	9.16	9.17	10.33	10.34	11.13	11.15	12.32	12.33
Payuna.....	3.18	3.21	3.56	4.01	4.21	4.26	5.49	5.51	7.24	7.25	8.21	8.25	9.19	9.23	10.36	10.37	11.17	11.22	12.35	12.39
Costa Barros....	3.20	3.27	4.06	4.07	4.31	4.32	5.59	6.00	7.30	7.31	8.30	8.31	9.28	9.29	10.42	10.45	11.27	11.28	12.44	12.45
Barros Filho....	3.30	3.31	4.10	4.11	4.35	4.36	6.03	6.04	7.34	7.35	8.34	8.35	9.32	9.33	10.48	10.49	11.31	11.32	12.48	12.49
Honorio Gurgel....	3.35	3.36	4.15	4.16	4.40	4.41	6.08	6.12	7.39	7.40	8.39	8.40	9.37	9.40	10.53	10.54	11.36	11.42	12.53	12.55
Sapé.....	3.38	3.39	4.18	4.19	4.43	4.44	6.11	6.15	7.42	7.43	8.42	8.43	9.42	9.43	10.56	10.57	11.41	11.45	12.57	12.58
Inharajá.....	3.41	3.42	4.21	4.22	4.46	4.47	6.17	6.18	7.45	7.46	8.45	8.46	9.45	9.46	10.59	11.00	11.47	11.48	13.00	13.01
Magno.....	3.45	3.46	4.25	4.26	4.50	4.53	6.21	6.26	7.49	7.51	8.49	8.50	9.49	9.50	11.03	11.04	11.51	11.52	13.04	13.05
Eduardo Araujo....	3.49	3.50	4.29	4.30	4.55	4.56	6.29	6.30	7.54	7.55	8.53	8.54	9.53	9.54	11.07	11.08	11.55	11.56	13.08	13.09
Engenheiro Leal....	3.52	3.53	4.32	4.33	4.58	4.59	6.32	6.33	7.57	7.58	8.56	8.57	9.56	9.57	11.10	11.11	11.58	11.59	13.11	13.12
Cavalcante.....	3.55	3.56	4.35	4.36	5.01	5.02	6.35	6.36	8.00	8.01	8.59	9.00	9.59	10.00	11.13	11.14	12.01	12.02	13.14	13.15
Thomaz Coelho....	3.58	3.59	4.38	4.40	5.06	5.08	6.38	6.39	8.03	8.04	9.02	9.03	10.02	10.03	11.16	11.18	12.04	12.05	13.17	13.18
Terra Nova....	4.02	4.03	4.43	4.44	5.11	5.12	6.42	6.43	8.06	8.08	9.06	9.10	10.06	10.08	11.21	11.22	12.08	12.09	13.21	13.23
Cintra Vidal....	4.05	4.06	4.46	4.47	5.14	5.15	6.45	6.46	8.10	8.11	9.12	9.13	10.10	10.11	11.24	11.25	12.11	12.12	13.25	13.26
Del-Castillo....	4.08	4.11	4.50	4.51	5.18	5.24	6.49	6.50	8.14	8.15	9.16	9.17	10.14	10.15	11.28	11.29	12.15	12.17	13.29	13.30
Vieira Fazenda....	4.14	4.15	4.57	4.58	5.27	5.28	6.53	6.54	8.18	8.19	9.20	9.21	10.18	10.19	11.32	11.33	12.20	12.21	13.33	13.34
Herédia de Sá....	4.17	4.18	5.00	5.01	5.30	5.31	6.56	6.57	8.21	8.22	9.23	9.24	10.21	10.22	11.35	11.36	12.23	12.24	13.36	13.37
Triagem.....	4.21	4.22	5.04	5.05	5.34	5.35	7.00	7.01	8.25	8.26	9.27	9.28	10.25	10.26	11.39	11.40	12.27	12.28	13.40	13.41
Mangueira.....	4.26	4.27	5.09	5.10	5.39	5.40	7.06	7.07	8.30	8.31	9.32	9.33	10.30	10.31	11.44	11.45	12.32	12.33	13.45	13.46
S. Christovão....	4.30	4.31	5.13	5.14	5.43	5.45	7.09	7.10	8.34	8.35	9.36	9.37	10.34	10.37	11.48	11.50	12.36	12.37	13.49	13.50
Alfredo Maia....	4.35		5.18		5.49		7.14		8.39		9.41		10.41		11.54		12.41		13.55	

Central do Brazil

Auxiliary

E MISTOS, A VIGORAR DE 12 DE OUTUBRO DE 1915

SUBURBIOS

IDA

SuA 21		SuA 22		SuA 23		SuA 27		SuA 29		SuA 31		SuA 33		SuA 35		SuA 37		SuA 39		SuA 41	
Cheq.	Prat.	Cheq.	Part.	Cheq.	Prat.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.	Cheq.	Part.
.....	13.45		14.45		15.42		16.35		17.35		18.18		18.55		20.10		21.05		22.10		23.08
13.49	13.51	14.49	14.51	15.46	15.47	16.39	16.40	17.39	17.40	18.22	18.23	18.59	19.00	20.14	20.15	21.09	21.10	22.14	22.15	23.12	23.13
13.55	13.57	14.54	14.55	15.51	15.52	16.44	16.45	17.44	17.45	18.27	18.28	19.04	19.05	20.19	20.20	21.14	21.15	22.19	22.20	23.17	23.18
14.00	14.01	14.59	14.59	15.56	15.57	16.49	16.50	17.49	17.50	18.32	18.33	19.09	19.10	20.24	20.28	21.19	21.21	22.24	22.25	23.22	23.23
14.04	14.05	15.03	15.04	16.00	16.01	16.53	16.54	17.53	17.54	18.36	18.37	19.13	19.14	20.31	20.32	21.24	21.25	22.28	22.29	23.26	23.27
14.08	14.09	15.07	15.08	16.04	16.05	16.57	16.58	17.57	17.58	18.40	18.41	19.17	19.18	20.35	20.36	21.28	21.29	22.32	22.33	23.30	23.31
14.13	14.14	15.13	15.13	16.09	16.10	17.02	17.03	18.02	18.04	18.45	18.46	19.22	19.24	20.40	20.41	21.33	21.34	22.37	22.38	23.35	23.41
14.19	14.2	15.18	15.19	16.15	16.16	17.08	17.09	18.09	18.10	18.51	18.52	19.29	19.30	20.46	20.47	21.39	21.40	22.43	22.44	23.46	23.47
14.23	14.25	15.22	15.24	16.19	16.22	17.12	17.13	18.13	18.14	18.55	18.56	19.33	19.34	20.50	20.51	21.44	21.44	22.47	22.48	23.50	23.51
14.28	14.2	15.27	15.28	16.25	16.26	17.16	17.17	18.17	18.18	18.59	19.06	19.37	19.38	20.54	20.58	21.47	21.49	22.51	22.55	23.54	23.55
14.32	14.3	15.31	15.32	16.29	16.30	17.20	17.21	18.21	18.22	19.09	19.10	19.41	19.42	21.01	21.02	21.52	21.53	22.58	22.59	23.58	23.59
14.35	14.3	15.34	15.35	16.32	16.33	17.23	17.24	18.24	18.25	19.12	19.13	19.44	19.45	21.04	21.05	21.55	21.56	23.01	23.02	0.01	0.02
14.38	14.39	15.37	15.38	16.35	16.36	17.26	17.27	18.27	18.28	19.15	19.16	19.47	19.48	21.07	21.08	21.58	21.59	23.04	23.05	0.04	0.05
14.42	14.43	15.41	15.42	16.39	16.41	17.30	17.32	18.31	18.32	19.19	19.20	19.51	19.53	21.11	21.12	22.02	22.03	23.08	23.10	0.08	0.10
14.46	14.47	15.45	15.46	16.44	16.45	17.35	17.36	18.35	18.36	19.23	19.24	19.56	19.57	21.15	21.16	22.06	22.07	23.13	23.14	0.13	0.14
14.50	14.51	15.49	15.50	16.48	16.49	17.39	17.40	18.39	18.40	19.27	19.28	20.00	20.01	21.19	21.20	22.10	22.11	23.17	23.18	0.17	0.18
14.52	14.55	15.52	15.54	16.51	16.53	17.42	17.43	18.42	18.44	19.30	19.38	20.03	20.04	21.22	21.24	22.13	22.14	23.20	23.21	0.20	0.21
14.58	14.59	15.57	15.58	16.56	16.57	17.46	17.47	18.47	18.48	19.41	19.42	20.07	20.08	21.27	21.28	22.17	22.18	23.24	23.25	0.24	0.25
15.06	15.01	16.02	16.03	17.01	17.02	17.51	17.52	18.53	18.53	19.46	19.47	20.12	20.13	21.32	21.33	22.22	22.25	23.29	23.30	0.29	0.30
15.08	15.13	16.07	16.12	17.06	17.11	17.56	18.01	18.57	19.02	19.51	19.56	20.17	20.22	21.37	21.43	22.29	22.34	23.31	23.39	0.34	0.39
15.15	15.16	16.14	16.15	17.13	17.14	18.03	18.04	19.04	19.05	19.58	19.59	20.24	20.25	21.45	21.46	22.36	22.37	23.41	23.42	0.41	0.42
15.18	15.19	16.17	16.18	17.16	17.17	18.06	18.07	19.07	19.08	20.01	20.02	20.27	20.28	21.48	21.49	22.39	22.40	23.43	23.45	0.44	0.45
15.22		16.21		17.2	17.21	18.10		19.11		20.05		20.31	20.32	21.52		22.43		23.48	23.49	0.48	
.....				17.24	17.25							20.35	20.36					23.52	23.53		
.....				17.31	17.32							20.42	20.43					23.59	0.00		
.....				17.37	17.38							20.48	20.49					0.05	0.06		
.....				17.43								20.54						0.11			

VOLTA

SuA 24		SuA 26		SuA 28		SuA 30		SuA 32		SuA 34		SuA 36		SuA 38		SuA 40		SuA 42	
Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
13.08	13.08	13.09	13.09	13.10	13.10	13.11	13.11	13.12	13.12	13.13	13.13	13.14	13.14	13.15	13.15	13.16	13.16	13.17	13.17
13.13	13.13	13.14	13.14	13.15	13.15	13.16	13.16	13.17	13.17	13.18	13.18	13.19	13.19	13.20	13.20	13.21	13.21	13.22	13.22
13.21	13.21	13.22	13.22	13.23	13.23	13.24	13.24	13.25	13.25	13.26	13.26	13.27	13.27	13.28	13.28	13.29	13.29	13.30	13.30
13.27	13.27	13.28	13.28	13.29	13.29	13.30	13.30	13.31	13.31	13.32	13.32	13.33	13.33	13.34	13.34	13.35	13.35	13.36	13.36
13.30	13.30	13.31	13.31	13.32	13.32	13.33	13.33	13.34	13.34	13.35	13.35	13.36	13.36	13.37	13.37	13.38	13.38	13.39	13.39
13.33	13.33	13.34	13.34	13.35	13.35	13.36	13.36	13.37	13.37	13.38	13.38	13.39	13.39	13.40	13.40	13.41	13.41	13.42	13.42
13.36	13.36	13.37	13.37	13.38	13.38	13.39	13.39	13.40	13.40	13.41	13.41	13.42	13.42	13.43	13.43	13.44	13.44	13.45	13.45
13.45	13.45	13.46	13.46	13.47	13.47	13.48	13.48	13.49	13.49	13.50	13.50	13.51	13.51	13.52	13.52	13.53	13.53	13.54	13.54
13.49	13.49	13.50	13.50	13.51	13.51	13.52	13.52	13.53	13.53	13.54	13.54	13.55	13.55	13.56	13.56	13.57	13.57	13.58	13.58
13.54	13.54	13.55	13.55	13.56	13.56	13.57	13.57	13.58	13.58	13.59	13.59	13.60	13.60	13.61	13.61	13.62	13.62	13.63	13.63
13.58	13.58	13.59	13.59	13.60	13.60	13.61	13.61	13.62	13.62	13.63	13.63	13.64	13.64	13.65	13.65	13.66	13.66	13.67	13.67
14.01	14.01	14.02	14.02	14.03	14.03	14.04	14.04	14.05	14.05	14.06	14.06	14.07	14.07	14.08	14.08	14.09	14.09	14.10	14.10
14.05	14.05	14.06	14.06	14.07	14.07	14.08	14.08	14.09	14.09	14.10	14.10	14.11	14.11	14.12	14.12	14.13	14.13	14.14	14.14
14.09	14.09	14.10	14.10	14.11	14.11	14.12	14.12	14.13	14.13	14.14	14.14	14.15	14.15	14.16	14.16	14.17	14.17	14.18	14.18
14.12	14.12	14.13	14.13	14.14	14.14	14.15	14.15	14.16	14.16	14.17	14.17	14.18	14.18	14.19	14.19	14.20	14.20	14.21	14.21
14.15	14.15	14.16	14.16	14.17	14.17	14.18	14.18	14.19	14.19	14.20	14.20	14.21	14.21	14.22	14.22	14.23	14.23	14.24	14.24
14.18	14.18	14.19	14.19	14.20	14.20	14.21	14.21	14.22	14.22	14.23	14.23	14.24	14.24	14.25	14.25	14.26	14.26	14.27	14.27
14.22	14.22	14.23	14.23	14.24	14.24	14.25	14.25	14.26	14.26	14.27	14.27	14.28	14.28	14.29	14.29	14.30	14.30	14.31	14.31
14.26	14.26	14.27	14.27	14.28	14.28	14.29	14.29	14.30	14.30	14.31	14.31	14.32	14.32	14.33	14.33	14.34	14.34	14.35	14.35
14.30	14.30	14.31	14.31	14.32	14.32	14.33	14.33	14.34	14.34	14.35	14.35	14.36	14.36	14.37	14.37	14.38	14.38	14.39	14.39
14.34	14.34	14.35	14.35	14.36	14.36	14.37	14.37	14.38	14.38	14.39	14.39	14.40	14.40	14.41	14.41	14.42	14.42	14.43	14.43
14.37	14.37	14.38	14.38	14.39	14.39	14.40	14.40	14.41	14.41	14.42	14.42	14.43	14.43	14.44	14.44	14.45	14.45	14.46	14.46
14.41	14.41	14.42	14.42	14.43	14.43	14.44	14.44	14.45	14.45	14.46	14.46	14.47	14.47	14.48	14.48	14.49	14.49	14.50	14.50
14.46	14.46	14.47	14.47	14.48	14.48	14.49	14.49	14.50	14.50	14.51	14.51	14.52	14.52	14.53	14.53	14.54	14.54	14.55	14.55
14.50	14.50	14.51	14.51	14.52	14.52	14.53	14.53	14.54	14.54	14.55	14.55	14.56	14.56	14.57	14.57	14.58	14.58	14.59	14.59
14.55	14.55	14.56	14.56	14.57	14.57	14.58	14.58	14.59	14.59	14.60	14.60	14.61	14.61	14.62	14.62	14.63	14.63	14.64	14.64

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL
INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO HORARIO GERAL
DOS TRENS, A VIGORAR DE 12 DE OUTUBRO
DE 1915

Classificação dos trens

Art. 1.º São de viajante os trens R 1, R 2, N 1, N 2, S 1 a S 8, S 10 a S 38, S 51 a S 58, S 11 a S 14, S 15 a S 18, L P 1, L P 2, R P 1, R P 2, N P 1, N P 2, S P 1 a S P 4, S O 1, S O 2, R B 1, R B 2, N B 1, N B 2, S B 1, S B 2, S A 1 a S A 4, S V 1 a S V 6 e bem assim os de subúrbios S U 1 a S U 170, na Capital Federal; S u P 1 a S u P 10, no ramal de S. Paulo; S u A 1 a S u A 42, na linha auxiliar e S u V 1 a S u V 10, na Rede Fluminense.

Art. 2.º São mistos, levando além dos vagões de mercadorias, carros de 1.ª e 2.ª classe, os trens M 1 a M 18, M S 1, M S 2, M I 1, M I 2, M P 1 a M P 8, M J 1, M J 2, M R 1, M R 2, M G 1, M G 2, M O 1 a M O 4, M F 1 a M F 4, M B 1 a M B 9, M M 1, M M 2, M A 1 a M A 4, M V 1, M V 2, M T 1 a M T 4.

Art. 3.º São de carga os trens designados pelos prefixos C, CL, CS, CP, CPF, CO, CF, CB, CA, CV e CT.

Art. 4.º São regulares todos os trens de viajantes e mistos e bem assim os trens de cargas abaixo mencionados:

Trechos em que são regulares — Trens

S. Diogo a D. Clara.....	C 17
S. Diogo a Deodoro.....	C 7
Maritima a Belém.....	C 9
Maritima a Barra do Pirahy.....	CL 1
Belém a Barra do Pirahy.....	C 33
Barra do Pirahy a Entre Rios.....	C 47
Entre Rios a Palmyra.....	C 57
Palmyra a Lafayette.....	C 73
Lafayette a Sabará.....	C 89
Barra do Pirahy a Cachoeira.....	CP 5
Cachoeira a Jacarehy.....	CP 21
Jacarehy a Norte.....	CP 23
S. Diogo a Santa Cruz.....	CS 41
S. Diogo a Matadouro.....	CS 15
Alfredo Maia a Governador Portella.....	CA 3
D. Clara a S. Diogo.....	C 2
Deodoro a Maritima.....	C 12
Belém a S. Diogo.....	C 46
Barra do Pirahy a Alfredo Maia.....	CL 2
Barra do Pirahy a Belém.....	C 36
Entre Rios a Barra do Pirahy.....	C 44
Palmyra a Entre Rios.....	C 50
Lafayette a Palmyra.....	C 62
Sabará a Lafayette.....	C 76
Cachoeira a Barra do Pirahy.....	CP 4
Jacarehy a Cachoeira.....	CP 16
Norte a Jacarehy.....	CP 28
Santa Cruz a S. Diogo.....	CS 40
Matadouro a S. Diogo.....	CS 14
Governador Portella a Alfredo Maia.....	CA 2

Art. 5.º São facultativos os demais trens destinados ao transporte de mercadorias ou gado, cujo prefixo designativo começa pela letra C e que não estão incluídos na tabella do art. 4.º

Art. 6.º Para os efeitos das preferencias na circulação, são ainda os trens classificados do seguinte modo:

- trens de 1.ª categoria: LP 1 e LP 2
- trens de 2.ª categoria: R 1, R 2, N 1, N 2, R P 1, R P 2, N P 1, N P 2, R B 1, R B 2, N B 1 e N B 2;
- trens de 3.ª categoria: S 1 a S 8, S D 1 a S D 38, CL 1, CL 2, S S 1 a S S 48, S I 1 a S I 4, S M 1 a S M 18, S P 1 a S P 4, S u P 1 a S u P 10, S O 1, S O 2, S B 1, S B 2, S A 1 a S A 4 e S V 1 a S V 6;
- trens de 4.ª categoria: S U 1 a S U 170, S u A 1 a S u A 42, S u V 1 a S u V 10, M 1 a M 18, M S 1, M S 2, M I 1, M I 2, M P 1 a M P 8, M J 1, M J 2, M R 1, M R 2, M G 1, M G 2, M O 1 a M O 4, M F 1 a M F 4, M B 1 a M B 9,

M V 1, M V 2, M A 1 a M A 4, M V 1, M V 2, e M T 1 a M T 4;

e) trens de 5.ª categoria: C 1 a C 107, CS 1 a CS 19, CP 1 a CP 36, CO 1, CO 2, CF 1, CF 2, CB 1 a CB 4, CA 1 a CA 14, CV 1 a CV 4 e CT 1 a CT 4.

Formação de trens facultativos

Art. 7.º Os trens facultativos serão formados nas seguintes condições:

a) quando sua lotação atingir no mínimo a 3/4 da lotação da machina;

b) quando, não havendo essa lotação, a estação terminal da seção tiver necessidade de machina para formar um facultativo em sentido inverso, para o qual tenha a lotação de que trata a condição (a);

Art. 8.º Os tre s facultativos serão annunciados por circulares telegraphicas, nas quies se mencionará até que estação deverão elles correr.

§ 1.º Essas circulares serão dirigidas somente ás estações situadas no trecho no qual vao correr o trem e serão transmittidas de véspera. Quando isto for impossivel os agentes farão dar a circular com a maior antecedencia possivel.

§ 2.º Quando se ler circular de um trem de gado, sujeito ás correspondencias de que trata o art. 13, deverá ella mencionar todos os trens em correspondencia e ser dirigida a todas as estações, ás quaes interessarem estes trens.

Assim, por exemplo, si a estação de Norte tiver de mandar gado pelo CP 10 até Matadouro, a circular deverá mencionar os trens CP 10, C 21 e CS 19 e ser dirigida ás estações de Norte até Matadouro como segue:

CS e Guayama até Matadouro.
 « Amanhã correrão CP 10, C 21 e CS 19 até Matadouro, conduzindo gado. Aviso linha. Providencias signal a annuncio.»

§ 3.º Caso tenha de ser alterada a correspondencia, devido a atraso, deverá a estação de composição em que se verificar a alteração, dar uma nova circular, rectificando a anterior.

§ 4.º Quando se tratar de um trem conduzindo carne verde ou gado, será essa circumstancia mencionada na circular, para os efectos das preferencias.

Art. 9.º Os agentes, quando tiverem de formar trens facultativos, deverão, tanto quanto possivel, dar preferencia áquelles que circulem durante o dia, afim de reduzir a circulação á noite.

TRANSPORTE DE GADO

Art. 10. Nestas instruções, entende-se por trem de gado aquelle que conduzir gado de qualquer especie, seja bovino, suíno, lanigero, etc.

Art. 11. São destinados ao transporte do gado os trens: C 20, C 22, C 24, C 26, C 28, C 30, C 32, C 34, C 36, C 60, C 38, C 82, C 10, CP 12, CP 14, CS 1, CS 3, CS 5, CS 7, CS 9 e CS 19.

Paraphrasis unico. As tabellas dos trens C 22 e C 26, terminando em Deodoro, não devem ser utilizadas do Belém para baixo, sinão para trens que se destinem a Deodoro e estações do ramal do Santa Cruz.

Art. 12. Os trens acima citados serão utilizados com segue:

a) o gado procedente do Pirapórá até Porto Faria, deverá seguir na tabella do C 68;

b) o gado procedente das estações de Lassoance até Gago, deverá seguir na tabella do C 68, ou na do C 82, conforme for mais conveniente;

c) o gado que descer na tabella do C 68 será immediatamente baldeado em Lafayette, afim de proseguir viagem no mesmo dia, na tabella do C 51, para ficar em Sitio ou em Bonficia;

d) o gado que descer na tabella do C 82 será baldeado em Lafayette, afim de proseguir viagem na tabella do C 56, se tiver de ficar em Sitio, ou na tabella do C 60, si se destinar a Bonficia. Neste caso, este trem seguirá de Palmyra em diante na tabella do C 52;

e) o gado procedente de Sitio deverá descer na tabella do C 26. Quando este trem tiver composição dobrada, será decomposto em Palmyra. A primeira parte proseguirá viagem na tabella do C 26, e a segunda, na do C 40;

f) o gado procedente de Bonficia deverá descer na tabella do C 22. A composição para fazer este trem, ou a ma linha só, conforme seja o caso, partirá de Palmyra na tabella do C 22;

g) o gado procedente do trecho da Norte a Camas, deo a descer na tabella do CP 10;

h) o gado procedente do trecho do Machoeira a Vargem Alegre deverá seguir na tabella do CP 12, ou na do CP 14.

Art. 13. As correspondencias dos trens de gado nas estações de Barra do Pirahy e Deodoro dar-se-hão de accordo com as instruções abaixo:

I — Na estação de Barra do Pirahy

a) o trem CP 10 proseguirá viagem na tabella do C 20

b) o trem CP 12 proseguirá viagem na tabella do C 24;

c) o trem CP 14 proseguirá viagem na tabella do C 28.

II — Na estação de Deodoro

a) o trem C 20 seguirá para Matadouro na tabella do CS 19;

b) o trem C 22 seguirá para Matadouro na tabella do CS 1;

c) o trem C 24 seguirá para Matadouro na tabella do CS 3;

d) o trem C 26 seguirá para Matadouro na tabella do CS 5;

e) o trem C 28 seguirá para Matadouro na tabella do CS 7;

f) o trem C 30 seguirá para Matadouro na tabella do CS 9.

Art. 14. Os trens C 20, C 22, C 24, C 26, C 28 e C 30, quando conduzindo gado para o Ramal de Santa Cruz, entrarão em Deodoro directamente para o triângulo, onde farão uma pequena parata, sómente para recoborem o coupon de licença.

Art. 15. Tendo em vista a reprodução dos boletins de composição em Barra do Pirahy e Deodoro, fica estabelecido o seguinte:

a) a estação que formular o boletim de composição para o trem CP 10, in ti a a nolle também os trens correspondentes C 20 e CS 19;

b) a estação que formular o boletim do trem CP 12, nolle indicará também os trens correspondentes C 24 e CS 3;

c) a estação que formular o boletim do trem CP 14, indicará também os trens correspondentes C 28 e CS 7;

d) a estação que formular o boletim do trem C 22, nolle indicará também o seu correspondente CS 1;

e) a estação que formular o boletim do trem C 26, nolle indicará também o seu correspondente CS 5;

f) a estação que formular o boletim do trem C 30, nolle indicará também o seu correspondente CS 9.

Paraphrasis unico. Desde que haja qualquer alteração nas correspondencias indicadas, devido a atraso, a estação que tiver de alterar a correspondencia fará a precisa correção, a tinta carmin, no boletim de composição.

Art. 16. Os trens a que se refere o art. 11 poderão ser aproveitados no transporte do

mercadorias, quando não houver gado a transportar nessas tabellas.

Paraphrasis unico. Os trens C 22 e C 26 corren to somente até Deodoro, Belém não se deve utilizar destas tabellas para manjar mercadorias, salvo quando se tratar de trem com lotação completa para o Ramal do Santa Cruz.

Neste caso, deverá mencionar esta circumstancia na circular, indicando tambem os seus correspondentes naquella ramal, CS 1 e CS 3, para que a estação de Deodoro possa providenciar.

Art. 17. Quando as estações das seções mais afastadas não tiverem trem de gado a fechar, as estações das seções mais proximas poderão servir-se das tabellas de trens de gado procedentes daquelle seções.

Assim, por exemplo, a estação do Cruzeiro poderá servir-se do CP 10, quando esta tabella não tiver sido utilizada por alguma das estações entre essa e Norte.

Art. 18. As composições de carros II vasilos deverão partir da Mata Moura nas tabellas dos trens CS 2, CS 4, CS 6 e CS 8.

Art. 19. As correspondencias dos trens de carros II vasilos, na estação de Deodoro, obedecerão ás seguintes instrucções:

- a) o trem CS 2 seguirá para Belém na tabella do C 23;
- b) o trem CS 4 seguirá para Belém na tabella C 25;
- c) o trem CS 6 seguirá para Belém na tabella C 27;
- d) o trem CS 8 seguirá para Belém na tabella C 29.

Art. 20. Os trens CS 2, CS 4, CS 6 e CS 8, quando conduzirem carros para Belém, entrarão em Deodoro directamente para o triângulo, onde farão uma pequena parada, somente para receberem o coupon de licença.

Art. 21. Tenho em vista evitar a reprodução dos b letins de composição em Deodoro, fica estabelecido o seguinte: a estação de Mata Moura, quando formular o boletim de composição para o trem CS 2, nelle indicará tambem o seu correspondente C 23, devendo proceder de igual modo com os demais trens.

Art. 22. As composições de carros II vasilos, para o Ramal de S. Paulo, deverão partir da Barra do Pirahy, de preferencia, nas tabellas dos trens CP 1, CP 3, CP 11 e CP 13, observando-se o seguinte:

- a) quando as composições se destinarem a estações entre Barra do Pirahy e Cachoeira, poderão seguir em qualquer das tabellas mencionadas;
- b) quando as composições se destinarem a estações entre Cachoeira e Tanhaté, poderão seguir em qualquer das tabellas CP 1 ou CP 3;
- c) quando as composições se destinarem a estações entre Tanhaté e Norte, deverão seguir até Jacarehy na tabella do CP 3 e desta estação em diante, na tabella do CP 27, no dia seguinte.

Art. 23. As composições de carros II vasilos para as estações da Linha do Centro, deverão partir da Barra do Pirahy pelas tabellas mais directas, observando-se o seguinte:

- a) as composições destinadas a Sítio deverão partir de Palmyra na tabella do C 53;
- b) as composições de carros II da bitola estreita do Centro deverão partir de Lafayette na tabella do C 77 ou C 79 até Curvello e dali em diante, na tabella do C 101;
- c) a machina do C 52 deverá regressar de Bemfica para Palmyra na tabella do C 63, e a machina do C 53, na tabella do C 63. Estas machinas deverão conduzir para Palmyra os carros II vasilos, quando estes tenham de regressar para alli.

Nestas condições, uma vez que seja annuciado o C 32, as estações do trecho de Bemfica a Palmyra devem contar com o C 63

o do mesmo modo, annuciado o C 31, deverão contar com o C 63.

Observação: Quando não correr o C 3 ou o C 61, Bemfica poderá devolver para Palmyra em qualquer destas tabellas a machina, ou composições que alli tiver chegado na tabella do C 52.

Art. 24. As expedientes de gado que dependem de baldação não poderão ser despachadas e nem embarcadas, sem que a estação de baldação avise ter carros para isso fim.

As estações interessadas enten ler-se-hão pelo telegrapho a respeito do assumpto.

Art. 25. Os trens de gado para o Ramal do Santa Cruz não devem partir de Belém, conduzindo cargos de mercadoria, salvo si estes se destinarem a Matadouro.

Art. 26. As composições de carros II vasilos, em regresso da estação de Matadouro, não devem conduzir carros de mercadorias, salvo si estes se destinarem ás estações de Belém para cima.

Art. 27. Os carros com suínos, carneiros, etc., devem chegar a Matadouro anexados junto á machina. Nesse sentido providenciarão as estações de composição.

TRANSPORTE DE MINERIO

Art. 28. Os agentes deverão utilizar-se das tabellas mais directas, para o transporte do minerio.

Paraphrasis unico. O minerio da estação de Christiano Ottoni deverá descer na tabella do C 64 e a machina para este trem partirá de Lafayette nessa mesma tabella, para haver tempo de proceder á pesagem naquella estação.

TRANSPORTE DE LEITE

Art. 29. O transporte do leite em larga escala será feito nas seguintes condições:

- a) o leite procedente de Mantiqueira para o Rio será carregado em um carro directo, que será naquella estação anexado ao R 2, junto á locomotiva. Neste trem seguirá este carro até Barra do Pirahy, não devendo receber carregamento algum nas intermedias;
- b) o leite procedente das demais estações da Linha do Centro, para o Rio, será carregado no S 2, que deixará os carros de leite na Barra do Pirahy;
- c) o leite procedente do Ramal do São Paulo, para o Rio, deverá ser carregado no SP 2;
- d) o leite procedente do trecho de Porto Novo a Entre Rios, para o Rio, será carregado no SA 2 e será em Entre Rios baldado para um carro de bitola larga, que será anexado ao R 2, junto á machina, até Barra do Pirahy;
- e) todos os carros com leite serão retirados em Barra do Pirahy, para serem alli anexados ao CL 2, que é um trem com velocidade de expresso, creado exclusivamente para o transporte de leite;
- f) o trem CL 2 destina-se á estação de Alfredo Maia, onde se effectuará a sua descarga;
- g) o leite do Ramal de São Paulo, destinado para cima, deverá seguir no SP 1;
- h) o leite da Rêdo Fluminense, procedente do trecho de Santa Clara a Quirino e destinado ao Rio, deverá descer pelo trem SV 4 até Juparanã, onde será baldado para o R 2;
- i) o leite da Rêdo Fluminense, procedente do trecho de Barra Longa a Marambaia e destinado ao Rio, deverá descer pelo MT 2 até Commercio, onde será baldado para o R 2;
- j) o leite da Rêdo Fluminense, procedente do trecho do Governador Portella a Santa Clara e destinado a Barra Longa, deverá seguir

guir nos trens MV 1 e MV 2 até Valença, onde será baldado para o MT 3;

k) o leite da Rêdo Fluminense, procedente do trecho do Commercio a Santa Mafalda e destinada a Barra Longa, deverá seguir no MT 1;

l) o leite da Linha Auxiliar, procedente do trecho do Werneck a Paes Leme destinado ao Rio, deverá seguir pelo SA 2 até Belém, onde será baldado para o S 2;

m) o leite da Rêdo Fluminense, procedente do trecho do Cidade de Vassoura a Morro Azul e destinado ao Rio, deverá seguir pelo MV 2 até Governador Portella, onde será baldado para o MA 2, no qual seguirá até Belém, onde será baldado para o S 2.

Paraphrasis unico. Para que o transporte de leite seja feito nas condições acima estabelecidas, serão observadas as seguintes instrucções:

- a) Lafayette annexará diariamente ao S 2 um carro destinado a receber leite;
- b) Palmyra annexará diariamente ao S 2 um carro destinado ao recebimento do leite;
- c) Entre Rios annexará diariamente ao S 2 um carro destinado a receber o leite a embarcar daquelle estação para baixo, caso não haja espaço para novos carregamentos nos carros anexados em Lafayette ou Palmyra;
- d) Entre Rios annexará diariamente ao R 2 um carro com o leite procedente do trecho entre alli e Porto Novo, e outro para receber o leite da Rêdo Fluminense em Commercio e Juparanã, caso não tenha naquella carro lugar sufficiente para estes carregamentos;
- e) Barra do Pirahy annexará diariamente ao SP 1 um carro frigorifico destinado a receber o leite do ramal de São Paulo para Norte;
- f) Norte annexará diariamente ao SP 2 um carro frigorifico destinado a receber o leite do ramal de São Paulo para o Rio;
- g) Santa Clara annexará diariamente ao SV 4 um carro para o transporte do leite.

RETORNO DO LEITE

Art. 30. Todos os carros, conduzindo o retorno do leite, sairão do Maritima pelo M 1, observando-se o seguinte:

- a) os carros com o retorno para o ramal de São Paulo passarão em Barra do Pirahy para o MP 1 do mesmo dia e em Cachoeira para o MP 3 do dia seguinte;
- b) os carros com o retorno do Norte, seguirão pelo MP 6 até Cachoeira, onde passarão para o MP 2 do dia seguinte;
- c) o carro com o retorno de Mantiqueira, passará em Entre Rios para o S 1 do mesmo dia, no qual seguirá até aquella estação;
- d) o retorno do leite será despachado na estação do Alfredo Maia, que fará o seu carregamento, providenciando para que os carros estejam na Maritima com a antecedencia precisa, afim de seguirem pelo MP 1;
- e) o retorno do leite para a Rêdo Fluminense (trechos de Juparanã a Santa Clara e Valença a Barra Longa) pôde ser indistinctamente despachado para seguir pela bitola estreita ou pela bitola larga, conforme convier aos interessados. O retorno que for despachado pela bitola estreita chegará ao destino com dois dias de percurso, a saber: 1º dia, MV 1.

2º dia, MV 1 e MT 3. O retorno, porém, que for despachado pela bitola larga, chegará ao destino em um dia, a saber: seguirá pelo M 1 até Juparanã, onde será baldado para o MV 1 do mesmo dia, ou até Commercio, onde será baldado para o MT 1 do mesmo dia.

O pessoal da estação de Alfredo Maia dará sciencia desta circumstancia aos interessados.

TRANSPORTE DE MINERIO

Art. 31. Entre Norte e Maritima e vice

versa correrão, quando annunciados, os trens CPF 2 e CPF 1, compostos dos carros frigoríficos, conduzindo carnes congeladas, peixes, frutas etc.

Paraphrasis unico. Os carros que chegaram à Maritima pelo CPF 2 regressarão a Norte pelo CPF 1.

CIRCULAÇÃO

1 — Preferencias dos trens

Art. 32. Nas diversas secções, o ramal será observado as determinações constantes dos seguintes paragraphos:

§ 1.º Os trens de 1.ª categoria terão preferência sobre os de 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª categorias e assim successivamente.

§ 2.º Em caso de atraso, o cruzamento de trens da mesma categoria deverá ser efectuado dando-se preferência áquelle que vier á hora e, quando ambos estiverem atrasados, terá preferência o menos atrasado.

Observação — Esta determinação nem sempre deverá ser rigorosamente cumprida, ficando ao critério do agente adoptar a providencia que, do momento, melhor consulte os interesses do serviço.

Assim, por exemplo, si o trem LP 1 tiver um atraso de 15 minutos, é preferível atrasar o LP 2 no cruzamento a augmentar consideravelmente o atraso daquelle trem.

Este critério deverá estender-se ainda ao cruzamento de trens de categorias immediatas, excepção feita das da 5.ª categoria.

Assim, por exemplo, si o trem NP 2 tiver um pequeno atraso, é preferível atrasar um pouco o LP 1 no cruzamento, a augmentar consideravelmente o atraso daquelle trem.

Os agentes deverão agir nestes casos com todo o critério, porque serão responsabilizados por providencias mal tomadas.

§ 3.º Os agentes deverão levar muito em consideração, nas preferencias, as correspondencias que os trens devem satisfazer.

Assim, por exemplo, na Linha Auxiliar, é necessario dar preferencia ao SA 2 sobre o SA 3, tendo em vista que aquelle dispõe de pouco tempo para a sua correspondencia com o S 2, ao passo que este dispõe, em Parahyba do Sul, de 2 horas e 30 minutos para a sua correspondencia com o N 1.

§ 4.º Os trens de carne verde terão preferencia sobre todos os trens de carga, excepto CPF 1, CPF 2, CL 1 e CL 2.

§ 5.º Os trens de gado terão preferencia sobre os de carga, excepto CPF 1, CPF 2, CL 1 e CL 2 e aquelles que conduzirem carne verde.

II — Atrasos de trens

Art. 33. Quando se atrasarem os trens em correspondencia com outros, serão nas diversas secções e ramais observadas as instruções abaixo:

§ 1.º Em S. Christovão:

a) o trem SuA 1 esperará o trem SU 3, desde que o atraso não seja superior a 30 minutos;
b) o trem SuA 3, 5, 7, 11, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 33 e 37 esperarão os trens SU 17, 27, 39, 51, 73, 79, 85, 91, 97, 107, 119, 135 e 153 respectivamente, desde que o atraso destes não seja superior a cinco minutos.

§ 2.º Em Belém:

a) o SA 1 esperará o S 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a 25 minutos;
b) o SA 3 esperará o S 3, desde que o atraso deste trem não seja superior a cinco horas.

§ 3.º Em Barra do Pirahy:

a) o SP 1 esperará o S 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a uma hora e 40 minutos;

b) o SP 3 esperará o S 3, desde que o atraso deste trem não seja superior a cinco horas.

§ 4.º Em Juparanã:

a) o SV 3 esperará o R 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a uma hora e 50 minutos;

b) o SV 5 esperará o N 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a cinco horas.

§ 5.º Em Commercio:

O MT 1 esperará o R 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a uma e 15 minutos.

§ 6.º Em Barra Longa:

O MT 4 esperará o S 6, desde que o atraso deste trem não seja superior a uma hora.

§ 7.º Em Itumbica:

O MJ 1 esperará os trens S 1 e R 2, desde que o atraso destes não seja superior a cinco horas.

§ 8.º Em Palmyra:

O MR 1 esperará os trens R 1 e R 2, desde que o atraso destes não seja superior a cinco horas.

§ 9.º Em Dr. Joaquim Martinho:

O MC 1 esperará o R 2, desde que o atraso deste trem não seja superior a quatro horas.

§ 10.º Em Baruer:

a) o M 1 esperará o R 2, desde que o atraso deste trem não seja superior a tres horas e esperará o N 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a quatro horas e 40 minutos;

b) o SO 1 esperará o N 2, desde que o atraso deste trem não seja superior a cinco horas e esperará o R 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a sete horas.

§ 11.º Em Sarará:

a) o MF 1 esperará os trens N 1 e M 14, desde que o atraso destes não seja superior a cinco horas.

b) o MF 3 esperará o MB 8, desde que o atraso deste trem não seja superior a cinco horas.

§ 12.º Em Curralinho:

O MM 1 esperará o S 7 e o M 18, desde que o atraso destes trens não seja superior a cinco horas.

§ 13.º Em Governador Portella:

a) o MV 1 esperará o SA 1, desde que o atraso deste trem não seja superior a uma hora;

b) o SV 1 esperará o SA 3, desde que o atraso deste trem não seja superior a cinco horas.

§ 14.º Quando o SP 2 não alcançar o 1.º será supprido o CL 2, devendo em seu lugar correr o R 2 bis, conduzindo todos os carros de leite.

§ 15.º Quando o atraso do R 2 for superior a uma hora e 30 minutos, será supprido o CL 2, devendo em seu lugar descer de Barra do Pirahy o R 2 formado com a composição do SP 2, conduzindo todos os carros de leite. Neste caso, o R 2 atrasado descerá de Barra do Pirahy, como R 2 bis, conduzindo os carros de leite com que houver chegado nesta estação.

§ 16.º Verificada qualquer das hypotheseas formuladas nos dois paragraphos anteriores, o agente da Central, depois da entrada do R 2 bis, fará seguir os carros de leite para Alfredo Maia, pela linha 3, com a possível presteza.

§ 17.º Quando o SP 1 no trecho entre Barra do Pirahy e Cruzeiro estiver atrasado, do modo a não chegar a esta estação antes da hora do R 1, deverá aguardar a passagem deste trem na estação de onde não puder continuar em sua frente, e o R 1 deverá então parar nesta estação e na demais até Cruzeiro, onde houver passageiros a receber para as estações além de Lavrinhas, nas quaes elle tem paragem marcada pelo horario. Do mesmo modo se procederá com os trens SP 2 e RP 2, no trecho de Norte a Cruzeiro.

§ 18.º Quando o SV 2 não alcançar o SA 4, em Governador Portella, e o seu atraso não for superior a 4 horas e nelle houver passageiros para a Central, será naquella estação formado o SA 4 bis com aquella composição. Neste caso, esta composição deverá regressar do Belém com tempo de fazer o SV 1.

§ 19.º Quando o SV 4 se atrasar, do modo a não alcançar o R 2 em Juparanã, e o seu atraso não for superior a 5 horas e nelle houver passageiros para a Central, o agente daquelle estação entender-se-ha com o da Barra do Pirahy para a formação do R 2 bis.

§ 20.º Quando o MT 2 se atrasar, do modo a não alcançar o R 2 em Commercio e o seu atraso não for superior a 5 horas e nelle houver passageiros para a Central, o agente daquelle estação entender-se-ha com o da Barra do Pirahy para a formação do R 2 bis.

§ 21.º Desde que um trem, que esteja em correspondencia com outro, se atrasar, teve todo o pessoal agir com a maxima presteza de modo a reduzir, o mais possível, o atraso.

§ 22.º Desde que um trem perca a sua correspondencia com outro e que haja um terceiro que satisfaça a mesma correspondencia, podem os viajantes proseguir viagem neste trem com os mesmos bilhetes e passes do que estiverem munidos o qua elles davam direito a viajar no trem perdido.

Assim, por exemplo, si o SP 4 não alcançar em Barra do Pirahy o S 4, poderão os passageiros daquelle trem aproveitar-se do M 4 e SM 12, com os mesmos bilhetes ou passes.

III — Manobras

Art. 34. As manobras serão effectuadas pelos trens de cargas regulares a que se refere o art. 4.º (excepto C 17, C 2, CL 1, CL 2, CS 15 e CS 14.)

Art. 35. Nas secções e ramais onde não correm trens regulares de manobras, serão estas effectuadas pelos trens mixtos, com as seguintes restricções:

a) no trecho do Entre Rios a Porto Novo, o MA 1 não fará manobras, mas conduzirá unicamente carros directos para Porto Novo, ou carros contendo pequenas expedições para as estações intermediarias, cuja descarga não lhe occacione atraso.

Os carros para as intermediarias, ou com grande descarga para alias, conduzidos por este trem, ficarão em Entre Rios para serem anexados ao MA 3, no dia seguinte;

b) no trecho de Porto Novo a Entre Rios, dar-se-ha, tanto quanto possível, preferencia ao MA 2 para os carros directos ou com pequenas cargas, devendo as manobras ou grandes descargas ser effectuadas pelo MA 4;

c) no trecho de Taboas a Barra Longa as manobras serão effectuadas pelos trens MT 3 e MT 4.

Os trens MT 1 e MT 2, devido ás suas correspondencias forçadas em Commercio e Barra Longa, só deverão fazer manobras em Taboas, onde deixarão ou receberão os carros destinados ás demais estações do trecho.

Observação. Em casos exceptionaes, ficam os agentes autorizados a manobrar com os trens MT 1 e MT 2, uma vez que os não atrasem;

d) no ramal de Santa Barbara, as manobras serão de preferencia effectuadas pelos trens MF 1, MF 2 e MF 4, ficando, porém, os agentes autorizados a manobrar com o MF 3, desde que o não atrasem;

e) os trens MB 2 e MB 3 não effectuarão manobras entre General Carneiro e Bello Horizonte e por isso só conduzirão carros directos para estas estações, ou com pequenas descargas para as intermediarias.

Art. 36. Os carros directos para Barão de Vassouras ou com descargas para alli, conduzidos pelos trens MV 1 e MV 2, deverão ficar em Cidade de Vassouras, que os fará seguir para alli, pelos trens de subúrbios.

Paraphrasis unico. A estação de Barão de Vassouras fará seguir pelos trens de subúrbios, para Cidade de Vassouras, as expedições ou carros que tenham de ser conduzidos pelos trens MV 1 e MV 2.

Art. 37. O serviço de manobras no desvio do kilometro 192 da Linha do Centro, será feito nas seguintes condições:

a) as manobras da bitola da metro serão effectuadas pelo trem MA 2;

b) as manobras da bitola larga serão effectuadas pelo trem regular de manobras C 44;

c) si os carros que descerem pelo trem MA 2 forem destinados ao trecho do Entre Rios a Porto Novo, ficarão em Parahyba do Sul, a fim de seguirem aos seus destinos. De igual modo se providenciara quanto aos carros que, tomados pelo C 44, se destinarem às estações do Entre Rios para cima.

Art. 38. Os carros destinados a São Christovão, Engenho do Dentro, Piole e Quintino Bocayuva, devem ser remetidos a São Diogo, que os mandará aos destinos pelo C 7, trem manobreiro da linha 1.

Art. 39. Os carros destinados às Officinas do Engenho do Dentro, ou a Engenho Novo, devem ser remetidos a Deodoro, que os mandará aos seus destinos, de accordo com as seguintes instrucções:

Os carros para as offinas seguirão pelo C 16 e os destinados a Engenho Novo, pelo C 12. Aquello trem fará as manobras no Engenho do Dentro e este, no Engenho Novo.

Art. 40. Em casos de necessidade, os trens de cargas em geral podem effectuar manobras nas estações em que o horario consignar tempo sufficiente para isso.

Art. 41. Em todas as secções da estrada, ficam os agentes autorizados a manobrar com os trens mixtos, em caso de absoluta necessidade, para deixarem ou receberem carros com animais.

IV — Utilização das linhas

Art. 42. Quanto á utilização das linhas 1 a 6, será observado o seguinte:

§ 1.º Pela linha 1:

a) entre a Central e Madureira, circularão os trens do subúrbios impares, SU 1 a SU 169;

b) entre S. Diogo e Casadoura, circulará o C 7;

c) entre S. Diogo e Madureira, circulará o C 17;

d) entre Deodoro e Barra do Pirahy, circularão todos os trens impares;

e) entre Deodoro e Bangú, entre Santa Cruz e Matadouro e entre S. Christovão e Triagem, circularão todos os trens impares.

§ 2.º Pela linha 2:

a) entre Madureira e Central, circularão os trens do subúrbios pares, SU 2 a SU 170;

b) entre Madureira e S. Diogo, circulará o trem C 2;

c) entre Matadouro e Santa Cruz, entre Bangú e Deodoro, entre Barra do Pirahy e Deodoro e entre Triagem e S. Christovão, circularão todos os trens pares.

§ 3.º Pela linha 3:

a) entre Central e Engenho do Dentro, circularão todos os trens impares, exceptuados aquelles que, segundo as indicações — (a), (b) e (c) do § 1.º, devem circular pela linha 1;

b) entre Engenho do Dentro e Deodoro, circularão todos os trens impares, excepto aquelles que, pelas indicações — (a), (b) e (c) do § 1.º, devem circular pela linha 1 e aquelles que, pelo § 5.º, devem circular pela linha 5.

§ 4.º Pela linha 4:

a) entre Engenho do Dentro e Central, circularão todos os trens pares, excepto aquelles que, pelas alíneas (a) e (b) do § 2.º, devem circular pela linha 2;

b) entre Deodoro e Engenho do Dentro, circularão todos os trens pares, exceptuados aquelles que, pelas alíneas (a) e (b) do § 2.º, devem circular pela linha 2 e aquelles que, pelo § 6.º, devem circular pela linha 6.

§ 5.º Pela linha 5:

Entre Engenho do Dentro e Deodoro, circularão os trens LP 1, R 1, N 1, RP 1, NP 1, S 1, S 3, SD 9, SS 17, SS 31, SS 35, SS 37, SS 39, S 41, SM 11, SM 13, CL 1, CPF 1, M 1, C 1, C 3, C 5, C 9, C 11, C 13, C 15, C 19, C 21 e CS 11.

§ 6.º Pela linha 6:

Entre Deodoro e Engenho do Dentro, circularão os trens LP 2, R 2, N 2, RP 2, NP 2, S 2, S 4, SD 16, SD 18, SS 6, SS 16, SS 32, SS 48, SM 2, SM 6, SM 8, SM 14, CPF 2, CL 2, C 4, C 6, C 8, C 10, C 12, C 14, C 16, C 18, C 20, C 24, C 28 e C 30.

CIRCULAÇÃO COM O TELEGRAPHO INTERROMPIDO

Art. 43. Os trens só poderão circular sem licença do telegrapho, de accordo com o que dispõe a parte 3.ª do capitulo VI das instrucções para o serviço das estações e capitulo V, titulo II, das instrucções para o serviço do movimento dos trens, ampliado pelas ordens de serviço que tem sido baixadas alterando aquellas disposições.

Paragrapho unico. Para a applicação destas instrucções, são as cinco categorias de trens distribuidas em tres classes, a saber:

a) 1.ª classe:

São incluídos nesta classe os trens de 1.ª e 2.ª categorias, isto é, são de 1.ª classe os trens LP 1, LP 2, R 1, R 2, RP 1, RP 2, RB 1, RB 2, N 1, N 2, NP 1, NP 2, NB 1 e NB 2.

b) 2.ª classe:

São incluídos nesta classe os trens de 3.ª e 4.ª categorias, isto é, são de 2.ª classe os trens S 1 a S 8, SD 1 a SD 39, SU 1 a SU 170, SS 1 a SS 48, SI 1 a SI 4, SM 1 a SM 18, SP 1 a SP 4, SuP 1 a SuP 10, SO 1, SO 2, SB 1, SB 2, SA 1 a SA 4, SuA 1 a SuA 42, SV 1 a SV 6, SuV 1 a SuV 10, M 1 a M 18, MS 1, MS 2, MI 1, MI 2, MP 1 a MP 8, MJ 1, MJ 2, MR 1, MR 2, MC 1, MC 2, MD 1 a MD 4, ME 1 a ME 4, MB 1 a MB 9, MM 1, MM 2, MA 1 a MA 4, MV 1, MV 2, MT 1 a MT 4, CL 1, CL 2, CPF 1 e CPF 2.

c) 3.ª classe:

São incluídos nesta classe os trens de 5.ª categoria, a saber: C 1 a C 107, CS 1 a CS 49, CP 1 a CP 35, CQ 1, CQ 2, CF 1, CF 2, CB 1 a CB 4, CA 1 a CA 14, CV 1 a CV 4 e CT 1 a CT 4.

CRUZAMENTOS DOS TRENS DE 1.ª CLASSE

Estações de cruzamento — Trens

Linha do centro:
Mariano Procópio, N 1 com N 2.
Palmyra, R 1 com R 2.
Itabora, N 1 com R 2.
Esperança, R 1 com N 2.

Ramal de S. Paulo:
Itatiba, LP 1 com NP 2.
Cruzeiro, LP 1 com LP 2.
Cruzeiro, RP 1 com RP 2.
Cachoeira, NP 1 com NP 2.
Aparecida, NP 1 com LP 2.
Suzano, LP 1 com RP 2.

CRUZAMENTOS DOS TRENS DE 2.ª CLASSE

Estações de cruzamento — Trens

Linha do centro:
Ypiranga, S 1 com M 4.
Ypiranga, M 3 com M 2.
Sebastião Lacerda, M 5 com S 4.
Sebastião Lacerda, M 3 com S 2.
Barão de Vassouras, M 1 com S 4.
Juparanã, S 3 com M 6.
Concordia, M 5 com M 4.

Commercio, M 4 com M 4.

Alliança, M 3 com M 6.

Parahyba do Sul, S 3 com M 8.

Entre Rios, M 1 com S 6.

Entre Rios, SA 1 e S 1 com MA 2.

Entre Rios, MA 1 com SA 2.

Entre Rios, SA 3 com M 8.

Souza Aguiar, S 1 com M 2.

Parahybuna, M 4 com M 2.

Cotegipo, S 5 com M 8.

Cedofeita, M 7 com S 6.

Cedofeita, M 1 e S 1 com S 2.

Juiz de Fora, M 7 com M 2.

Dias Tavares, M 1 com M 8.

Ewbank da Camara, M 7 com S 2.

Ewbank da Camara, S 1 com M 8.

Sitio, M 9 com S 2.

Sitio, S 4 com M 10.

Carandahy, M 9 com M 10.

Rio Acima, M 11 com M 12.

General Carneiro, M 13 com MB 6.

Vespasiano, S 7 com M 14.

Vespasiano, M 13 com S 8.

Cordisburgo, S 7 com S 8.

Gustavo da Silveira, M 15 com S 8.

Tamboril, M 17 com S 8.

Curralinho, S 7 com M 18.

Beltrão, M 17 com M 18.

Ramal de Santa Cruz:

Bangú, SS 3 com SS 6.

Bangú, SS 9 com SS 14.

Bangú, SS 19 com SS 24.

Bangú, SS 21 com SS 26.

Bangú, SS 29 com SS 32.

Santissimo, SS 3 com SS 8.

Santissimo, SS 15 com SS 18.

Santissimo MS 1 com SS 24.

Santissimo, SS 27 com MS 2.

Santissimo, SS 39 com SS 42.

Campo Grande, SS 7 com SS 14.

Campo Grande, SS 17 com SS 22.

Campo Grande, SS 27 com SS 32.

Campo Grande, SS 31 com SS 36.

Campo Grande, SS 33 com SS 38.

Campo Grande, SS 41 com SS 44.

Engenheiro Trindade, SS 3 com SS 10.

Engenheiro Trindade, SS 13 com SS 18.

Engenheiro Trindade, MS 1 com SS 26.

Eugenheiro Trindade, SS 23 com MS 2.

Engenheiro Trindade, SS 29 com SS 34.

Eugenheiro Trindade, SS 35 com SS 40.

Engenheiro Trindade, SS 43 com SS 46.

Paciencia, SS 9 com SS 16.

Paciencia, SS 19 com SS 26.

Paciencia, SS 21 com SS 28.

Paciencia, SS 37 com SS 42.

Santa Cruz, SS 15 com SS 22.

Ramal de Paracamby:

Guedes da Costa, SM 5 com SM 10.

Guedes da Costa, SM 15 com SM 18.

Ramal de S. Paulo:

Barra do Pirahy, SP 1 com CPF 2.

Pombal, MP 1 com MP 2.

Rezende, SP 1 com MP 2.

Engenheiro Passos, MP 1 com SP 4.

Villa Queimada, MP 3 com MP 2.

Villa Queimada, MP 1 com MP 4.

Cruzeiro, SP 1 com SP 2.

Cachoeira, CPF 1 com SPF 2.

Taubaté, SP 1 com MP 6.

Quiririm, MP 5 com SP 2.

Bom Jesus, CPF 1 com SP 2.

Bom Jesus, SP 1 com MP 8.

Guararêma, MP 5 com MP 6.

Sabaína, MP 7 com SP 2.

Sabaína, SP 1 com CPF 2.

Suzano, SuP 3 com SuP 4.

Poi, MP 7, com SuP 4.

Poi, CPF 1 com MP 6.

Poi, SuP 7 com MP 8.

Poi, SuP 9 com SuP 10.

Lageado, SuP 1 com SP 2.

Itaquera, SuP 1 com SuP 2.

Itaquera, MP 7 SuP 3 com MP 6.

Itaquera, SuP 7 com SuP 8.
Guayaúna, SuP 5 com SuP 6.
Guayaúna MP 5 com MP 8.
Guayaúna SuP 7 com CPF 2.

Ramal do Santa Barbara:

Porro Grande, MP 1 com MP 2

Ramal do Bello Horizonte:

Marzagão, MB 3 com MB 4.

Marzagão, MB 7 com MB 8.

Linha Auxiliar:

S. Christovão, SuA 3 com SuA 2.

S. Christovão, SuA 5 com SuA 6.

S. Christovão, SuA 11 com SuA 10.

S. Christovão, SuA 15 com SuA 14.

S. Christovão, SuA 17 com SuA 16.

S. Christovão, SuA 21 com SuA 20.

S. Christovão, SuA 23 com SuA 22.

S. Christovão, SuA 31 com SuA 30.

Triagem, SuA 35 com SuA 34.

Triagem, SuA 37 com SuA 36.

Del-Castillo, SuA 3 com SuA 4.

Del-Castillo, MA 1 com SuA 6.

Del-Castillo, SuA 17 com SuA 18.

Del-Castillo, SuA 29 com SuA 30.

Del-Castillo, SuA 33 com SuA 32.

Del-Castillo, SuA 41 com MA 2.

Terra Nova, SuA 9 com SuA 10.

Terra Nova, SuA 11 com SuA 12.

Terra Nova, SuA 13 com SuA 14.

Terra Nova, SuA 19 com SuA 20.

Terra Nova, SuA 21 com SuA 22.

Terra Nova, SuA 23 com SuA 24.

Terra Nova, SuA 25 com SuA 26.

Thomaz Coelho, SuA 3 com SuA 6.

Thomaz Coelho, SuA 15 com SuA 16.

Thomaz Coelho, SuA 27 com SuA 28.

Thomaz Coelho, SuA 31 com SuA 32.

Thomaz Coelho, SuA 35 com SuA 36.

Thomaz Coelho, SuA 37 com SuA 38.

Thomaz Coelho, SuA 39 com SuA 40.

Magno, SuA 41 com SuA 42.

Magno, SuA 5 com SuA 8.

Magno, SuA 7 com SuA 10.

Magno, SuA 27 com SuA 30.

Magno, SuA 33 com SuA 34.

Magno, SuA 39 com MA 2.

Honorio Gurgel, MA 1 com SuA 8.

Honorio Gurgel, SuA 9 com SuA 12.

Honorio Gurgel, SuA 11 com SuA 14.

Honorio Gurgel, SuA 13 com SuA 18.

Honorio Gurgel, SuA 17 com SuA 20.

Honorio Gurgel, SuA 19 com SuA 22.

Honorio Gurgel, SuA 21 com SuA 24.

Honorio Gurgel, SuA 23 com SuA 26.

Honorio Gurgel, SuA 25 com SuA 28.

Honorio Gurgel, SuA 29 com SuA 32.

Honorio Gurgel, SuA 31 com SuA 34.

Honorio Gurgel, SuA 35 com SuA 38.

Honorio Gurgel, SuA 37 com MA 2.

Costa Barros, SuA 13 com SuA 16.

Costa Barros, SuA 37 com SuA 40.

Pavúna, SuA 3 com SuA 8.

Pavúna, SuA 7 com SuA 12.

Pavúna, SuA 25 com SuA 30.

Pavúna, SuA 33 com SuA 36.

Pavúna, SuA 35 com MA 2.

Pavúna, SuA 39 com SuA 42.

Bomfim, SA 1 com SA 4.

Bomfim, SA 3 com MA 2.

Governador Portella, SA 3 com SA 2.

Avellar, MA 1 com MA 2.

Anta, MA 3 com MA 2.

Sapucaia, MA 1 com MA 2.

Réde Fluminense:

Valença, MV 1 com MV 2.

Santa Ignacia SV 3 com MV 2.

Engenheiro Alberto Furtado, MV 1 com SV 4.

Rio das Flores, MT 1 com MT 4.

Rio das Flores, MT 3 com MT 2.

CRUZAMENTO DOS TRENS DE 1ª CLASSE COM OS DE 2ª CLASSE

Estações de cruzamento — Trens

Linha do Centro:

Barra do Pirahy, M 1 com N 2.

Ypiranga, R 1 com M 4.

Juparanã, M 3 com R 3.

Entre Rios, R 1 com MA 2.

Entre Rios, MA 1 com R 2.

Barra Longa, R 1 com M 2.

Juiz de Fora, M 1 com R 2.

Mariano Procópio, R 1 com S 2.

Benfica, S 1 com R 2.

Alfredo Vasconcellos, M 9 com R 2.

Alfredo Vasconcellos, R 1 com M 10.

Buarque de Macedo, N 1 com S 2.

Dr. Joaquim Murinho, MC 1 com R 2.

Dr. Joaquim Murinho, R 1 com MC 2.

Burnier, R 1 com M 12.

Sabará, MB 7 com N 2.

General Carneiro, N 1 com M 14.

Ramal de S. Paulo:

Oliveira Botelho, RP 4 com MP 2.

Rozendo, MP 4 com RP 2.

Villa Quelhada, LP 1 com CPF 2.

Cruzeiro, CPF 1 com NP 2.

Cruzeiro, RP 1 com SP 2.

Cruzeiro, SP 1 com RP 2.

Cachoeira, NP 1 com CPF 2.

Lorena, CPF 1 com LP 2.

Caçapava, MP 5 com RP 2.

Eugênio do Mello, RP 1 com MP 6.

Guararêma, LP 1 com S 2.

Sabará, CPF 1 com RP 2.

Mory das Cruzes, RP 1 com MP 8.

Suzano, MP 7 com RP 2.

Suzano, RP 1 com SuP 8.

Suzano, SP 1 com NP 2.

Poi, NP 1 com SP 2.

Lagoado, NP 1 com SuP 2.

Lagoado, LP 1 com SuP 4.

Itaquera, RP 1 com CPF 2.

Itaquera, SuP 9 com NP 2.

Guayaúna, LP 1 com com MP 6.

Guayaúna, SP 1 com LP 2.

Ramal de Bello Horizonte:

Marzagão, SB 1 com NB 2.

Freitas, MB 1 com RB 2.

TABELA DE CRUZAMENTOS GERAIS

Estações de cruzamento — Trens

Linha do Centro:

Barra do Pirahy, M 1 com N 2.

Barra do Pirahy, C 1 com S 4.

Barra do Pirahy, C 3 com C 38 e M 4.

Barra do Pirahy, C 37 com C 18.

Barra do Pirahy, N 1 com C 30.

Ypiranga, C 1 com C 38.

Ypiranga, R 1 e S 1 com M 4.

Ypiranga, C 3 com C 40.

Ypiranga, C 47 com C 42.

Ypiranga, C 35 com C 44.

Ypiranga, M 3 com M 2.

Ypiranga, C 51 com C 22.

Ypiranga, S 3 com C 25.

Sebastião Lacerda, M 5 com S 4.

Sebastião Lacerda, C 45 com C 42.

Sebastião Lacerda, C 49 com C 44.

Sebastião Lacerda, C 35 com C 18.

Sebastião Lacerda, C 37 com M 2.

Sebastião Lacerda, M 3 com S 2.

Sebastião Lacerda, C 51 com R 2.

Barão de Vassouras, M 1 com C 38 e S 4.

Barão de Vassouras, M 5 com C 38.

Barão de Vassouras, S 1 com C 40.

Barão de Vassouras, C 3 com C 42.

Barão de Vassouras, C 49 com C 18.

Barão de Vassouras, C 37 com S 2.

Barão de Vassouras, M 3 com C 22.

Juparanã, C 1 com M 4.

Juparanã, R 1 com C 40.

Juparanã, C 49 com MV 2.

Juparanã, C 37 com C 22.

Juparanã, M 3 com R 3.

Juparanã, C 51 com C 25.

Juparanã, S 3 com M 6.

Concordia, M 5 com M 4.

Concordia, C 1 com C 40.

Concordia, S 1 com C 42.

Concordia, C 47 com C 44.

Concordia, C 35 com M 2 e C 22.

Concordia, C 37 com R 2.

Concordia, M 3 com C 25.

Concordia, C 51 com M 6.

Concordia, S 3 com C 30.

Commercio, M 1 com M 4.

Commercio, R 1 com C 42.

Commercio, C 45 com C 44.

Commercio, C 47 com M 2.

Commercio, C 35 com S 2.

Commercio, C 37 com C 26.

Commercio, C 51 com C 30.

Aliança, M 5 com C 40.

Aliança, C 1 com C 42.

Aliança, C 3 com C 44.

Aliança, C 47 com C 48.

Aliança, C 49 com C 22.

Aliança, C 35 com C 26.

Aliança, C 37 com M 6 e C 30.

Aliança, M 3 com M 6.

Casal, M 1 com C 40.

Casal, C 49 com S 2.

Casal, C 35 com R 2.

Casal, M 3 com C 30.

Carlos Niemeyer, M 5 com C 42.

Carlos Niemeyer, S 1 com C 44.

Carlos Niemeyer, C 47 com M 2.

Carlos Niemeyer, C 49 com C 26.

Paty, M 1 com C 42.

Paty, R 1 e C 1 com C 44.

Paty, C 45 com C 48.

Paty, C 47 com C 22.

Paty, C 49 com R 2.

Paty, C 35 com M 6 e C 30.

Boa Vista, M 5 com C 44.

Boa Vista, C 3 com C 48.

Boa Vista, C 47 com S 2 e C 20.

Boa Vista, C 49 com M 6 e C 30.

Parahyba do Sul, M 1 com C 44.

Parahyba do Sul, C 1 com MA 2 e C 48.

Parahyba do Sul, C 45 com M 2 e C 22.

Parahyba do Sul, CA 1 com C 22.

Parahyba do Sul, MA 1 com C 26.

Parahyba do Sul, C 47 com SA 2 e R 2.

Parahyba do Sul, CA 11 com C 30.

Parahyba do Sul, C 37 e S 3 com M 8.

Entre Rios, M 1 com C 48 e S 6.

Entre Rios, R 1, SA 1 e S 1 com MA 2.

Entre Rios, S 1 com C 18.

Entre Rios, C 1 e C 3 com M 2.

Entre Rios, C 3 com C 22.

Entre Rios, CA 1 com S 2 e C 26.

Entre Rios, MA 1 com SA 2 e R 2.

Entre Rios, SA 3 com M 8.

Fernandes Pinheiro, C 59 com M 2.

Fernandes Pinheiro, C 1 com C 22.

Fernandes Pinheiro, C 3 com C 26.

Fernandes Pinheiro, S 5 com C 30.

Serraria, C 57 com C 46.

Serraria, M 1 e R 1 com C 18.

Serraria, C 59 com C 22.

Serraria, C 3 com S 2.

Serraria, S 5 com C 50.

Souza Aguiar, C 55 com C 46.

Souza Aguiar, C 57 com C 48.

Souza Aguiar, S 1 com M 2.

Souza Aguiar, C 1 com C 26.

Souza Aguiar, C 61 com C 50, R 2 e C 30.

Parahybana, C 55 com C 48.

Parahybana, C 57 com S 6.

Parahybana, M 1 com M 2.

Parahybana, C 59 com C 26.

Parahybana, C 1 com S 2.

Parahybana, C 3 com C 50.

Barra Longa, C 43 com C 46.

Barra Longa, C 57 com C 18.
Barra Longa, R 1 com M 2.
Barra Longa, S 1 com C 22.
Barra Longa, C 59 com S 2.
Barra Longa, C 1 com C 59.
Barra Longa, C 3 com C 30 e R 2.
Sobragy, M 7 com C 46.
Sobragy, C 53 com C 48.
Sobragy, C 55 com C 18 e S 6.
Sobragy, R 1 e M 1 com C 22.
Sobragy, C 59 com C 59.
Sobragy, C 1 com C 30.
Cotegipe, M 7 com C 48.
Cotegipe, C 53 com C 18.
Cotegipe, C 57 com M 2 e C 22.
Cotegipe, S 1 com C 26.
Cotegipe, C 59 com C 30.
Cotegipe, C 1 com R 2.
Cotegipe, S 5 com M 8.
Mathias Barbosa, M 7 com C 13.
Mathias Barbosa, C 53 com S 6.
Mathias Barbosa, C 57, M 1 e S 1 com C 50.
Mathias Barbosa, M 1 com C 26.
Mathias Barbosa, C 59 com R 2.
Mathias Barbosa, C 61 com M 8.
Celofenta, M 7 com S 6.
Celofenta, C 53 com M 2.
Celofenta, R 1 com C 59.
Celofenta, C 57 e M 2.
Celofenta, M 1 e S 1 com S 2.
Celofenta, C 61 e S 5 com C 60.
Retiro, C 53 com M 2.
Retiro, C 55 com C 22.
Retiro, R 1 com C 26.
Retiro, C 57 com S 2.
Retiro, C 57, S 1 e M 1 com C 30.
Retiro, C 3 com M 8.
Juiz de Fora, M 7 com M 2.
Juiz de Fora, C 53 com C 22.
Juiz de Fora, C 55 com C 50.
Juiz de Fora, C 57 e M 1 com R 2.
Juiz de Fora, C 1 com M 8.
Juiz de Fora, C 3 com C 60.
Mariano Procopio, M 1 com N 2.
Mariano Procopio, M 7 com C 22.
Mariano Procopio, C 53 com C 50.
Mariano Procopio, R 1 com S 2.
Mariano Procopio, C 59 com M 8.
Mariano Procopio, C 1 com C 60.
Creosotagem, M 7 com C 59.
Creosotagem, R 1 com C 30.
Creosotagem, C 59 com C 60.
Bemfica, C 55 com C 26.
Bemfica, S 1 com R 2.
Bemfica, C 57 com M 8.
Dias Tavares, C 53 com C 26.
Dias Tavares, C 55 com C 30 e S 2.
Dias Tavares, M 1 com M 8.
Dias Tavares, C 57 com C 69.
Dias Tavares, C 59 com C 52.
Chapeu d'Uvas, M 7 com C 23.
Chapeu d'Uvas, C 53 com C 30 e S 2.
Chapeu d'Uvas, M 1 com C 60.
Chapeu d'Uvas, C 57 com C 52.
Ewbank da Camara, M 7 com C 30 e S 2.
Ewbank da Camara, S 1 com M 8.
Ewbank da Camara, M 1 com C 52.
Palmyra, R 1 com R 2.
Palmyra, S 1 com C 69.
Mantiqueira, C 69 com S 6.
Mantiqueira, C 73 com C 26.
Mantiqueira, C 75 com C 58.
Mantiqueira, S 5 com C 66.
Rocha Dias, M 9 com C 23.
Rocha Dias, C 75 com R 2.
Rocha Dias, R 1 com C 60.
Rocha Dias, C 55 com C 62.
João Ayres, C 67 com S 6.
João Ayres, C 71 com C 26.
João Ayres, C 76 com S 2 e C 56.
João Ayres, C 75 com C 60.
João Ayres, C 55 com M 10.
João Ayres, S 5 com C 54.
Sitio, C 69 com C 26.
Sitio, M 9 com S 2 e C 56.
Sitio, C 73 com C 58.

Sitio, S 1 com C 62 e M 10.
Sitio, C 55 com C 64.
Registro, C 71 com S 2 e C 53.
Registro, M 9 com C 59.
Registro, C 73 com C 60 e R 2.
Registro, C 75 com C 62.
Barbacena, C 69 com C 56 e S 2.
Barbacena, C 71 com C 58.
Barbacena, M 9 com C 60.
Barbacena, R 1 com C 62.
Barbacena, C 75 com M 10.
Barbacena, S 1 com C 64.
Alfredo Vasconcellos, C 67 com C 56.
Alfredo Vasconcellos, C 69 com C 58.
Alfredo Vasconcellos, C 71 com C 60.
Alfredo Vasconcellos, M 9 com R 2.
Alfredo Vasconcellos, C 73 com C 62.
Alfredo Vasconcellos, R 1 com M 10.
Alfredo Vasconcellos, C 75 com C 64.
Alfredo Vasconcellos, S 1 com C 66.
Bessaquinha, C 67 com S 2.
Bessaquinha, C 69 com C 60.
Bessaquinha, C 71 com R 2.
Bessaquinha, M 9 com C 62.
Bessaquinha, C 73 com M 10.
Bessaquinha, R 1 com C 64.
Bessaquinha, C 75 com C 66.
Hermillo Alves, C 67 com C 58.
Hermillo Alves, C 71 com C 62.
Hermillo Alves, C 73 com C 64 e C 66.
Hermillo Alves, S 1 com C 64.
Carantaly, C 67 com C 60.
Carantaly, C 69 com C 62 e R 2.
Carantaly, M 9 com M 10.
Carantaly, C 75 com C 54.
Herculano Penna, M 1 com C 55.
Herculano Penna, C 71 com M 10.
Pedra do Sino, C 67 com C 62.
Pedra do Sino, C 71 e M 9 com C 64.
Pedra do Sino, C 73 com C 54.
Christiano Ottoni, C 67 e C 69 com C 64.
Christiano Ottoni, C 69 com M 10.
Christiano Ottoni, C 71 e M 9 com C 66.
Buarque de Macedo, M 1 com S 2.
Buarque de Macedo, C 67 com R 2.
Buarque de Macedo, R 1 com C 54.
Gagó, C 87 com R 2.
Gagó, C 91 com C 72.
Dr. Joaquim Martinho, MC 1 com R 2.
Dr. Joaquim Martinho, C 91 com C 74.
Dr. Joaquim Martinho, R 1 com C 76 e MC 2.
Lobo Leite, C 85 com R 2.
Lobo Leite, C 89 com C 69.
Lobo Leite, R 1 com C 78.
Crockatt, C 83 com R 2.
Crockatt, M 11 com C 68.
Crockatt, C 89 com C 70.
Crockatt, C 91 com C 76.
Burnier, C 81 com R 2.
Burnier, C 85 e C 87 com C 69.
Burnier, M 11 com C 70.
Burnier, C 89 com C 74.
Burnier, C 91 com C 78.
Burnier, R 1 com M 12.
Engenheiro Corrêa, C 83 com C 68.
Engenheiro Corrêa, C 85 com C 70.
Engenheiro Corrêa, M 11 com C 74.
Engenheiro Corrêa, C 89 com C 76.
Engenheiro Corrêa, C 91 com M 12.
Engenheiro Corrêa, R 1 com C 80.
Itabira, C 79 e N 1 com R 2.
Itabira, C 81 com C 69.
Itabira, C 83 com C 70.
Itabira, C 85 com C 74.
Itabira, M 11 com C 76.
Itabira, C 89 com C 78.
Itabira, C 91 com C 80.

Esperança, C 89 com M 12.
Esperança, R 1 com N 2.
Aguar Moreira, C 77 com R 2.
Aguar Moreira, C 79 com C 68.
Aguar Moreira, C 81 com C 70.
Aguar Moreira, C 83 com C 74.
Aguar Moreira, C 85 com C 76.
Aguar Moreira, M 11 com C 78.
Aguar Moreira, C 89 com C 80.
Aguar Moreira, C 91 com N 2.
Rio Acima, C 77 e N 1 com C 69.
Rio Acima, C 79 com C 70.
Rio Acima, C 81 com C 74.
Rio Acima, C 83 com C 76.
Rio Acima, C 85 com C 78.
Rio Acima, M 11 com M 12.
Rio Acima, C 89 com N 2.
Honorio Bicalho, C 77 e N 1 com C 70.
Honorio Bicalho, C 79 com C 74.
Honorio Bicalho, C 81 com C 76.
Honorio Bicalho, C 83 com C 68.
Honorio Bicalho, C 85 com M 12.
Honorio Bicalho, M 11 com C 80.
Raposos, C 79 com C 76.
Raposos, C 81 com C 78.
Raposos, C 83 com MB 6.
Raposos, C 85 com C 60.
Raposos, C 89 com MB 8.
Raposos, C 91 com C 82.
Sabará, M 14 com C 77.
Sabará, MB 7 com N 2.
Sabará, R 1 com C 82.
General Carqueiro, C 93 com C 68.
General Carneiro, N 1 com M 14.
General Carneiro, C 77 com C 84.
General Carneiro, C 79 com CB 2.
General Carneiro, M 13 com MB 6.
Rio das Velhas, C 93 com S 8.
Vespasiano, S 7 com M 14.
Vespasiano, M 13 com S 8.
Nova Granja, C 93 com M 14.
Nova Granja, C 95 com C 86.
Dr. Lund, C 93 e S 7 com C 84.
Dr. Lund, C 79 com S 8.
Pedro Leopoldo, M 13 com C 86.
Pedro Leopoldo, C 95 com C 82.
Mattosinhos, C 79 com C 86.
Mattosinhos, M 13 com C 82.
Arcoverde, C 77 com S 8.
Prudente de Moraes, C 77 com C 86.
Prudente de Moraes, C 79 com C 82.
Sete Lagoas, C 77 com C 82.
Sete Lagoas, M 16 com C 79.
Silva Xavier, S 7 com C 88.
Silva Xavier, C 99 com C 82.
Silva Xavier, C 79 com C 90.
Taboas, C 77 com M 16.
Araçá, C 99 com M 16.
Araçá, C 77 com C 90.
Cordisburgo, M 15 com C 88.
Cordisburgo, S 7 com S 8.
Cordisburgo, C 99 com C 90.
Maquiné, C 97 com C 88.
Maquiné, S 7 com com C 82.
Maquiné, C 79 com C 68.
Gustavo da Silveira, M 15 com C 82 e S 8.
Curvello, C 82 com C 97.
Curvello, C 97 com S 8.
Curvello, C 77 com C 68.
Tamboril, M 17 com S 8.
Tamboril, S 7 com C 90.
Tamboril, C 103 com M 18.
Osorio de Almeida, C 103 com C 82.
Osorio de Almeida, C 97 com C 90.
Currallinho, C 101 com C 82.
Currallinho, C 103 com S 8.
Currallinho, M 17 com C 90.
Currallinho, S 7 com M 18.
Currallinho, C 105 com C 8.

Contra, C 101 com S 8.
 Contra, C 103 com C 90.
 Contra, C 97 com M 18.
 Bolirão, C 101 com C 90.
 Bolirão, M 17 com M 18.
 Bolirão, C 97 e S 7 com C 68.
 Lassance, M 17 com C 68.
 Porto Faria, C 101 com M 18.
 Porto Faria, M 17 com C 92.
 Varzea da Palma, C 107 com S 8.
 Varzea da Palma, C 101 com C 63.
 Buritys, C 101 com C 92.

Ramal de Santa Cruz:

Bangu, SS 3 com SS 6.
 Bangu, SS 9 com SS 11.
 Bangu, SS 19 com SS 24.
 Bangu, SS 21 com SS 26.
 Bangu, CS 11 com CS 14.
 Bangu, SS 27 e SS 29 com CS 10.
 Bangu, SS 29 com SS 32.
 Bangu, CS 17 com SS 40.
 Santissimo, CS 1 com SS 48.
 Santissimo, SS 3 com SS 8.
 Santissimo, SS 7 com CS 6.
 Santissimo, SS 15 com SS 18.
 Santissimo, MS 1 com SS 24.
 Santissimo, SS 21 com CS 14.
 Santissimo, CS 11 e SS 21 com CS 10.
 Santissimo, SS 25 com CS 16.
 Santissimo, SS 27 com MS 2.
 Santissimo, CS 13 com SS 34.
 Santissimo, SS 39 com SS 42.
 Santissimo, CS 19 com SS 46.
 Campo Grande, CS 9 com CS 2.
 Campo Grande, SS 7 com SS 14.
 Campo Grande, SS 9 com CS 8.
 Campo Grande, SS 17 com SS 22.
 Campo Grande, MS 1, SS 19 e SS 21 com CS 10.
 Campo Grande, MS 1 com CS 12.
 Campo Grande, CS 11 com MS 2 e SS 32.
 Campo Grande, SS 27 com SS 32.
 Campo Grande, SS 31 com SS 36.
 Campo Grande, SS 33 com SS 38.
 Campo Grande, CS 13 com SS 40.
 Campo Grande, CS 17 com SS 43.
 Campo Grande, SS 41 com SS 44.
 Engenheiro Trindade, SS 3 com SS 10.
 Engenheiro Trindade, SS 7 com CS 8.
 Engenheiro Trindade, SS 13 com SS 18.
 Engenheiro Trindade, SS 19 com CS 12.
 Engenheiro Trindade, MS 1 com SS 26.
 Engenheiro Trindade, SS 25 com MS 2.
 Engenheiro Trindade, SS 29 com SS 34.
 Engenheiro Trindade, CS 13 com SS 36.
 Engenheiro Trindade, SS 35 com SS 40.
 Engenheiro Trindade, SS 43 com SS 46.
 Paciencia, CS 7 com CS 2.
 Paciencia, CS 9 com SS 2.
 Paciencia, SS 9 com SS 16.
 Paciencia, SS 17 com CS 10.
 Paciencia, SS 19 com SS 26.
 Paciencia, MS 1 com CS 14.
 Paciencia, SS 21 com SS 28.
 Paciencia, CS 41 com SS 34.
 Paciencia, SS 37 com SS 42.
 Santa Cruz, SS 1 com CS 2.
 Santa Cruz, SS 3 com CS 6.
 Santa Cruz, SS 15 com SS 22.
 Santa Cruz, SS 19 com CS 14.

Ramal de Paracambi:

Guedes da Costa, SM 3 com SM 10.
 Guedes da Costa, SM 17 com SM 18.

Ramal de S. Paulo:

Barra do Pirahy, SP 1 com CPF 2.
 Vargem Alegre, CP 1 com NP 2.
 Vargem Alegre, CP 5 com LP 2 e SP 4.
 Vargem Alegre, RP 1 e MP 1 com CP 2.

Vargem Alegre, CP 13 com CP 8 e RP 2.
 Vargem Alegre, SP 3 com CP 14.
 Pinheiro, CP 3 com LP 2.
 Pinheiro, CP 7 com CPF 2.
 Pinheiro, SP 1 com CP 2.
 Pinheiro, CP 11 com CP 6 e CP 4.
 Pinheiro, CP 13 com CP 10.
 Rademaker, CP 1 com LP 2.
 Rademaker, CP 3 com SP 4.
 Rademaker, CP 5 com CPF 2.
 Rademaker, CP 9 com CP 4 e CP 6.
 Rademaker, CP 11 com MP 2.
 Volta Redonda, CP 1 com SP 4.
 Volta Redonda, CP 5 e CP 7 com CP 2.
 Volta Redonda, CP 9 com MP 2.
 Volta Redonda, CP 11 com CP 8.
 Barra Mansa, CP 3 com CPF 2.
 Barra Mansa, MP 1 com CP 4.
 Barra Mansa, CP 9 com CP 8.
 Barra Mansa, CP 11 com RP 2.
 Barra Mansa, CP 13 com SS 2.
 Saudade, CP 1 com CPF 2.
 Saudade, MP 1 com CP 6.
 Saudade, CP 11 com CP 10.
 Saudade, CP 13 com CP 12.
 Pombal, CP 5 e RP 1 com CP 4.
 Pombal, MP 1 com MP 2.
 Pombal, CP 9 com RP 2 e CP 10.
 Pombal, CP 13 com CP 14.
 Floriano, CP 1 e CP 3 com CP 2.
 Floriano, SP 1 com CP 4.
 Floriano, CP 5 e RP 1 com CP 6.
 Bulhões, CP 7 com CP 4.
 Bulhões, SP 1 com CP 6.
 Bulhões, CP 5 com MP 2.
 Bulhões, MP 1 com CP 8.
 Bulhões, CP 11 com SP 2 e CP 12.
 Oliveira Botelho, RP 1 com MP 2.
 Oliveira Botelho, CP 9 com SP 2.
 Rezende, CP 7 com CP 6 e MP 2.
 Rezende, SP 1 com MP 2.
 Rezende, CP 5 com CP 8.
 Rezende, MP 1 com CP 10 e RP 2.
 Rezende, CP 9 com CP 12.
 Rezende, CP 11 com CP 14.
 Marechal Jardim, MP 3 com CP 2.
 Marechal Jardim, CP 3 com CP 4.
 Marechal Jardim, CP 5 com CP 10.
 Campo Bello, CP 1 com CP 4.
 Campo Bello, CP 7 com CP 8.
 Campo Bello, CP 5 com RP 2.
 Campo Bello, CP 9 com CP 14.
 Itatiaya, LP 1 com NP 2.
 Itatiaya, CP 3 com CP 6.
 Itatiaya, SP 1 e RP 1 com CP 8.
 Itatiaya, CP 7 com CP 10.
 Itatiaya, CP 9 e CP 11 com MP 4.
 Engenheiro Passos, MP 3 com CP 4.
 Engenheiro Passos, CP 1 com CP 6.
 Engenheiro Passos, CP 3 com MP 2.
 Engenheiro Passos, CP 7 com RP 2.
 Engenheiro Passos, CP 5 e MP 1 com CP 12 e SP 2.
 Engenheiro Passos, CP 5 com CP 14.
 Queluz, MP 3 com CP 6.
 Queluz, CP 1 com MP 2.
 Queluz, SP 1 e RP 1 com CP 10.
 Queluz, MP 1 com CP 14.
 Queluz, CP 5 com MP 4.
 Villa Queimada, LP 1 com CPF 2.
 Villa Queimada, MP 3 com MP 2.
 Villa Queimada, CP 3 com CP 8.
 Villa Queimada, CP 7 com CP 12 e SP 2.
 Villa Queimada, MP 1 com MP 4.
 Lavrinhas, CP 3 com CP 10.
 Lavrinhas, CP 7 com CP 14.
 Cruzeiro, CPF 1 com NP 2.

Cruzeiro, LP 1 com LP 2.
 Cruzeiro, MP 3 com CP 8.
 Cruzeiro, CP 1 com CP 8 e CP 10.
 Cruzeiro, RP 1 com SP 2 e RP 2.
 Cruzeiro, SP 1 com SP 2, RP 2, CP 12 e CP 14.
 Cruzeiro, CP 7 com MP 4.
 Cachoeira, NP 1 com CPF 2 e NP 2.
 Cachoeira, CPF 1 com CPF 2.
 Cachoeira, CP 1 e CP 3 com CP 2 e RP 2.
 Canas, CP 23 com CP 10.
 Lorena, CPF 1 com LP 2.
 Lorena, CP 21 com CP 8.
 Guaratinguetá, CP 19 com CP 8.
 Guaratinguetá, CP 21 com CP 10.
 Guaratinguetá, SP 1 com SP 16.
 Aparecida, NP 1 com LP 2.
 Aparecida, CP 17 com CP 8.
 Aparecida, CP 23 com CP 2.
 Aparecida, CP 1 e CP 3 com CP 16.
 Roscira, MP 5 com CP 8.
 Roscira, CP 19 com CP 10.
 Roscira, CP 23 com RP 2.
 Roscira, RP 1 com CP 16.
 Roscira, CP 13 e SP 1 com CP 18.
 Moreira Cezar, CP 17 com CP 10.
 Moreira Cezar, CP 21 com SP 2.
 Moreira Cezar, CP 1 com CP 18.
 Moreira Cezar, CP 3 e SP 1 com SP 20.
 Pindamonhangaba, CP 13 com CP 8.
 Pindamonhangaba, MP 5 com CP 10.
 Pindamonhangaba, CP 21 com RP 2.
 Pindamonhangaba, RP 1 com CP 18.
 Pindamonhangaba, CP 1 com CP 20.
 Tremembé, CP 19 com SP 2.
 Tremembé, CP 23 com CP 16.
 Tremembé, CP 3 com MP 6.
 Taubaté, CP 15 com CP 10.
 Taubaté, CP 17 com SP 2.
 Taubaté, CP 19 com RP 2.
 Taubaté, CP 21 com CP 16.
 Taubaté, CP 23 com CP 18.
 Taubaté, RP 1 com CP 20.
 Taubaté, SP 1 com MP 6.
 Quiririm, MP 5 com SP 2.
 Quiririm, CP 17 com RP 2.
 Quiririm, CP 19 com CP 16.
 Quiririm, CP 21 com CP 18.
 Quiririm, CP 23 com CP 20.
 Quiririm, CP 3 com CP 22.
 Caçapava, LP 1 com CP 10.
 Caçapava, MP 5 com RP 2.
 Caçapava, CP 17 com CP 16.
 Caçapava, CP 19 com CP 18.
 Caçapava, CP 21 com CP 20.
 Caçapava, SP 1 com SP 22.
 Caçapava, CP 3 com CP 24.
 Eugênio de Mello, CPF 1 com CP 16.
 Eugênio de Mello, CP 15 com SP 2.
 Eugênio de Mello, MP 5 com CP 16.
 Eugênio de Mello, CP 19 com CP 20.
 Eugênio de Mello, CP 23 e RP 1 com MP 8.
 Eugênio de Mello, SP 1 com SP 24.
 São José dos Campos, CP 15 com CP 16 e RP 2.
 São José dos Campos, CP 17 com CP 18.
 São José dos Campos, CP 21 com MP 6.
 São José dos Campos, RP 1 e CP 23 com CP 22.
 Limoeiro, MP 5 com CP 18.
 Limoeiro, CP 17 com CP 20.
 Limoeiro, CP 21 com CP 22.
 Limoeiro, CP 23 com CP 24.
 Jacarehy, NP 4 com CP 10.
 Jacarehy, CP 19 com MP 6.
 Bom Jesus, CPF 1 com SP 2.
 Bom Jesus, CP 27 com RP 2.
 Bom Jesus, CP 33 com MP 6.

Dom Jesus, RP 1 com CP 28 e CP 30.
Dom Jesus, SP 1 com MP 8.

Guararêma, LP 1 com SP 2.
Guararêma, CP 25 com RP 2.
Guararêma, CP 27 com CP 26.
Guararêma, CP 31 e MP 5 com MP 6.

Luiz Carlos, CP 25 com CP 26.
Luiz Carlos, CP 29 com MP 6.
Luiz Carlos, RP 1 com CP 32.

Sabaúna, MP 7 com SP 2.
Sabaúna, CPF 1 com CP 26 e RP 2.
Sabaúna, CP 27 com MP 6.
Sabaúna, CP 33 com CP 28 e CP 30.
Sabaúna, RP 1 com CP 34.
Sabaúna, SP 1 com CPF 2.

Mogy das Cruzes, MP 7 e LP 1 com CP 26.
Mogy das Cruzes, CP 25 com MP 6.
Mogy das Cruzes, CP 29 com CP 28.

Mogy das Cruzes, CP 31 e MP 5 com CP 28 e CP 30.

Mogy das Cruzes, CP 33 com CP 32 e CP 34.
Mogy das Cruzes, RP 1 com MP 8.

Suzano, MP 7 e LP 1 com RP 2.
Suzano, SuP 3 com SuP 6.
Suzano, CP 27 com CP 28 e SuP 6.
Suzano, CP 29 com CP 30.
Suzano, CP 31 com CP 32.
Suzano, CP 33 com MP 8.
Suzano, RP 1 com SuP 8.
Suzano, SP 1 com NP 2.

Poá, NP 1 com SP 2.
Poá, MP 7 com SuP 4.
Poá, CPF 1 com MP 6.
Poá, CP 25 com CP 23, CP 36 e SuP 6.
Poá, MP 5 com CP 32.
Poá, CP 31 com CP 34.
Poá, SuP 7 com MP 8.
Poá, CP 33 com SuP 8.
Poá, SuP 9 com SuP 10.

Lageado, SuP 1 com CP 26 e SP 2.
Lageado, NP 1 com CP 26 e SuP 2.
Lageado, LP 1 com SuP 4.
Lageado, SuP 5 com CP 28.
Lageado, CP 27 com CP 30.
Lageado, CP 35 e CP 29 com CP 32.
Lageado, MP 5 com CP 34.
Lageado, CP 33 com CPF 2.

Itaquêra, SuP 1 com SuP 2.
Itaquêra, MP 7 e SuP 3 com MP 6.
Itaquêra, CPF 1 com CP 28.
Itaquêra, SuP 5 com CP 26.
Itaquêra, CP 26 com CP 30 e CP 32.
Itaquêra, CP 27 com CP 32.
Itaquêra, CP 35 e CP 29 com CP 31.
Itaquêra, CP 31 com MP 8.
Itaquêra, SuP 7 com SuP 8.
Itaquêra, RP 1 com CPF 2.
Itaquêra, SuP 9 com NP 2.

Guayaúna, LP 1 com MP 6.
Guayaúna, SuP 3 e MP 7 com CP 23.
Guayaúna, CPF 1 com CP 33.
Guayaúna, SuP 5 com SuP 6.
Guayaúna, CP 25 e CP 27 com CP 34.
Guayaúna, MP 5 com MP 8.

Guayaúna, CP 31 com SuP 8.
Guayaúna, SuP 7 com CPF 2.
Guayaúna, CP 33 com SuP 19.
Guayaúna, SP 1 com LP 2.

Ramal de Santa Barbara:

Cuyabá, CP 1 com MP 2.
Cuyabá, MP 3 com CP 2.
Morro Grande, MP 1 com MP 4.

Ramal de Belio Horizonte:

General Carneiro, CB 1 com SG2.
Marzagão, CB 1 com MB 2.
Marzagão, MB 3 com MB 4.
Marzagão, SB 1 com NB 2.

Marzagão, MB 7 com MB 8.
Ercilas, MB 1 com RB 2.
Freitas, MB 7 com CB 4.

Linha auxiliar:

São Christovam, SuA 3 com SuA 2.
São Christovam, SuA 5 com SuA 6.
São Christovam, SuA 11 com SuA 10.
São Christovam, SuA 15 com SuA 14.
São Christovam, SuA 17 com SuA 16.
São Christovam, SuA 21 com SuA 20.
São Christovam, SuA 23 com SuA 22.
São Christovam, SuA 27 com CA 4.
São Christovam, SuA 29 com CA 6.
São Christovam, SuA 31 com SuA 30.
São Christovam, SuA 35 com CA 8.

Triagem, CA 3 com SuA 6.
Triagem, SuA 25 com CA 2.
Triagem, SuA 35 com SuA 34.
Triagem, SuA 37 com SuA 36.

Del-Castillo, CA 1 com SuA 2.
Del-Castillo, SuA 3 com SuA 4.
Del-Castillo, MA 1 com SuA 6.
Del-Castillo, CA 5 com SuA 12.
Del-Castillo, CA 7 com SuA 16.
Del-Castillo, SuA 17 com SuA 14.
Del-Castillo, SuA 23 com CA 2.
Del-Castillo, SuA 25 com CA 4.
Del-Castillo, SuA 27 com CA 6.
Del-Castillo, SuA 29 com SuA 30.
Del-Castillo, SuA 33 com SuA 32.
Del-Castillo, SuA 41 com MA 2.

Terra Nova, SuA 9 com SuA 10.
Terra Nova, SuA 11 com SuA 12.
Terra Nova, SuA 13 com SuA 14.
Terra Nova, SuA 19 com SuA 20.
Terra Nova, SuA 21 com SuA 22.
Terra Nova, SuA 23 com SuA 24.

Terra Nova, SuA 25 com SuA 26.
Thomaz Coelho, CA 1 com SuA 4.
Thomaz Coelho, SuA 3 com SuA 6.
Thomaz Coelho, CA 3 com SuA 8.

Thomaz Coelho, SuA 15 com SuA 16.
Thomaz Coelho, CA 7 com SuA 18.
Thomaz Coelho, SuA 21 com CA 2.
Thomaz Coelho, SuA 27 com SuA 28.

Thomaz Coelho, SuA 31 com SuA 32.
Thomaz Coelho, SuA 33 com CA 8.
Thomaz Coelho, SuA 35 com SuA 36.
Thomaz Coelho, SuA 37 com SuA 38.

Thomaz Coelho, SuA 39 com SuA 40.
Magno, SuA 41 com SuA 42.
Magno, CA 1 com SuA 6.
Magno, SuA 5 com SuA 8.

Magno, SuA 7 com SuA 10.
Magno, CA 5 com SuA 14.
Magno, SuA 19 com CA 2.
Magno, SuA 23 com CA 4.

Magno, SuA 25 com CA 6.
Magno, SuA 27 com SuA 30.
Magno, SuA 31 com CA 8.
Magno, SuA 33 com SuA 34.

Magno, SuA 39 com MA 2.

Honorio Gurgel, MA 1 com SuA 8.
Honorio Gurgel, CA 3 com SuA 10.
Honorio Gurgel, SuA 9 com SuA 12.

Honorio Gurgel, SuA 11 com SuA 14.
Honorio Gurgel, SuA 15 com SuA 18.
Honorio Gurgel, SuA 17 com SuA 20.
Honorio Gurgel, SuA 19 com SuA 22.
Honorio Gurgel, SuA 21 com CA 4 e SuA 21.

Honorio Gurgel, SuA 23 com SuA 26.
Honorio Gurgel, SuA 25 com SuA 28.
Honorio Gurgel, SuA 29 com SuA 32.
Honorio Gurgel, SuA 31 com SuA 34.
Honorio Gurgel, SuA 35 com SuA 38.
Honorio Gurgel, SuA 37 com MA 2.

Costa Barros, SuA 13 com SuA 16.

Costa Barros, CA 7 com SuA 20 e CA 2.
Costa Barros, SuA 17 com CA 2.
Costa Barros, SuA 23 com CA 6.
Costa Barros, SuA 29 com CA 8.
Costa Barros, SuA 37 com SuA 40.

Pavuna, SuA 3 com SuA 8.
Pavuna, CA 3 e SuA 7 com SuA 13.
Pavuna, SuA 25 com SuA 30.
Pavuna, SuA 33 com SuA 36.
Pavuna, SuA 35 com MA 2.
Pavuna, SuA 39 com SuA 42.

São Mathews, CA 5 com SuA 18.
São Mathews, SuA 15 com CA 2.
São Mathews, CA 7 com SuA 23.

Andrade Araújo, CA 5 com CA 2.
Andrade Araújo, CA 7 com CA 4.

Carlos Sampaio, CA 3 com CA 2.
Carlos Sampaio, CA 5 com CA 4.
Carlos Sampaio, CA 7 com CA 6.

Belem, CA 1 com SA 4 e CA 2.
Belem, MA 1 com CA 2.
Belem, CA 3 com CA 4.
Belem, CA 5 com CA 6.
Belem, CA 7 com CA 8.

Sertão, CA 1 e MA 1 com CA 4.

Sertão, MA 1 com CA 12.
Sertão, CA 3 com CA 6.
Sertão, CA 5 com CA 8.

Bomfim, SA 1 com SA 4.
Bomfim, CA 1 com CA 12.
Bomfim, CA 9 com CA 6.
Bomfim, CA 3 com CA 8.
Bomfim, SA 3 com MA 2.

Vera-Cruz, SA 1 com CA 10.
Vera-Cruz, CA 11 com CA 8.
Vera-Cruz, CA 7 com MA 12.

Conrado Niemeyer, MA 1 com CA 6.

Conrado Niemeyer, CA 9 com CA 8.
Governador Portella, SA 1 com CA 4.
Governador Portella, CA 1 com CA 6.
Governador Portella, CA 5 com MA 2.
Governador Portella, SA 3 com SA 2.

Paty do Alferes, SA 1 com CA 12.
Paty do Alferes, CA 11 com MA 2.

Avellar, MA 1 com MA 2.
Avellar, CA 5 com SA 2.

Andrade Costa, SA 1 com CA 6.
Andrade Costa, CA 1 com MA 2.

Werneck, CA 11 com SA 2.

Santa Fé, MA 3 com CA 0.
Santa Fé, CA 1 com SA 2.

Ponha Longa, CA 13 com MA 2.
Ponha Longa, MA 1 com CA 14.

Anta, MA 3 com MA 2.
Anta, CA 1 com CA 14.

Sapucaia, MA 1 com MA 4.

Benjamin Constant, CA 1 com MA 4.

Rêdo Fluminense:

Valença, MV 1 com MV 2.

Santa Ignacia, SV 3 com MV 2.

Engenheiro Alberto Furtado, MV 1 com SV 4.

Rio Preto, CV 3 com MV 2.

Rio Preto, MV 1 com CV 4.

Taboas, MT 3 com CT 2.

Santa Thereza, MT 3 com CT 4.

Rio das Flores, MT 1 com MT 4.
Rio das Flores, MT 3 com MT 2.

Tres Ilhas, CP 3 com MT 4.
Tres Ilhas, MT 1 com CT 2.

TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E GENEROS DE FACIL DETERIORAÇÃO

Art. 44. O transporte de encomendas e generos de facil deterioração, como sejam: queijos, toucinho, fructas frescas, etc., será feito pelos trens abaixo mencionados:

I— PARA O INTERIOR E RAMAES

PROCEDENCIA	DESTINO	TRENS	PERCURSO EM DIAS
S. Diogo a D. Clara.....	S. Diogo a D. Clara.....	C 17	10
..... E. Rios.....	 E. Rios.....	M 3	10
..... Palmyra.....	 Palmyra.....	M 1	10
..... Lafayette.....	 Lafayette.....	M 1	10
..... Sabará.....	 Sabará.....	M 9	10
..... Sete Lagoas.....	 Sete Lagoas.....	M 11 e MB 7	10
..... Curvello.....	 Curvello.....	M 13	10
..... Pirapora.....	 Pirapora.....	M 15	10
.....		M 17	10

RAMAL DE SANTA CRUZ

S. Diogo a Matadouro.....	Ramal de Santa Cruz.....	MS 1	10
---------------------------	--------------------------	------	----

RAMAL DE MANGARATIBA

S. Diogo a Mangaratiba.....	Ramal de Mangaratiba.....	MS 1 MI 1	10
-----------------------------	---------------------------	-----------	----

RAMAL DE PARACAMBY

S. Diogo a Paracamby.....	Ramal de Paracamby.....	E 1 e SM 7	10
---------------------------	-------------------------	------------	----

RAMAL DE S. PAULO

S. Diogo a Cachoeira.....	Vargem Alegre a Cachoeira.....	MI 1 e MP 1	10
..... Norte.....	 Cachoeira do Norte.....	M 1 e MP 5	20

RAMAL DE LIMA DUARTE

S. Diogo a Penido.....	Ramal de Lima Duarte.....	M 1	10
------------------------	---------------------------	-----	----

RAMAL DE PIRANGA

S. Diogo a Mercês.....	Ramal de Piranga.....	M 1	10
.....		MR 1	20

LINHA PARAOPÉBA — SUL

S. Diogo a Camapuã.....	Linha Paraopéba — Sul.....	M 1	10
.....		M 9	20
.....		MC 1	30

RAMAL DE OURO PRETO

S. Diogo a Marianna.....	Ramal de Ouro Preto.....	M 1	10
.....		M 9	20
.....		MO 1	30

PROCEDENCIA	DESTINO	TRENS	PERCURSO EM DIAS
-------------	---------	-------	---------------------

RAMAL DE SANTA BARBARA

S. Diogo a Sta. Barbara.....	Ramal de Santa Barbara.....	M 1	10
.....		M 11, MB 7 e M 1	20

RAMAL DE BELLO HORIZONTE

S. Diogo a B. Horizonte.....	Ramal de Bello Horizonte.....	M 1	10
.....		M 9	20
.....		M 11 e MB 2	30

RAMAL DE MONTES CLAROS

S. Diogo a Buenopolis.....	Ramal de Montes Claros.....	M 1	10
.....		M 11 e MB 7	20
.....		M 13	30
.....		M 15	40
.....		M 17 e MM 1	50

LINHA AUXILIAR

A. Maia a Porto Novo.....	Linha Auxiliar.....	MA	10
---------------------------	---------------------	----	----

RÉDE FLUMINENSE

A. Maia a Santa Clara.....	Alfredo Maia a Santa Clara.....	MA 1	10
..... B. Longa.....	Valença a B. Longa.....	MV 1	20
.....		MA 1	30
.....		MV 1 e MT 1	40

II — DO INTERIOR E RAMAES PARA BAIXO

PROCEDENCIA	DESTINO	TRENS	PERCURSO EM DIAS
Linha do Centro.....	Pirapora a Curvello.....	M 18	10
.....	Curvello a Sete Lagoas.....	M 18	10
.....		M 16	20
.....	Sete Lagoas a Sabará.....	M 13	30
.....		M 16	40
.....	Sabará a Lafayette.....	M 14	50
.....		M 16	60
.....	Lafayette a Palmyra.....	M 14, MB 6 e M 12	70
.....		M 18	80
.....		M 16	90
.....		M 14, MB 6 e M 12	100
Linha do Centro.....	Palmyra a S. Diogo.....	M 10	10
.....		M 18	20
.....		M 16	30
.....		M 10	40
.....		M 2	50
Ramal de Montes Claros	Buenopolis a S. Diogo.....	MM 2 e M 18	60
.....		M 10	70
.....		M 14, MB 6 e M 12	80
.....		M 10	90
.....		M 2	100
.....	B. Horizonte.....	MB 6 e M 12	110
.....		M 10	120
.....		M 2	130
.....	Sta. Barbara.....	MF 2, MB 6 e M 12	140
.....		M 10	150
.....		M 2	160
.....	O. Preto.....	MO 4	170
.....	Marianna.....	MO 2 e M 12	180
.....		M 10	190
.....		M 2	200
Linha Paraopéba — Sul	Camapuã a S. Diogo.....	MC 2	210
.....		M 10	220
.....		M 2	230
Ramal de Piranga.....	Mercês.....	MR 2 e M 8	240
.....		M 4	250
.....	Lima Duarte.....	MJ 2 e M 8	260
.....		M 4	270
.....	S. Paulo.....	MP 6	280
.....		MP 2 e M 2	290
.....	Paracamby.....	SM 12 e M 4	300
.....	Mangaratiba.....	MI 2 e MS 2	310
.....	Matadouro.....	MS 2	320
Réde Fluminense:			330
B. Longa a Valença.....	B. Longa a A. Maia.....	MT 4, MV 2 e MA 2	340
Santa Clara a G. Portella.....	Santa Clara.....	MV 2 e MA 2	350
Linha Auxiliar.....	P. Novo.....	MA 2	360

III — DO INTERIOR PARA OS RAMAES

PROCEDENCIA	DESTINO	TRENS	PERCURSO EM DIAS
Pirapóra a Curralinho... G. Carneiro...	Ramal de Montes Claros...	M 18 e MM 1	10
...	Bello Horizonte...	M 18	10
...	...	M 16	10
Sabará.....	Sta. Barbara.....	M 14 e MB 1 ou MB 5	10
...	...	M 18	10
Burnier.....	Ouro Preto.....	M 14 e MF 1 ou MF 3	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
Pirapóra a Burnier... Dr. J. Murto...	Ramal de Ouro Preto...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	Linha Paraopêba-Sul...	MO 1	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
Palmyra.....	Ramal de Piranga.....	MC 1	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	M 14, MB 6 e M 12	10
Bemilica.....	Linha Duarte.....	MR 1	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
B. Pirahy.....	S. Paulo.....	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
Belém.....	Paracamby.....	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
Deodoro.....	S. Cruz.....	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
B. Longa.....	Rêde Fluminense... B. Longa a Santa Clara...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	MT 4, MV 1	10
...	G. Portella.....	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
E. Rios.....	Linha Auxiliar..... E. Rios a P. Novo.....	MT 4 e MV 2	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	Parahyba do Sul a A. Maia...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
...	...	M 14, MB 6 e M 12	10
...	...	M 18	10
...	...	M 16	10
Novo G. Portella...	Rêde Fluminense... G. Portella a Santa Clara...	MA 2	10
...	...	MV 1	10
...	B. Longa.....	MA 2	10
...	...	MV 1 e MT 3	10
Linha Auxiliar:			
A. Maia a E. Rios....	Interior.....	MA 1 para	10
P. Novo.....	...	M 1	10
...	...	MA 4 para	10
...	...	M 1	10
Rêde Fluminense:			
Juparanã a Santa Clara	Interior.....	MV 2 para	10
Vaença B. Longa...	...	M 1	10
G. Portella a Juparanã	...	MT 3 para	10
...	...	M 1	10
Ramal de Mangaratiba...	...	MV 1 para	10
...	...	M 1	10
...	...	M 12 e MS 2 para	10
...	...	M 1 ou M 3	10
...	...	MS 2 para	10
...	...	M 1 ou M 3	10
Paracamby.....	...	SM 12 para M 3	10
S. Paulo.....	...	MP 6	10
Lima Duarte.....	...	MP 2 para M 3	10
Piranga.....	...	MJ 2 para M 1	10
Linha Paraopêba-Sul...	...	MK 2 para	10
...	...	M 9	10
...	...	MC 2 para	10
...	...	M 11	10

PROCEDENCIA	DESTINO	TRENS	PERCURSO EM DIAS
Ramal de Ouro Preto...	Interior.....	MO 2 para	10
...	...	M 11	10
...	...	MF 2 para M 13	10
...	...	MB 6 para M 13	10
...	...	MM 2 para M 17	10
Rêde Fluminense.....	Linha Auxiliar.....	MV 2 e MA 2	10
Santa Clara a G. Portella	...	MA 1	10
B. Longa.....	...	MT 4, MV 2 e MA 2	10
...	...	MA 1	10

§ 1.º Os materiais da locomoção despachados nas Oficinas de Engenho de Dentro, com destino às estações do interior, seguirão pelo trem M 3.

§ 2.º Os carros de Maritima e Deposito de S. Diogo, com materiais para as Oficinas de Engenho de Dentro, seguirão pelo trem C 7 até Deodoro, donde regressarão pelo C 16.

§ 3.º Os carros com encomendas para as estações de Vargem Alegre a Norte, S. Diogo a Palmyra, Palmyra a Lafayette, etc., serão carregados de vespera, em S. Diogo, na presença dos bagageiros que tiverem de fazer a distribuição das encomendas nos trechos mencionados.

§ 4.º Exceptuam-se do paragrapho anterior as encomendas despachadas para Norte e Cruzeiro: estas serão carregadas pelos contentores, em carros directos, isto é, cada carro só levará expedições para uma daquellas estações. Estes carros seguirão pelo M 1 até Barra do Pirahy; pelo MP 1, de Barra do Pirahy a Cachoeira; e pelo MP 5, da Cachoeira a Norte.

§ 5.º No boletim de composição do trem M 1 far-se-á declaração de que os carros com encomendas devem seguir pelo mesmo trem até Barra do Pirahy, Palmyra, conforme seja o caso, e no endereço dos manifestos, será feita a indicação dos trens pelos quaes devem ser enviados até seus destinos.

§ 6.º As estações onde não param os trens a que se refere o presente artigo, remetterão os volumes nellas despachados, pelos trens mixtos ordinarios, até a estação terminal da secção, que por sua vez, os remetterá ao destino, pelos trens que constam das tabellas supra. Assim, por exemplo, a estação de Fernandes Pinheiro, tendo encomendas para além de Palmyra, deverá mandal-as pelo M 7 até esta estação, que as remetterá ao destino pelo trem M 9.

§ 7.º As encomendas destinadas a estações onde não têm parada os trens constantes das tabellas deste artigo, deverão ficar na estação de composição áquem da do destino, afim de seguirem pelo trem mixto ordinario. Assim, por exemplo, si o M 1 levar volumes para Souza Aguiar, deverá deixal-os em Entre-Rios, que os remetterá ao destino pelo M 7.

§ 8.º A estação de Lafayette annexará diariamente ao M 10, tres carros collectores distinctos para estes transportes, a saber: um destinado a Norte, outro a S. Diogo e o ultimo para intermedias, fazendo as precisas declarações no boletim de composição, para que as estações d'ali para baixo façam os carregamentos nestes carros, de accordo com os destinos. Assim é que as expedições destinadas ao Ramal de São Paulo só podem ser embarcadas no 1.º carro; as destinadas a S. Diogo, no 2.º; e as destinadas ás intermedias, no 3.º.

Estes carros passarão, em Palmyra, para o M 2 do dia immediato, devendo esta estação fazer no boletim de composição deste trem, as mesmas declarações acima indicadas.

A estação de Sítio, quando effectuar carregamentos de carros completos com taes generos, deverá ter o cuidado de embarcar os volumes destinados ao Ramal de S. Paulo, em carro separado.

§ 9.º Quando qualquer estação annexar a algum trem carros conduzindo taes generos, deverá, no boletim de composição, declarar, diante dos dados relativos a taes carros, o seguinte: « Generos de facil deterioração », afim de que, chamada a attenção das estações de composição para a natureza dos carregamentos, providenciem para que taes carros sejam annexados aos trens de que trata o presente artigo.

§ 10. Os carros com taes generos, destinados ao Ramal de S. Paulo, passarão em Barra do Pirahy para o MPI.

II — Do Interior

Trechos — Dias da semana — Trens
Pirapórá a Curvello, sextas-feiras, M 18.
Curvello a Sete Lagoas, sabbados, M 16.
Sete Lagoas a Sabará, domingos, M 14.
Sabará a Lafayette, segundas-feiras, C 76.
Lafayette a Palmyra, terças-feiras, C 62.
Palmyra a Entre Rios, quartas-feiras, C 50.
Entre Rios a S. Diogo, sextas-feiras, M 4.
Buenopolis a Curralinho, sextas-feiras, MM 2.
Bello Horizonte a Sabará, segundas-feiras, MB 2.
Santa Barbara, domingos, MF 2.
Marianna a Ouro Preto, sabbados, MO 4.
Ouro Preto a Burnier, domingos, MO 2.
Camapum a Lafayette, segundas-feiras, MC 2.
Mercês a Palmyra, domingos, MR 2.
Penido a Bomfica, domingos, MJ 2.
Norte a Jacarehy, terças-feiras, CP 28.
Jacarehy a Cachoeira, quartas-feiras, CP 16.
Cachoeira a Barra do Pirahy, quintas-feiras, CP 4.
Paracamby a Belém, sextas-feiras, SM 8.
Marangatiba a Santa Cruz, quartas-feiras, MI 2.
Matadouro a S. Diogo, qualquer dia, MS 2.
Porto Novo a Alfredo Maia, quintas-feiras, MA 2.
Santa Clara a Governador Portella, quintas-feiras, MV 2.
Barra Longa a Valença, quintas-feiras, MT 4.

§ 1.º Os trens acima partirão das estações iniciais, com um carro vazio, ou carregado com as expedições de couro, etc., que houver, o qual irá recebendo nas estações intermédias os couros, etc., que tiverem sido despachados.

§ 2.º Os couros não serão recebidos a despacho senão nos dias em que tiverem de ser expedidos, e deverão ser retirados das estações destinatárias, dentro do mais curto prazo, de accordo com as ordens que regulam o caso.

§ 3.º Os agentes das estações intermédias deverão procurar completar a lotação desses carros, não podendo fazer carregamentos em outros carros, enquanto houver lugar naquelles.

§ 4.º Nas notas de expedição e manifestos serão mencionados a série e o numero do carro em que for feito o carregamento, tendo-se o cuidado de acrescentar aquellas indicações, a palavra «Collector».

§ 5.º Os carros de couros, com lotação completa, devem seguir das estações de composição, pelos trens mais directos, conforme o seu destino.

§ 6.º Na linha Paraopéba-Sul e ramaes do Lima Duarte, Piranga e Montes Claros, o transporte do couros será feito em carro apropriado ao transporte de inflammaveis, afim de ser cumprido o que preceitua a art. 47, em seus §§ 7.º e 8.º.

TRANSPORTE DE INFLAMMAVEIS

Art. 47. O transporte de pequenas expedições de inflammaveis, em carros collectores, será feito pelos trens e nos dias abaixo mencionados:

I—Para o Interior

Trechos—Dias da semana—Trens

Maritima a Belém, segundas-feiras, C9.
Belém a Barra do Pirahy, domingos, C 33.
Barra do Pirahy a Entre Rios, segundas-feiras, C 47.
Entre Rios a Palmyra, terças-feiras, C 57.
Palmyra a Lafayette, quartas-feiras, C 73.
Lafayette a Burnier, segundas-feiras, C 89.

Trechos—Dias da semana—Trens

Lafayette a Sabará, terças-feiras, C 89.
Lafayette a General Carneiro, domingos, C 89.
General Carneiro a Sete Lagoas, terças-feiras, M 13.
Sete Lagoas a Curvello, quartas-feiras, M 15.
Curvello a Pirapórá, quintas-feiras, M 17.
São Diogo a Santa Cruz, segundas-feiras, CS 11.
Santa Cruz a Mangaratiba, terças-feiras, MI 1.
Belém a Paracamby, terças-feiras, SM 3.
Barra do Pirahy a Cachoeira, sabbados, CP 5.
Cachoeira a Jacarehy, domingos, CP 21.
Jacarehy a Norte, segundas-feiras, CP 25.
Bomfica a Penido, quartas-feiras, MJ 1.
Palmyra a Mercês, quartas-feiras, MR 1.
Lafayette a Camapum, terças-feiras, MC 1.
Burnier a Ouro Preto, terças-feiras, MO 1.
Ouro Preto a Marianna, quartas-feiras, MO 3.
Sabará a Santa Barbara, quartas-feiras, MF 1.
Sabará a Bello Horizonte, segundas-feiras, MB 3 para MB 5.
Curralinho a Buenopolis, sextas-feiras, MM 1.
Alfredo Maia a Governador Portella, domingos, CA 3.
Governador Portella a Entre Rios, segundas-feiras, MA 1.
Entre Rios a Porto Novo, quintas-feiras, MA 3.
Governador Portella a Santa Clara, segundas-feiras, MV 1.
Valença a Barra Longa, segundas-feiras, MT 3.

II—Do Interior

Pirapórá a Curvello, sabbados, M 18.
Curvello a Sete Lagoas, domingos, M 16.
Sete Lagoas a Bello Horizonte, segundas-feiras, M 1 e MB 5.
Bello Horizonte a Lafayette, terças-feiras, MB 2 e C 76.
Sabará a Lafayette, quintas-feiras, C 76.
Burnier a Lafayette, sabbados, C 76.
Lafayette a Palmyra, terças-feiras, C 62.
Palmyra a Entre Rios, quartas-feiras, C 50.
Entre Rios a Barra do Pirahy, quintas-feiras, C 41.
Barra do Pirahy a Belém, sextas-feiras, C 36.
Barra do Pirahy a Belém, segundas-feiras, C 36.
Belém a Maritima, sabbados, C 16.
Belém a Maritima, quartas-feiras, C 16.
Belém a Maritima, terças-feiras, C 16.
Buenopolis a Curralinho, sextas-feiras, MM 2.
Bello Horizonte a General Carneiro, terças-feiras, MB 4.
Santa Barbara a Sabará, quintas-feiras, MF 2.
Marianna a Ouro Preto, quintas-feiras, MO 4.
Ouro Preto a Burnier, sextas-feiras, MO 2.
Camapum a Lafayette, segundas-feiras, MC 2.
Mercês a Palmyra, domingos, MR 2.
Penido a Bomfica, domingos, MJ 2.
Norte a Jacarehy, sextas-feiras, CP 28.
Jacarehy a Cachoeira, sabbados, CP 16.
Cachoeira a Barra do Pirahy, domingos, CP 4.
Mangaratiba a Santa Cruz, quartas-feiras, MI 2.
Santa Cruz a São Diogo, quintas-feiras, CS 10.
Porto Novo a Governador Portella, segundas-feiras, MA 2.

Governador Portella a Alfredo Maia, quartas-feiras, A 2.

Santa Clara a Governador Portella, terças-feiras, MV 2.

Barra Longa a Valença, terças-feiras, MT 4.

§ 1.º As pequenas expedições de inflammaveis, para as estações do trecho de Decodoro até Paracamby, serão embarcadas em carro distincto, que sahirá do Maritima pelo trem C 9, das segundas-feiras, passando em Belém para o SM 3, do dia immediato.

§ 2.º As pequenas expedições de inflammaveis, para as estações do trecho de Mario Bello a Lafayette e ramaes de Lima Duarte, Piranga e Linha Paraopéba-Sul, sahirá do Maritima, em carro distincto, pelo trem C 9 dos sabbados, passarão em Belém para o C 33 dos domingos e cumprirão a escala indicada na tabella.

§ 3.º As pequenas expedições de inflammaveis, para as estações do ramal do São Paulo, sahirão da Maritima, em carro distincto C 1, das sextas-feiras, passarão em Barra do Pirahy para o trem CP 5 dos sabbados e cumprirão a escala indicada na tabella.

§ 4.º As pequenas expedições de inflammaveis, para as estações do trecho de Lagôa a Marianna, serão baldeadas em Lafayette, para um carro distincto, que sahirá desta estação pelo C 89 das segundas-feiras, passando em Burnier para o trem MO 1 do dia immediato e em Ouro Preto, para o MO 3 do dia seguinte.

§ 5.º As pequenas expedições de inflammaveis, para o trecho de Engenheiro Corrêa a Santa Barbara, serão baldeadas em Lafayette, para um carro distincto, que sahirá desta estação pelo C 89, das terças-feiras, passando em Sabará para o trem MF 1 do dia immediato.

§ 6.º As pequenas expedições de inflammaveis, para as estações do trecho de General Carneiro a Pirapórá e ramaes do Bello Horizonte e Montes Claros, serão baldeadas em Lafayette, para um carro distincto, que sahirá desta estação pelo C 89, dos domingos, passando em Sabará para o trem MB 3 das segundas-feiras. Este carro ficará em General Carneiro, para seguir pelo MB 5 do mesmo dia até Bello Horizonte, de onde regressará pelo MB 1 das terças-feiras, até General Carneiro, onde passará para o M 13 do mesmo dia.

§ 7.º As expedições, destinadas ao ramal de Montes Claros, ficarão em Curralinho, de onde seguirão os destinos no carro collector de couros, pelo que ficará destacado neste ramal um carro apropriado ao transporte de inflammaveis, para servir, não só ao transporte de taes artigos, como tambem dos couros. Fica entendido que correrá um unico carro collector, no referido ramal, para fazer em conjunto o transporte dos couros e dos inflammaveis.

§ 8.º Na linha Paraopéba-Sul e ramaes Lima Duarte e Piranga, serão observadas as mesmas instrucções, dadas no paragrapho supra, com relação ao ramal de Montes Claros.

§ 9.º O carro collector de inflammaveis, que chegar a General Carneiro, de regresso do Centro, pelo M 14 das segundas-feiras, seguirá para Bello Horizonte, pelo MB 5 do mesmo dia, de onde regressará pelos trens MB 2 e C 76 do dia immediato, até Lafayette.

§ 10.º O carro collector de inflammaveis, que chegar a Burnier, de regresso do ramal de Ouro Preto, pelo trem MO 2 das sextas-feiras, seguirá para Lafayette pelo C 76 do dia immediato.

§ 11.º O carro collector de inflammaveis, que chegar a Sabará, de regresso do ramal

de Santa Barbara, pelo trem MF 2 das quintas-feiras, seguirá para Lafayette, pelo C 76 do mesmo dia.

§ 12. O carro collector de inflammaveis, que chegar a Belém, de regresso do ramal de Paracamby, pelo trem SM 14 das terças-feiras, seguirá para a Maritima pelo C 16 das quartas-feiras.

§ 13. As pequenas expedições de inflammaveis, das estações do trecho de Sabará a Gagé, para baixo, devem ser embarcadas no carro collector de inflammaveis, que desce pelo C 76 das terças, quintas e sábados.

§ 14. As pequenas expedições de inflammaveis, das estações do trecho de Barra do Pirahy a Mario Bello, para baixo, devem ser embarcadas no carro collector de inflammaveis, que desce pelo C 36 das segundas e sextas-feiras.

§ 15. As pequenas expedições de inflammaveis, das estações do trecho de Belém a Deodoro, para baixo, devem ser embarcadas no carro collector de inflammaveis, do trem C 16 das terças, quintas e sábados.

§ 16. As estações do interior devem devolver com a maior presteza os carros para inflammaveis, que não forem necessarios.

§ 17. Nos carros collectores de inflammaveis, só serão carregadas as pequenas expedições, de que trata o paragrapho unico do art. 476 (vide também arts. 475 e 476) das Instruções para o serviço das estações.

CONDUÇÃO DE EXPEDIENTE E FÉRIAS

Art. 48. A remessa do expediente e das férias será feita pelos trens abaixo mencionados:

I — Para o interior e ramais

Trechos — Trens

Linha do Centro:

Lauro Muller a Rochá, SU 67.
Riachuelo a Todos os Santos, SU 67.
Engenho do Dentro a Dona Clara (excepto Matucura), SU 67.
Madureira a Deodoro, SD 7.
Ricardo de Albuquerque a Belém, SM 5.
Mario Bello a Barra do Pirahy, S 1.
Barra do Vassouras, Jupanã, Commercio, Parahyba do Sul, Entre Rios, Barra Longa, Mathias Barbosa, Juiz de Fora, Mariano Procópio, Bemfite, Chapeu d'Uvas, Palmyra, Sítio, Barbacena, Carandahy e Lafayette, R 1.
Ypiranga a Buarque de Macedo (excepto as estações já servidas pelo R 1), S 1.
Gagé a General Carneiro, S 1.
Rio das Velhas a Pirapóla, N 1, NB 1, MB 6, M 13, M 15 e M 17.
Escriptorio da Locomoção (Engenho do Dentro), SD 7.
Inspectorias, Residências e Depósitos, N 1, NB 1, MB 6, M 13, M 15 e M 17.
Ramal de Santa Cruz:
Villa Militar a Matadouro, SS 17.
Ramal de Mangaratiba:
Itaquahy a Mangaratiba, SS 9 e SI 1.
Ramal de Paracamby, SM 5.
Ramal de S. Paulo:

Pinheiro, Barra Mansa, Saudade, Oliveira Botelho, Rezonde, Queluz, Cruzeiro, Cachoeira, Lorena, Guaratinguetá, Aparecida, Pinda-moinha-gaba, Tremembé, Taubaté, Caçapava, São José dos Campos, Jacarehy, Sabatuna, Mogy das Cruzes e Norte, RP 1.
Vargem Alegre a Guayana (excepto as estações já servidas pelo RP 1), SP 2.

Inspectorias, Residências e Depósitos, NP 2.
Ramal de Paracamby, SM 10.
Ramal de Mangaratiba:
Mangaratiba a Itaquahy, MI 2 e SS 23.
Ramal de Santa Cruz:
Mata Moura a Santissimo, SS 22.
Bangú a Villa Militar, SS 20.

Linha Auxiliar:
Porto Novo a Sertão, MA 2 até Belem o R 2.
Carlos Sampaio, MA 2.
Andrada Araujo a Triagm, SuA 13.

Rêde Fluminense:
Santa Clara a Quirino, SV 4 e R 2.
Tres Ilhas a Taboas, MT 2 e R 2.
Cidade de Vassouras a Morro Azul, MV 2, MA 2 e R 2.

§ 1º. O expediente destinado ao trecho de Silva Xavier a Pirapóla e ramal de Montes Claros, deverá ser entregue aos agentes de Sete Lagoas e Curvello, a chegada dos trens M 13 e M 15, a fim de pernoitar sob os cuidados

Ramal de Ouro Preto, N 1, MO 1 e MO 3.
Ramal de Santa Barbara, N 1 e MF 1.
Ramal do Bello Horizonte, N 1, NB 1 e MB 6.

Ramal de Montes Claros, N 1, NB 1, MB 6, M 13, M 15, M 17 e M 11.

Linha Auxiliar:
Triagm a Andrade Araujo, SuA 9.
Carlos Sampaio a Porto Novo, MA 1.

Rêde Fluminense:
Quirino a Santa Clara, R 1 e SV 3.
Taboas a Barra Longa, R 1 e MT 1.

Morro Azul a Cidade de Vassouras, S 1, SA 1 e MV 1.

II — Do interior e ramais para baixo

Trechos — Trens

Linha do Centro:

Pirapóla a Rio das Velhas, S 8, SB 1, RB 2 e R 2.

General Carneiro a Gagé, R 2.
Lafayette, Carandahy, Barbacena, Sítio, Mantiqueira, Palmyra, Chapeu d'Uvas, Bemfite, Mariano Procópio, Juiz de Fora, Mathias Barbosa, Barra Longa e Entre Rios, R 2.

Buarque de Macedo a Ypiranga (excepto as estações já servidas pelo R 2), S 2.
Barra do Pirahy a Mario Bello, S 4.

Belem a Ricardo de Albuquerque, SM 10.
Deodoro a Cascatura, SS 20.
D. Clara e Quintino Bocayuva a Engenho do Dentro, SU 60.

Todos os Santos a Riachuelo, SU 62.
Rocha a Lauro Muller, SU 67.

Inspectorias, Residências e Depósitos, NB 2, N 2, S 8 e N 2.

Ramal de Montes Claros, MM 2, S 8, SB 1, RB 2 e R 2.

Ramal de Bello Horizonte, RB 2 e R 2.
Ramal de Santa Barbara, MF 4 e R 2.

Ramal de Ouro Preto, SO 2 e R 2.
Linha Paraopéba — Sul, M 12 e R 2.
Ramal de Piranga, MR 2 e R 2.

Ramal de Lima Duarte, MJ 2 e S 2.
Ramal de S. Paulo:

Norte, Suzano, Mogy das Cruzes, Jacarehy, S. José dos Campos, Caçapava, Taubaté, Tremembé, Pinda-moinha-gaba, Aparecida, Guaratinguetá, Lorena, Cachoeira, Cruzeiro, Queluz, Rezonde, Oliveira Botelho, Saudade, Barra Mansa e Pinheiro, RP 2.

Guayana a Vargem Alegre (excepto as estações já servidas pelo RP 2), SP 2.

Inspectorias, Residências e Depósitos, NP 2.
Ramal de Paracamby, SM 10.

Ramal de Mangaratiba:
Mangaratiba a Itaquahy, MI 2 e SS 23.

Ramal de Santa Cruz:
Mata Moura a Santissimo, SS 22.
Bangú a Villa Militar, SS 20.

Linha Auxiliar:
Porto Novo a Sertão, MA 2 até Belem o R 2.

Carlos Sampaio, MA 2.
Andrada Araujo a Triagm, SuA 13.

Rêde Fluminense:
Santa Clara a Quirino, SV 4 e R 2.
Tres Ilhas a Taboas, MT 2 e R 2.

Cidade de Vassouras a Morro Azul, MV 2, MA 2 e R 2.

§ 1º. O expediente destinado ao trecho de Silva Xavier a Pirapóla e ramal de Montes Claros, deverá ser entregue aos agentes de Sete Lagoas e Curvello, a chegada dos trens M 13 e M 15, a fim de pernoitar sob os cuidados

dos daquelles funcionarios, que o entregarão aos chefes dos trens M 13 e M 17 do dia immediato.

§ 2º. O expediente e as férias do trecho de Pirapóla a Rio das Velhas, seguirão pelo SB 1 até Bello Horizonte, onde serão guardados pelo agente, que os fará seguir pelo RB 2 do dia immediato.

§ 3º. O expediente e as férias do ramal de Santa Barbara, serão entregues ao agente de Sabará, os cujos cuidados pernoitarão o por ella serão entregues ao chefe do R 2 do dia immediato.

§ 4º. O expediente ordinario, entre estações, deve ser conduzido pelos trens que constam deste artigo e sómente no caso de não terem elles parada nas estações, ou por motivo de urgencia, poderá ser conduzido por qualquer outro trem de passageiros ou mixto.

§ 5º. O expediente das Inspectorias, Residências e Depósitos, pôdo também ser conduzido pelos trens que levam o expediente geral, des de que chegue a estação, a tempo de por elles seguir.

§ 6º. O expediente e as férias serão sempre entregues mediante conferencia e recibo, para, em caso de extravio, serem apuradas as responsabilidades.

§ 7º. O expediente e as férias, chegados a Alfredo Maia pelos trens SuA 18 e MA 2, devem ser conduzidos á estação central, pelos chefes dasquellos trens.

CORRESPONDENCIAS DOS TRENS

Art. 49. Os trens de passageiros e mixtos terão, nas estações de entroncamento ou contacto, as correspondencias abaixo indicadas:

I Para o Interior e Ramais

Estações — Trens

Linha do Centro:

S. Christovão, SU 3 com SuA 1.
S. Christovão, SU 17 com SuA 3.
S. Christovão, SU 19 com MA 1.
S. Christovão, SU 27 com SuA 5.
S. Christovão, SU 39 com SuA 7.
S. Christovão, SU 45 com SuA 9.
S. Christovão, SU 51 com SuA 11.
S. Christovão, SU 55 com SuA 13.
S. Christovão, SU 63 com SuA 15.
S. Christovão, SU 73 com SuA 17.
S. Christovão, SU 79 com SuA 19.
S. Christovão, SU 85 com SuA 21.
S. Christovão, SU 91 com SuA 23.
S. Christovão, SU 97 com SuA 25.
S. Christovão, SU 107 com SuA 27.
S. Christovão, SU 119 com SuA 29.
S. Christovão, SU 127 com SuA 31.
S. Christovão, SU 135 com SuA 33.
S. Christovão, SU 145 com SuA 35.
S. Christovão, SU 153 com SuA 37.
S. Christovão, SU 161 com SuA 39.
S. Christovão, SU 169 com SuA 41.

Cascadura, SU 169 com M 1.
Cascadura, SU 1 com SS 1.
Cascadura, SU 11 com SD 1.
Cascadura, SU 13 com SS 3.
Cascadura, SU 17 com SS 5 e S 1.
Cascadura, SU 21 com SS 7.
Cascadura, SU 23 com SM 3 e R 1.
Cascadura, SU 27 com SS 9.
Cascadura, SU 29 com SS 11.
Cascadura, SU 31 com SD 3.
Cascadura, SU 35 com SD 5 e RP 1.
Cascadura, SU 37 com SS 13.
Cascadura, SU 41 com SD 7.
Cascadura, SU 43 com SS 15.
Cascadura, SU 45 com SM 5.
Cascadura, SU 49 com SS 17.
Cascadura, SU 51 com MS 1.
Cascadura, SU 53 com SD 9.
Cascadura, SU 55 com M 3.

ESTAÇÕES — TRENS

Cascadura, SU 59 com SS 19.
 Cascadura, SU 67 com SD 11.
 Cascadura, SU 69 com SS 21.
 Cascadura, SU 71 com SM 7.
 Cascadura, SU 73 com SS 23.
 Cascadura, SU 75 com SS 25.
 Cascadura, SU 79 com S 13.
 Cascadura, SU 81 com SS 27.
 Cascadura, SU 83 com SD 15 e SS 29.
 Cascadura, SU 89 com SD 17.
 Cascadura, SU 93 com SD 19 e SS 31.
 Cascadura, SU 97 com SM 9 e S 3.
 Cascadura, SU 99 com SS 33.
 Cascadura, SU 103 com SD 21.
 Cascadura, SU 111 com SD 23.
 Cascadura, SU 115 com SD 25.
 Cascadura, SU 123 com SD 27.
 Cascadura, SU 125 com SD 29 e NP 1.
 Cascadura, SU 131 com SD 31.
 Cascadura, SU 133 com N 1.
 Cascadura, SU 135 com SM 13.
 Cascadura, SU 141 com SD 33.
 Cascadura, SU 147 com SD 35.
 Cascadura, SU 149 com SS 43.
 Cascadura, SU 151 com LP 1.
 Cascadura, SU 155 com SD 37.
 Cascadura, SU 157 com SM 17.
 Cascadura, SU 161 com SS 45.
 Cascadura, SU 165 com SS 47.
 Deodoro, SS 1 com SM 1.
 Deodoro, SD 1 com SS 3 e S 1.
 Deodoro, SS 5 e SS 7 com R 1.
 Deodoro, SD 3 com RP 1.
 Deodoro, SD 5 com SS 13.
 Deodoro, SD 7 com SS 15 e SM 3.
 Deodoro, SS 19 com M 3.
 Deodoro, SD 11 com SS 21 e SM 7.
 Deodoro, SS 23 com SS 25.
 Deodoro, SD 13 com SS 27.
 Deodoro, SD 15 com SS 29.
 Deodoro, SD 17 com SS 31.
 Deodoro, SD 19 com S 3, SM 3 e SS 33.
 Deodoro, SD 21 com SS 35.
 Deodoro, SD 23 com SM 13.
 Deodoro, SD 27 com NP 1.
 Deodoro, SD 29 e SS 39 com N 1.
 Deodoro, SD 31 com SM 15 e SS 41.
 Deodoro, SD 35 com SS 43.
 Deodoro, SD 37 com SM 17.
 Belém, SM 1 com M 1.
 Belém, S 1 com SA 1 e R 1.
 Belém, R 1 com SM 3.
 Belém, SM 3 com RP 1.
 Belém, RP 1 com MA 1.
 Belém, M 3 com SM 7.
 Belém, SM 7 com M 3.
 Belém, S 3 com SA 3 e S 9.
 Belém, SM 13 com NP 1 e N 1.
 Belém, NP 1 com SM 13.
 Belém, SM 15 e LP 1.
 Barra do Pirahy, M 1 com M 5.
 Barra do Pirahy, S 1 com SP 1, R 1 RP 4 e MP 1.
 Barra do Pirahy, R 1 com S 1, RP 1 e MP 1.
 Barra do Pirahy, RP 1 com MP 1.
 Barra do Pirahy, S 3 com SP 3.
 Barra do Pirahy, NP 1 com N 1.
 Barão de Vassouras, M 1 e M 5 com SuV 2.
 Barão de Vassouras, R 1 e S 1 com SuV 4.
 Barão de Vassouras, M 3 com SuV 6.
 Barão de Vassouras, S 3 com SuV 8.
 Barão de Vassouras, N 1 com SuV 10.
 Juparanã, R 1 com SV 3.
 Juparanã, S 1 com M V 1.
 Juparanã, N 1 com SV 6.
 Commercio, R 1 com MT 1.
 Entre Rios, M 7 com MA 3.
 Entre Rios, M 1 e M 5 com R 1, SA 1 e S 1.
 Entre Rios, R 1 com SA 1 e S 1.
 Entre Rios, M 3 e S 3 com N 1.
 Barra Longa, M 7 com MT 4.
 Cedofeita, M 1 com S 1.
 Cedofeita, S 1 com M 1.

Estações — Trems

Ramifica, R 1 e S 1 com M J 1.
 Palmyra, M 7 com R 1.
 Palmyra, R 1 com M R 1.
 Palmyra, R 1 com S 1.
 Lafayette, M 9 com R 1.
 Lafayette, N 1 com MC 1.
 Burnier, N 1 com M O 1.
 Burnier, R 1 com S O 1.
 Raposos, M 11 com M B 7.
 Sabará, MB 3 e N 1 com M F 1.
 Sabará, MB 7 com M F 3.
 General Carneiro, MB 1 com S 7.
 General Carneiro, N 1 com N B 13.
 General Carneiro, M 13 com MB 5.
 General Carneiro, R 1 com RB 1.
 Curralinho, M 17 e S 7 com MM 1.

Ramal de Santa Cruz:

Campo Grande, M 1 com SS 19.
 Campo Grande, SS 19 com MS 1.
 Santa Cruz, SS 9 com SI 1.
 Santa Cruz, SS 21 com MI 1.
 Santa Cruz, SS 35 com SI 3.

Ramal de S. Paulo:

Rezende, SP 3 com NP 1.
 Crazeiro, SP 1 com RP 1.
 Crazeiro, RP 1 com SP 1.
 Cachoeira, LP 1 com MP 5.
 Jacarehy, NP 1 com MP 7.
 Mogy das Cruzes, MP 7 com LP 1.
 Mogy das Cruzes, LP 1 com SuP 3.
 Lageado, LP 1 com MP 7.
 Itaquêra, MP 7 com SuP 3.
 Itaquêra, SuP 3 com MP 7.

Linha Auxiliar:

Andrade Araujo, SuA 3 com MA 1.
 Governador Portella, SA 1 com MV 1.
 Governador Portella, SA 3 com SV 1.

Rede Fluminense:

Valença, MV 1 com MT 3.

II — Do interior e ramais para baixo

Estações — Trems

Linha do Centro:

Curralinho, MM 2 com S 8 e M 18.
 General Carneiro, RD 2 com R 2.
 General Carneiro, MB 1 com M 11.
 General Carneiro, MB 2 com N 2.
 Sabará, MF 2 com MB 6.
 Sabará, MF 4 com N 2.
 Raposos, MD 6 com M 12.
 Burnier, SO 2 com R 2.
 Burnier, MO 2 com M 12 e N 2.
 Lafayette, R 2 com M 10.
 Lafayette, MC 2 e M 12 com N 2.
 Palmyra, MR 2 com S 2.
 Palmyra, R 2 com M 8.
 Ramifica, MJ 2 com S 2.
 Barra Longa, MT 1 com S 2.
 Barra Longa, MT 3 com M 8.
 Entre Rios, MA 2 com M 2 e S 2.
 Entre Rios, R 2 com M 6.
 Parahyba do Sul, SA 2 com R 2.
 Commercio, MT 2 com R 2.
 Juparana, SV 6 com S 4.
 Juparana, MV 2 com M 2 e S 2.
 Juparana, SV 4 com R 2.
 Barão de Vassouras, SuV 1 com S 4.
 Barão de Vassouras, SuV 5 com S 2.
 Barão de Vassouras, SuV 7 com M 6.
 Barra do Pirahy, NP 2, LP 2 e SP 4 com S 4.
 Barra do Pirahy, MP 2 com RP 2.
 Barra do Pirahy, M 2 e S 2 com R 2.
 Barra do Pirahy, RP 2 com R 2, S 2 e M 2.
 Barra do Pirahy, S 2 com S 2 e M 2.
 Belém, NP 2 com SM 6.
 Belém, SM 6 com M 2 e LP 2.
 Belém, N 2 e LP 2 com SM 8.

ESTAÇÕES — TRENS

Belém, SA 4 com S 4.
 Belém, MA 4 com SM 10.
 Belém, M 4 com SM 13.
 Belém, SM 12 com M 4.
 Belém, SM 14 com RP 2.
 Belém, MA 2 com R 2 e SM 16.
 Belém, SM 16 com MA 2 e R 2.
 Belém, SA 2 com S 2 e M 2.
 Belém, M 2 com SM 18.
 Deodoro, SS 2 com SS 4.
 Deodoro, SM 2 com SD 2.
 Deodoro, SS 6 com SS 8.
 Deodoro, SS 10 com NP 2.
 Deodoro, NP 2 com SS 12.
 Deodoro, SM 6 com SS 14.
 Deodoro, N 2 com SD 4.
 Deodoro, SS 16 com SD 8.
 Deodoro, S 4 com SS 18 e SS 20.
 Deodoro, SS 22 com SD 10.
 Deodoro, SS 26 com SD 12.
 Deodoro, SS 28 com SM 12.
 Deodoro, MS 2 com SS 32 e SD 18.
 Deodoro, SS 36 com SD 22.
 Deodoro, RP 2 e SS 38 com SD 24.
 Deodoro, SS 40 com SD 28.
 Deodoro, R 2 e SS 42 com SD 32.
 Deodoro, S 2 e SS 44 com SD 34.
 Deodoro, SM 48 com SS 46 e SD 38.
 Cascadura, M 2 com SU 4.
 Cascadura, SS 48 com SU 6.
 Cascadura, SS 2 com SU 18.
 Cascadura, SS 4 com SU 24.
 Cascadura, SD 2 com SU 28.
 Cascadura, SS 8 e M SU 34.
 Cascadura, SM 4 com SU 38.
 Cascadura, NP 2 e SS 40 com SU 40.
 Cascadura, SS 42 com SU 42.
 Cascadura, S 4 com SU 46.
 Cascadura, SS 14 com SU 48.
 Cascadura, N 2 e LP 2 com SU 50.
 Cascadura, SD 4 com SU 52.
 Cascadura, SS 16 e SD 6 com SU 54.
 Cascadura, SD 8 e SM 8 com SU 58.
 Cascadura, S 4 e SS 18 com SU 62.
 Cascadura, SS 20 com SU 66.
 Cascadura, SS 22 com SU 74.
 Cascadura, SD 10 com SU 76.
 Cascadura, SS 24 com SU 80.
 Cascadura, SM 10 com SU 82.
 Cascadura, SS 26 com SU 86.
 Cascadura, SD 12 com SU 88.
 Cascadura, SS 28 com SU 94.
 Cascadura, SM 12 com SU 96.
 Cascadura, SS 30 e SD 14 com SU 100.
 Cascadura, M 4 com SD 16 e SU 102.
 Cascadura, SD 16 e SS 32 com SU 104.
 Cascadura, SD 18 e MS 2 com SU 106.
 Cascadura, SS 34 com SU 114.
 Cascadura, SM 14 e SD 20 com SU 118.
 Cascadura, SS 36 com SU 122.
 Cascadura, SD 22 com SU 124.
 Cascadura, RP 2 com SU 126.
 Cascadura, SD 24 com SU 134.
 Cascadura, SD 26 com SU 140.
 Cascadura, SS 40 com SU 142.
 Cascadura, SD 28 e SD 30 com SU 146.
 Cascadura, R 2 com SU 154.
 Cascadura, SS 42 com SU 156.
 Cascadura, SD 32 com SU 158.
 Cascadura, SM 16 e S 2 com SU 164.
 Cascadura, SS 44 e SD 34 com SU 166.
 Cascadura, SD 36 com SU 170.
 Cascadura, SS 46 e SD 38 com SU 174.
 São Christovão, SUA 2 com SU 12.
 São Christovão, SUA 4 com SU 18.
 São Christovão, SUA 6 com SU 24.
 São Christovão, SUA 8 com SU 38.
 São Christovão, SUA 10 com SU 50.
 São Christovão, SUA 12 com SU 58.
 São Christovão, SUA 14 com SU 66.
 São Christovão, SUA 16 com SU 76.
 São Christovão, SUA 18 com SU 82.
 São Christovão, SUA 20 com SU 90.
 São Christovão, SUA 22 com SU 96.

São Christovão, SUA 24 com SU 102.
 São Christovão, SUA 26 com SU 108.
 S. Christovão, Sua 28 com SU 110.
 S. Christovão, Sua 30 com SU 124.
 S. Christovão, Sua 32 com SU 138.
 S. Christovão, Sua 34 com SU 148.
 S. Christovão, Sua 36 com SU 155.
 S. Christovão, Sua 38 com SU 162.
 S. Christovão, Sua 40 com SU 168.
 S. Christovão, MA 2 com SU 2.
 S. Christovão, Sua 42 com SU 4.

Ramal de S. Paulo:

Mogy das Cruzes, SuP 2 com RP 2.
 Mogy das Cruzes, SuP 10 com NP 2 e LP 2.
 Jacarehy, MP 8 com NP 2 e LP 2.
 Cruzeiro, SP 2 com RP 2.
 Cruzeiro, RP 2 com SP 2.
 Rozendo, NP 2 e LP 2 com SP 4.

Ramal de Santa Cruz:

Santa Cruz, SI 2 com SS 16.
 Santa Cruz, MI 2 com SS 28.
 Santa Cruz, SI 4 com SS 40.

Linha Auxiliar:

Governador Portella, SV 2 com SA 4.
 Governador Portella, MV 2 com MA 2.
 Andrade Araujo, MA 2 com Sua 40.

Rêde Fluminense:

Valença, MT 4 com MV 2.

III — Dos ramais para o interior

Estações — Trems

Ramal de Santa Cruz:

Cascadura, SS 48 com M 1.
 Cascadura, SS 42 com LP 4.
 Deodoro, SS 48 com SM 1.
 Deodoro, SS 6 com S 4.
 Deodoro, SS 10 com R 1 e SM 3.
 Deodoro, SS 14 com RP 1.
 Deodoro, SS 16 com SM 3.
 Deodoro, SS 22 com M 3.
 Deodoro, SS 24 com SM 7.
 Deodoro, SS 32 com S 3.
 Deodoro, SS 34 com SM 9.
 Deodoro, SS 36 com SM 13.
 Deodoro, SS 38 com NP 1.
 Deodoro, SS 40 com N 1 e SM 15.
 Deodoro, SS 44 com SM 17.

Ramal de Parcamby:

Belém, SM 6 com S 4, SA 1 e R 1.
 Belém, SM 8 com RP 1 e MA 1.
 Belém, SM 12 com M 3.
 Belém, SM 14 com S 3 e SA 3.
 Belém, SM 16 com NP 1 e N 1.
 Belém, SM 18 com LP 1.

Ramal de S. Paulo:

Barra do Pirahy, NP 2 com M 1 e M 5.
 Barra do Pirahy, LP 2 e SP 4 com R 1 e S 1.
 Barra do Pirahy, MP 2 e RP 2 com M 3.
 Barra do Pirahy, SP 2 com S 3 e N 1.
 Ramal de Lima Duarte:
 Bemfica, MJ 2 com R 1 e S 1.

Ramal de Piranga:

Palmyra, MR 2 com R 1 e S 1.
 Linha Paraopéba-Sul:
 Dr. Joaquim Martinho, MC 2 com R 1.
 Ramal do Ouro Preto:
 Burnier, SO 2 com N 1.
 Burnier, MO 2 com R 1.
 Ramal de Santa Barbara:
 Sabará, MF 2 com MB 3, N 1 e M 13.
 Sabará, MF 4 com MB 7.

Ramal de Bello Horizonte:

General Carneiro, SD 2 com S 7.
 General Carneiro, MB 6 com M 13.
 Ramal de Montes Claros:
 Curralinho, MM 2 com M 17.

Estações — Trems

Linha Auxiliar:

Belém, SA 4 com RP 1.
 Belém, MA 1 com SM 5.
 Belém, MA 2 com NP 1 e N 1.
 Belém, SA 2 com LP 1.
 Parahyba do Sul, SA 1 com R 1.
 Entre Rios, MA 2 com R 1 e S 1.
 Entre Rios, SA 1 com S 1.
 Entre Rios, MA 1 e SA 2 com S 5.
 Entre Rios, MA 4 e SA 3 com N 1.

Rêde fluminense:

Barão de Vassouras, SuV 1 com M 1 e M 3.
 Barão de Vassouras, SuV 3 com R 1 e S 1.
 Barão de Vassouras, SuV 5 com M 3.
 Barão de Vassouras, SuV 7 com S 3.
 Barão de Vassouras, SuV 9 com N 1.
 Juparanã, SV 6 com M 1 e M 5.
 Juparanã, MV 4 com M 3.
 Juparanã, SV 1 com N 1 e SV 5.
 Commercio, MT 2 com M 3.
 Valença, MT 4 com MV 1.
 Valença, MT 1 com S 1.
 Barra Longa, MT 3 com S 5.

IV — Do interior para os ramais

Estações — Trems

Ramal de Montes Claros:

Curralinho, M 18 com MM 1.
 Ramal de Bello Horizonte:
 General Carneiro, M 44 com MB 3.
 General Carneiro, S 8 com SB 1.

Ramal de Santa Barbara:

Sabará, M 14 com MF 1.
 Sabará, N 2 e MB 8 com MF 3.

Ramal do Ouro Preto:

Burnier, R 2 com MO 1.
 Burnier, M 12 e N 2 com SO 1.

Linha Paraopéba-Sul:

Dr. Joaquim Martinho, R 2 com MC 1.

Ramal de Piranga:

Palmyra, S 2 e R 2 com MR 1.

Ramal de Lima Duarte:

Bemfica, S 2 e R 2 com MJ 1.

Ramal de S. Paulo:

Barra do Pirahy, N 2 e S 4 com SP 1, RP 1
 MP 1.
 Barra do Pirahy, M 4 com RP 1 e MP 1.
 Barra do Pirahy, M 2, S 2 e R 2 com SP 3.
 Barra do Pirahy, M 6 com NP 1.

Ramal de Parcamby:

Belém, NP 2, N. 2, LP 2 e SA 4 com SM 3.
 Belém, S 4 com SM 5.
 Belém, M 4 com SM 7.
 Belém, RP 2 com SM 9.
 Belém, MA 2 e R 2 com SM 13.
 Belém, SA 2, S 2 e M 2 com SM 15.

Ramal de Santa Cruz:

Deodoro, M 2 com SS 1.
 Deodoro, SM 2 com SS 3 e SS 7.
 Deodoro, SM 4 e NP 2 com SS 9.
 Deodoro, SM 6 e N 2 com SS 13.
 Deodoro, SM 8 e S 4 com SS 17.
 Deodoro, SM 10 com SS 21.
 Deodoro, SM 12 com SS 27.
 Deodoro, M 4 com SS 23.
 Deodoro, SM 14 com SS 33.
 Deodoro, RP 2 com SS 37.
 Deodoro, R 2 com SS 41.
 Deodoro, SM 16 e S 2 com SS 43.
 Deodoro, SM 18 e M 2 com SS 47 e SS 1.
 Cascadura, LP 2 com SS 17.

Linha Auxiliar:

Belém, NP 2, N 2, LP 2 e S 4 com MA 1.
 Belém, RP 2 com SA 3.
 Entre Rios, N 2 com MA 3.
 Entre Rios, S 6 com SA 1.
 Entre Rios, M 2, S 2 e R 2 com MA 1.

Rêde Fluminense:

Valença, MV 2 com MT 3.
 Governador Portella, SA 4 com MV 1.
 Governador Portella, SA 2 com SV 1.
 Barra Longa, S 6 com MT 4.
 Barra Longa, S 2 com MT 2.
 Commercio, M 4 com MT 4.
 Juparanã, N 2, S 4 e M 4 com SV 3.
 Juparanã, R 2 e M 6 com SV 5.
 Barão de Vassouras, N 2 e S 4 com SuV 2.
 Barão de Vassouras, M 4 com SuV 4.
 Barão de Vassouras, M 2, S 2 e R 2 com SuV 6.
 Barão de Vassouras, M 6 com SuV 8.

REVISTAS

Art. 50. As revistas nos trems do interior serão passadas pelos conductores-chefes, à saída das estações abaixo mencionadas e com os picadores especiais indicados.

Trems — Estações.

R 1 e RB 1—Central, Barra do Pirahy, Mariano Procopio, Sítio, Lafayette, Burnier e General Carneiro.

RB 2 e R 2—B. Horizonte, Sabará, Burnier, Lafayette, Sítio, Juiz de Fora, Entre Rios, Parada do Mantos e Maxambomba.

S 4—Central, Barra do Pirahy, Entre Rios, Mariano Procopio e Barbacena.

S 2—Lafayette, Sítio, Juiz de Fora, E. Rios, Barra do Pirahy e Cascadura.

S 3—Central, Belém, Barra do Pirahy e Parahyba do Sul.

S 4—Entre Rios, Barra do Pirahy, Belém e Deodoro.

SB 2 e S 7—Bello Horizonte, General Carneiro, Prudente de Moraes, Sete Lagoas, Curvello e Osorio do Almeida.

S 8 e SB 1—Curralinho, Osorio do Almeida, Curvello, Cordisburgo, Sete Lagoas, Rio das Velhas e General Carneiro.

N 1 e NB 1—Central, Barra do Pirahy, Mariano Procopio, Sítio, Lafayette, Burnier e General Carneiro.

NB 2 e N 2—Bello Horizonte, Sabará, Burnier, Lafayette, Sítio, Juiz de Fora, Entre Rios e Maxambomba.

RP 1—Central, Barra do Pirahy, Queluz, Cruzeiro, Aparecida, Taubaté, Jacarehy e Mogy das Cruzes.

RP 2—Norte, Jacarehy, Taubaté, Aparecida, Cruzeiro, Barra do Pirahy e Maxambomba.

SP 1—Barra do Pirahy, Rozendo, Cruzeiro, Aparecida, Taubaté, Jacarehy, Mogy das Cruzes e Lagoado.

SP 2—Norte, Jacarehy, Taubaté, Aparecida, Cruzeiro, Rozendo e Vargem Alegre.

NP 1—Central, Barra do Pirahy, Cruzeiro, Taubaté, Jacarehy e Poá.

NP 2—Norte, Mogy das Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Cruzeiro, Barra do Pirahy e Maxambomba.

LP 1—Central, Barra do Pirahy, Cruzeiro, Aparecida, Taubaté e Jacarehy.

LP 2—Norte, Jacarehy, Aparecida, Cruzeiro, Barra do Pirahy e Belém.

§ 1.º Essas revistas serão feitas com picadores especiais, postos nas estações abaixo indicadas:

Entre Central e Belém e vice-versa:

R 1 e R 2
 S 1 e S 2
 RP 1 e RP 2 } O picador fica na Central.

S 4 e S 3
 N 2 e N 1
 LP 2 e LP 1 } O picador fica em Belém.

Entre Barra do Pirahy e Entre-Rios e vice-versa:

S 1 e S 2 } O picador fica em B. do Pirahy.
R 1 e R 2 }

N 2 e N 1 } O picador fica em Entre Rios.
S 4 e S 3 }

Entre Entre Rios e Barbacena e vice-versa:

N 1 e R 2 } O picador fica em Entre Rios.
R 1 e N 2 }

S 6 e S 1 } O picador fica em Barbacena.
S 2 e S 5 }

Entre Barbacena e Lafayette e vice-versa:

R 2 e R 1 } O picador fica em Lafayette.
S 2 e S 4 }

N 2 e N 1 }

Entre Lafayette e Bello Horizonte e vice-versa:

N 1, NB 1, NB 2 e N 3—O picador fica em Lafayette.

RB 2, R 2, R 1 e RB 1—O picador fica em B. Horizonte.

Entre Bello Horizonte e Curvello e vice-versa:

SB 2, S 7, S 8 e SB 1—O picador fica em B. Horizonte.

Entre Curvello e Pirapóla e vice-versa:

S 8 e S 7—O picador fica em Pirapóla.

Entre Barra do Pirahy e Cruzeiro e vice-versa:

NP 2 e SP 1 } O picador fica em Cruzeiro.
LP 2 e RP 1 }

NP 1 e SP 2 } O picador fica em B. do
LP 1 e RP 2 } Pirahy.

Entre Cruzeiro e Jacarehy e vice-versa:

NP 2 e SP 1 } O picador fica em Jacarehy.
LP 2 e RP 1 }

NP 1 e SP 2 } O picador fica em Cruzeiro.
LP 1 e RP 2 }

Entre Jacarehy e Norte e vice-versa:

NP 2 e NP 1 } O picador fica em Norte.
LP 2 e LP 1 }

RP 2 e RP 1 }

SP 2 e SP 1 }

§ 2º. As estações, de onde regressam os picadores, terão o cuidado de verificar que cada um delles cumpra a escala que lhe está determinada. Assim, por exemplo, o picador, que chegar a Cruzeiro pelo NP 2, tem de regressar pelo SP 1 e não pelo RP 1, etc.

§ 3º. Quando houver atraso de trem, tal, que o picador não possa alcançar o trem correspondente, deverá ficar em estação alguma, que garanta a correspondência.

§ 4º. Os conductores-chefes passarão as revistas indicadas neste artigo e outras que julgarem convenientes. Os ajudantes farão as demais revistas e, a medida que os passageiros forem embarcando nas estações intermediárias, irão picotando os bilhetes.

§ 5º. Os picadores serão sempre entregues mediante recibo, no qual constarão o numero do picador e o tipo de picoto.

§ 6º. As revistas dos trens S 7 e S 8, no trecho entre Curralinho e Pirapóla e dos trens S 5 e S 6, serão todas feitas pelo chefe de trem, com os picadores especiais, a que se refere este artigo.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 51. As estações de composição devem evitar que dellas partam atrasados os trens de cargas facultativos. Quando algum desses trens não possa partir á hora, por qualquer circunstancia, é preferivel supprimi-lo, para fazel-o seguir á hora em outra tabella, salvo se nisso houver maior inconveniente.

Art. 52. Fica prohibida a formação de especiaes de cargas, salvo ordem especial do escriptorio. Esta determinação se estende aos

trens da Leopoldina Railway Co, que circulam na Linha Auxiliar.

Paragrapho unico. Em caso excepcionaes, que serão cabalmente justificados, poderão ser formados taes especiaes.

Art. 53. Ficam supprimidos os carros de passageiros, nos trens de cargas, para condução de viajantes.

Art. 54. Os agentes devem ter todo o cuidado, além de não fazerem annexar aos trens carros contendo expedições destinadas a estações onde o horario não marque parada.

Art. 55. O trem C 12 não deve faltar de Decodero com comprimento superior a trinta carros, para não dificultar as manobras em Engenho Novo.

Art. 56. Os trens SD, SS e SM pares que circularem pela linha 1 e que não tiverem parada forçada em Engenho de Dentro deverão alli passar com marcha reduzida, de modo a poderem receber o coupon CR 18, com petinilo ao empregado da estação que tiver de entregar o coupon, estar a postos a tempo de evitar parada desnecessaria e inconveniente a esses trens.

Art. 57. O trem CL 1, tendo marcha do expresso, conduzirá carros fechados, cujos carregamentos e condições permitam suportar tal velocidade e sua lotação não deverá exceder a de um trem expresso.

Paragrapho unico. Este trem só circulará carros directos para as estações de Barra do Pirahy em diante.

Art. 58. Os trens SM entre Belém e Paracambi e vice-versa podem conduzir carros de mercadorias.

Art. 59. Ao trem S 2 será, em Lafayette, annexado um carro apropriado ao transporte de aves (II ou III) para que esse trem possa receber as aves do trecho entre alli e Palmyra.

§ 1º. Neste carro fará Lafayette embarcar as aves alli chegadas pelo M 12 da vespera.

§ 2º. Este carro ficará em Barra do Pirahy, para ser annexado ao M 2.

Art. 60. Os trens S 7 e S 8 conduzirão um carro II ou III para o transporte de animaes e aves.

§ 1º. As expedições desta natureza conduzidas pelo trem S 8 para as estações de General Carneiro para baixo seguirão até Bello Horizonte, onde serão baldeadas para o MB 6 do dia immediato, excepção feita daquellas que tenham de seguir pelo N 2; estas serão baldeadas em General Carneiro para o N 2 do mez no dia.

Art. 61. Os trens S 1 a S 8, SP 1 a SP 4, SB 1, SB 2, SA 1 a SA 4 e SV 1 a SV 6 poderão conduzir carros de mercadorias fechados, directos para as estações de composição. Ties carros devem ter carregamentos compatíveis com a marcha desses trens e devem ser em numero que não prejudique a sua tabella.

Art. 62. As estações Central, Maritima, São Diogo e Alfredo Maia poderão fazer as suas reservas com luzir carros de uma dolla para outras sempre que for preciso, sem prejuizo dos demais trens, se do o serviço previamente combinado entre os agentes interessados.

Art. 63. Quando os trens SD, SS e SM pares que não tenham parada em S. Francisco Xavier conduzem enfermos para o Hospital Central do Exército, deverão os chefes de trem providenciar para que elles alli parem, para o desembarque daquelles.

Art. 64. Quando não correr o CA 5, Parahyba do Sul poderá fazer circular, em sua tabella, o C 35.

Art. 65. Os trens de pequeno percurso SD, SS e SM conduzirão apenas um carro de bagagem e este junto á machina.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta disposição os trens SS 2, SS 28 e SS 36, que levarão mais um carro para condução de peixe, e os seus correspondentes SS 1, SS 19 e SS 27.

Art. 66. Os trens M 1 e M 2 passam a fazer os serviços que eram feitos pelos trens C 1 e C 16.

Art. 67. O trem SM 18, bem como todos os trens SD, gyrarão no triangulo de Decodero.

Art. 68. O trem regular CS 11 conduz carna verde.

Art. 69. A estação de Cascadura poderá passar da linha 4 para a linha 6 os trens mixtos que tenham descarga a effectuar naquella estação, passando os de novo para aquella linha, para proseguirem sua viagem, de accordo com o que estabelece o art. 42.

Paragrapho unico. Tal serviço deverá ser feito sem prejuizo do horario e da circulação dos demais trens.

Art. 70. Os trens do suburbio da Linha Auxiliar que se destinarem á estação de São Mathheus gyrarão no triangulo daquela estação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.—

Approvo, Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, director.—Visto, A. C. de Andrade, sub-director.

—Lysias de Cerqueira Leite, inspector da 3ª divisão.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

TERCEIRA DIVISÃO

Movimento, Telegrapho e Illuminação

Ordem n. 202

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915.

Altero provisoriamente o horario geral que entrará em vigor em 12 de outubro proximo.

Communico vos, para os devidos effectos, do ordem da directoria, que o horario geral que entrará em vigor em 12 de outubro proximo futuro, sofrerá as alterações provisórias abaixo indicadas:

I Ramal de Mangaratiba

Devido ás condições em que se encontra este ramal, os trens **SI, I, 2, 3 e 4** não correrão entre Itacurussá e Mangaratiba, até segundo aviso.

II — Ramal de Ouro Preto

Devido ás condições em que se encontra a linha entre Ouro Preto e Mariana, ficam provisoriamente supprimidos os trens **SO I e SO 2** nesse trecho, sendo substituídos pelos trens **MO 3 e MO 6**, de accordo com a tabella abaixo:

Ida — Estações

MO 3

Cheg. Part.

Ouro Preto.....	14.30	14.30
Tombadouro.....	14.40	14.43
Passagem.....	14.53	15.00
Mariana.....	15.30	

Volta — Estações

MO 6

Cheg. Part.

Mariana.....	7.30	
Passagem.....	8.03	8.13
Tombadouro.....	8.23	8.30
Ouro Preto.....	8.39	

Observações — Deveis affixar esta ordem junto á bilheteria para o conhecimento do publico. — A. C. de Andrade, sub-director.

Aos Srs. chefes do serviço e agentes.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo a ex-ajudante da Agencia do Correio do Mendes, D. Theodor de Mattos, a recolher aos cofres da thesauraria desta administração, no prazo de 10 dias, a contar desta data, a importância de doze mil e trezentos réis (12\$200), referente á responsabilidade que lhe foi imposta pela minha portaria n.º 231, de 26 de abril ultimo, pelo custo dos telegrammas trocados entre a directoria geral dos Correios e a alludida agencia, por ter emitido o vale postal nacional n.º 13, em desacôrdo com o art. 14 das instrucções em vigor, a 23 do anno proximo passado.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 30 de setembro de 1915. — O administrador, Octavio Turquinio de Souza.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 213 da rua Honório, 48/20 da rua Senhor dos Passos, 281/311 da rua S. Pedro, 410 da rua Archias Cordeiro, 215 da rua General Amara, 17 da rua Imperial, 44/16 da rua Rozente, 274 da rua Senhor dos Passos, 215 A da rua Honório, 133 da rua do Hospicio, 123 da rua Visconde de Itana, 1.931 da estrada da Ponha, 120 da rua Senhor dos Passos, 372/263/315 da rua do Hospicio, 137 da rua Frei Caneca, 121/151 da rua Senhor dos Passos, 174 da rua do Hospicio, 473 da rua Senhor dos Passos e 42 A da rua Quatro de Novembro.

Do 9º ao 19º predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 1003, cada um, e do 20º ao 23º, em 2003, também cada um.

Outrosim, ficam intimados os locatarios dos predios I e II, com entrada pela rua Coronel João Francisco n.º 39, a regularizar a distribuição e augmento da capacidade dos respectivos depósitos.

Rio, 9 de outubro de 1915. — F.J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 44 e 16 da rua do Rozente, 161 da rua Visconde de Itana, 695 da rua Barão de Mesquita, 105 da rua Barão de S. Felix, 173 da rua Senhor dos Passos, 263 da rua do Hospicio, 137 da rua Frei Caneca, 121 e 151 da rua Senhor dos Passos, 474, 272 e 315 da rua do Hospicio 174 da rua do Lavradio, 122 da rua Visconde de Itana, 123 da rua Conde de Bonfim, 195 da rua General Pedra, 163 da rua Visconde de Itana, 59 e 85 da rua Dr. João Ricardo, 383 da rua Riachuelo, 210 da rua Senhor Pompeu, 17 da rua J. de Domingos, 49 A da rua Dr. Garnier, 274 da rua Senhor Pompeu, 185 da rua do Lavradio, 310 da rua Senado, 167/163 da rua General Pedra, 127/161 da rua Visconde de Itana, 181 da rua Senhor Pompeu, 191 A 383 da rua Riachuelo, 81 da rua Riachuelo, 85/59 da rua João Vicente, 105 da rua Visconde de Itana, 14 da rua 111 e 132 da estrada Braz do Pina.

Do 4º ao 21º predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 1003, cada um, e os dos 22º ao 41º em 2003, cada um também.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios n.º 2 da rua Emilia a concertar os depósitos de agua, 116 da rua Primeiro de Março, effectuar o pagamento da multa de

de 1003, por ter installado, antes do hydrometro, uma torneira de irrigação, e 231 da rua da Saude a proceder aos concertos do que carece a canalização interna a fim de evitar o desperdicio de agua.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1915. — O 2º escriptuario, Luiz dos Santos Barata, pelo chefe da secção.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio do Itaquy no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Ferreira dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação daste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:453\$340 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1907 a 2 de setembro de 1910, a cujo pagamento o condemnou o acórdão de 10 de setembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de outubro de 1915. — L. R. Rosado, sub-director.

Thesouro Nacional**LETTRAS DO THESOURO**

(ouro)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica, e de accordo com as instrucções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesauraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n.º 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituil-as nelas — Lettras do Thesouro — ouro.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 14 de abril ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 44:400\$000

Cautelas ns. 172 a 178.

Do valor de 17:700\$000

Cautela ns. 179 e 180.

Do valor de 5:500\$100

Cautela n.º 131.

Do valor de 1:700\$000

Cautela n.º 132.

Do valor de 15:535\$000

Cautela n.º 183.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 181 a 187.

Do valor de 173\$326

Cautela n.º 203.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 188 a 199.

Do valor de 500\$000

Cautela n.º 200.

Do valor de 200\$000

Cautela n.º 201.

Do valor de 100\$000

Cautela n.º

substituição no lugar do dia 11 ao dia 13 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 1003, 2003, 5003 e 1:0003 serão substituidas por lettras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 9 de outubro de 1915. — O escriptivo, A. J. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono de 104 duzias de peças avulsas do borracho para cirurgião, encontradas hontem em acto de busca dada pelo ajudante de guarda-mór desta Alfandega Annibal Nunes Pires, occultas na carrocira do vapor inglez *Verdi* entrado na mesma data, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, que entender a bem de seus direitos no processo que sobre o assumpto corre por esta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 9 de outubro de 1915. — Alfredo Pinto de Andrade Correa, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N.º 13

Segunda mesa

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que, nos dias 6, 11 e 15 de outubro, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias a seguir mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N.º 8 DA ALFANDEGA

Lote n.º 1

JIV: Uma caixa n.º 40, pesando bruto 231 kilos, contendo fio de lã frouxo, peso liquido, um kilo e 300 grammas; cinco camisas de lã; tres coroulas de lã; seis camisas do tecido não especificado, de algodão, lisas; roupa feita do tecido não especificado, de algodão (imitação de castor), peso liquido 650 grammas; roupa feita de velludo de algodão, peso liquido dous kilos e 200 grammas; tecido de algodão, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido 4.200 grammas; tecido do linho entrançado, tinto, peso liquido 3.700 grammas; lenços de tecido não especificado, de algodão, peso 350 grammas; uma balança para cima do mesa, medindo até 44; obras de ferro batido, pintadas, peso 10 kilos; sabão sem perfume de qualquer qualidade, pesando 5.800 grammas; sabão perfumado, pesando 1.200 grammas; fio de algodão em carretéis, para coser, pesando 900 grammas; fio de linho para sapateiro, pesando 900 grammas; obras de ferro esmaltado (cassarolas e frigideiras), pesando cinco kilos; ferramentas grossas, pesando setecentos kilos; 12 escovas de palha para animaes; ospanadores de qualquer outra qualidade, tres; pregos de ponta paris, pesando 15 kilos; globos do vidro n.º 1, para candieiro, pesando liquido um kilo; diversas miudezas, objectos e roupas usadas, pesando 30 kilos, vindas do Amesterdam no vapor *Ryland* em 2 de dezembro de 1909.

Lote n. 2

Cart: Uma caixa n. 139, pesando bruto 22 kilos, contendo 49 chapéus de palha da Italia, simples; (formas avariadas), vinda do Genova no vapor *Giano* em 1 de junho de 1911.

Lote n. 3

Triângulo V, contramarca M: Uma caixa n. 7.273, pesando bruto 79 kilos, contendo: um espelho não especificado; uma caixa de papelão semelhante a do talheres, pesando 1.350 grammas; obras não classificadas para serviço de mesa, louça n. 2, decorada, pesando 730 grammas, vinda do Genova no vapor *Rio de Janeiro* em 13 de janeiro de 1913.

Lote n. 4

AD: Uma caixa n. 127, pesando bruto 64 kilos, contendo: carbonato de magnesia, pesando liquido 1.500 grammas; phosphito de calcio pesando liquido 1.300 grammas; chlorureto de calcio, pesando liquido 1.800 grammas; hypophosphito de calcio, pesando liquido 500 grammas; talco em pó, peso liquido 1.200 grammas; chlorureto de sodio, peso liquido 1.500 grammas; carbonato do ferro, peso liquido 800 grammas; oxydo de ferro, peso liquido 400 grammas; sulfureto de mercurio, peso liquido 400 grammas; silicato de potassa, peso liquido 400 grammas; cyanureto de potassio, puro, peso liquido 80 grammas; salicylato de methyl, peso liquido 180 grammas; saccharureto, peso liquido 400 grammas; nitrato de prata, peso liquido 10 grammas; producto chimico não classificado, pesando 2.900 grammas; obras de zinco, simples, pesando 2.500 grammas; obras de vidro n. 1, para lavatorio, peso liquido um kilo; um microscopio não especificado. (Antuopia, vapor *B. Ogilvy*, de 22 de janeiro de 1913.)

Lote n. 5

Losango B, contra-marca 7.738: Uma caixa n. 6, pesando bruto 142 kilos, contendo: arrebitos do ferro, simples, pesando 9.400 grammas; parafusos do ferro, pesando 5.200 grammas; obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando 108 kilos.

Idem, contra-marca 7.517: Uma caixa n. 1, pesando bruto 296 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido, galvanizado, pesando 260 kilos. (Nova York, vapor *Santa Ursula*, de 3 de janeiro de 1913.)

Losango MIC, contra-marca T: Uma caixa n. 1.515, pesando bruto 64 kilos, contendo: correntes de aluminio, pesando quatro kilos; correntes do ferro não especificado, pesando 11.500 grammas; obras de ferro não classificadas, galvanizadas, pesando 2.500 grammas; argolas do ferro para chaves, pesando 5.700 grammas; pentes de aluminio, (obras não classificadas), pesando 25 kilos. (Nova York, vapor *Verdi*, de 13 de janeiro de 1913.)

Dous triangulos invertidos, contra-marca WELC; dentro o n. 33: Uma caixa n. 1, pesando bruto 150 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batidas, pesando 69 kilos; tubos de borracha, pesando 30 kilos. (Nova York, vapor *Verdi*, de 13 de janeiro de 1913.)

F. G. Lopes: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo: obras impressas de uma só cor, pesando 800 grammas; uma busina de cobre, pesando 1.250 grammas (para automoveis); duas lanternas de cobre, para automoveis, pesando 2.750 grammas; pertences para automoveis, pesando 16 kilos. (Nova York, vapor *Verdi*, de 13 de janeiro de 1913.)

Lote n. 6

Losango Standart: Cinco caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 133 kilos, contendo 50 extintores de incendio, portatéis

(Nova York, vapor *Tennysón*, de 27 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 7

GBC: Duas caixas ns. 681/2, pesando bruto 332 kilos, contendo: 50 aparelhos para fugir do incendio, compostos dos seguintes materiais: cadaço do linho, grossolros, pesando 8 kilos e 500 grammas; obras não classificadas de folha do Flandres; pintadas, pesando dez kilos; parafusos do ferro tres kilos; obras não classificadas do ferro batido, simples, pesando 35 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 12.500 grammas; estampas annuncios, pesando um kilo.

(Nova York, vapor *Verdi*, de 13 de fevereiro de 1913.)

Idem: Quatro rolos de arame de ferro, cobertos de algodão, pesando 50 kilos.

(Nova York, vapor *Verdi*, de 14 de fevereiro de 1913.)

Losango G.B.C.: Uma caixa n. 6, pesando bruto 11 kilos, contendo: duas estantes pequenas, de fio do ferro galvanizado, pesando 700 grammas; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 600 grammas; diversas amostra do oleos para machina, pesando 1.700 grammas.

(Nova York, vapor *Lord Erne*, 23 de março de 1913.)

Lote n. 8

Quadrante C.R.W.: Uma caixa n. 2, pesando bruto 75 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas, pesando 49 kilos; obras não classificadas de cobre, nickeladas, pesando 6.300 grammas.

(Nova York, vapor *Lord Erne*, de 27 de março de 1913.)

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 75 kilos, contendo: obras de ferro batido, esmaltadas (um lavatorio), pesando 36 kilos; obras de cobre nickeladas (torneiras), pesando 4.450 grammas; obras do ferro fundido, simples, pesando 1 kilo e 750 grammas. (A mesma procedencia e o mesmo vapor acima.)

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 22 kilos, contendo: aparelhos do cobre nickelados, pesando bruto 4.700 grammas; obras de vidro não classificadas, n. 1, coalhado, pesando 450 grammas; laminas de vidro, polidas, sem aço, até 10 millimetros de espessura, até 100 decimetros de superficie, medindo noventa e tres centimetros.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 117 kilos, contendo: uma latrina de louça n. 2, pesando 17 kilos; obras não classificadas de cobre galvanizadas, pesando 1.200 grammas; obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas, pesando 31 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 4 kilos.

Idem: Um engradado n. 1, pesando bruto 159 kilos, contendo: obras do ferro batido esmaltadas (uma banheira), pesando 111.600 grammas; obras do cobre nickeladas (torneiras), pesando 5.700 grammas. (Mesmo vapor e procedencia.)

Lote n. 9

Losango R, contra-marca WC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 145 kilos, contendo uma secretária (bureau ministro) de madeira fina com oito gavetas.

Idem: Nove caixas ns. 3/6 e 10/4, contendo cinco secretárias (bureau ministro) de madeira fina, desarmadas.

Idem: Duas caixas ns. 7 e 15, contendo duas secretárias (bureau ministro) de madeira fina, armadas.

Idem: 2 caixas ns. 16 e 17, contendo dous armarios de madeira ordinaria, com gavetas, imitação de estante.

Idem: Uma caixa n. 9, contendo uma mesa de madeira ordinaria, para escrever.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo quatro cadeiras de madeira fina, com molas

pés do ferro, assento o oncosto do pão, com braço (proprias para escrever), uma cadeira de madeira fina, assento do palhinha, molhas, o pé do ferro, com braços, oncosto do pão. (Nova York, vapor *Lord Erne*, em 27 de março de 1913.)

Losango 1.022, contra-marca WC: Duas caixas ns. 30/31, pesando bruto 139 kilos, contendo uma estante da madeira com cinco gavetas de folha do Flandres, propria para guardar documentos; cartão cortado, simples, pesando 20 kilos.

(Nova York, vapor *Lord Erne*, 31 de março de 1913.)

Lote n. 10

Losango R: 11 caixas ns. 2.012, 2.013, 2.015, 2.018, 2.021, 2.022, 2.014, 2.076, 2.017, 2.019 e 2.020, pesando bruto 313 kilos, contendo 11 latas (grandes) com talco perfumado, pesando 255 kilos.

(Nova York, vapor *Vestris*, 11 de abril de 1913.)

Lote n. 11

Triângulo Ideal: Uma caixa n. 3, pesando bruto 163 kilos, contendo um deposito do ferro batido, pintado, pesando 87 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 169 kilos, contendo um deposito do ferro batido, pintado, pesando 91 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 167 kilos, contendo um deposito do ferro batido, pintado (tanque), pesando 88 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 219 kilos, contendo peças avulsas do ferro batido pintado (para os tanques), pesando 143 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 100 kilos, contendo tres bombas do ferro e latão, pesando 57 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 82 kilos, contendo uma bomba calcante ou promente do ferro e latão, pesando 46 kilos.

Idem: Uma peça de ferro n. 1, contendo um tanque do ferro batido, pintado, pesando 680 kilos. (Nova York, vapor *Vestris*, 15 de abril de 1913.)

Lote n. 12

Triângulo 403, contra-marca CC.: Um oncapado de caixas, pesando bruto 282 kilos, contendo pês ou outros quaisquer preparados para matar insetos, pesando 216 kilos. (Trieste, vapor *Eugenia Aust.*, 30 de maio de 1913.)

Lote n. 13

M.H.: Cinco caixas com 52 garrafas do Rhum, pesando 88 kilos;

Idem: Sete caixas com 51 garrafas, contendo licores de qualquer qualidade, pesando nas garrafas 96 kilos. (Trieste, vapor *Eugenia Aust.*, 2 de junho de 1913.)

Lote n. 14

F. I.: Uma caixa n. 2.280, pesando bruto 209 kilos, contendo 286 chapéus do palha do arroz para homem. (Genova, vapor *S. Paulo*, 12 de junho de 1913.)

Lote n. 15

M.M.C.: Duas caixas ns. 306 e 307, pesando bruto 605 kilos, contendo obras do papelão não classificadas (caixinhas desarmadas para condução de ovos), peso bruto 493 kilos. (Nova York, vapor *Orange*, 7 de julho de 1913.)

Lote n. 16

S.C.C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 65 kilos, contendo carteiras do couro sem aro (para algibeira), pesando bruto 37 kilos. (Nova York, vapor *Hermeston*, 23 de novembro de 1913.)

Lote n. 17

FTB: Uma caixa n. 288, pesando bruto 227 kilos, contendo utensílios não especificados para machinas de tecelagem, (teares) pesando 158 kilos.
(Liverpool, vapor *Oronsa* 30 de janeiro de 1914).

Lote n. 18

Losango AL: Uma caixa n. 100, pesando bruto 16 kilos, contendo fivelas de ferro polido para cintos e outros usos semelhantes, pesando 13 kilos; fio de arame polido, pesando 3 kilos, para prisões de botões.
(Nova York, vapor *Vusari* 13 de dezembro de 1912).

Lote n. 19

AR contra marca B 935. Seis caixas ns. 20 a 25 a pesando bruto 282 kilos, contendo productos quimicos não classificados, pesando 264 kilos.
(Nova York, vapor *Santa Ursula* 3 de janeiro de 1913).

Lote n. 20

Ministro da Hespanha: Uma caixa, pesando bruto 117 1/2 kilos, contendo 8.175 charutos em 260 caixas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 119 1/2 kilos, contendo 470 maços de cigarros (fumo) pesando 10 kilos; 277 caixas com 6.925 charutos.

(Nova York, vapor *Sinense Prince* 20 de agosto de 1912).

Lote n. 21

Salutaris: Mil cento e cincoenta e sete caixas sem numero, contendo 53.536 garrafas de vidro ordinario, sem rolha e sem booca esmerilhada, pesando bruto nas caixas 42.809 kilos o liquido 27.764 kilos, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Hoile Bank* e descarregadas: 210 caixas em 20 de maio de 1907, 366 caixas em 31 de maio de 1907; 579 caixas em 4 de junho de 1907 e 2 caixas em 3 de junho de 1907. Estas caixas estiveram retidas na Alfandega em virtude da precatória do Exmo. Sr. Dr. Cicero Sobra, juiz commercial da 1ª Vara, em 8 de abril de 1908.

(Os interessados poderão requerer o que julguem a bem do seu direito, antes do effectuado o leilão, havendo-se por transferido o embargo ou penhora para a somma que ficar liquidada. Art. 195 § 3º da Nova Consolidação das Alfandegas.)

Lote n. 23

Quadrante 237, contramarca em cima CB: Quatro caixas ns. 392/3, pesando bruto 792 kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido 712 500 grammas, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregadas em 10 de novembro de 1910.

Quadrante 7.054 T, contramarca CB em cima: Tres caixas ns. 965 a 967, peso bruto 911 kilos, contendo papel para encadernação, peso liquido 846 kilos, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregadas em 10 de novembro de 1910.

Quadrante 7.048 T, contramarca em cima CB: Tres caixas ns. 973 a 975, peso bruto 820 kilos, contendo papel para encadernação, peso liquido 738 kilos, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregadas em 10 de novembro de 1910.

Quadrante 7.054 T, contramarca CB, em cima: Onze fardos, pesando bruto 2.240 kilos, contendo papel assotinado para escrever, pesando liquido 2.195 kilos, vindos de Antuerpia no vapor hollandez *Maasland*, descarregados de 8 a 12 de fevereiro de 1912.

Quadrante 7.058--T, contra-marca CB, em cima: Onze fardos ns. 53/63, pesando bruto 2.239 kilos, contendo: papel liso, para escrever pesando liquido 2.241 kilos, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregados de 12 a 13 de março de 1912.

Quadrante 9.743 T, contra-marca CB, em cima: Vinte e duas caixas ns. 1722, pesando bruto 5.826 kilos, contendo: papel assotinado para impressão, pesando liquido 5.767 kilos, vindas de Amsterdam, vapor *Coquette*, descarregadas de 5 a 6 de março de 1912. Estes volumes estão retidos na Alfandega a requisição do Dr. juiz commercial feita em data de 1 de julho de 1912. Os interessados poderão requerer o que julguem a bem do seu direito, antes do effectuado o leilão, havendo-se por transferido o embargo ou penhora para a somma que ficar liquidada. Art. 195, § 3º da Nova consolidação das Alfandegas.)

Lote n. 23

Triangulo JTB, contra-marca AC: Uma caixa n. 142, pesando bruto 23 kilos, contendo folhas para fabricação de flores, peso bruto 10.000 grammas.

(Havre, vapor *Canarias*, a 22 de maio de 1906.)

Lote n. 24

BASF: Quatro barricas ns. 80.661/4, pesando bruto 124 kilos, contendo cores de anilina, pesando 112 kilos.

(Liverpool, vapor *Homsca*, a 4 de fevereiro de 1909.)

Lote n. 25

CSG: Vinte e oito caixas sem numero, pesando bruto 1.456 kilos, contendo massa de tomate, pesando bruto nas latas 1.111 kilos. Lab.

(Amsterdam, vapor *Maasland*, a 28 de novembro de 1912.)

Lote n. 26

AD: Uma caixa n. 53, pesando bruto 92 kilos, contendo 13 buzinas electricas de cobre.

Idem: Uma caixa n. 56, pesando bruto 169 kilos, contendo 24 buzinas electricas de cobre.

(Nova York, *Santa Theresa*, a 23 de março de 1913.)

Lote n. 27

WG: Cento e sessenta uma caixas sem numero, pesando bruto 3.362 kilos, contendo 1.919 garrafas com Whisky, pesando bruto nas garrafas 2.569 kilos. Lab.

Idem: Trinta e seis caixas sem numero, pesando bruto 613 kilos, contendo 346 garrafas com Whisky, pesando bruto nas garrafas 459 kilos. Lab.

(Nova York, vapor *Santa Theresa*, a 3 de março de 1913.)

Lote n. 28

EII, contra-marca Emilio Hanriot: Uma caixa n. 1, pesando bruto 110 kilos, contendo caixas de papelão vazias para perfumaria, pesando 64 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando 16 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 143 kilos, contendo caixas de papelão vazias para perfumarias, pesando 91 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 11.200 grammas; obras impressas de mais de uma cor, pesando cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 150 kilos, contendo caixas de papelão vazias para

perfumaria pesando 89 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 19 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando setenta e seis kilos.

(Marselha, vapor *Aquitaine*, 8 de abril de 1913.)

Lote n. 29

SAMM: Chumbo em linguado, pesando 44 kilos;

SSB, contra marca C 1.220: Quatro barricas pesando bruto 427 kilos, contendo zarcão, pesando 384 kilos.

(Porto Alegre, vapor *Assa*, 30 de abril de 1913.)

Lote n. 30

DW: Um engradado n. 1.100, pesando bruto 50 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, forrada de lona de mais de 80 centímetros; duas malas de madeira ordinaria até 60 centímetros do comprimento; obras de aluminio pesando dois kilos; curativo do Lister (gase), pesando cinco kilos.

Idem: Um engradado n. 1.101, pesando bruto 28 kilos, contendo duas caixas de madeira ordinaria forradas de lona medindo 60 centímetros.

Idem: Um engradado n. 1.102, pesando bruto 54 kilos, contendo cinco malas de madeira envernizadas e cobertas, até 80 centímetros; tres malas de madeira forradas de lona até 60 centímetros; formas de madeira para calçados, pesando 5.500 grammas; obras não classificadas de madeira ordinaria.

(Trieste, vapor *Alice*, 12 de maio de 1913.)

Lote n. 31

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando setenta e seis kilos; instrumentos cirurgicos de metal ordinario, não classificado, pesando 1.300 grammas; seringas de borracha, pesando 240 grammas.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos contendo obras não classificadas do ferro batido simples, pesando 13 kilos.

Sem marca: Um fardo sem numero pesando bruto 88 kilos, contendo canhamo em bruto, pesando 88 kilos (precedencia e vapor ignora-se).

Lote n. 32

GC: Uma caixa n. 440, pesando bruto 37 kilos, contendo fitas de seda e algodão (avariadas) pesando 11.050 grammas (vapor e precedencia, ignora-se).

Lote n. 33

HG: Um barril, pesando bruto 152, (vazando) contendo productos quimicos não classificados.

LD: Uma caixa n. 39, pesando bruto 44 kilos, contendo azeite doce, pesando 37 kilos.

Dr. J. F. Leader: Uma caixa, pesando bruto 32 kilos, contendo 36 vidros de elixires medicinaes, pesando liquido quatro kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos contendo 36 vidros de soluções medicinaes, pesando liquido legal 5.400 grammas; 71 vidros de confettos medicinaes, pesando liquido 1.420 grammas; 18 duzias de injeções medicinaes, pesando liquido 720 grammas; pós medicinaes, pesando liquido 400 grammas (81 vidros).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo 35 vidros de elixires medicinas, pesando liquido 3.600 grammas (procedencia o vapor, ignora-se).

Lote n. 34

AS: Uma caixa n. 349, pesando bruto 62 kilos, contendo um moinho pequeno, pesando 10 kilos; obras de ferro batido simples, pesando 22 kilos; peças de chumbo para pescarias pesando 10 kilos.

SH: Uma barrica n. 6.721, pesando bruto 127 kilos, contendo alvaide de zinco, pesando 14.300 grammas.

AC: Uma barrica n. 18, pesando bruto 300 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 271.500 grammas.

MD: Uma barrica n. 110, pesando bruto 290 kilos, contendo oxydo de ferro amarello, pesando liquido 261 kilos.

Sem marca e sem numero: Um tambor pesando 11 kilos, contendo agua-raz, pesando 11 kilos.

Sem marca e sem numero: Dois tambores de ferro, pesando bruto 153 kilos, contendo oleo de petroleo para lubrificação do machinas, pesando 144 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 24 kilos.

HBC: Um volume de ferro n. 1.673, pesando bruto 31 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 31 kilos.

Sem marca e sem numero: Tres volumes de ferro, pesando bruto 162 kilos; obras de ferro (não classificadas) batido, simples, pesando 162 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 84 kilos, contendo alvaide de zinco, pesando liquido 75 kilos e 600 grammas.

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 244 kilos, contendo kaolin, pesando liquido 219.600 grammas.

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 313 kilos, contendo oxydo de ferro amarello, pesando liquido 279.700 grammas.

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 223 kilos contendo breu pesando 202 kilos.

Sem marca e sem numero: Diversas peças de ferro: barras, vergalhões, cantoneiras e tiras para aros, pesando 205 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 175 kilos; tubos de ferro para agua, pesando 40 kilos.

FII: Uma barrica n. 1.971, pesando bruto 53 kilos, contendo pó para destruir insectos, pesando 47.700 grammas.

Sem marca e sem numero: Uma caixa, pesando bruto 41 kilos, contendo parafina em massa, pesando liquido 30 kilos.

R: Uma caixa n. 3, pesando bruto 34 kilos, contendo laminas de vidro para vidraças, brancas, pesando 20 kilos.

ARC: Uma caixa n. 3.817, pesando bruto 29 kilos, contendo livros impressos, pesando 22 kilos.

(Os volumes citados acima, ignora-se vapores o procedencia.)

Lote n. 35

Dr. Oswaldo Cruz: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo 77 caixa com pastilhas comprimidas, bi-sulfato de q3,

nino, pesando liquido 600 grammas; 38 caixas com injeções medicinas, pesando liquido 500 grammas (vapor o procedencia, ignora-se).

Lote n. 36

Sem marca e sem numero: um amarrado pesando bruto 10 kilos, contendo varas de madeira, pesando 9.500 grammas (vapor o procedencia, ignora-se).

Sem marca e sem numero: Duas caixas, pesando bruto quatro kilos, contendo mostradores para relógios de algebeira pesando 1.600 grammas; espoletas para armas de fogo carregadas de bala, pesando dois kilos e 500 grammas.

Sem marca: Um encapado, pesando 12 kilos contendo palhas preparadas para cigarros pesando oito kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, simples, pesando 16 kilos.

Sem marca: Uma cadeira sem numero, pesando bruto seis kilos. Verificado: um carrinho de junco para criança, simples.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo um harmonio pequeno, em forma de piano, com mais de quatro oitavas. (Os volumes citados acima, ignora-se vapores o procedencias).

Lote n. 37

Triangulo MG: Uma caixa n. 58, pesando bruto 35 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 14 kilos. (Hamburgo, Cap Arcona, ignora-se a data da descarga).

F. Segnier: Uma caixa sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo: um chapéo de castor; um chapéo de seta, simples; obras de cobre, simples, pesando 300 grammas e crina animal 500 grammas. (Hamburgo, Cap Vilano, ignora-se a data da descarga).

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto dois kilos contendo tecido de algodão proprio para roupa de homem, pesando dois kilos. (Genova, vapor Savona; ignora-se a data da descarga.)

Mrs. Pierre Falconi: Uma caixa sem numero pesando bruto 42 kilos, contendo um tapete de lã, avelludado, macio, pesando 11 kilos.

(Marselha, vapor La Bretagne, 17 de julho de 1913.)

TC-Contramarca JBC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 27 kilos, contendo amostras do vinho não especificado até 14°, pesando nas garrafas 12 kilos.

(Marselha, vapor La Bretagne, 17 de julho de 1914.)

Pinto & Comp.: Cinco caixas ns. 1, 3, 8 e 11 pesando bruto... contendo fructas em conservas de calda, pesando nas latas 150 kilos...Lab...

(Nova York, vapor Eastern Prince, 31 de julho de 1913.)

ADC: Uma caixa n. 25 pesando bruto 25 kilos, contendo 12 garrafas de vinho não especificado até 14°, pesando bruto 17 kilos.

(Buenos Aires. La Bretagne, 4 de agosto de 1913.)

Lote n. 38

Francisco Fernandes do Miranda: Uma caixa sem numero pesando bruto oito kilos.

contendo dois chapéos de cabeça, enfeitados; roupa usada.

(Amsterdam, vapor Zeelandia, 5 de agosto de 1912.)

GD: Uma caixa n. 20.075. Uma caixa pesando bruto 20 kilos, contendo seis camisas de tecido de algodão; seis ceroulas de algodão; seis collarinhos de linho; roupa feita de casimira, simples pesando liquido cinco kilos; um guarda chuva de seda, simples; seis pares de meias de fio de Escossia, curtas de mais de 20; um colete velho; 12 toalhas hygienicas; um cachimbo de lã; um par de luvas de pelica.

(Bordéus, vapor Liger, 13 de agosto de 1913.)

R. F.: Uma caixa n. 1, P. B. contendo livros impressos, pesando 232 kilos; mappas geographicos, pesando dois kilos; estampas não especificadas, pesando cinco kilos.

(Fiume, vapor Sull Istran, 19 de junho de 1913.)

Lote n. 39

Losango G.: Cinco caixas ns. 1, 2, 3, 5 e 6 e um encapado n. 4, pesando bruto 2.516 kilos, contendo marmore em obras não especificadas.

(Genova, vapor Balaton, 13 de setembro de 1913.)

Lote n. 40

R. S. V.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 154 kilos, contendo 216 chapéos de palha do arroz, palmeira e semelhantes.

(Genova, vapor Balaton, 13 de setembro de 1913.)

Lote n. 41

Stander, contra marca E. L.: 100 caixas ns. 1/100, pesando bruto 7.237 kilos, contendo toalhas de papel (hygienico) da China, com 4.993 rolos, pesando liquido 1.302 kilos.

Idem: Uma caixa n. 101, pesando bruto 64 kilos, contendo obras de madeira ordinaria, (cabides para toalhas de papel) pesando 42 kilos.

(Vindas de Hamburgo, vapor Elfrida, 24 de setembro de 1913.)

Lote n. 42

Triangulo A. contra marca M. D. em cima e C, em baixo: Quatro caixas ns. 101/4, pesando bruto 572 kilos, contendo machinismo de ferro batido, pesando 480 kilos.

(Santos, vapor Jaguaribe, 14 de novembro de 1913.)

Lote n. 43

Losango E. C. D.: Vinto e duas caixas ns. 1, 4, 6, 8 e 25, pesando bruto 968 kilos, contendo 144 quadros não especificados, pesando 660 kilos, nas caixas de papelão.

(Nova York, vapor Portuguese Prince, 2 de dezembro de 1913.)

Idem: Uma caixa n. 27, pesando bruto 93 kilos, contendo obras não classificadas de fio de ferro, simples, pesando 14 kilos; obras não classificadas de cobre, simples, pesando 62 kilos; pregos de cobre, simples, pesando um kilo.

Idem: Uma caixa n. 26, pesando bruto 126 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 105 kilos.

Idem: Uma caixa n. 28, pesando bruto 75 kilos, contendo moldura de madeira dourada, pesando 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 29, pesando bruto 108 kilos, contendo cartão em folhas, pesando 53 kilos; molduras de madeira dourada, pesando 67 kilos.

Idem: Uma caixa n. 30, pesando bruto 110 kilos, contendo vidros para vidraças, pesando liquido 91 kilos.

(Vindas da Nova York, vapor *Portuguese Prince*, 2 de dezembro de 1913).

Lote n. 44

JJC: Duas caixas ns. 631 e 635, pesando bruto 422 kilos, contendo caixas vazias do papelão, torradas do tecido, para portumarias, pesando 293 kilos: papel marroquinado, pesando dois kilos.

(Bordeaux, *Lutetia*, 13 de janeiro de 1914).

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 87 kilos, contendo saes do chumbo.

(Vapor e procedencia, ignora-se) Lab...

Lote n. 46

DC: Uma barrica n. 962/1, pesando bruto 83 kilos, contendo 86 filtros seccos.

(Nova York, vapor *Byron*, 26 de setembro de 1912).

BAC: Uma caixa n. 50, pesando bruto 63 kilos, contendo 12 instrumentos physicos.

(Nova York, vapor *Byron*, 26 de setembro de 1912).

Lote n. 47

FSC: Uma caixa n. 50, pesando bruto 533 kilos, contendo 34 peças, medindo 1,734 metros, de bruns de algodão proprio para roupa de homem, pesando 420 kilos.

(Liverpool, vapor *Cavour*, 9 de março de 1907).

Lote n. 48

CB: Um barril n. 2.051, pesando bruto 130 kilos, contendo... em pó, pesando 100 kilos. Lab...

(Vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca: Um barril sem numero, pesando bruto 130 kilos, contendo... em pó, pesando 100 kilos.

(Vapor e procedencia, ignora-se).

Lote n. 49

ASC: Uma caixa n. 3.012, pesando bruto 50 kilos, contendo caixas do papelão vazias para perfumarias, pesando 13 kilos; caixas do papelão vazias com o nome da fabrica Wilhelm Rieger (perfumaria) pesando 7 kilos.

(Procedencia e vapor, ignora-se).

Lote n. 50

F contramarca 530: Dois engradados numeros 16 e 49.

Idem, contramarca 259: Um engradado. Total tres engradados, pesando bruto 60 kilos, contendo: 125 azulejos em ladrilhos, medindo

dous metros e cincoenta centimetros quadrados.

(Vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca: Dezesets caixas sem numero, pesando bruto 935 kilos, contendo laminas de folhas de Flandres, simples, pesando 871 kilos.

(Vapor e procedencia, ignora-se).

Lote n. 51

Losango 11.379: Dezesets barricas, pesando bruto 2.080 kilos, contendo pós, sal. (Procedencia e vapor, ignora-se).

Lote n. 52

Sem marca: Dezesets caixas sem numero, pesando bruto 468 kilos, contendo latas de fructas em conserva de caldas, pesando 370 kilos. (Descembarque, vapor e procedencia, ignoram-se.)

Lote n. 53

Sem marca: Tres saccos sem numero, pesando bruto 119 kilos, contendo 119 latas de fructas em conserva de calda, pesando 119 kilos. (Vapor e procedencia, ignoram-se.)

Lote n. 54

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo dous chapéus para cabeça, de crina, simples; seis chapéus para cabeça, de palha do arroz, simples; 70 chapéus para cabeça, de feltro, simples. (Vapor e procedencia, ignoram-se.)

Lote n. 55

ME: Uma quartola, pesando bruto 185 kilos, contendo: vinho não especificado até 14°, pesando liquido 153 kilos, vasando. (Genova, vapor *Rio de Janeiro*, descarregado em 15 de janeiro de 1913.)

PC: Dous barris, pesando bruto 149 kilos, contendo: vinho não especificado até 14°, pesando liquido 99 kilos vasando. (Hamburgo, vapor *Santa Cruz*, descarregado em 30 de janeiro de 1913.)

DSG: Cinco barris, pesando bruto 369 kilos, contendo: vinho não especificado até 14°, pesando liquido 273 kilos, vasando. Lab. (Hamburgo, *Belgrano*, descarregado em 11 de fevereiro de 1913.)

SG: Dous barris, pesando bruto 172 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 122 kilos, vasando. (Buenos Aires, vapor *Wandick*, descarregado em 28 de fevereiro de 1913.)

JMC dentro de um circulo: Um barril pesando bruto 147 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 92 kilos, vasando.

(Bordéas, vapor *Liege*, 3 de junho de 1913.)

MCMC: Trinta barris, pesando bruto 2.530 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 1.700 kilos, vasando. Lab.

(Mantós, vapor *Olinta*, 23 de junho de 1913.)

Thomé & Comp.: Um barril, pesando bruto 64 kilos, pesando liquido 39 kilos, vinho não especificado até 14°, vasando.

(Santos, vapor *Circe*, 17 de agosto de 1913.)

MV: Duas bordalezas pesando bruto 319

kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 255 kilos, vasando. Lab. (Fiume, vapor *Balaton*, 12 de setembro de 1913.)

AFC: Vinto e dous barris, pesando bruto 1.650 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido real 1.400 kilos, vasando. Lab.

(Bordéas, vapor *Sequana*, 15 de outubro de 1913.)

AFC: Trinta e sete barris, pesando bruto 2.025 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 1.330 kilos, vasando. Lab.

(Buenos Aires, vapor *Sequana*, 27 de novembro de 1913.)

FG: Seis barris, pesando bruto 541 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 369 kilos, vasando. Lab. (Bilbao, vapor *P. de Satrustegui*, 19 de dezembro de 1913.)

JBf: Trese barris, pesando bruto 975 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 659 kilos, vasando. Lab. (Bilbao, vapor *P. de Satrustegui*, 19 de dezembro de 1913.)

MTD: Sois barris, pesando bruto 470 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 320 kilos.

(Bilbao, vapor *P. de Satrustegui*, 19 de dezembro de 1913.)

A. F. — Oito barris, pesando bruto 575 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 375 kilos, vasando. Lab.

(Bilbao, vapor *P. de Satrustegui*, 19 de dezembro de 1913.)

A. J. C. — Sete barris, pesando bruto 560 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 385 kilos, vasando. Lab. (Bilbao, vapor *P. de Satrustegui*, 19 de dezembro de 1913.)

C. T. C. — Um barril, pesando bruto 50 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 25 kilos, vasando.

(Marselha, vapor *Espagne*, 28 de dezembro de 1913.)

V. C. — Quarenta e tres barris, pesando bruto 4.275 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 2.400 kilos, vasando. Lab.

(Bilbao, vapor *León XIII*, 9 de janeiro de 1914.)

A. S. B. — Tres barricas, contendo dentro tres quartolas, pesando bruto com as barricas 789 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido real 590 kilos. Lab.

(Bordéas, vapor *Samara*, 13 de setembro de 1913.)

M. C. C. — Quatro quartolas, pesando bruto 810 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 670 kilos, vasando. Lab.

(Bordéas, vapor *La Gascogne*, 26 de setembro de 1912.)

Lote 56

M. A. — Uma caixa n. 1, pesando bruto, 12 kilos, contendo cartazes annuncios para propaganda pesando seis kilos.

(Liverpool, *Ortega*, 24 de novembro de 1904.)

LIC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 31 kilos, contendo catalogos do annuncios para distribuição gratuita, pesando 12 kilos. (Nova York, *Byron*, 23 de novembro de 1907.)

JAP: Quatorze caixas ns. 3 a 16, pesando bruto 1.170 kilos, contendo estampas annuncios, pesando 143 kilos, livros impressos pesando bruto 977 kilos.
(Nova York, vapor *Desterro*, 11 de janeiro de 1910.)

Losango DN: Nove bobinas, pesando bruto 2.391 kilos, contendo papel colorido para outros usos, peso liquido 2.152 kilos.
(Amsterdan, vapor *Amsterdam*, 1 de setembro de 1910.)

PMC: Dous fardos ns. 6.765 e 6.767, pesando bruto 142 kilos, contendo papel para embrulho, pesando 127.800 grammas.
(Hamburgo, vapor *K. Victoria*, 4 de maio de 1911.)

Losango GT: Cinco bobinas ns. 181, 190, 196, 206, 208, pesando bruto 1.211 kilos, contendo papel colorido para outros usos, pesando liquido 1.080 kilos.
(Antuerpia, vapor *Mausland*, 13 de fevereiro de 1912.)

GJ: Um fardo n. 16.132, pesando bruto 239 kilos, contendo papel liso, para escrever, pesando liquido 223 kilos.

(Fiume, vapor *Olozwur*, 22 de março de 1912.)

GFD: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto sete kilos, contendo estampas não classificadas, pesando 3.500 grammas.

(Antuerpia, vapor *B. Ogilvy*, 22 de janeiro de 1913.)

Losango MIC: Uma caixa n. 1.546, pesando bruto 42 kilos, contendo caixas de papoão, varias, para botica, pesando 11 kilos; cartões brancos, cortados, pesando nove kilos; obras impressas de uma só cor pesando quatro kilos.
(Nova York, vapor *Verdi*, 20 de fevereiro de 1913.)

L. M. C.: Uma caixa n. 23, pesando bruto 28 kilos, contendo estampas não especificadas (vistas da cidade de Nova York), pesando 20 kilos.

(Nova York, vapor *Vestris*, 16 de abril de 1913.)

J. Kastrop: Dous fardos ns. 36 e 37, pesando bruto 34 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando oito kilos; amostras sem valor mercantil, pesando 29 kilos.
(Hamburgo, vapor *Navarra*, 15 de abril de 1911.)

JOC: Um fardo n. 45, pesando bruto 10 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando oito kilos.

(Hamburgo, vapor *Navarra*, 15 de abril de 1911.)

Ms. Laidler: Uma caixa, pesando bruto 91 kilos, contendo quadros não especificados, pesando 45 kilos.

(Liverpool, vapor *Drina*, 11 de julho de 1913.)

Quadrante 6.931 T, contra marca LC: Uma caixa n. 521, pesando bruto 135 kilos, contendo papel liso, para escrever, pesando 150 kilos.

(Vapor e procedencia, ignora-se.)

Tres circumferencias com as seguintes lettras: **CYM:** Tres caixas sem numero, pesando bruto 192 kilos, contendo vidros para vidraças, brancos, pesando liquido 152 kilos.

(Amsterdan, vapor *Amsterdam*, 7 de janeiro de 1909.)

Triangulo 7.347, contra marca OR: Um fardo n. 13.081, pesando bruto 179 kilos, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando liquido 143 kilos.

(Antuerpia, vapor *Lindale*, 11 de janeiro de 1911.)

Sem marca e sem numero: Um rolo de papel do cor, para embrulho, pesando 22 kilos, (Vapor e procedencia, ignora-se.)

FG: Um fardo n. 11, pesando bruto 76 kilos, contendo papel do cor para embrulho, pesando liquido 74 kilos.

(Vapor e procedencia, ignora-se.)

Lote n. 57

José Sans & Comp.: Uma caixa n. 12, peso bruto 29 kilos, contendo quatro reservatorios, pequenos, de folha pintada, para iluminação a carboreto, pesando 4.800 grammas; dous colletes de algodão usados (Fiume, vapor *Kolozwar*, 18 de março de 1908).

Losango CC—Contra-marca, Conteville Uma caixa, peso bruto 23 kilos, contendo: Uma balança de cima de mesa, medindo até 60 centímetros (vapor e procedencia, ignora-se).

GL: Uma caixa, n. 1, peso bruto 209 kilos, contendo: folhas de Flandres em laminas, estampadas, pesando 173 kilos (Marselha, vapor *Italie*, 24 de janeiro de 1912).

Losango SNA—Contra-marca CS: Dous róis ns. 1 e 2, contendo arame farpado, pesando bruto 65 kilos (Porto Alegre, vapor *Itaituba*, 27 de março de 1912).

Sem marca e sem numero: Um rôlo, pesando 44 kilos de tubos de ferro para electricidade (Nova York, vapor *Vasari*, 13 de dezembro de 1912).

Triangulo 85—Contra-marca RP: Uma caixa n. 1, peso bruto 25 kilos, contendo: seis afiadores para navalhas, de duas faces; seis duzias de laminas para navalhas, imitação Gilet; 63 navalhas com cabo ordinario (Nova York, vapor *Tenryson*, 26 de fevereiro de 1913).

LAC: Uma caixa, ns. 8.086 e 6.755, peso bruto 29 kilos, contendo: Um eixo do aço, obras não classificadas de aço, simples, pesando 24 kilos (Rio da Prata, vapor *Verdi*, 13 de março de 1913).

EDC: Um barril, peso bruto 168 kilos, contendo: tintas para impressão, pesando 150 kilos (Santos, vapor *Hohenstaufen*, 9 de abril de 1913).

H. O—Contra-marca J.: Um sacco n. 842, pesando bruto 45 kilos, contendo cal virgem em pó (Santos, vapor *Hohenstaufen*, entrado em 9 de abril de 1913).

J. F.: Uma caixa n. 520, pesando bruto 98 kilos, contendo arame em obras não especificadas, galvanizadas, pesando 85 kilos (Marselha, vapor *Provence*, entrado em 19 de julho de 1912).

LAT: Uma caixa n. 34, pesando bruto 96 kilos, contendo fio de arame, em obras não especificadas, galvanizado, pesando 85 kilos (Marselha, vapor *Provence*, entrado em 19 de julho de 1912).

MN: Dois engradados ns. 1 e 2, pesando bruto 161 kilos, contendo 50 latas de tinta preparada a óleo para pintura de casas, pesando bruto nas latas 122 kilos (Marselha, vapor *Espagne*, entrado em 27 de agosto de 1912).

Losango R—Contra-marca W. C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo tres machetas pequenas de uso domestico, pesando 23 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 19 kilos, contendo ratoeiras, pesando 7 kilos, catalogos para distribuição gratuita, pesando 4.500 grammas (vindas do Nova York, vapor *Santa Theresia*, entrado em 3 de abril de 1913).

Sem marca e sem numero: Uma caixa, pesando bruto 10 kilos, contendo parafusos de ferro, pesando 7 kilos; obras não classificadas de borracha, pesando 500 grammas (Vapor e procedencia, ignora-se).

Triangulo JM: Uma lata, pesando bruto 11 kilos, contendo tinta preparada a óleo para pintura, pesando 11 kilos (Vapor e procedencia, ignora-se).

Losango SSMC—MTD: Uma caixa n. 66, pesando bruto 29 kilos, contendo: uma machina para costura, propria para officina de selcero, pesando 17 kilos (Rio Grande do Sul, vapor *Avancia*, 4/7/913).

BL: Uma caixa n. 46, pesando bruto 150 kilos, contendo: torneiras, obras do cobre simples, pesando 84 kilos (Santos, vapor *Pernambuco*, 12/7/913).

Sem marca: Quatro amarrados do ferro sem numero, pesando bruto 200 kilos, contendo: obras não classificadas do ferro batido simples, pesando 200 kilos (Santos, vapor *Pernambuco*, 12/7/913).

JS—Contra-marca VU: Uma barrica numero 5.788, pesando bruto 210 kilos, contendo: aparelhos e peças de qualquer forma ou feitio, não classificadas de longa n. 5, pesando liquido 156 kilos (Marselha, vapor *La Bretagne*, 17/7/913).

Losango PAM: Duas barricas ns. 223 e 224, pesando bruto 304 kilos, contendo: vernizes não especificados, pesando 223 kilos (vapor e procedencia ignorados).

CNGME: Um barril n. 87, pesando bruto 700 kilos, contendo: arribites do ferro, simples, pesando 595 kilos (vapor e procedencia ignorados).

PDF: Duas caixas ns. 1.791 e 1.791, pesando bruto 426 kilos, contendo: 2 banheiras de ferro fundido, esmaltadas (avariadas), pesando 260 kilos (Glasgow, vapor *Esmeralda*, do 10/11/1910).

Sem marca: Um rôlo do arame do ferro sem numero, liso, galvanizado, pesando 38 kilos (vapor e procedencia ignorados).

Triangulo JL: Uma caixa n. 1.735, pesando bruto 12 kilos, contendo: parafusos do ferro, pesando 11 kilos (vapor e procedencia ignorados).

Losango ATC: Um rôlo do tela do arame para viveiros, pesando bruto 28 kilos (vapor e procedencia ignora-se).

CSG: Uma caixa n. 120, pesando bruto 37 kilos, contendo: obras não classificadas do marmore (vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 150 kilos, contendo: cimento em pó, pesando liquido 135 kilos (vapor e procedencia, ignora-se).

SG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 30 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 26 kilos (vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca e sem numero: Duas barricas, pesando bruto 312 kilos, contendo: cimento em pó, pesando liquido 230 kilos (vapor e procedencia, ignora-se).

Lote 58

BECL: Uma caixa n. 13, pesando bruto 43 kilos, contendo: pós para lavar chapéus, (produto chimico não especificado), pesando liquido 13 kilos; catalogos para distribuição gratuita, pesando 10 kilos (Nova York, vapor *Corrientes*, em 13 de setembro de 1908).

MM: Duas caixas ns. 199 e 200, pesando bruto 134 kilos, contendo: solução medicinal, pesando nos 100 vidros 49 kilos e liquido real 17.800 grammas; injeção medicinal de qualquer qualidade (em ampolas, pesando bruto nas 99 caixinhas 6 kilos e peso liquido real um kilo e 200 grammas); pastas do papoão, (com matta-borrão) pesando 25 kilos; catalogos-annuncios para distribuição gratuita 10 kilos (Genova, vapor *Affinità*, 31 de outubro de 1908).

Sem marca e sem numero: Dous tambores, pesando bruto 67 kilos, contendo: óleo de fígado de bacalhão, pesando 59 kilos (vapor e procedencia, ignora-se).

RM—Contra-marca SC: Cinco barris ns. 1 a 5, pesando bruto 525 kilos, contendo hypossulphito de sôla, pesando liquido 475 kilos, vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, em 26 de junho de 1913.

Americo Mendes Santos: Um engradado, pesando bruto 2 kilos, contendo xaropes medicinaes, pesando 1 kilo, vindo do Buenos Ayres no vapor *Cordillere*, ignora-se a data da descarga.

LSC: Uma caixa n. 15, pesando bruto 95 kilos, contendo aldehyde formico, pesando nos vidros 220 grammas; 5 vidros, 50 escovas para dentes, 9 camisas de algodão lisas, 5 camisas de meia do algodão, 6 ceroulas do algodão, roupa feita do algodão, pijame, pesando 350 grammas, amostras diversas sem valor, pesando 9.500 grammas, vinda do Bordéus no vapor *La Gascogne*, em 2 de janeiro de 1914.

EAG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 66 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando 54 kilos, vinda do Bordéus no vapor *Lutetia*, em 13 de janeiro de 1914.

JJG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 27 kilos, contendo 24 tubos de pastilhas comprimidas do thiocol, pesando liquido 210 grammas; 21 vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido 8 kilos; vapor e procedencia, ignora-se.

AC: Uma caixa n. 110, pesando bruto 68 kilos, contendo acido sulfurico, pesando liquido 10 kilos; livros impressos, pesando 20 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando 1.500 grammas; obras impressas de mais de uma cor, pesando 13 kilos; laminas de folhas de Flandres, pintadas, pesando 4 kilos; vapor e procedencia, ignora-se.

RNS: Uma bobina n. 232, peso bruto 58 kilos, contendo carbonato de calcio impuro, pesando 55 kilos, (vapor e procedencia, ignora-se).

Lote 50

LC: Um barril n. 7, inteiro, armado, pesando 31 kilos. (Genova, vapor *Lazio*, 2 de setembro de 1911).

Coelho Martins & Comp.: Uma caixa n. 11, peso bruto 10 kilos, contendo diversas amostras de Whisky e lapis para escrever. (New York, vapor *Tennyson*, 23 de abril de 1912.)

Losango R, contra-marca WC: Uma caixa peso bruto 42 kilos, contendo uma enxada para ovos, (chocadeira) pesando 22 kilos (Santos, vapor *Hohenstaufen*, 9 de abril de 1913).

SCM, contra-marca H. de C: Uma caixa n. 291, peso bruto 103 kilos, contendo: ladrilhos de barro impermeavel, lisos, medindo um metro e 82 centimetros quadrados, (Santos vapor *Hohenstaufen*, 9 de abril de 1913).

Cruzeta ou DR: Uma barrica peso bruto 115 kilos, contendo cimento em pó, pesando 102 kilos. (Santos, vapor *Hohenstaufen*, 9 de abril de 1913).

MBC: Uma caixa n. 1.830, peso bruto 75 kilos, contendo aparelhos de louça, para instalação electrica pesando 54 kilos (New York, vapor *Vestris*, 11 de abril de 1913).

ACC: Uma caixa, peso bruto 436 kilos, contendo catalogos annuncios, pesando 380 kilos (New York, vapor *Vestris*, 11 de abril de 1913).

F. Macedo: Uma caixa, peso bruto 75 kilos contendo catalogos annuncios para distribuição gratuita, pesando 60 kilos. (Buenos Ayres, vapor *Danube*, 22 de maio de 1913).

Losango GAC-Rio: Uma cesta, n. 18, de junço, vasia, grande, para condução de garrafas, pesando 5 kilos. (Santos, vapor *Circe*, em 18 de agosto de 1913).

FMG: Uma caixa n. 22.014, pesando bruto 64 kilos, contendo caixas do papelão vãsias, grandes, para enfeites e semelhantes, pesando 23 kilos (Fiume, vapor *Szeged*, em 14 de outubro de 1913).

WRC: Uma caixa n. 9.152, pesando bruto 54 kilos, contendo estampas, annuncios, pesando 16 kilos; moldura de madeira armada, pesando 6 kilos (Fiume, vapor *Szeged*, em 14 de outubro de 1913).

FA: Uma caixa n. 21.288, pesando bruto 28 kilos, contendo: 27 vidros com amostras de Fernet pesando 4.500 grammas; miudezas pesando 8 kilos (Fiume, vapor *Szeged*, em 14 de outubro de 1913).

GFC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 25 kilos, contendo massa de tomate (98 latinhãs, pesando 20 kilos Lab, (Fiume, vapor *Szeged*, em 14 de outubro de 1913).

GVR: Duas caixas ns. 5 e 7, pesando bruto 106 kilos, contendo amostras de ladrilhos de barro calcinado (um de cada qualidade) (Fiume, vapor *Tibor* em 17 de novembro de 1913).

Williams Robertson: Uma caixa pesando bruto 6 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando 5 kilos (Fiume, vapor *Tibor* em 17 de novembro de 1913).

Coelho Martins & Comp.: Uma caixa, pesando bruto 20 kilos, contendo 8 garrafas de vinhos não especificado até 24, pesando bruto 10.400 grammas (Santos, vapor *Itaperuna*, em 20 de dezembro de 1913).

LCJ: Uma caixa, pesando bruto 20 kilos, contendo uma lata de azeite doce, pesando 16 kilos (Santos, vapor *Itaperuna*, em 20 de dezembro de 1913).

RAC: Uma caixa, pesando bruto 20 kilos, contendo 12 garrafas de vinho não especificado de mais do 14 até 24, pesando bruto 15 kilos. (Santos, vapor *Itaperuna* em 20 de dezembro de 1913).

SCU: Quatro barriquinhas, peso bruto 50 kilos, contendo sardinha em conserva, pesando 30 kilos (Santos, vapor *Itaperuna*, 20 de dezembro de 1913).

Belli & Comp.: Uma caixa, peso bruto 40 kilos, contendo 12 garrafas com vinho não especificado até 14, pesando bruto nas garrafas 22 kilos (Fiume, vapor *Bula II*, 1 de janeiro de 1914).

Losango Siemens: Uma caixa n. 13.559, pesando bruto 75 kilos, contendo cartazes reclamando, pesando bruto 50 kilos; (Liverpool, vapor *Oronsa*, 28 de janeiro de 1914).

BCC: Um engradado, pesando 118 kilos, contendo 84 ladrilhos impermeaveis, de barro, medindo um metro e setenta centimetros; (Liverpool, vapor *Buffon*, 5 de julho de 1906).

WBB: Um barril, desmontado, pesando bruto 65 kilos; (Hull, vapor *Crown of Castellur*, 5 de janeiro de 1911).

EME—Contra marca RC: Uma caixa n. 25, pesando bruto 92 kilos, contendo: livros impressos, pesando 65 kilos; cartazes annuncios, pesando bruto sete kilos; (Nova York, vapor *Asiatic Prince*, 30 de novembro de 1911).

BAC: Uma caixa, peso bruto 12 kilos, contendo 62 latas de sardinha, pesando bruto, nas latas, sete kilos; (Nova York, vapor *Sierra Blanca*, 26 de fevereiro de 1913).

CH: Uma caixa n. 1, peso bruto 16 kilos, contendo: uma garrafa de champagne, pesando um kilo; duas garrafas de cognac, peso bruto, nas garrafas, 2.700 grammas; tres garrafas de vinho não especificado até 14, pesando bruto nas garrafas 4.300 grammas. (Marselha, vapor *Provence*, em 3 de março de 1913).

PS: Uma caixa n. 64, pesando bruto 69 kilos, contendo catalogos pesando quatro kilos; amostras sem valor mercantil, pesando tres kilos. (Nova York, vapor *Asiatic Prince*, em 15 de março de 1913).

OD: Duas caixas ns. 135 e 141, pesando bruto 330 kilos, contendo azulejos, medindo 13^m. (Vapor e procedencia ignora-se).

LD: Uma caixa n. 40, pesando bruto 42 kilos, contendo 30 kilos de azeite doce. (Vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando 28 kilos, contendo 14 kilos de saccos de grosseria. (Vapor e procedencia ignora-se).

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo uma conequina, pesando bruto 2.500 grammas; roupa

usada sem valor mercantil. (Vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca: Um encapado pesando bruto 10 kilos, contendo um solim para montaria coberto de pelle do porco. (Procedencia e vapor, ignora-se).

Tenente Antonio B. Rozendo: Um encapado pesando bruto oito kilos, contendo sete kilos de couro em bruto. (Vapor e procedencia, ignora-se).

Hasenclever & Co.: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo sete chapas para gramophone, pesando bruto tres kilos. (Amsterdam, vapor *Holandia*, em 28 de outubro de 1913).

PVC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 24 kilos, contendo nove garrafas de bitter, pesando bruto 13 kilos Fiume, Jokay, 11 de dezembro de 1913).

R.M.S.: Uma caixa n. 24, pesando bruto 25 kilos, contendo 24 garrafas de vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 17.500 grammas (Fiume, Jokay, 11 de dezembro de 1913).

J. Queiroz & Com.: Uma caixa n. 2.068, pesando bruto 41 kilos, contendo livros em branco proprios para notas, pesando 25 kilos (Santos, vapor *Japanese Prince* (29 de dezembro de 1913).

Sem marca: Onze saccos sem numero, pesando bruto 380 kilos, contendo couvaia em grão, pesando 380 kilos (Valparaíso, vapor *Inca*, 7 de janeiro de 1910).

Losango M, contra marca H. C.: Uma caixa n. 13, pesando bruto 25 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando sete kilos (vapor e procedencia, ignora-se).

Losango R, contra marca 7.876: Uma caixa n. 10, pesando bruto 16 kilos, contendo obras não classificadas, para fornecimentos militares, com guarnição de metal ordinario, pesando oito kilos. (Nova York, vapor *Vestris*, 18 de janeiro de 1913).

J.F.: Uma caixa, pesando bruto 19 kilos, contendo 44 amostras de vinho madeira até 24 grãos, pesando bruto nas garrafinhas 8.250 grammas (vapor e procedencia, ignorados).

Sem numero: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo ligas e suspensorios de algodão e borracha, pesando quatro kilos, amostras sem valor, pesando 1.600 grammas (vapor e procedencia, ignoradas).

Sem marca e sem numero: um pacote PB, um kilo contendo bucaia para rapé de chifre pesando 650 grammas, (vapor procedencia, ignora-se).

HSC: uma caixa n. 2.461, PB 25 kilos, contendo nove botijas, de genebra, pesando bruto 18.900 grammas (vapor e procedencia ignora-se).

VSE: um sacco n. 1.181, CB 29 kilos, contendo cortica em rollhas, pesando 29 kilos, (vapor e procedencia ignora-se.)

FB: uma caixa n. 74.683, PB 18 kilos, contendo sete garrafas de bebidas alcoolicas pesando sete kilos (vapor procedencia, ignora-se).

Sem marca e sem numero: uma caixa, PB 30 kilos, contendo um relógio de parede com caixa de madeira até 100 centimetros (vapor e procedencia ignora-se).

Trajano Medeiros: uma caixa, CB 32 kilos contendo um mostruario de cabos de cobre (vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca e sem numero: um barril, CB, 45 kilos, armado e vasio (vapor e procedencia ignora-se).

Dous triangulos invertidos: com as marcas CMC, uma caixa, PB 18 kilos contendo seis garrafas de Veruuth, pesando 10 kilos (vapor e procedencia, ignora-se).

GS: uma caixa, PB 800 kilos, contendo onze taboas de marmore polidas, medindo seis metros dous centimetros (vapor e procedencia, ignora-se).

Sem marca e sem numero: um sacco, PB um kilo contendo, cortica em rocha, pesando um kilo.

Losango HB: um amarrado, PB 27 kilos contendo dez chapas de ferro galvanizadas para cobrir casas, pesando 27 kilos (vapor e procedencia ignora-se).

A.F.C.: Uma caixa n. 86 C. B., pesando 12 kilos contendo 10 garrafas de azeite doce, pesando nas garrafas oito kilos, vapor e procedencia, ignora-se.

C.H.I.: Uma caixa peso bruto 71 kilos, contendo livros impressos, pesando 41 kilos, diversas amostras de pedras, sem valor mercantil, pesando oito kilos, vapor e procedencia ignora-se.

Sem marca ou Raul Pelotas: Uma caixa peso bruto 33 kilos, contendo palitos para dentes, pesando 18 kilos, vapor e procedencia ignora-se.

Lote n. 60

Losango S. C., contra marca H. O.: Uma caixa peso bruto 46 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (folhinhas); pesando bruto 50 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, em 24 de janeiro de 1904.

P. C.: Uma caixa peso bruto 44 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 30 kilos, vapor e procedencia, ignora-se.

P. B.: Uma caixa n. 29, peso bruto 77 kilos, contendo estampas annuncios, pesando 58 kilos, vinda de Bordões no vapor *Amazon*, em 31 de maio de 1910.

Losango R.: Uma caixa peso bruto 13 kilos, contendo estampas annuncios, colladas em papelão, pesando nove kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Zelandia*, em 10 de novembro de 1911.

Société A. Martinelli: Uma caixa n. 1.278, peso bruto 37 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (folhinhas) pesando 27 kilos vinda de Genova no vapor *Rio de Janeiro*, em 13 de de janeiro de 1913.

F. A.: Uma caixa n. 24.287, peso bruto 39 kilos, contendo estampas annuncios, pesando 19 kilos de obras impressas de mais de uma cor (folhinhas) pesando nove kilos vinda de Fiume no vapor *Leged*, em 14 de outubro de 1913.

Theodor Wille & Comp.: Um pacote, PB. 4 kilos contendo obras impressas de uma só cor, pesando quatro kilos (Hamburgo, vapor *Honr Frederic Auguste*, ignora-se a data da descarga).

Losango H.N.: Uma caixa n. 304, P.B. 69 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 43 kilos vapor e procedencia, ignora-se.

ARMAZEN N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 61

Losango 308, contra-marca CC: Uma caixa n. 20.769, P.B. 280 kilos, contendo 235 kilos brutos de cartões cortados, para photographias, cores, relevos Hamburgo, vapor *Petropolis*, 18 de janeiro de 1912.

Lote n. 62

A.C., contra-marca H.B.: Uma caixa n. 3, P.B. 49 kilos, contendo: 24 kilos liquidos de sellica tinta; 390 grammas brutos de botões de madreperola com pés; 470 grammas brutos de botões de madreperola com furos; 700 grammas brutos de botões de osso com pés. N. York, vapor *Vasari*, 15 de março de 1912.

Lote n. 63

Losango S.I.M., contra-marca n. 560 L.E, am cima e CL em baixo: Uma caixa n. 560, P.B 82 kilos, contendo: 20 vidros n. 1 com perfumarias, pesando bruto seis kilos 450 grammas; 36 vidros n. 2 com perfumarias, pesando bruto 39 kilos.

Idem: Uma caixa n. 561, pesando bruto 38 kilos, contendo: 64 bisnagas com sabão para barba, pesando bruto 12.700 grammas; cinco caixinhas de papelão contendo: sachets de papel com pos perfumados, pesando bruto 2.700 grammas; 29 caixinhas de madeiras achavadas, para perfumarias, vasiaas, pesando 1.400 grammas. (Southampton, vapor *Asturias*, 6 de agosto de 1912).

Lote n. 64

B. M: Uma caixa n. 7.574, pesando bruto 18 kilos, contendo quatro vasos de louça n. 3, pesando liquido real cinco kilos; uma figura de louça n. 6, pesando liquido real 950 grammas; oito vasos de vidro n. 2, pesando liquido real 2.300 grammas. (Southampton, vapor *Asturias*, 6 de agosto de 1912).

Idem: Uma caixa n. 7.575. Uma caixa pesando bruto 19 kilos, contendo: tres vasos de louça n. 3, pesando liquido real 1.950 grammas; oito pertences de lavatorio de vidro n. 2, pesando liquido real dois kilos; dois jarros para flores de vidro n. 2, pesando liquido real 3.500 grammas, um porta cartão de cobre prateado, pesando liquido real 1.700 grammas; um porta cartão com tres cestas de arame de cobre, dourado, pesando liquido real um kilo. (A mesma procedencia e o mesmo vapor).

Lote n. 65

Losango S.A.C., contramarca 52: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 343 kilos, contendo: 210 kilos liquidos de caixas de madeira ordinaria para medicamentos. Nova York, vapor *Vasari*, 10 de junho de 1912).

Lote n. 66

C.R.C.: Uma caixa n. 159, pesando bruto 51 kilos, contendo 18 latas com films impressos da Biograph C^a de New York, pesando bruto 37 kilos (N. York, vapor *Vasari*, em 15 de março de 1912).

Lote n. 67

C.R.C.: Uma caixa n. 158, pesando bruto 17 kilos, contendo: 13 kilos liquidos de estampas-annuncios da Biograph C^a de Nova York; oito chapas de cobre assontadas sobre madeira, pesando liquido 1.110 grammas, vindos de Nova York no vapor *Vasari* em 15 de março de 1912.

Lote n. 68

Q.A.: Doze caixas ns. 100/11, pesando bruto 222 kilos, contendo 2.000 baralhos de cartas de jogar, vindas de Bordens no vapor *Cordillere* em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 69

M.O.: Duas caixas ns. 10 e 11, pesando bruto 475 kilos, contendo: uma fronto de armario com 12 portas, dois arcos, quatro cantoneiras, tudo de madeira fina, pintada, com filetes e molduras douradas, pesando liquido com as ferragens e guarnições de cobre, simples e douradas 153 kilos; 80 kilos liquidos de vidros, lisos, para vidraça, vindos de Bordens no vapor *Cordillere* em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 70

C.M., atravessado por uma seta: Dez caixas, pesando bruto 1.146 kilos, contendo 486 latas com choriços, pesando bruto 845 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Amiral Ponty*, em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 71

Triangulo 21: Uma caixa n. 304, pesando bruto 137 kilos, contendo 103 kilos, liquido real, de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, vinda de Glascoiw, no vapor *Archimedes*, em 12 de setembro de 1912.

Lote 72

Losango Siemens—Contra-marca CM—JT: Duas chapas, ns. 692.109/11 e 692.109/13, de ferro, peso bruto 77 kilos; obras não classificadas de ferro batido zinca lo, vindas do Hamburgo no vapor *Tijuca* em 29 de fevereiro e 4 de março de 1912.

CIIP: Uma caixa peso bruto 41 kilos, contendo uma machina para escrever systema Remington, com teclado, vinda do Nova York no vapor *Vasari*, em 15 de março de 1912.

JVB: Uma caixa n. 5.643, peso bruto 154 kilos, contendo 95 kilos liquidos de tubos de cobre de qualquer qualidade, vinda do Antuorpia no vapor *Eulid*, em 20 de agosto de 1912.

Sem marca: Uma caixa sem numero, peso bruto 115 kilos, contendo oito peças de aço fundido para machina de fição, pesando liquido 78 kilos, vinda do Southampton no vapor *Araguaya*, em 27 de novembro de 1912.

LB: Um sacco, peso bruto 17 kilos, contendo um tacho de cobre simples, pesando liquido cinco kilos; 10 kilos de roupas e objectos de uso domestico, inutilizados, sem valor mercantil, vindo de Bordões no vapor *Sequana*, em 2 de dezembro de 1912.

Lote 73

RGC: Duas caixas, peso bruto 22 kilos, contendo quatro garrafas com vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando bruto 5.300 grammas, vindas do Santos no vapor *Tijuca*, em 9 de março de 1912.

Jas WR Anglo: Uma caixa, peso bruto 31 kilos, contendo seis garrafas e 11 meia, pesando bruto 23 kilos, de bebidas fermentadas não especificadas, vinda do Nova York no vapor *Tennyson*, em 28 de agosto de 1912.

PB: Uma caixa n. 517, peso bruto 137 kilos, contendo 118 kilos brutos de catalogo-brochados vindos de Bordões no vapor *Amazon*, em 25 de abril de 1912.

PMR: Um fardo n. 30, pesando bruto 62 kilos, contendo 60 kilos liquidos de prospectos para distribuição gratuita das pastilhas do Dr. Franklins—Nova-York.

Idem: Um encapado n. 31, pesando bruto 64 kilos, contendo 63 kilos liquidos de prospectos para distribuição gratuita das pastilhas do Dr. Franklins—Nova York, vindos de Nova York no vapor *Vasari*, em 12 de março de 1912.

EME, contra-marca RC: Uma caixa n. 25, pesando bruto 72 kilos, contendo 49 kilos liquidos de prospectos para distribuição gratuita, de Prompto Olivio de Radway; 1.400 grammas liquidas de estampas annuncios; 10.300 grammas liquidas de estampas para annuncios colladas em papelão, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 11 de março de 1912.

Chas Sutter: Uma caixa n. 1, pesando bruto nove kilos, contendo 6.500 grammas brutas de catalogos brochados, prospectos e amostras em pedaços de cabos de arame, vindos de Nova York no vapor *Byron*, em 24 de setembro de 1912.

Adolpho Siemense: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo 12 vidros com 5.300 grammas liquido real de soluções medicinaes, vindos do Buenos Aires no vapor *Cap Pinis, terre*, em 30 de setembro de 1912.

FAOC, contra-marca N: Uma caixa n. 270, pesando bruto 113 kilos, contendo 52.400 grammas de fruteira de vidro n. 1, de cor, vinda de Hamburgo no vapor *Asumpcion*, em 8 de julho de 1912.

PS, contra-marca P: Uma caixa n. 7.521, pesando bruto 44 kilos, contendo um gramophone pesando liquido 9.700 grammas; 49 discos duplos para gramophone, pesando bruto 18.600 grammas, vindas do Southampton no vapor *Arlanza*, em 13 de novembro de 1912.

Brazil Railway: Uma caixa pesando bruto 31 kilos, contendo duas prensas para marcar papel, pesando liquido 11.800 grammas; duas chapas com cabo de madeira, abortas a buril, pesando liquido 110 grammas (Uma tom o cabo quebrado).

(Southampton, vapor *Arlanza*, em 12 de novembro de 1912).

JCE: Uma caixa n. 21, pesando bruto um kilo, contendo 780 grammas liquidas de cartões postaes.

(Southampton, vapor *C. King*, em 17 de outubro de 1912).

Henry M. Edge: Um pacote, pesando bruto 3.200 grammas, contendo 2.700 liquidas de carteiras de couro sem aros.

(Rio da Prata, vapor *Arlanza*, em 13 de novembro de 1912).

Lote n. 74

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 40 kilos, de madeira ordinaria forrada de zinco de mais de 80 centimetros, contendo 10 kilos brutos de roupas de algodão, usadas.

(Liverpool, vapor *Oronsa*, em 20 de novembro de 1912).

PB: Uma caixa n. 518, pesando bruto 51 kilos, contendo quatro kilos de amostras em retalhos, de tecidos de algodão de lã; 33 kilos brutos de cataiegos brochados e de prospectos.

(Bordões, vapor *Amazon*, em 25 de abril de 1912).

IIC, contra-marca V: Uma caixa pesando bruto quatro kilos, contendo 680 grammas brutas de amostras em retalhos, de tecidos de algodão.

(Southampton, vapor *Amazon*, em 25 de setembro de 1912).

XVB: Uma caixa n. 9.666, pesando bruto 58 kilos, contendo 36 kilos brutos de amostras em retalhos de tiras de algodão bordados.

(Hamburgo, vapor *Amiral Ponty*, em 11 de outubro de 1912).

Sem marca: Uma mala sem numero, peso bruto 59 kilos, de madeira ordinaria, simplesmente aplainada, pesando liquido 35 kilos, contendo 23 kilos brutos de roupas de algodão e lã e calçados usados, vinda do Southampton no vapor *Araguaya*, em 27 de novembro de 1912.

Dons triangulos invertido: Uma caixa numero 1.977, peso bruto 3 kilos, contendo 600 grammas liquidas de pastas de papelão, simples, para encapar amostras de tecido; 1.700 grammas brutas de amostras em retalhos de tecidos de algodão bordado e de flanela, vinda do Southampton no vapor *Asturias* em 17 de outubro de 1912.

José Luiz Pinto: Uma mala, peso bruto 45 kilos, de madeira ordinaria, simplesmente aplainada, pesando liquido 19 kilos, contendo 14 kilos liquidos de roupas de algodão e de lã usadas, vinda do Hamburgo no vapor *Blucher* em 22 de novembro de 1912.

Cruzeta MAFC: Uma caixa n. 1.980, peso bruto 3 kilos, contendo 2 kilos e 800 grammas de amostras em retalhos de tecidos de algodão, vinda do Southampton no vapor *Asturias* em 17 de outubro de 1912.

JPC: Um pacote, peso bruto 5 kilos, contendo 4.500 grammas de amostras em retalhos de tiras bordadas, vindo do Southampton no vapor *Asturias* em 17 de outubro de 1912.

A. M. Royal: Um pacote, peso bruto 2 kilos, contendo 1.400 grammas de pastas de papelão forradas de panho para encapar amostras

de tecidos; 510 grammas brutas de amostras em retalhos de tecidos de linho, vindo do Southampton no vapor *Asturias* em 17 de outubro de 1912.

AG: Um bafú, peso bruto 39 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro, mais de 80 centimetros contendo: 15.500 grammas brutas de roupas de algodão e de lã, usadas.

(Hamburgo, vapor *Blucher*, 22 de novembro de 1912).

Losango 16: Um pacote, n. 673/77, peso bruto 11 kilos, contendo 9 kilos e 200 grammas brutas de amostras em retalhos de tecidos de algodão e de linho.

(Buenos Ayres, vapor *Vandick*, 18 de dezembro de 1912).

Manoel Simões: Uma mala, pesando bruto 33 kilos, de madeira ordinaria; forrada de lona, pintada, de mais de 80 centimetros, contendo: 22 camisas de algodão com poito do mesmo tecido, lisas e com pregas; 23 camisas de algodão, poito de linho; 12 bisnagas com dentifricios, pesando bruto 1.250 grammas; seis ceroulas de algodão; 23 camisas de meia de algodão; 11 pares de meias não especificadas (curtas) de algodão compridas de mais de mais de 20 centimetros; 18 pares de meias não especificadas de algodão compridas de mais de 20 centimetros; 18 pares de meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros.

(Liverpool, vapor *Spencer*, 6 de dezembro de 1912).

Sem marca e sem numero: Um sacco, peso bruto 9 kilos, contendo oito kilos brutos de roupas de lã e de algodão usadas.

Sem marca e sem numero: Uma mala e um sacco, peso bruto 53 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco de mais de 80 centimetros, contendo: 29 kilos brutos de roupas de lã e de algodão, objectos de uso domestico e photographias.

usados. (Nova York, vapor *Byron*, 25 de novembro de 1912).

Sem marca: Um sacco sem numero pesando bruto 25 kilos, contendo: 17 kilos liquidos de cobertores de algodão, escuros, ordinarios, com pello; (27 cobertores) 1 almofada de palha coberta de qualquer tecido de algodão, pesando liquido 4.200 grammas.

(Nova York, vapor *Byron*, 25 de novembro de 1912).

E. A. S. — Um sacco, pesando bruto 7 kilos, contendo: 8 cobertores de algodão, escuros, ordinarios, com pello, pesando liquido 5.600 grammas; 1.200 grammas de roupas e objectos de uso, inutilizados, sem valor mercantil.

(Liverpool, vapor *Spencer*, 6 de dezembro de 1912).

Lote n. 75

Quadrante Casa Ilme: — Uma caixa n. 700, pesando bruto 10 kilos, contendo 6 kilos liquidos de estampas annuncios — Russian Cordial Iwan.

(Hamburgo, vapor *Tijuca*, 29 de fevereiro de 1912).

D. T. C. — Uma caixa n. 500.800, peso bruto 14 kilos, contendo 4 kilos brutos de estampas annuncios colladas em papelão — Submarino, Signal de Nova York; 1.300 grammas brutas do boletins — Submarino Signal de Nova York.

(Nova York, vapor *Vasari*, 12 de março de 1912).

P. M. R. — Uma caixa n. 41, pesando bruto 66 kilos, contendo 58 kilos liquidos de estampas annuncios — Dr. Richards Dyspepsia Tables Association New York.

(Nova York, vapor *Vasari*, 18 de março de 1912).

SJ, atravessado por uma seta: Tres caixas pesando bruto 380 kilos, contendo 325 kilos brutos de estampas Souza Cruz & Comp., Rio de Janeiro, (Hamburgo), vapor *Hohenstaufen*, 33 de março de 1912.

SGI: Uma caixa n. 136, pesando bruto 12 kilos, contendo 8.500 grammas liquidas de estampas-annuncios Magnesia Fluida de Murray.

Idem: Uma caixa n. 147, pesando bruto 50 kilos, contendo 46 kilos brutos de obras impressas de mais de uma cor — Retulos para Figaro, de Abel & Comp., n. 36, rua Rodrigo Silva, Rio.

Idem: Uma caixa n. 154, pesando bruto 11 kilos, contendo 7.600 grammas brutas de estampa-annuncios — Fabrica Mario Nazareth, Rio de Janeiro, vindas do Bordões no vapor *Cordillere*, em 28 de agosto de 1912.

Lozango CMIV: Uma caixa n. 20, pesando bruto 10 kilos, contendo 6 kilos e 300 grammas liquidas de estampas-annuncios colladas em papelão — Marder Brothers, Inglaterra, (Southampton), vapor *Araguaya*, 26 de novembro de 1912.

AVISO

Na vespera o no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — O escripturario, *Agripino Catina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publica a seguinte sentença:

Cnsta deste processo que, no dia 11 do setembro proximo findo achando-se de serviço no posto fiscal entre os armazens 5 e 6 do Cão do Porto, o 2º official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas apprehendeu de dous individuos que por alli passavam dous pacotes, um contendo meias de algodão e outro tiras ponteadas para chapéus, que os mesmos traziam occultos sob as vestes; sendo que os alludidos individuos conseguiram evadir-se.

Instaurado o respectivo processo por ordem desta Inspectoria, foi lavrado o auto de apprehensão, sendo em seguida publicado no *Diário Official* do 15 do mesmo mez um edital convidando os donos das mercadorias apprehendidas a virem allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Esgotado o prazo de 15 dias alli marcado, sem que tivesse havido reclamação, foi o mesmo julgado perempto, tendo logar então a avaliação das mercadorias apprehendidas.

A' vista do exposto. Considerando que o processo correu a re-velia;

Considerando que de accordo com o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, foram as ditas mercadorias apprehendidas em flagrante;

Julgo procedente a apprehensão. Intime-se e liqdo-so, adjudicando-se a

productos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor 2º official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas.
Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — *Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono de um pacote contendo meias para seuhora, apprehendido hoje pelo 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro, por occasião da saída do pessoal da estiva do bordo do vapor inglez *Verdi*, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos no processo que sobre o facto corre por esta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 9 de outubro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença :

Consta deste processo que, no dia 10 de setembro proximo findo, achando-se de serviço na ponte da Guarda Moria o 2º official aduaneiro Augusto Ortiz, na occasião em que desembarcavam os estivadores, passando revista corporal, encontrou occultos sob as vestes, em poder de alguns delles que conseguiram evadir-se por entre o numeroso grupo que ali desembarcava, grande quantidade de bolas de vidro, pacotes com ataduras de gaze e cartuchos carregados a bala.

Instaurado o respectivo processo, por ordem desta inspectoria, foi lavrado o necessario auto de apprehensão, sendo, por edital inserto no *Diario Official* de 12 daquelle mez, intimados os donos das mercadorias apprehendidas a virem allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Decorrido o prazo marcado, do quinze dias, naquelle edital, sem que tivesse algum comparecido, foi, por termo devidamente lavrado no processo, declarado perempto o mesmo prazo, procedendo logo em seguida os conferentes para esse fim designados á respectiva classificação e avaliação.

Nestes termos :

Considerando que foram as mercadorias apprehendidas em flagrante, de accordo com o dispositivo do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das leis das Alfandegas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao 2º official aduaneiro Augusto Ortiz, deduzidos 50 % na conformidade do que dispõe o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se—Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — *Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e

de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 211)

H H U: 2 caixas ns. 1.260 e 1.257, idem idem.

J R—C C: 2 ditas ns. 435 e 432, idem idem.

J L—C C: 1 caixa n. 46, idem idem.

J G: 2 fardos ns. 6.390 e 6.403, rotos.

K F Z: 1 caixa n. 1.689, reprogada e avariada.

L G C: 2 caixas ns. 117 e 118, reprogadas e avariadas.

Vapor inglez *Dreyden* entrado em 23 de setembro de 1915.

Armazem interno n. 6 — J B: 1 caixa n. 323, reprogada.

J R—C C: 1 dita n. 579, idem.

J O P: 1 dita n. 150, idem.

N G C: 2 caixas ns. 814 e 813, idem.

N G C: 2 ditas ns. 807 e 815, idem.

N G C: 1 caixa n. 809, idem.

P de A C: 2 caixas ns. 7 e 6, idem.

P A R C: 2 ditas ns. 6.925 e 6.918, idem.

P A R C: 2 ditas ns. 6.913 e 6.917, idem.

P A R C: 1 caixa n. 6.916, idem.

P S N—H G C: 2 caixas ns. 2.203 e 2.202, idem.

R O G E R S: 1 caixa n. 267, idem.

R 21: 2 caixas ns. 213 e 214, idem.

C C R: 3 gigos ns. 29, 30 e 31, avariados.

N H C—Shil: 1 caixa n. 5.531, reprogada.

S C C T: 1 dita n. 363, idem.

S S: 3 gigos n. 60, s/n e 81, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 61, idem.

S D C: 1 caixa n. 110, reprogada.

T: dita n. 1.269, idem.

Yianna: 3 gigos ns. 21, 20 e 22, avariados.

Idem: 3 ditas ns. 23, 16 e 13, idem.

Vapor hollandoz *Zelandia*, entrado em 23 de setembro de 1915.

Armazem externo A — Mathen: 500 caixas em mão estado.

Vapor inglez *Herckell*, entrado em 23 de setembro de 1915.

Armazem externo A — Mattheu: 500 caixas em mão estado.

Primeira secção, em 7 de outubro de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

ANNUNCIOS

Massa fallida de Antonio Emygdio de Souza

Pelo presente convido aos credores da massa fallida de Antonio Emygdio de Souza a apresentarem os seus creditos ao abaixo assignado, á rua Frei Caneca n. 71, das 11 ás 12 horas, todos os dias uteis, até o dia 20 do corrente, sob pena de não serem classificados.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1915. — O syndico, *David Rodrigues de Almeida.*

Empresa Constructora, Rio Grande do Sul

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, á rua Sachet n. 27, 3º andar, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na quinta-feira, 14 de outubro do corrente anno, á 1 1/2 hora da tarde, á rua Visconde do Sapucahy n. 200, em assembleia geral ordinaria.

Ordem do dia:

1º, approvação das contas;

2º, eleição do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. — A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

A-SEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 11 do corrente ás 12 horas, na sede da companhia nesta cidade, para o fim de approvarem e ratificarem todos os actos praticados anteriormente para a emissão de emprestimo por debentures.

Itajubá, 4 de outubro de 1915. — *Luiz Dias Pereira*, gerente.

Associação Bibliotheca Fluminense

Os Srs. accionistas são convidados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede social, rua Ouvidor n. 90, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre negocios de interesse social.

Rio, 9 de outubro de 1915. — A directoria.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

São convidados os Srs. mutuarios a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para cumprimento do art. 21 dos Estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas, do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — A Directoria.

Quadro geral do credores da fallencia de Pinto Palmeira & Comp.

Credores da massa

O juizo.
O curador das massas fallidas.
O escriptivo.
Os syndicos.
O liquidatario.
As custas finais.

Credores chirographarios

A. Francisco Ribeiro.....	205\$750
J. R. Kanitz.....	695\$000
José Augusto de Oliveira.....	149\$000
J. Silva & Pereira.....	65\$000
Manoel Gomez.....	78\$000
Marques Mondos.....	770\$000
José Lopes.....	334\$000
Angelo Bertolli.....	187\$000
Nipon Boyeki Kaisha.....	158\$250
Antonio Rodrigues Duarte.....	1:000\$000
F. Lopes.....	24\$000
Alves Magalhães.....	621\$400
Carlos E. Uhle.....	4:653\$600
Etablissements Americains Grati.....	4:803\$000
Caldas & Valle.....	467\$000

O liquidatario, *Democrito Barreto Dantas*.